

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

MIRNA MOREIRA BATISTA

O ESTÁGIO REMUNERADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
DESAFIOS DA FORMAÇÃO E DO MUNDO DO TRABALHO

Goiânia
2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES

E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação Tese

2. Nome completo do autor

MIRNA MOREIRA BATISTA

3. Título do trabalho

O estágio remunerado no curso de Educação Física: desafios da formação e do mundo do trabalho

4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

a) consulta ao(à) autor(a) e ao(à) orientador(a);

b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.



Documento assinado eletronicamente por **MIRNA MOREIRA BATISTA, Discente**, em 19/03/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Valdeniza Maria Lopes Da Barra, Professora do Magistério Superior**, em 24/03/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1955818** e o código CRC **AC017BB5**.

Referência: Processo nº 23070.051222/2020-14

SEI nº 1955818

MIRNA MOREIRA BATISTA

**O ESTÁGIO REMUNERADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
DESAFIOS DA FORMAÇÃO E DO MUNDO DO TRABALHO**

Dissertação apresentada à banca examinadora de defesa do Mestrado em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás como requisito para a obtenção do título de Mestre em Educação, sob a orientação da Professora Doutora Valdeniza Maria Lopes da Barra.

Área de concentração: Educação

Linha de pesquisa: Estado, Política e História da Educação

Goiânia

2020

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Batista, Mirna Moreira

O estágio remunerado no curso de Educação Física [manuscrito] : desafios da formação e do mundo do trabalho / Mirna Moreira Batista. - 2020.

203, CCIII f.: il.

Orientador: Profa. Dra. Valdeniza Maria Lopes da Barra.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,

Faculdade de Educação (FE), Programa de Pós-Graduação em Educação, Goiânia, 2020.

Bibliografia. Apêndice.

Inclui siglas, fotografias, abreviaturas, gráfico, tabelas, lista de tabelas.

1. Estágio remunerado não obrigatório . 2. Lei n. 11.788/2008. 3. Formação e Trabalho . 4. Educação Física. I. Barra, Valdeniza Maria Lopes da, orient. II. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata Nº **49** da sessão de Defesa de Dissertação de **MIRNA MOREIRA BATISTA** que confere o título de Mestre em **Educação**, na área de concentração em **Educação**.

Aos **quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14/12/2020)**, a partir da(s) **14:00**, em plataforma virtual no link público de <https://meet.google.com/dyd-fjfm-trf?hs=122&authuser=1>, realizou-se a sessão pública de Defesa de Dissertação intitulada: **“O estágio remunerado no curso de Educação Física: desafios da formação e do mundo do trabalho”**. Os trabalhos foram instalados pela Orientadora Prof^ª. Dr^ª. **Valdeniza Maria Lopes da Barra (PPGE/FE/UFG)**, doutora em **Educação: História, Política, Sociedade** pela **PUC/SP**, com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Prof^ª. Dr^ª. **Sandra Valéria Limonta Rosa (PPGE/FE/UFG)**, doutora em **Educação** pela **UFG** - membro titular interno e Prof^ª. Dr^ª. **Dijnane Fernanda Vedovatto Machado (UFSCAR)**, doutora **Educação** pela **UFSCAR** - membro titular externo. Durante a arguição os membros da banca **não fizeram** sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação, tendo sido a candidata **aprovada** pelos seus membros. Proclamados os resultados pela Prof^ª. Dr^ª. **Valdeniza Maria Lopes da Barra**, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Banca Examinadora:

Prof^ª. Dr^ª. Valdeniza Maria Lopes da BarraProf^ª. Dr^ª. Sandra Valéria Limonta RosaProf^ª. Dr^ª. Dijnane Fernanda Vedovatto Machado

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Valéria Limonta Rosa, Professor do Magistério Superior**, em 19/03/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdeniza Maria Lopes Da Barra, Professora do Magistério Superior**, em 22/03/2021, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Pietrafesa, Coordenador de Pós-graduação**, em 29/03/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1955631** e o código CRC **EF153C97**.

Referência: Processo nº 23070.051222/2020-14

SEI nº 1955631

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho acadêmico à minha querida mãe, companheira e exemplo de mulher,
Alice Maria Moreira e ao meu marido e parceiro, João Paulo Alceu Pereira da Cunha.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por tudo, pela minha vida e pelo sustento espiritual que alimentou minha alma, pela força que alimentou meu corpo, agradeço pela coragem e pela perseverança durante toda esta jornada de descoberta e pela beleza do conhecimento. Em especial, agradeço por ter alcançado a vitória deste momento tão desejado.

Agradeço à minha família, Alice (mãe), Bruno (irmão) e Ariana (irmã) por sempre acreditarem no meu potencial para encarar este trabalho acadêmico e por se mostrarem prestativos comigo. Agradeço também à minha sobrinha Ana Júlia e sobrinhos João Vitor e David Luiz por engrandecer e alegrar minha vida e acima de tudo por me fazer acreditar no futuro. Em especial ao meu marido João Paulo, por me apoiar e amparar nos momentos mais difíceis, por caminhar comigo esta jornada e por acreditar em mim incondicionalmente. Em especial, agradeço pelas nossas longas conversas desafiadoras e provocativas, todas elas me mostraram que valeram a pena, chegamos juntos ao final.

Agradeço à minha orientadora professora Dr^a Valdeniza Maria pela imensa paciência, pela sensibilidade e pela inspiração no decorrer do trabalho intelectual e espiritual, que com suas provocações me fizeram uma pessoa diferente, com um olhar diferente sobre o mundo e sobre mim mesma.

Agradeço às professoras da banca Dr^a Dijnane Fernanda Vedovatto Iza, Dr^a Sandra Valéria Limonta Rosa e Dr^a Aneleyce Teodoro Rodrigues por aceitarem participar da banca de qualificação e defesa, pela gentileza em ler o meu humilde trabalho e contribuir para o meu caminho de pesquisa, que culminou neste resultado final, cada um no seu jeito, no seu tempo e no seu lugar.

Agradeço aos amigos e às amigas que de forma particular e única estiveram ao meu lado, cada um do seu jeito, me apoiando e me incentivando a nunca parar de lutar e a persistir dia após dia.

Agradeço aos estagiários e professores-orientadores da FEFD, aos supervisores do campo de estágio, à central de estágio da UFG, à secretária técnica-administrativa da FEFD, por cederem o tempo de vocês, por compartilharem suas ideias, angústias e anseios. Agradeço pela gentileza em contribuir para o andamento da pesquisa, pois sem vocês essa pesquisa não teria sentido.

A todos vocês, meu eterno muito obrigado!

RESUMO

O estágio remunerado não obrigatório é entendido como um ato educativo que visa a preparação para o trabalho produtivo, e de acordo com a Lei nº 11.788/2008, compõe o projeto político pedagógico do curso e o itinerário acadêmico como atividade complementar na formação do estagiário para o mundo do trabalho, o que corresponde à relação trabalho e formação. Dessa forma, a política de estágio se insere na discussão da reestruturação produtiva, na desregulamentação dos direitos trabalhistas e na questão da inserção do estagiário em um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e concorrente. As condições de estágio apresentam uma semelhança com a relação de emprego regido pela CLT, e se caracteriza como um tipo de trabalho atípico propenso ao processo de alienação do estagiário. Portanto, o objetivo dessa pesquisa foi analisar a política de estágio remunerado não obrigatório como parte da formação inicial dos estudantes de Educação Física da Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD), da Universidade Federal de Goiás (UFG), na relação formação e trabalho, com base na Lei nº 11.788/2008 e suas implicações no tipo de trabalho vinculado ao processo de inserção do estagiário no campo de estágio. A proposta metodológica se apoia pela abordagem qualitativa do tipo de pesquisa descritiva, em que o cenário foi a FEFD e o campo de estágio em Educação Física foi na cidade de Goiânia, Goiás. Para a realização da pesquisa de campo, foram envolvidos 22 estagiários, 4 professores-orientadores da FEFD e 2 supervisores do campo de estágio. Optou-se pela utilização de entrevista com os professores-orientadores da FEFD e supervisores do campo de estágio, e a utilização de questionário com os estagiários. Com o resultado da análise de dados coletados, concluiu-se que a motivação do estagiário pelo estágio remunerado não obrigatório se apresenta por três razões: o econômico, o profissional e o formativo. Para o campo de estágio, o estágio tem dois interesses: reduzir os gastos na contratação de estagiários e prepará-los para o mercado de trabalho. O campo de atuação do estagiário predominantemente foi a academia, e a atividade de musculação demanda mais vagas de estágio remunerado não obrigatório em comparação à área educacional, e tem sido a área da Educação Física não escolar que mais se expandiu e se diversificou. O estagiário inserido neste contexto, sob o interesse de adquirir experiência profissional, vivencia um tipo de formação com ênfase no modelo tradicional-esportivo com visão pragmática e instrumental. Portanto, o espaço do estágio é marcado pelas mudanças nas formas de trabalho precarizado, o estagiário se percebe explorado quando vende sua força de trabalho por uma baixa remuneração e sem ônus trabalhista, e ainda é tratado como um profissional. Dessa forma, o desvirtuamento da questão formativa na realização do estágio torna o estagiário um tipo de trabalhador precarizado e por vezes alienado, dificultando o desenvolvimento do trabalho humanizador e da formação pela práxis, ou seja, o trabalho desenvolvido ainda em formação se apresenta sob uma condição precária, flexível e explorado a exemplo do cenário do trabalho docente.

Palavras-chave: Estágio remunerado não obrigatório. Lei nº 11.788/2008. Trabalho e Formação. Educação Física.

ABSTRACT

The non-mandatory remunerated internship is understood as an educational act that aims at preparing for productive work, according to Law n. 11.788/2008, it comprises the political pedagogical project of the course and the academic itinerary as a complementary activity in the training of the intern for the world of work, which corresponds to the relationship between work and training. Thus, the internship policy is inserted in the discussion of productive restructuring, in the deregulation of labor rights and in the question of the insertion of the intern in the increasingly competitive and competing labor market. The internship conditions have a similarity with the employment relationship governed by the CLT and are characterized as an atypical type of work prone to the alienation process of the intern. Therefore, the objective of this research was to analyze the remunerated internship policy as part of the initial formation of students in Physical Education at FEFD, in the relationship between formation and work based on the Law n. 11.788/2008, and its implications for the type of work linked to the process student insertion in the internship field. The methodological proposal is supported by the qualitative approach of the type of descriptive research, in which the scenario was the Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD), of the Universidade Federal de Goiás (UFG), and the remunerated internship field in Physical Education in the city of Goiânia, Goiás. To carry out the field research, 22 interns, 4 teachers-mentors from FEFD and 2 supervisors from the internship field were involved. We opted for the use of interviews with the teachers-mentors of FEFD and supervisors of the internship field, and the use of a questionnaire with the trainees. With the result of the analysis of the collected data, it was concluded that the intern's motivation for the non-mandatory remunerated internship is presented for three reasons: the economic, the professional and the training. For the internship field, the internship has a double interest, to reduce expenses in hiring interns and to prepare them for the job market. The intern's field of activity was predominantly the gym, with the bodybuilding activity that demands more non-mandatory paid internship positions compared to the educational area, and it has been the non-school Physical Education area that has expanded and diversified the most. The intern inserted in this context under the interest of acquiring professional experience living a type of training with emphasis on the traditional-sports model with a pragmatic and instrumental vision. Therefore, the space of the internship is marked by changes in precarious forms of work, the interns find themselves exploited when they sell their workforce for a low remuneration and without labor costs and are still treated like professionals. In this way, the distortion of the formative issue in carrying out the internship makes the intern a type of precarious and sometimes alienated worker, making it difficult to develop humanizing work and training through praxis, meaning that the work developed still in formation is presented in a precarious, flexible and exploited condition, like the teaching work scenario.

Key words: Not mandatory remunerated internship. Law n. 11.788/2008. Labor and formation. Physical Education.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Estrutura física da Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD), Universidade Federal de Goiás.....	117
--	-----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – As legislações sobre o estágio remunerado não obrigatório para estudantes entre 1942 e 1982.....	44
Quadro 2 – Quadro comparativo entre legislações sobre os aspectos do estágio remunerado não obrigatório na formação de estudantes do ensino superior, a partir de 1970.....	72
Quadro 3 – Valor mínimo da bolsa de estágio para a modalidade não obrigatório, dentro e fora da UFG.....	106
Quadro 4 – Distribuição dos estagiários por curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física com período de estudo na FEFD.....	121
Quadro 5 – Área de atuação do estagiário no estágio remunerado não obrigatório por área acadêmico-profissional da Educação Física.....	165

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1 – Pesquisa realizada pela NUBE sobre os valores da bolsa de estágio para estagiários do ensino superior, por área de formação (2017).....	88
Gráfico 2 – Ensino superior, grau acadêmico (2018).....	96
Gráfico 3 – Valor da bolsa do estágio remunerado não obrigatório em Educação Física.....	124
Gráfico 4 – Tipos de contraprestação que os estagiários recebem na realização do estágio remunerado não obrigatório.....	125
Gráfico 5 – Locais onde os estagiários da FEFD realizam o estágio remunerado não obrigatório.....	160

LISTAS DE ABREVIACÕES E SIGLAS

- ABRES – Associação Brasileira de Estágio
- AGEL – Agência Goiana de Esporte e Lazer do Estado de Goiás
- ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
- BDTD – Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
- DCN's – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores
- CIEE – Centro de Integração entre Escola-Empresa
- CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas Brasileira
- CONFEF – Conselho Federal de Educação Física
- CREF – Conselho Regional de Educação Física
- ES – Estagiário
- ESEFFEGO – Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia de Goiás
- FEFD – Faculdade de Educação Física e Dança
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi
- IES – Instituição de Ensino Superior
- NUBE – Núcleo Brasileiro de Estágio
- PO – Professor-orientador
- PPC – Projeto Político-Pedagógico do Curso
- PROGRAD – Pró-reitoria de Graduação
- SP – Supervisor do campo de estágio remunerado não obrigatório
- SISU – Sistema de Seleção Unificado
- TCE – Termo de Compromisso de Estágio
- TCLE – Termo de Consentimento de Livre e de Esclarecimento
- UEG – Universidade Estadual de Goiás
- UFG – Universidade Federal de Goiás
- UNIRG – Universidade de Gurupi
- UNIVERSO – Universidade Salgado de Oliveira

SUMÁRIO

1	<u>INTRODUÇÃO.....</u>	17
2	<u>O ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO E A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.....</u>	29
2.1	Estágio remunerado não obrigatório: trabalho humano x trabalho alienado.....	29
2.1.1	O modo de produção capitalismo e as relações de trabalho a partir do século XX.....	36
2.2	A relação de trabalho e formação no estágio remunerado não obrigatório.....	44
2.3	O papel do estágio não obrigatório e a formação de professor.....	54
3	<u>POLÍTICA E LEGISLAÇÃO DO ESTÁGIO NO ENSINO SUPERIOR.....</u>	66
3.1	<u>Considerações sobre a Lei nº 11.788/2008.....</u>	67
3.1.1	Os direitos do estagiário e os deveres da instituição de ensino superior.....	71
3.1.2	O campo de estágio e o agente de integração.....	79
3.2	<u>Relação de estágio ou relação de emprego?.....</u>	83
3.3	O contexto político e educacional da formação do professor de Educação Física.....	92
3.3.1	A política de estágio não obrigatório presente na UFG e na FEFD.....	103
4	<u>O ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO NA FEFD.....</u>	112
4.1	Delineando o campo de pesquisa: Faculdade de Educação Física e Dança da UFG (FEFD).....	112
4.2	Apresentação dos sujeitos da pesquisa de campo: estagiário, professor-orientador do estágio (FEFD) e o supervisor do campo de estágio.....	117
4.3	<u>O papel da remuneração no estágio não obrigatório na relação com o campo de estágio.....</u>	122
4.4	<u>A relação entre teoria e prática no processo formativo do estágio remunerado não obrigatório.....</u>	141
4.5	<u>A experiência profissional no estágio remunerado não obrigatório para a construção da identidade do estagiário de Educação Física.....</u>	159
5	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</u>	175
6	REFERÊNCIAS.....	185
	<u>APÊNDICE A.....</u>	193
	<u>APÊNDICE B.....</u>	195
	<u>APÊNDICE C.....</u>	196
	<u>APÊNDICE D.....</u>	198
	<u>APÊNDICE E.....</u>	202

1. INTRODUÇÃO

O interesse em estudar e pesquisar o estágio remunerado não obrigatório no curso de Educação Física surgiu na vivência de dois momentos da minha trajetória formativa e profissional, que se conectaram no ano de 2009. O primeiro momento foi o retorno aos estudos no curso de especialização em Docência Universitária, na Universidade Estadual de Goiás (UEG), Campus ESEFEEGO. No mesmo ano, tive a oportunidade de estagiar na Agência Goiana de Esporte e Lazer (AGEL)¹, nos anos de 2009 e 2010, sob a vigência da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

No estágio realizado na AGEL, especificamente na Gerência do Programa Segundo Tempo², tive como função coordenar as atividades pedagógicas e de eventos do Programa Segundo Tempo na área esportiva. Essa atividade me aproximou de uma nova experiência profissional e, ao mesmo tempo, me colocou diante de dilemas legais e reais do estágio remunerado não obrigatório. Quando digo uma nova experiência profissional, falo em comparação à experiência que tive com o estágio curricular obrigatório na graduação em ambiente escolar, pois, além de ser uma nova experiência, foi meu primeiro contato com o estágio não obrigatório e com atividades educativas fora do ambiente escolar. Este primeiro contato com essa forma de relação laboral, também revelou alguns questionamentos correlacionados à questão formativa presente na relação trabalho e educação, que envolve a universidade, o curso de Educação Física e a empresa que concedia o estágio. Tal qual, as condições de trabalho, a remuneração, a carga horária e o desenvolvimento da minha função dentro do programa Segundo Tempo e dentro da AGEL.

Ao estagiar na AGEL no âmbito do programa Segundo Tempo, as questões sobre o estágio remunerado não obrigatório pareciam extrapolar os limites da legislação e beirava os desafios sobre a questão do mundo do trabalho, da qual, a busca pelo estágio remunerado não

¹ AGEL era uma entidade da Administração Indireta, uma Autarquia do Estado de Goiás, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás, no Estádio Serra Dourada, Ala Norte, na cidade de Goiânia, Goiás. Tinha como responsabilidade a gerência, captação e distribuição de recurso financeiros para o desenvolvimento e implementação de projetos e programas de cunho esportivo e de lazer no Estado de Goiás. Atualmente, esta entidade foi incorporada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás.

² A implementação do programa no Estado de Goiás foi de responsabilidade da AGEL, nos anos de 2008 a 2011. Este programa foi realizado por uma parceria entre o Ministério do Esporte e o Estado de Goiás via AGEL. O programa tinha o objetivo de democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

obrigatório envolveu várias demandas, como a necessidade econômica, a recolocação profissional, o interesse em trabalhar com o esporte educacional e com programa social, esportes e crianças, mesmo que não seja em ambiente escolar. A oportunidade do estágio só se materializou devido à estrutura e à organização do projeto político e pedagógico da Universidade Estadual de Goiás e sua parceria com a AGEL, que permitia o estágio não obrigatório na graduação e na pós-graduação. Contudo, a legislação sobre o estágio remunerado não obrigatório passava por mudanças e ainda estava em processo de adaptação tanto na universidade como no campo de estágio.

Minha atuação foi na coordenação pedagógica do programa Segundo Tempo, atendendo crianças e jovens em situação de vulnerabilidade por meio do esporte e da educação na contraturno escolar. Foi uma experiência profissional nova, diferente e desafiante. Diferente da minha atuação profissional em outros espaços não escolares, como a academia e o *personal trainer*, um campo de intervenção que não estava me satisfazendo nem no plano econômico e nem pessoal, ou seja, um campo de atuação diferente da minha formação inicial, que é Licenciatura plena em Educação Física. Dessa forma, ansiava por lugares em que meu trabalho poderia contribuir significativamente para a sociedade.

Nesse sentido, trabalhar com esporte voltado para crianças e jovens no programa Segundo Tempo era algo que eu almejava depois de formada. Ao mesmo tempo, o estágio remunerado não obrigatório me proporcionou o acesso ao conhecimento sobre a política de esporte, a iniciação esportiva, o esporte como ferramenta de transformação social, projetos sociais como forma de inclusão social, dentre outros temas. Foi um momento de aproximação com um ambiente multidisciplinar da Educação Física, no qual pude experimentar e vivenciar o esporte educacional como elemento da política pública via Ministério do Esporte e AGEL, instituições responsáveis em garantir a várias crianças e jovens carentes o direito de acesso ao esporte, à educação, à saúde, ao lazer e à cultura.

As minhas atribuições no estágio remunerado não obrigatório eram de coordenar, planejar, organizar e executar atividades pedagógicas e esportivas para crianças e jovens, porém, a realidade na qual trabalhava exigia uma atuação mais vigorosa e de maior impacto diante do contexto em que estas crianças e jovens viviam. Segundo Gaya (2008), a desigualdade social e econômica ainda é um problema a ser superado no Brasil, “as crianças em situação de risco social, em verdade são crianças excluídas dos direitos humanos mais elementares” (p. 10), e se não for realizada uma intervenção passível de mudar radicalmente a

realidade destas crianças, possivelmente permanecerão reféns da pobreza e da exclusão social³.

No decorrer do estágio, o interesse sobre o tema “estágio no ensino superior” aumentou e mobilizou a junção desses dois momentos por meio do Trabalho de Conclusão de Curso em Docência Universitária na UEG campus ESEFFEGO com a pesquisa intitulada “O estágio extracurricular no ensino superior – o legal e o real: os efeitos da Lei nº 11.788/2008 na Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Goiânia/ESEFFEGO”, com coautoria de duas colegas de curso, Fernanda Ramos Pacheco e Hilda Cristina de Andrade Silva. No intervalo do período entre a pós-graduação *latu sensu*, em 2010, e o ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação em nível de mestrado, em 2018, na Universidade Federal de Goiás, em 2011 ingressei no trabalho docente como professora em uma escola da rede pública de ensino da educação básica no Estado do Tocantins. Durante este período, tive, brevemente, outro contato com o estágio na escola em que lecionava a Educação Física Escolar como professora supervisora do campo de estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Educação Física, pela UNIRG⁴. Minha atuação como supervisora de estágio curricular obrigatório não foi fácil. Foi um momento difícil e de inquietações, no qual não sabia o que eu deveria fazer como professora supervisora e como deveria ser a relação escola e universidade. Houve pouco diálogo entre a universidade e a escola campo, e a minha função neste processo aconteceu de forma distanciada, avalio. Foi um momento que novamente estimulou meu interesse em dar continuidade aos estudos e investigação sobre o estágio na formação do professor de Educação Física e as possíveis relações de aprendizado da profissão entre professor supervisor e estagiário, a relação entre teoria e prática, a vivência da prática pedagógica em sala de aula, as condições de aprendizado no percurso do estágio e a relação escola-universidade.

As duas oportunidades de vivenciar o estágio, como estagiária e como supervisora do campo concedente, mesmo em momentos diferentes, impulsionaram e incentivaram a continuidade de pensar, compreender e analisar a temática diante das mudanças nos planos político, educacional e de atuação profissional. O intuito do estudo de mestrado é apresentar o

³ Ver em GAYA, Adroaldo. Programa Segundo Tempo. In: OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de; PERIM Gianna Lepre (orgs). *Fundamentos Pedagógicos para o programa segundo tempo*. Ministério dos Esportes: Porto Alegre, UFRGS, 2008.

⁴ UNIRG é a Universidade de Gurupi, no estado do Tocantins, uma Instituição Pública Municipal de Ensino Superior mantida pela Fundação UNIRG, entidade de direito público, criada em 1985 e oferece cerca de 14 cursos presenciais, entre eles, o curso de Educação Física em Licenciatura e Bacharelado. Na ocasião em que fui supervisora do campo de estágio obrigatório em parceria com a UNIRG, no ano de 2013, a duração foi de um semestre e quando os estagiários ingressaram no campo de estágio foi a partir da regência das aulas, de forma que os estagiários chegavam, davam aula e iam embora, havendo pouco contato comigo.

esforço de um trabalho sobre o estágio remunerado não obrigatório na formação inicial do estudante em Educação Física, o papel dos sujeitos envolvidos nessa modalidade de estágio para desempenhar o processo de ensino das práticas profissionais e a problematização de alguns desafios impostos a esse tipo de formação profissional decorrentes da relação entre trabalho e educação no modo de produção capitalista.

O contexto geral em que se encontra o estágio supervisionado na formação de professores de Educação Física, seja o estágio obrigatório ou não obrigatório, é o da chamada reestruturação produtiva, com efeitos sobre o mercado de trabalho e sobre as políticas de formação inicial e de estágio na Licenciatura ou no Bacharelado em Educação Física. Em meio a tais mudanças no modo de produção, na legislação sobre o estágio e nas diretrizes curriculares do curso de Educação Física, se torna necessária a discussão quanto ao aspecto legal, o contraponto com o aspecto formativo e educativo direcionado ao aprendiz em relação ao mundo do trabalho (SOBRINHO, 2008; COLOMBO e BALLÃO, 2014).

Essas discussões no campo político, educacional e profissional caminharam na tentativa de defender o aspecto educacional e formativo do estágio e combater a exploração da mão de obra estudantil, ao conduzir as alterações na redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, no parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na revogação das Leis nº 6.494/1977 e nº 8.859/1994, e alteração no artigo 6º da Medida Provisória nº 2.164-41/2001⁵, surgindo e dispondo a nova Lei nº 11.788/2008 para o estudante do ensino fundamental, ensino médio e profissionalizante, ensino superior e educação especial.

As inquietações suscitadas nas experiências profissionais vividas levaram-me ao ingresso no Programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado, na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, em 2017. Primeiro cursando uma disciplina do programa como aluna especial e depois com a aprovação no programa, com início do curso de mestrado em 2018. Com o ingresso no mestrado, a temática sobre o estágio remunerado não obrigatório no curso de Educação Física foi ganhando os contornos do trabalho que aqui será apresentado, juntamente as análises do que foi possível apanhar na pesquisa de campo.

⁵ A Lei nº 6.494/1977 tratava-se do estágio de estudantes do ensino superior, ensino profissionalizante do 2º grau e do supletivo. Enquanto a Lei nº 8.859/1994 veio para atender o estágio dos estudantes do ensino especial. A medida provisória em questão modificou o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494/1977 ao tratar do estágio de estudantes que estiveram frequentando cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial. Ambas as leis foram revogadas pela Lei nº 11.788/2008, da qual, será tratada neste estudo como as mudanças ocorridas nas leis ao longo do tempo no amparo ao estágio remunerado não obrigatório.

Desse modo, a pesquisa tem como objetivo geral analisar a política de estágio remunerado não obrigatório como parte da formação inicial dos estudantes em Educação Física da FEFD, na relação entre formação, trabalho e a Lei nº 11.788/2008, bem como as implicações deste tipo de estágio no processo de formação do profissional da Educação Física. A partir disso, foram relacionados os objetivos específicos que colaboraram para discutir o problema de pesquisa e traçar os caminhos ao longo do trabalho. Destacamos os seguintes objetivos específicos que guiaram o percurso dessa investigação:

- Analisar o processo histórico, político e educacional do estágio remunerado não obrigatório diante das mudanças nas relações de trabalho, as condições laborais e as formas de contratação do estagiário, apoiando-se na discussão da relação entre trabalho e educação;
- Compreender os processos estruturantes da relação formação e estágio remunerado não obrigatório como parte da formação inicial do estudante e modo de inserção no mundo do trabalho, indicando tensões, contradições, desafios e avanços para a formação profissional da Educação Física;
- Refletir sobre as formas de realização do estágio remunerado não obrigatório diante do cenário de mudanças no mercado do trabalho do profissional de Educação Física.
- Discutir as relações estabelecidas entre os sujeitos da pesquisa de campo, inerentes ao processo de formação e atuação do estagiário no campo de estágio, sob as condições laborais que influenciam no exercício da profissão.

O estudo parte da constatação de que coexistem, no processo formativo dos futuros profissionais de Educação Física, duas modalidades de estágio. Há o estágio supervisionado curricular obrigatório, que apresenta vínculo na obtenção do diploma e faz parte do componente curricular do curso de formação de professor em Educação Física. Segundo Ludke (2013), o papel do estágio na formação de professores e como esse papel vem sendo desempenhado está no centro do complexo desafio de articular as dimensões básicas da formação do futuro professor, os aspectos teóricos e práticos. Ao mesmo tempo, o estágio tem se mostrado ser o momento em que o estudante tem contato com a realidade escolar, de sala de aula, do processo de ensino e aprendizagem dos alunos, etc., para adquirir as competências e habilidades da profissão docente.

Há também o estágio remunerado não obrigatório, que se apresenta ao curso e ao estudante com o caráter opcional, porém, deverá fazer parte do itinerário escolar e ter sua presença no Projeto Pedagógico do Curso. De modo semelhante ao estágio obrigatório no quesito de proporcionar uma aproximação do estudante à realidade da profissão, o estágio remunerado não obrigatório se mostrará sob as questões contraditórias impostas pelo modo de vida contemporâneo e as questões sobre as condições de trabalho que são submetidos os estagiários ainda em processo formativo. Ou seja, a necessidade de trabalhar que impede o estudante de se dedicar integralmente ao processo formativo e a exploração do trabalho estudantil em pleno processo de formação como forma de baratear os custos da contratante. Isso vai ganhando legitimidade ou até mesmo pode se sobrepor ao estágio supervisionado curricular obrigatório.

O estágio, de modo geral, é um momento de experiência profissional vivenciada na prática, ou seja, no local de trabalho, em situação real com uma das funções de aprendizagem e troca de conhecimentos adquiridos ao longo da profissão entre aprendiz e mestre que possam contribuir com o processo de constituição dos saberes práticos e profissionais na aquisição de atitudes e comportamentos próprios do trabalho docente (VEDOVATTO e RIBEIRO, 2019). Ao mesmo tempo, o estágio remunerado não obrigatório pode ser um momento de experiência profissional para o estudante jovem e economicamente ativo, a sua inserção no mercado de trabalho, mesmo com baixa remuneração, sendo tratado como profissional formado e não como aprendiz, com uma carga de trabalho incompatível com a remuneração e com o nível de conhecimento, e, ainda, viver a instabilidade nos direitos e a falta de emprego formal.

Olhar para o estágio remunerado não obrigatório neste contexto, pode ajudar a pensar em questões postas para o projeto de sociedade que buscamos na medida em que o modelo de sociedade capitalista influencia a percepção e concepção dos sujeitos quanto à formação inicial e ao mundo do trabalho (FRIGOTTO, 1995). As mudanças especialmente trazidas pela Lei nº 11.788/2008 tiveram impactos variados e em níveis diferentes para os sujeitos e para as instituições envolvidas, principalmente em relação às contratações dos estagiários e às condições laborais. Tratava-se de um novo contexto com novas exigências formativas e profissionais, por isso, novos debates e discussões sobre os impactos da nova legislação diante das necessidades do mercado de trabalho e da relação de trabalho são necessários. Haja vista que o estágio remunerado não obrigatório com origem no ensino industrial, na década de 1942, e com o marco legal em 1967, devido ao crescimento do setor econômico e a aproximação da indústria e da escola, não é o mesmo estágio remunerado dos dias atuais.

Em 1977 e 1982 houveram outras mudanças no dispositivo legal com relação à ampliação dos campos de atuação do estágio sem, contudo, produzir a coibição do uso de estagiário no lugar de empregado. Com o cenário da reestrutura produtiva e desemprego estrutural, a desregulamentação dos direitos trabalhistas são alvos de flexibilização no trabalho, e isso inclui os direitos dos estagiários. Diante de alguns anseios sociais e movimentos estudantis no contexto das políticas de estágio, ocorreu o esforço conjunto dos deputados Átila Lira (PSB-PI), Manuela D'Ávila (PCdoB-RS) e de estudantes, no ano de 2007, para a construção do projeto de lei com o interesse de atender mais os aspectos acadêmicos, educativos e sociais, e menos ao setor produtivo e econômico do país. (D'AVILA, 2007).

A Lei do Estágio⁶, nº 11.788/2008, pode representar uma tentativa de luta dos estudantes contra a exploração de mão de obra barata, pelo menos que, na intenção legal, pudesse acontecer uma reparação e correção em relação às legislações anteriores, como a Lei nº 6.494/1977, promulgada pelo Decreto nº 87.497/82. A exemplo do que acontece no aspecto formativo, em que se passou a demandar responsabilidades para as instituições formadoras no processo de aprendizagem em ambiente real de trabalho, exigiu-se de todos os envolvidos o cumprimento legal para que seja caracterizado um estágio e não emprego regido pela CLT (COLOMBO e BALLÃO, 2014).

Quanto à estrutura curricular proposta para os cursos superiores em Educação Física, após o ano de 1987 houve a proposta de divisão do curso em Licenciatura e Bacharelado, sob pressão da ampliação do mercado de trabalho não escolar e da regulamentação da profissão, via Conselho Federal de Educação Física (sistema CONFEF/CREF's). As Resoluções nº 01/2002 e 07/2004, que orientam as diretrizes curriculares do curso de Educação Física, podem causar uma certa limitação do campo de intervenção do professor e do profissional de Educação Física. Ao mesmo tempo, se observa que a Lei nº 11.788/2008, no aspecto do estágio, não restringe o campo de estágio, quer se trate dos estágios obrigatórios ou não obrigatórios. Sobre estes, também não há interferência do CONFEF quanto aos locais de estágio não escolares, voltados para os estagiários do curso de formação do professor em Educação Física. O que determinará para o estudante a busca pelo estágio remunerado não obrigatório será a oferta de vagas de estágio independentemente do curso em que o estagiário está matriculado, prevalecendo as condições mercadológicas e o ingresso ao mercado de trabalho.

⁶ A utilização do termo “Lei do Estágio” está vinculada com a interpretação do campo jurídico acerca dos aspectos constitutivos da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em nível de ensino superior, com referências em cartilhas e sites dos Agentes de Integração.

Desse modo, o estágio remunerado não obrigatório torna-se um campo de disputa de interesses do setor empresarial, que faz do estágio uma forma de diminuir o custo com impostos e da remuneração paga ao estagiário ao contratá-lo assim, o estagiário depende desta remuneração para suprir necessidades materiais e não materiais, tornando o trabalho alienante e sendo o que produz de mais valia. Mesmo que o estágio se valha pela experiência da profissão, no estágio remunerado não obrigatório tem-se colocado o trabalho na linha tênue entre formação inicial e precarização do trabalho. A trajetória percorrida até o momento autoriza evidenciar algumas questões desafiadoras, como a fragilidade do estágio remunerado não obrigatório para a demanda estudantil na inserção no mercado de trabalho e a invisibilidade deste componente formativo, devido aos desdobramentos das reformas educacionais pelas quais passam as universidades no século XXI.

A proposta metodológica desta pesquisa se apoia na abordagem qualitativa, a fim de atender aos objetivos propostos para o estudo sobre o estágio remunerado não obrigatório no curso de Educação Física. No desenvolvimento da investigação, com a escolha pela abordagem qualitativa, teve-se a intenção de “levantar informações sobre um determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto” (SEVERINO, 2007, p. 123). Isto é, uma aproximação com uma dada realidade objetiva sobre o fato e fenômeno, onde os sujeitos deparam-se com os desafios e obstáculos do mundo real envolvidos num contexto sociocultural determinado historicamente e construído pelo homem com base nas determinações políticas, econômicas e educacionais (FRIGOTTO, 2006).

Nesse sentido, buscamos a compreensão sobre o estágio remunerado não obrigatório numa dada realidade específica e num recorte temporal específico para encontrar elementos necessários que auxiliem na interpretação dos fatos e fenômenos que surgiram durante a pesquisa de campo. Em todo o tempo, atenta-se ao fato de que o contato com uma determinada realidade e num determinado contexto passa pela apreensão da pesquisadora, da interpretação dos sujeitos sobre o estágio remunerado não obrigatório, e que estes ocupam posições diferentes no conjunto das relações.

Diante da problemática desta pesquisa, se mostra relevante considerar a relação entre objetividade e subjetividade, unidade e totalidade, particular e geral. Ou seja, o movimento da dialética existente na relação do objeto de estudo com as relações sociais, com o fenômeno social concreto em um contexto mais amplo e complexo. Deve-se registrar que em todo o tempo busca-se “captar não só a aparência do fenômeno, como também sua essência. Busca, porém, as causas da existência dele, procurando explicar sua origem, suas relações, suas

mudanças e se esforça por intuir as consequências que terão para a vida humana” (TRIVIÑOS, 1987, p. 129).

Para tanto, foi realizada uma busca por produções acadêmicas acerca do tema “estágio remunerado não obrigatório no curso de Educação Física”, e fizemos o levantamento de dissertações e teses no site da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)⁷ a partir dos termos “estágio não obrigatório”, “estágio supervisionado não obrigatório”, “estágio curricular supervisionado não obrigatório” e “Educação Física”, no recorte temporal de 2008 até 2018. O resultado dessa busca indicou 14 produções no total, entre 11 dissertações e 3 teses. No entanto, foram excluídas 4 dissertações e 1 (uma) tese por não estarem relacionadas com o objeto do estudo ou com o curso superior objeto da pesquisa.

Analisamos sete dissertações e duas teses, totalizando nove produções, de modo a trazer uma visão geral do que já foi produzido sobre o objeto desta pesquisa. Ao realizar as análises, foi possível perceber que o estágio supervisionado curricular obrigatório estava presente em todas as obras, tanto no curso de Licenciatura como no curso de Bacharelado em Educação Física. O campo de pesquisa das produções acadêmicas está voltado para o ambiente escolar dentro do curso de Licenciatura em Educação Física. Contudo, no caso do curso de Bacharelado em Educação Física, houve um baixo número de produção devido ao curso ser relativamente novo em comparação à Licenciatura. A preocupação nas produções acadêmicas está, principalmente, no papel do processo de formação do professor ou do profissional no desenvolvimento do estágio obrigatório, na identidade construída do profissional em situação de estágio obrigatório, no impacto das mudanças proporcionadas pela Resolução CNE/CP nº 07/2004⁸ referente à formação inicial e ao campo de atuação do professor de Educação Física, e nas dificuldades em realizar o estágio obrigatório na formação de professores.

Algumas pesquisas realizaram um estudo da Lei nº 11.788/2008 com maior destaque para a concepção de estágio, as relações de estágio, a responsabilidade das partes envolvidas no estágio e a presença do estágio no projeto pedagógico do curso, como determina a Lei nº 11.788/2008. O que pudemos observar nessas pesquisas foi uma manifestação pontual do estágio não obrigatório por meio da Lei nº 11.788/2008, no sentido de delimitar dentro da

⁷ O IBICT (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia) coordena a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), que integra os sistemas de informação de teses e dissertações existentes nas instituições de ensino e pesquisa e disponibiliza resumos e informações de teses e dissertações apresentadas nos programas de pós-graduação do país.

⁸ Resolução CNE/CP nº 7, de 31 de março de 2004 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação em nível superior de graduação plena, um marco que instituiu dois tipos de graduação distintas entre si: uma formação em Bacharelado e outra em Licenciatura.

pesquisa de qual estágio estava sendo discutido, o estágio obrigatório. Em seis pesquisas selecionadas não houve um estudo direcionado para o estágio remunerado não obrigatório, embora alguns trabalhos se pautassem pelo diálogo entre a documentação normativa e resoluções, a formação de professores e profissionais e a concepção de trabalho desenvolvido em situação de estágio supervisionado curricular obrigatório.

O trabalho encontra-se organizado da seguinte forma: texto introdutório, capítulo I de estudo teórico-conceitual; capítulo II, que apresenta um estudo documental; capítulo III, que traz a análise dos dados coletados; e por fim, as considerações finais. No capítulo I, intitulado “O debate do estágio remunerado e a formação do professor de educação física”, procurou-se problematizar conceitualmente o objeto da pesquisa a partir de autores como Antunes (2018); Antunes e Alves (2004); Freitas (1996), Frigotto (1995 e 2006); Kuenzer (2007); Lipovetsky (2011); Nozaki (2004); Pimenta e Lima (2004); Pochmann (2012); Ribeiro (1999), buscando fazer a relação entre os conceitos de trabalho, formação e estágio com nosso objeto, imprescindível para a discussão e análise dos dados da pesquisa de campo.

Para o desenvolvimento do capítulo II, intitulado “Política e legislação do estágio no ensino superior”, analisamos as concepções políticas e os marcos legais que regulamentam e organizam o estágio no ensino superior. Neste capítulo são analisados os seguintes dispositivos: Lei nº 6.494/1977, Decreto nº 87.497/1982, Lei nº 11.788/2008, Resoluções CNE/CP nº 01 e 02/2001, a Resolução CNE/CP, nº 07/2004, Resolução FEF/UFG nº 01/2012 e do documento que apresenta o Projeto Político Pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física da UFG (2014). O estudo documental se deu na interlocução com estudiosos como Benites, Souza Neto e Hunger (2008); Brezinski (2004); Capone (2010); Colombo e Ballão (2014); Gatti et al (2019); Ribeiro (1999); Rodrigues (2010); Rodrigues e Souza Neto (2019); Sobrinho (2008); Souza Neto et al (2014); Vasapollo (2005). O conjunto dos documentos que dispõe sobre o estágio remunerado não obrigatório na formação de professores de Educação Física, além de respectivas ações sobre o campo formativo, visam institucionalizar o estágio remunerado não obrigatório na formação inicial e sua relação com as condições laborais próprias do mundo do trabalho.

O capítulo III, intitulado “O estágio remunerado não obrigatório na FEFD”, apresenta e analisa os dados coletados na pesquisa de campo. Para a análise dos dados coletados com os participantes diretamente envolvidos com o estágio remunerado não obrigatório, o estagiário, o professor-orientador da FEFD e o supervisor do campo de estágio, buscamos estabelecer uma relação crítica entre as diferentes concepções e posições reveladas pelos sujeitos participantes.

Nesse sentido, a pesquisa de campo foi realizada no período de setembro, outubro e dezembro de 2019, com os sujeitos acima descritos (o estagiário, professor-orientador e supervisor do campo de estágio) para compreender como estes diferentes sujeitos entendem o processo formativo no estágio remunerado não obrigatório e que relações podemos estabelecer entre estas diferentes concepções. Para a realização da pesquisa de campo, foi utilizado um roteiro de entrevista e questionário semiestruturado com questões abertas e fechadas⁹, na intenção de responder à questão problema da pesquisa e captar as informações desejadas dos participantes (LUDKE e ANDRÉ, 1986).

De acordo com Ludke e André (1986), o tipo de entrevista e questionário adotados na pesquisa de campo são os mais adequados para o trabalho de pesquisa que se faz em educação pelo fato do participante de sentir livre para responder sobre o tema estudado e por serem instrumentos mais flexíveis. No entanto, “a escolha de uma ou outra forma de registro será feita em função de vários fatores [...]. Em alguns casos é possível até utilizar as duas formas de registro concomitantemente” (LUDKE e ANDRÉ, 1986, p. 38), e assim, a escolha em aplicar a entrevista e o questionário se deve ao número de sujeitos participantes, aos diferentes e diversos espaços em que se encontram os sujeitos, à disponibilidade de tempo dos sujeitos em relação ao curto intervalo de tempo destinado à pesquisa de campo.

O local de realização da pesquisa de campo foi predominantemente no curso de Licenciatura em Educação Física da Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD), da Universidade Federal de Goiás (UFG), localizada na cidade de Goiânia, estado de Goiás, sendo, como já explicitamos acima, os estagiários do curso de Educação Física e os professores-orientadores da FEFD. Os supervisores do campo de estágio que participaram da pesquisa se encontravam em diferentes empresas privadas do campo da Educação Física não escolar, um supervisor localizava-se em uma escola de futebol e o outro em um clube, todos na cidade de Goiânia, estado de Goiás.

Participaram da pesquisa de campo vinte e dois estagiários do curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da FEFD com o TCE (Termo de Contrato de Estágio) em vigor, no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, devidamente matriculados e frequentes às aulas. Os encontros para a realização da entrevista e para a aplicação dos questionários aconteceram em momentos previamente agendados, nos quais a pesquisadora

⁹ Para a aplicação da entrevista e do questionário na pesquisa de campo, primeiramente, o trabalho passou pelo Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da UFG e, após ser aprovado, foi possível iniciar a pesquisa. Foi garantido aos participantes o sigilo, assegurado a privacidade e o anonimato. Os dados são sigilosos, confidenciais e ficarão arquivados por 5 anos conforme a Resolução CNS nº 196/96. O envolvimento e a contribuição dos participantes se deu de forma voluntária.

foi ao encontro de todos os participantes. Na FEFD, contamos com a participação de quatro professores-orientadores da equipe de estágio obrigatório e não obrigatório, sendo 1 professor do curso de Licenciatura e 3 do curso de Bacharelado em Educação Física. No campo de estágio remunerado não obrigatório a participação foi de dois supervisores ligados à Educação Física não escolar, como já mencionados acima.

Para análise dos dados, buscamos realizar uma síntese entre as concepções dos diferentes sujeitos envolvidos no estágio remunerado não obrigatório à luz do estudo teórico e documental. Foi o momento em que a pesquisadora procurou sistematizar e organizar o conteúdo dos questionários e entrevistas com base no eixo temático sobre o trabalho e a formação na realização do estágio não remunerado em Educação Física, utilizando como categorias básicas para a nossa análise. Segundo Ludke e André (1986, p. 42), esse processo de tematização das categorias de análise de dados é “um processo dinâmico de confronto constante entre teoria e empiria, o que origina novas concepções e, conseqüentemente, novos focos de interesse” (LUDKE e ANDRÉ, 1986, p. 42).

Os dados analisados puderam ser sintetizados em três categorias correlacionadas: o econômico, o formativo e o profissional. Sobre a categoria estágio remunerado não obrigatório e a condição econômica foi analisada a importância da bolsa de estágio diante do modo societário vigente, a relação com a jornada de atividade no estágio remunerado não obrigatório e as atribuições de tarefa e função destinadas ao estagiário. A categoria formativa foi analisada sob a ótica da possibilidade do estagiário aprender mais sobre a área da Educação Física em que perpassam pelo vieses da relação entre teoria e prática ou pelo confronto do que aprendem na faculdade com a prática profissional. Na categoria profissional, foi analisada a questão da experiência profissional na contribuição da construção da identidade do estagiário de Educação Física para sua inserção no mercado de trabalho, a área de atuação e os locais que mais oferecem vagas de estágio remunerado não obrigatório, por fim, o tipo de trabalho atrelado ao desenvolvimento das competências e habilidades da futura profissão do estagiário de Educação Física.

Diante ao exposto, as considerações finais trazem uma síntese e ponderações sobre a investigação realizada, apontando as contribuições desta pesquisa para uma melhor compreensão do estágio remunerado não obrigatório no curso de Educação Física, destacando seus limites e possibilidades para o campo do trabalho e da formação sob a luz do estágio remunerado não obrigatório, das reformas nas políticas de estágio e nas diretrizes curriculares do curso de Educação Física, dos direitos dos estagiários no combate à exploração dos estagiários.

2. O ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO E A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A discussão do capítulo II está em pensar o estágio remunerado não obrigatório sobre as condições do trabalho desenvolvido na realização do estágio e analisar as questões de precarização do trabalho, de desqualificação da docência e da utilização da mão de obra do estagiário como profissional diante do contexto de mudanças nas relações de trabalho, das novas formas de trabalho e consequentemente do desemprego.

Por outro lado, temos no contexto do curso de Educação Física, a partir de 2004, a estruturação em duas habilitações com identidade e atuação profissional em campos diferentes: a Licenciatura e o Bacharelado. Nossa investigação centrou-se no estágio remunerado não obrigatório como parte da formação do professor de Educação Física, num contexto em que a relação entre trabalho e educação tem sido apropriada pelo modo produtivo capitalista e tem desvirtuado o seu papel formativo do estágio remunerado não obrigatório em uma sociedade em constante mudança.

Dessa forma, a discussão realizada neste capítulo busca problematizar o estágio remunerado não obrigatório com base no modo de produção do trabalho vigente e sob quais condições ocorre o processo formativo do estudante que tem seu ingresso no mercado de trabalho cada vez mais competitivo, concorrente e desigual. Assim, compactuamos com os questionamentos de Nivaldo David (2009), se os cursos de Licenciatura em Educação Física estão formando profissionais para o mercado de trabalho, de qual tipo de trabalho estamos falando? Que tipo de profissional se quer formando para o trabalho docente? As ações desencadeadas pelo Estado que podem garantir uma formação com qualidade?

2.1 Estágio remunerado não obrigatório: a dimensão do trabalho humano x trabalho alienado

A proposta de analisar o estágio remunerado não obrigatório no curso de Licenciatura em Educação Física, na relação do trabalho e da educação, confere um desafio individual e um exercício duplo no resgate, primeiro, no sentido do trabalho como princípio educativo e produtivo e, em segundo, sua contextualização na sociedade contemporânea e sua dinâmica social, econômica e política. Kuenzer (1991) nos auxilia na apresentação do nosso ponto de estudo neste tópico ao apontar a contradição entre o sentido de trabalho humanizador e trabalho alienado na formação de professores.

Conceber o trabalho desta forma implica reconhecê-lo como atividade ao mesmo tempo teórica e prática, reflexiva e ativa. Considerando o que é intrínseco ao trabalho humano, no seu acontecimento, independentemente do modo de produção, ele tem sempre duas dimensões, pois decisão e ação são momentos inseparáveis. Não existe atividade humana da qual se possa excluir toda e qualquer atividade intelectual, assim como toda atividade intelectual exige algum tipo de esforço físico ou atividade instrumental. (KUENZER, 1991, p. 24)

A concepção de trabalho como princípio educativo e humanizador, articulado com a educação, promove uma formação ampliada do ser humano, como indica a autora acima, por implicar ao trabalho humano sempre duas dimensões correlacionadas, a teoria e a prática, a decisão e a ação, a atividade intelectual e a atividade instrumental. Dessa forma, torna o ser humano capaz de transformar a sua realidade natural em realidade social, cultural, política e econômica, a partir da sua práxis, em uma atividade plenamente consciente em qualquer época e sob qualquer modo de produção (LIPOVETSKY, 2011).

O homem é o único ser da natureza capaz de conceber sua ação antes mesmo da sua execução, de pensar antes de agir, e ao mesmo tempo, quando age, modifica sua consciência, ou seja, “em lugar de se adaptar à natureza, ele tem que adaptar a natureza a si, isto é, transformá-la” (SAVIANI, 2011, p. 11). Este princípio transformador e consciente tem por intermédio o trabalho, que existe desde a existência do homem em sociedade. Do mesmo modo, o trabalho tem sido transformado na relação com os modos de produção, na medida que o modo de produção se complexifica para atender as necessidades do homem e da sociedade em que vive, as necessidades também são modificadas e complexificadas.

O sentido de trabalho nos estudos de Antunes (2018) está voltado para o amplo e histórico, para a compreensão da atividade humana como fenômeno essencialmente humano, pelo modo como transforma a natureza e produz a vida material e não material que necessita para viver em sociedade. Pois a primeira necessidade humana, antes de mais nada, é a necessidade de produzir a sua existência básica, comer, vestir, beber, proteger-se, abrigar-se antes de se educar e se entregar à política, à ciência, às tecnologias.

O homem, ao produzir sua sobrevivência imediata, não elimina suas necessidades físicas e biológicas básicas de ser natural, ele a transforma continuamente na mediação do trabalho ao se relacionar com a natureza, de modo a transformá-la à sua vontade (ANTUNES, 2018). Ou seja, o ato de trabalhar na transformação da natureza e da sociedade é um ato exclusivamente humano por ser uma atividade consciente e intencional na produção de sua existência e para suprir sua necessidade natural, com isso, se diferencia de outros animais da natureza (FREITAS, 1996).

Cabe aqui salientar que tal processo de transformação da natureza pode, inclusive, transformar as próprias necessidades humanas iniciais em necessidades cada vez mais elaboradas isso remete a um aspecto de fundamental importância para o processo social de formação dos seres humanos. Se, por um lado e de modo mais imediato, as necessidades humanas remetem a aspectos de ordem mais físicas, ou natural do ser humano, por outro, em seus desdobramentos, as próprias necessidades podem complexificar-se, sofisticar-se, numa palavra: podem humanizar-se. (ANTUNES, 2018, p. 37 e 38)

Nesse sentido, é correto afirmar que o processo de trabalho transforma a natureza do ser humano, que se torna ser social, “ao fazer isso, ele inicia o processo de transformação da natureza, vai criando um mundo humano (o mundo da cultura)” (SAVIANI, 2011, p. 11). Por meio do seu trabalho, o homem domina a natureza e “a natureza do seu corpo” no desenvolvimento conjunto da mão, do cérebro e da linguagem, trabalhando juntos na vontade adequada da manifestação do próprio homem na sociedade. Por outro lado, o surgimento do ser social, pela mediação do trabalho, demanda do ser humano o ato de consciência, que antecipa sua ação, sendo como uma marca humanamente social por ser um produto do social (ANTUNES, 2018).

Assim, Freitas (1996, p. 37) nos indica que

O trabalho não se reduz a qualquer atividade. [...] Pelo trabalho o homem objetiva-se na natureza, nos instrumentos, com uma determinada finalidade, à qual subordina sua vontade e a sua ação. Um dos aspectos essenciais do trabalho humano é a unidade e a combinação entre os atos de concepção e execução.

O homem, no processo do trabalho e na consciência de transformar a natureza, cria seus próprios instrumentos e meios de trabalho para intervir adequadamente na transformação em objeto, em bens materiais, na direção de uma finalidade. Então, “o homem é capaz de se objetivar no produto de seu trabalho, de se ver no seu próprio trabalho” (FREITAS, 1996, p. 37). A constituição do processo de trabalho encontra-se na combinação fundamental entre a ação e a consciência, na objetivação e apropriação da natureza em objeto, produto e material de uso imediato para atender sua demanda e sua necessidade, e mediado, pois o ato da concepção não se separa do ato da execução no processo do trabalho genérico humano.

O trabalho transforma a natureza e dessa transformação resulta algo novo, não anteriormente existente, não puramente natural, mas algo natural mediado humanamente pelo trabalho, um produto humano seja ele dado na forma de um objeto útil, algo que satisfaça uma necessidade humana seja esse produto o próprio ser humano. Isso implica que o ser humano é, ele mesmo, um resultado do processo de transformação da natureza, e concomitantemente, agente fundamental desse processo. (ANTUNES, 2018, p. 51)

A necessidade de produzir vida social ligada à produção da vida humana em sociedade tem como mediação o processo do trabalho para satisfazer as necessidades sociais dos sujeitos que vivem em grupos sociais. Em grupos societários mais simples, como refere Lipovetsky (2011, p. 32), as “formações tribais primitivas ou comunidades tribais espontâneas”, a organização do processo de trabalho, mesmo pouco desenvolvida, tinha “uma combinação simples entre apropriação e necessidades sociais – ocorria com a separação de tarefas, executadas na modalidade de cooperação, por idade, sexo e parentesco”. O excedente da produção de subsistência do grupo social gerava o princípio da troca e uma dominação de uma unidade produtiva em relação a outra tribo. A troca poderia ser por produtos, objetos, alimentos, utensílio, dentre outras, que faltavam ao grupo societário para o desenvolvimento das forças produtivas e fabricação daquilo que se tinha por domínio na produção.

Na forma mais simples e pouco desenvolvida da organização do trabalho, já havia a divisão social do trabalho e a percepção era que todos são responsáveis pela sobrevivência do grupo social. Contudo, as novas necessidades e os novos interesses sociais dão lugar a novas formas de elaboração do processo de trabalho, com novos usos, modos e meios de aplicar a força de trabalho humano sobre o meio em que vive, ligada à produção material da vida humana. A produção material também produzirá a vida social na produção de ideias, valores, conceitos, hábitos, atitudes presentes no processo do trabalho humano, na relação com os modos de produção. “Numa palavra, trata-se da produção do saber, seja do saber sobre a natureza, seja do saber sobre a cultura, isto é, o conjunto da produção humana. Obviamente, a educação situa-se nessa categoria do trabalho não material” (SAVIANI, 2011, p. 12).

Isso indica que o modo de produzir da vida, material e não material, muda conforme o modo de produção na sua forma de organizar e de executar o processo de trabalho (FREITAS, 1996). As formas de organizar o trabalho em relação à organização social tendem a acompanhar os novos modos e meios de aplicar a força de trabalho, tendo o trabalho como eixo central nas relações humanas. Assim, o trabalho é uma atividade vital e criativa do homem na relação com a natureza, com o outro e consigo, e com as diversas formas históricas de organização societária. A cada tempo histórico tem-se modificado as formas e as condições da organização social do trabalho, e segundo Frigotto, com base na perspectiva histórica de Marx e Engels, analisa-se que em

diferentes momentos, [...], o caráter fundamental das relações sociais de produção não confere às mesmas a definição única e isolada das demais determinações. As relações econômicas são, antes de tudo, relações sociais e, enquanto tais, engendram todas as demais. O ser humano que atua na reprodução de sua vida material o faz

enquanto uma totalidade psicofísica, cultural, política, ideológica, etc. (FRIGOTTO, 2010, p. 33)

A exemplo do modelo manufaturado do artesão, o processo de trabalho é composto de atividade intelectual e instrumental no domínio do processo de produção consciente e com acesso desde a matéria-prima até o produto final. O artesão e todo sujeito nesta condição conseguem se ver no produto, dando sentido e significado ao que está sendo produzido e ao produto final, porque a centralidade está no trabalho como aspecto fundamental da vida humana. Assim, o homem se identifica e se conecta com a produção e, em especial, com o produto, podendo se constituir como ser social, na sua totalidade (FREITAS, 1996).

Para Freitas (1996) e Kuenzer (2007), no caso do modo de produção do capitalismo, com o advento do progresso das técnicas e das máquinas incorporadas no processo do trabalho, substituirá a ação consciente do trabalho do artesão, restando a ele somente a realização da parte mecânica do processo, “em que o saber do artesão incorporado às máquinas conduz à perda do conhecimento e do domínio sobre o processo de trabalho” (FREITAS, 1996, p. 37). A máquina, ao substituir o trabalho vivo, divide todo o processo do trabalho em partes menores, em setores de trabalho, em ocupações. Logo, o que resta ao homem é dividir o seu trabalho com a máquina, reduzindo o trabalho humano num simples gesto técnico-mecânico no manuseio do maquinário. Em concordância, Frigotto (2006, p. 248) afirma que a promoção da

[...] divisão técnica do trabalho que se dá no processo de produção, na relação entre capital e trabalho no seu confronto dentro do processo de produção e se constitui em estratégia do capital para controle do trabalhador e aumento da produtividade do trabalho para ampliação do seu capital¹⁰.

Desta forma, as máquinas e as novas técnicas de produção do trabalho inauguram a “moderna divisão do trabalho, mais adaptada às novas condições econômicas, iniciando a separação entre capital e trabalho” (LIPOVETSKY, 2011, p. 33). Segundo a autora, em formações societárias anteriores à sociedade burguesa, o trabalhador não era livre para trocar sua força de trabalho com quem quisesse, estava preso ao Estado ou a um determinado senhor, como propriedade ou mercadoria (escravo), mas conseguia-se produzir o seu meio e instrumentos de trabalho para a realização da produção, porque o “produtor direto não se

¹⁰ Frigotto (2006, p. 248) realiza a distinção entre a divisão social do trabalho e a divisão técnica, sendo que a divisão social é resultado de processo mediante o qual os seres humanos buscam dar respostas às suas variadas e múltiplas necessidades materiais e não materiais. A existência da divisão social sempre existiu, mesmo nas sociedades primitivas a divisão interna do trabalho coletivo ocorria entre todos os sujeitos da comunidade, sem a existência da propriedade privada e dos meios de trabalho, mas nem por isso os produtos do trabalho comunitário se convertiam em mercadoria de troca com o mercado por dinheiro ou riqueza, como ocorre na divisão técnica do trabalho dentro de uma fábrica e na extração da mais-valia.

encontrava totalmente separado das condições objetivas de trabalho e de existência (...) tendo a possibilidade de efetivar sua humanidade como trabalhador” (Ibid.).

Após a Revolução Industrial, a condição do trabalhador foi de se tornar livre, o sistema capitalista o libertou de ser “propriedade do Estado ou de um determinado senhor, não se encontrar fixado à terra, nem estar agrilhado pela escravidão ou pela servidão” (LIPOVETSKY, 2011, p. 34). A força de trabalho passa a ser mercadoria comprada e um produto de troca, pelo fato do trabalhador ser livre para trocá-la com quem quiser. No entanto, o valor da força de trabalho poderá estar abaixo do valor que o capitalista agrega a outras mercadorias, no intuito de produzir a mais-valia, argumenta a autora acima.

Freitas (1996) acrescenta que a degradação do processo de trabalho está no processo de divisão técnica, no parcelamento e na distribuição dos trabalhadores diante das máquinas, o que faz com que o trabalhador perca o domínio do seu processo de produção material, ou seja, deixa de se desconectar com o produto final que está produzindo e, em consequência, desconecta da produção a vida em sociedade. Ao mesmo tempo, a formação do ser humano por meio do trabalho é tomada pelo modo do produzir capitalista, na forma de pensar, agir e valorizar o conhecimento produzido pelo próprio homem. Dessa maneira, o sujeito é destituído de sentido e significado para a produção da vida em sociedade.

Para Kuenzer (2007), as estratégias de divisão do trabalho são expressões históricas do modo de produção capitalista em processo de reestruturação, quando ocorre aprofundamento da contradição entre a propriedade privada dos meios de produção e a venda da força de trabalho. A característica principal da sociedade capitalista “é a divisão do trabalho e com ela a existência de duas classes fundamentais que estabelecem entre si relações antagônicas de dominação e subordinação, fundadas nas relações que se estabelecem entre as forças produtivas e as relações de produção” (FREITAS, 1996, p. 37-38).

Por esse fato, a fragmentação do processo de trabalho produz a dualidade estrutural da sociedade capitalista. De um lado, o capitalista que detém os meios de produção e se apropria do processo do trabalho, da terra e dos bens materiais, na forma de propriedade privada; do outro lado, o trabalhador que vende sua força de trabalho ao capitalista em troca de salário. Dessa forma, a exploração da força de trabalho e do próprio trabalho humano, converte o homem em escravo do seu trabalho, pois o trabalho não mais lhe pertence, sendo convertido em mercadoria, posse do capitalista, tanto o trabalho como o trabalhador (FREITAS, 1996).

No contexto econômico, a divisão técnica do processo de trabalho produziu, ao longo do século XX, novas formas de organização do trabalho que possibilitou explorar a mais-valia

relativa e absoluta como elementos centrais. Para Frigotto (2006, p. 247), “a expropriação do trabalho mediante a apropriação da mais-valia absoluta e relativa ou ambas combinadas (tempo de trabalho não pago) e, portanto, da alienação do trabalhador”, que se efetiva até os dias de hoje na cisão do gênero humano em classes sociais e no aprofundamento da relação capital-trabalho. O autor estende sua reflexão sobre a subordinação da educação, ciência, a técnica e a tecnologia ao princípio do capitalismo, que deixam de ser centrais na produção de valores de uso para os trabalhadores para então “produzir alienação e a ampliação do capital dos proprietários privados dos meios e instrumentos de produção” (FRIGOTTO, 2006, p. 248).

Portanto, o processo de trabalho dividido e a divisão do homem do seu próprio trabalho, por razões econômicas e sócio-históricas criadas pela sociedade burguesa, conduz à desumanização do homem de si mesmo, pois sua consciência não está em conexão com a sua ação no ato de produzir a vida material, o trabalhador não se identifica com o produto que produziu e torna-se estranho e alienado consigo mesmo, como ser humano criativo e produtivo (LIPOVETSKY, 2011). A manutenção e perpetuação da alienação do trabalhador não apenas no processo de trabalho, mas na vida em sociedade, em grande parte, é ocasionada pelo aprofundamento entre “capital e trabalho, pela existência da propriedade privada e pela divisão capitalista do trabalho” (Ibid). Se o processo de trabalho foi fragmentado, é possível que o conhecimento também seja fragmentado, culminando na produção do conhecimento mediada pelo trabalho subordinado ao capital. Por isso, “os trabalhadores, em face do trabalho fragmentado, desumanizam-se, perdem a possibilidade de dominar não apenas o processo de produção mas, principalmente, a possibilidade de se fazerem homem pelo trabalho” (FREITAS, 1996, p. 40).

A centralidade do trabalho como uma atividade humana tem como princípio educativo, o desenvolvimento de suas habilidades para produzir os próprios meios de existência, interferir e modificar a natureza conforme seu desejo e sua consciência. Assim, a base do princípio de humanizar se dará pela mediação do trabalho humano. Quando há apropriação do sistema capitalista, o trabalho e toda sua capacidade de humanização é totalmente anulada pelo capital, o trabalho assume a faceta de ser desumano, alienante e estranhado ao sujeito que o reproduz. Sendo que uma das facetas do trabalho alienado é o salário, pois o trabalhador se submete ao capitalismo para receber uma parte mínima do produto de trabalho, produzindo cada vez mais a pobreza do trabalhador e ao mesmo tempo a riqueza do capitalista.

Com esse panorama, é possível pensar o estágio remunerado na dicotomia entre trabalho x capital atualmente e traçar um paralelo com as análises dos modos de produção do sistema capitalista e suas profundas crises na relação com a produção de riqueza numa sociedade contemporânea. Dessa forma, os questionamentos diante da dicotomia trabalho x capital, seguiram esse sentido, sobre qual tipo de trabalho estamos vivendo dentro das relações de trabalho voltado para o estudante em formação na preparação do futuro profissional?

2.1.1 O modo de produção capitalista e as relações de trabalho a partir do século XX.

As principais transformações históricas na organização do trabalho sob a apropriação do sistema capitalista têm como centralidade as várias crises estruturais do capital e como a superação dessas crises ocorrem em detrimento da precarização do trabalho e das relações do trabalhador com o trabalho ao longo do século XX. Entende-se que o estágio remunerado não obrigatório seja uma das formas de desenvolvimento do futuro profissional para o mundo do trabalho em situação real da profissão, porém, questiona-se como este momento da formação estudantil, no ensino superior, tem sido incorporado na lógica capitalista? Quais são as dinâmicas da lógica do mercado de trabalho na inserção do estagiário e o seu desenvolvimento para as novas competências?

São características do modo produtivo capitalista, apontadas pelos autores Nozaki (2004), Kuenzer (2007), Antunes (2008), Frigotto (2010), as inúmeras crises estruturais do modo de produtividade e a luta para superá-las nas formas da reestruturação das relações entre capital e trabalho dentro do contexto político neoliberal. As tentativas de sair das crises são ao mesmo tempo contraditórias e um terreno fértil do aprofundamento da relação trabalho e capital de caráter estrutural, vivenciada também no século XXI (NOZAKI, 2004).

Para Frigotto (2005), a tentativa de superação da crise no início do século XX foi com a intervenção do Estado na economia, baseado no regime social-democracia como alternativa para o capitalismo, no sentido de recuperação e estabilização da crise. “O Estado de Bem-Estar vai desenvolver políticas sociais que visam a estabilidade no emprego, políticas de rendas com ganhos de produtividade e de previdência social, incluindo seguro-desemprego” (p. 75). A estratégia econômica via Estado buscou viabilizar a combinação entre a grande produção em larga escala e a manutenção do consumo em massa, que envolveu um pacto de financiamento do fundo público ao capital privado e ao mesmo tempo fortaleceu a

reprodução da força de trabalho, aumentando a assistência à população mediante políticas sociais.

As revoluções tecnológicas, a reestruturação produtiva e as políticas neoliberais no mundo e no Brasil causaram impacto e provocaram significativa mudança no mundo do trabalho e, ao mesmo tempo, introduziram conceitos como flexibilização e competências. As mudanças no mundo do trabalho, advindas das crises do capital em relação ao trabalho, produziram o processo de precarização do trabalho, o desemprego, o trabalho temporário, a instabilidade contratual e a terceirização nos contratos de trabalho. Para Alves (2009), “a generalização desse processo culminou na desqualificação da força de trabalho, na intensificação da jornada e do ritmo de trabalho”, no desenvolvimento de diferentes tarefas e postos de ocupação, no aumento da qualificação para postos específicos, tudo como “estratégias para usufruir da capacidade intelectual e manual do trabalhador e proporcionar maior valorização do capital” (p. 25).

No século XX, o processo de evolução tecnológica e organização do trabalho no interior das fábricas na revolução industrial não ocorreu da noite para o dia, e o processo de trabalho apropriado pelo sistema capitalista se desenvolveu com o impulso da relação antagônica do capital-trabalho. O que significa dizer que o princípio do trabalho humano foi apropriado pelo capital na sociedade contemporânea e modificou a relação entre trabalhador e capitalista, com expressões marcadas pela precarização do trabalho e das relações do trabalhador com o trabalho alienado.

A intervenção do Estado no processo econômico-social, conhecido como o Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*), foi uma das respostas ao contexto da crise pós Segunda Guerra Mundial, que resultou no aumento da taxa de desemprego em massa e na queda brutal da taxa de acumulação da riqueza (FRIGOTTO, 2010). O Estado, por meio das suas políticas de controle e regulação do capital, pautado pelo modelo de desenvolvimento, em paralelo, traduziu-se na perspectiva de fornecer uma proteção social, voltada para o emprego, previdência social, educação, saúde e transporte “como estratégias de gerência da crise do capital do início do século e, ao mesmo tempo, responsáveis pela especificidade da crise que se manifestou na década de 70” (NOZAKI, 2004, p. 76).

Dentro do modelo de desenvolvimento, principalmente nos países de capitalismo central, o padrão de acumulação rígida, conhecido pelo binômio taylorismo/fordismo, tornou-se um modelo de padronização e racionalização da organização do trabalho e construiu um padrão de acumulação de forma rígida na relação trabalho e capital. O intuito desse modelo de produção frente ao trabalho industrial era de maximizar a fabricação de veículos/automóveis

sob um sistema de produção altamente otimizado por uma longa linha de montagem, e que pudesse vender a um preço barato os objetos da produção para estimular o consumo em massa, criando, desse modo, um modo social e cultural de vida (NOZAKI, 2004).

Sob o ponto de visto do trabalho, o modo de produção capitalista, no primeiro momento, segundo Kuenzer (2007, p. 1162), teve sua origem na fragmentação do trabalho, ou seja, a divisão técnica do trabalho intelectual e manual, na separação entre propriedade dos meios de produção e força de trabalho, como estratégia de dominação com vista à valorização do capital mencionado anteriormente. Para a autora, as atividades laborais dentro da fábrica na década de 30 assumiram um modelo de racionalização do trabalho voltado para um rigoroso cumprimento de procedimentos a serem repetidos por meio de processos pedagógicos que privilegiavam a memorização, e com baixa formação teórica e intelectual. O suporte utilizado foram os métodos de gerenciamento do taylorismo, a chamada gerência científica do trabalho, “buscando a racionalização das operações efetuadas pelos operários, evitando desperdício de tempo e maximizando, pois, neste ponto, a mais-valia relativa” (NOZAKI, 2004, p. 79).

Nessa perspectiva, novos postos foram criados com funções distintas e com qualificações distintas, baseado na relação vertical da produção, que estava fundada “cada vez mais na separação entre a concepção e a execução laboral no interior do conjunto das atividades econômicas” (POCHMANN, 2012, p. 496). Desta forma, a exigência intelectual do trabalhador na execução das tarefas simples no interior da fábrica era menor, já que era outro trabalhador que planejava e organizava as tarefas manuais e mecânicas na relação com a máquina e com a automação. Todavia, o ritmo de produção ditado pelas máquinas, padronizado e racionalizado, culminou na maximização da produção de bens materiais, na intensificação do prolongamento da jornada de trabalho, prevalecendo a exploração da mais-valia absoluta. Contudo, a divisão do trabalho apropriado pelos métodos de organização do trabalho desenvolveram um duplo sentido na relação com o trabalhador, ao mesmo tempo que desqualifica o trabalho e o trabalhador pela divisão do trabalho exige-se uma qualificação específica dentre as fábricas (NOZAKI, 2004).

Segundo Nozaki (2004, p. 81), as fábricas passaram a ter “dificuldade [...] em contratar operários que consentissem em trabalhar a partir do novo modelo de organização do trabalho, desqualificador e, de certa forma, constrangedor”. A estratégia implementada foi a de aumentar o salário dos operários em comparação aos concorrentes. Porém, junto ao aumento do salário dos trabalhadores veio a intensificação da produção com o aumento da jornada de trabalho, ou seja, a exploração do trabalho absoluto. A produção em larga escala e

a venda em massa de veículos não garantiu a maximização dos lucros devido aos aumentos salariais, e com a queda dos lucros após um longo tempo de acúmulo de riqueza sob o modelo fordismo/taylorismo, teve-se início o esgotamento do processo de desenvolvimento padrão.

Na década de 60, devido ao esgotamento do modo de produção fordista, o Estado do Bem-Estar foi presenciando a retração do consumo, “conjugada à progressiva saturação dos mercados internos de bens de consumo duráveis, crise fiscal inflacionária com retração dos investimentos e desemprego estrutural” (NOZAKI, 2004, p. 82). Do outro lado, as políticas públicas tornaram-se um pressuposto do financiamento da reprodução da força de trabalho, ao desenvolver ações político-sociais de proteção do trabalhador e da cidadania, incluindo a educação, saúde e emprego, ao investir o fundo público em setores negligenciados pelo setor privado (FRIGOTTO, 2005). O Estado do Bem-Estar, no contexto da tese keynesiana, mostrou que “este modelo acarretou uma crise fiscal dos Estados públicos capitalistas e a necessidade de retração dos gastos” (NOZAKI, 2004, p. 82).

Em resposta à própria crise, iniciou-se um processo de reestruturação do capital e da organização do trabalho. No contexto da política neoliberal, o combate teve contornos a partir “do corte dos gastos públicos, do desmonte do setor produtivo estatal, de privatizações e do ataque aos direitos e às organizações trabalhistas tais como os sindicatos” (NOZAKI, 2004, p. 85). No campo do trabalho, a exigência era a não intervenção do Estado no combate ao desemprego, importante aspecto para a subordinação do trabalho ao capital, que segundo o autor, tornou-se um espaço oportuno para estimular a competição por vias da meritocracia, a responsabilização do resultado, o controle por avaliações e a privatização do setor público. A educação também se tornou necessária à política neoliberal para a manifestação da nova ordem socioeconômica. De certo modo, o campo educacional, ao ser apropriado pela reestruturação produtiva capitalista na segunda metade do século XX, passou a ser um campo de disputa de projetos de sociedade entre capital e trabalhadores (FRIGOTTO, 2006).

No momento seguinte à crise do capital, com o esgotamento do modelo anterior das relações e condições de trabalho, as transformações societárias modificaram o mundo do trabalho e a vida em sociedade. O novo elemento veio do campo tecnológico da microeletrônica, inserido na indústria e posteriormente nas relações sociais. Também veio com um novo discurso para a dualidade estrutural, orientado para a superação da crise da acumulação rígida. Este foi o cenário oportuno e concreto para o novo modelo de organização do trabalho e sendo capaz de generalizar como novo padrão de acumulação. Para Kuenzer (2007), o novo discurso incorporado à lógica da superação da crise e do esgotamento, as formas rígidas de trabalho, tinha como objetivo conter a contradição entre capital e trabalho,

com reflexo nos direitos trabalhistas e no sindicato, na relação entre Estado, capital e trabalho expressas nas políticas públicas, nas formas de gerir e organizar o processo e as relações de trabalho, entre outros.

O conjunto das relações sociais após a crise de 70 teve como panorama a modificação em vários setores, como por exemplo no setor produtivo a transição da acumulação rígida para a flexível, no campo política a redução da intervenção do Estado e dos gastos públicos, no campo do trabalho o ataque às lutas sociais e trabalhistas, no campo financeiro a globalização das economias intercapitalistas. A origem do novo método de produção e organização do trabalho dentro da fábrica, no atendimento da demanda e do crescente fluxo, precisou quebrar a ideia rígida da produção para a ideia de flexibilizar a forma de acumulação da riqueza, ao enxugar o estoque e reduzir o tempo de produção, eliminar o desperdício das operações que não agregavam valor, na forma da terceirização, como o transporte, estocagem e controle de qualidade, e ainda participar do capital desta parte da produção.

A flexibilidade do modelo produtivo exigiu a flexibilidade também do trabalhador. Na prática, a Toyota mantinha um número mínimo de operários, que trabalhava em horas extras caso houvesse necessidade de aumentar a produção, tendo como outros recursos a contratação temporária e, só por último, a admissão de mão de obra. O que se observa neste caso é a maximização da mais-valia absoluta. Por outro lado, a flexibilização combinada à intensificação do trabalho, à diminuição de empregados, à diminuição do tempo morto e ao aumento da relação homem/máquina denota a face da maximização também da mais-valia relativa. Outro aspecto mais característico desta dimensão da mais-valia está na exploração da inteligência e imaginação do trabalhador, dos seus dotes organizativos, da capacidade de cooperação para o trabalho em equipe. (NOZAKI, 2004, p. 88)

Neste ponto, a mudança de um tipo de produção para outra foi marcada por um novo tipo de trabalho e por um novo tipo de trabalhador. O desempenho do trabalhador da nova era da acumulação flexível deixa de ser a individualização do trabalho, por segmento, especializado, na repetição de tarefas, para tornar-se um trabalho coletivo, em equipe, das células, de forma integrado, multifuncional, polivalente para operar as máquinas e resolver os problemas resultantes da relação produção e máquina que sejam participativos nas operações gerenciais das máquinas e das equipes. O investimento em novas tecnologias e automação cria novos nichos de mercado, no sentido de flexibilizar o processo de trabalho, os produtos, o consumo da força de trabalho, a relação entre economia e Estado, para atender a novos postos e ocupações do mercado de trabalho, que não estão mais centradas na fábrica (KUENZER, 2007).

O que há de novo na concepção, para Kuenzer (2007, p. 1160), está

na produção e no consumo da acumulação flexível que passam a demandar uma relação com o conhecimento sistematizado, ou seja, de natureza teórica, mediada pelo domínio de competências cognitivas complexas, com destaque para as competências comunicativas e para o domínio da lógica formal, que não era demandada pelo taylorismo/fordismo, cuja concepção de conhecimento fundava-se na dimensão tácita: resolver situações pouco complexas por meio de ações aprendidas através da experiência.

Desta forma, o processo produtivo sob a forma flexível, além de se apropriar das capacidades físicas do trabalhador, do corpo e da força física como parte do capital, também vai explorar as capacidades intelectuais e cognitivas na sua competência máxima, nesse sentido, do trabalho horizontal. Assim, bastou o modo produtivo integrar o novo tipo de trabalhador polivalente, nas novas organizações gerenciais de forma colaborativa, ao demandar novas qualificações para o trabalho, estendendo para o trabalhador a responsabilidade de buscar pelas novas competências e qualificações do novo tipo de trabalho.

[...] o que se pode ressaltar é que a acumulação flexível parte da mesma finalidade essencial do modelo que a antecede, ou seja, a maximização das condições de exploração da força de trabalho como saída para manter as taxas de lucro e conseqüente contorno da crise do capital. Portanto, mesmo tratando-se de novas formas nas quais o trabalhador utiliza seu raciocínio e espírito de grupo, só o faz na circunscrição ainda do trabalho abstrato. (NOZAKI, 2004, p. 89-90)

As mudanças ocorridas nas condições e relações de trabalho sob o modelo de produção flexível não superam a dualidade estrutural, pelo contrário, aprofundam as desigualdades e as injustiças sociais entre quem detém os meios de produção e quem vende sua mão de obra pelo salário (ANTUNES e ALVES, 2004). Tais mudanças, que visam o aumento da produtividade a todo custo, necessariamente estão no aumento da exploração do desemprego, da pobreza, da destruição do meio ambiente e da natureza (NOZAKI, 2004). A elevação da taxa de desemprego, proporcionada pelo modelo de produção e organização do trabalho, implica ao “capital um duplo movimento no campo da formação humana: formar para o novo padrão produtivo e formar para o desemprego” (GENTILI, 1995, p. 88, apud. NOZAKI, 2004, p. 93).

Como mostram Antunes e Alves, o fundamento da reestruturação está na redução do emprego regular e estável, na diminuição dos direitos trabalhistas em favor do uso do emprego em tempo parcial, temporário ou subcontratado. Tais mudanças não modificam o cerne da relação trabalho e capital, que é a própria existência do capitalismo e sua manutenção lucrativa, pois

O trabalhador torna-se tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador torna-se uma mercadoria tão mais barata, quanto maior número de bens produz. Com a valorização do mundo das coisas aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens. O trabalho não produz apenas mercadorias; produz-se também a si mesmo e ao trabalhador como uma mercadoria, e justamente na mesma proporção com que produz bens. (MARX, 2004, p. 80)

Com base nas palavras de Marx, em que o trabalhador se torna mais pobre à medida em que produz mais riqueza, também se torna mais alienado e estranhado a si mesmo e ao trabalho que produz a riqueza, constringe e culpa o trabalhador quanto à sua posição social, seu fracasso, e sua própria existência no meio em que vive e se relaciona. Neste cenário, o desemprego é a forma do capitalista regular o valor da mão de obra do trabalhador e justificar a precarização do trabalho e do trabalhador. Os novos postos de trabalho criados pelas inovações tecnológicas e pela divisão técnica do trabalho têm mudado as formas de contratos coletivos para os modelos combinados de contratação articulada com o desmonte da luta sindical dos trabalhadores.

A nova era da acumulação flexível precisou da subproletarização do trabalho, ou seja, da diminuição do trabalho assalariado clássico da indústria, o que trouxe consigo a diminuição do trabalhador do tempo integral, com estabilidade e seguridade social, combinado ao trabalho parcial, temporário, informal, subcontratado, terceirizado, ou seja, flexível e precário (ANTUNES e ALVES, 2004). Para tanto, investiu-se na flexibilização das relações sociais, na quebra das relações de estabilidade do trabalhador, na requalificação do trabalho, do ponto de vista da intelectualização, e ao mesmo tempo, na desespecialização dos trabalhadores oriundos do fordismo, causando uma relocação da mão de obra em trabalhos cada vez mais precários (NOZAKI, 2004).

No campo da educação voltado para a formação do trabalhador, houve a formulação das bases educacionais pautada pela área da Economia da Educação, a Teoria do Capital Humano, que aponta mudanças no campo da educação a partir da década de 1970, levando o trabalhador do modelo antigo de padrão de acumulação rígida para a nova formação do trabalho baseado no modelo de produção flexível dentro da reestruturação produtiva. Para Frigotto (2010), a Teoria do Capital Humano foi utilizada na formação humana na perspectiva da extração da mais-valia, em especial, incorporando nos países subdesenvolvidos, como o Brasil, no sentido de que quanto mais investia-se em educação, mais produtivo, empregável, o trabalhador se tornava, acompanhado da ideia de garantia de ascensão na escala social.

É possível considerar, a partir das análises feitas pelos autores acima, que o estagiário e as condições de estágio, atualmente, não são as mesmas de quando foi regulamentado o

estágio de estudante em 1967 com a Portaria nº 1.002. A relação entre os sujeitos envolvidos no estágio, a instituição de ensino, a indústria (campo de estágio) e o estagiário sofreram mudanças, tal como, o mercado de trabalho do futuro profissional de Educação Física. Desde 1967 até os dias de hoje, o mercado de trabalho do campo de Educação Física teve sua maior ampliação de intervenção na área da Educação Física não escolar ao seguir no caminho do rendimento esportivo e com ênfase na preocupação estética, característica da sociedade capitalista (SCHERER, 2005).

Segundo Scherer, até a década de 1980, o mercado de trabalho do profissional da Educação Física estava voltado para a escola, clubes e praças públicas. Atualmente, o futuro profissional pode atuar em academias, em salas e estúdios personalizados, em hotéis, em hospitais, empresas, entre outros. Assim, o marco desta ampliação do campo de atuação da Educação Física está voltado para a tendência do “sistema capitalista e à exploração comercial, construídas nas visões do esporte de alto rendimento, da saúde e do lazer” (SCHERER, 2005, p. 32).

Nesse processo de ampliação d mercado de trabalho, ao mesmo tempo as transformações nas relações e condições de trabalho promovem a fragmentação no campo de atuação da Educação Física entre profissional e professor após a Resolução nº 03/1987, com o novo currículo do curso de Educação Física. Em paralelo, na década de 1990, ocorre o fortalecimento do neoliberalismo, a diminuição da presença do Estado nas iniciativas públicas em detrimento da política neoliberal e o aumento do individualismo (SCHERER, 2005).

Em pleno século XXI, a relação entre capital-trabalho, em constante crise, é cada vez mais aprofundada e tem aumentado o abismo entre as classes sociais, algo a ser superado. Porém, é de interesse do capital a manutenção da desigualdade social e a polarização das competências, bem como a construção do novo perfil de cidadão e trabalhador. No conjunto da obra capitalista moderno, Kuenzer (2007) explica que o novo modelo de regime de acumulação flexível veio para ficar apoiado nos princípios da modernidade, tais como a flexibilidade dos processos de trabalho nos mercados, nos padrões de consumo, nas novas formas de disciplinar a força de trabalho, na destruição e reconstrução de habilidades e direitos sociais, na redução dos salários e na desmobilização sindical.

Nos arranjos flexíveis da força de trabalho e nas combinações dinâmicas das formas de organizar o trabalho na sociedade capitalista, tem se alternado, ora incluindo e ora excluindo, o trabalhador do trabalho formal e não formal com diferentes qualificações, com diferentes experiências para diferentes postos ou ocupações laborais, no contexto da metamorfose do mundo do trabalho (ANTUNES e ALVES, 2004). Essas combinações são

definidas pelo consumo da força de trabalho, ou seja, pela cadeia produtiva que, para Kuenzer (2007), o foco deixa de ser na qualificação e passa para o mercado de trabalho, “segundo as estratégias de contratação e subcontratação que são mobilizadas, tendo em vista atender, de forma competitiva, às necessidades do mercado e, assim, assegurar as maiores margens de lucro possíveis, que, no processo de internacionalização, tendem a ser estreitadas” (p. 1167).

Ao pensar sobre os modos de organização produtiva, a precarização do trabalho, os novos arranjos flexíveis do mundo do trabalho e a desregulamentação dos direitos trabalhistas, questionamos como o estágio remunerado não obrigatório tem sido apropriado na formação do estudante de ensino superior frente ao mundo de trabalho e como o estagiário está sendo inserido neste contexto de arranjos flexíveis?

2.2. A relação de trabalho e a formação no estágio remunerado não obrigatório

A relação entre trabalho e formação se insere no contexto das mudanças no mundo do trabalho, na relação de trabalho, qualificação profissional e na flexibilização dos direitos do trabalhador, na qual, o estágio remunerado não obrigatório tem sido considerado uma das formas de ingresso dos jovens no mercado de trabalho. O estágio do estudante no ensino superior, na atual legislação, é definido no art. 1º da Lei nº 11.788/2008¹¹, da seguinte forma: “o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular” (BRASIL, 2008, p. 1).

Segundo a análise da Lei nº 11.788/2008, podemos considerar o estágio remunerado não obrigatório sob dois aspectos fundantes na sua constituição, o ato educativo e a preparação para o trabalho, partindo do princípio de que, segundo Kuenzer (1991, p. 6), “a educação diretamente articulada ao trabalho se estrutura como um sistema diferenciado e paralelo ao sistema de ensino regular”. O estágio sendo parte da formação para o trabalho pode ser considerado como ato educacional e ao mesmo tempo reconhecido na sua dimensão laboral. Logo, a nova legislação, após a tramitação pelo Congresso Nacional e ser aprovada em 25 de setembro de 2008, sob o número de 11.788, quando comparada as legislações anteriores,

¹¹ A Lei nº 11.788/2008 dá a possibilidade de estágio aos estudantes dos cursos profissionalizantes de ensino médio (ensino profissional), ensino médio, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, e ensino superior. Contudo, o trabalho apresenta a discussão do estágio remunerado não obrigatório para os estudantes do ensino superior.

melhorou sensivelmente o conceito de estágio. Ela prevê duas grandes mudanças: o estagiário deve ter um tratamento diferenciado dentro da empresa, e a escola deve ser responsável por acompanhar e vincular o estágio ao processo didático-pedagógico de maneira formal. (COLOMBO e BALLÃO, 2014, p. 180)

A legislação considera o estágio remunerado não obrigatório um ato educativo, dessa forma, a legislação nos permite compreender que este tipo de estágio também precisa ser “concebido como uma prática social, uma atividade humana e histórica que se define no conjunto das relações sociais” (FRIGOTTO, 2010, p. 33), assim, “a escola é apenas uma parte, e não mais importante, neste conjunto de relações responsáveis pela produção e distribuição do conhecimento” (KUENZER, 1991, p. 22). Por certo, a preparação para o trabalho envolve a conexão do trabalho e da formação como sendo um sentido “fundante do dever humano, ele é o princípio educativo e, portanto, é fundamental que todo ser humano, [...], socialize este pressuposto” (FRIGOTTO, 2010, p. 34).

Contudo, para entender a Lei nº 11.788/2008 sobre o estágio em cursos de ensino superior, é preciso retomar o conjunto de legislações anteriores: o Decreto-lei nº 4.073/1942, a Portaria nº 1.002/1967, a Lei nº 6.494/1977 e o Decreto nº 87.497/1982, que ao longo de suas constituições vão expressar interesses de um determinado grupo social que detém os meios de produção, o empresariado, mostrando que o estágio, o trabalho e a formação são campos em disputa ao envolver poder e dominação de um grupo social em detrimento de outro, mas sempre em resposta às formas como a sociedade consegue se organizar para a geração e distribuição da riqueza, podendo ser justa ou não.

Dessa forma, o quadro 1 apresenta as normas sobre o estágio remunerado não obrigatório de forma comparativa para contribuir na análise do trabalho e formação presentes no estágio remunerado. O pano de fundo desta discussão é o modo de produção capitalista, as formas de reestruturação produtivas ao longo do século XX, tendo como resultado no aprofundamento da relação capital-trabalho e a manutenção do regime de produção e acumulação de riqueza. Nesse sentido, a preocupação com o estágio relacionado ao desenvolvimento das competências e habilidades específicas, técnicas e restritas à profissão e ao mercado de trabalho, tem sido uma imposição do modelo produtivo capitalista em curso no Brasil, desde a primeira legislação referente ao estágio remunerado até os dias de hoje.

Quadro 1 – As legislações sobre o estágio remunerado não obrigatório para estudantes entre 1942 e 1982.

	Decreto-lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942	Parecer nº 1.002, de 29 de setembro de 1967	Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977	Decreto nº 87.497, 18 de agosto de 1982
Órgão responsável	Ministério da Educação	Ministério	do Ministério	do Ministério do Trabalho e

		Trabalho e Previdência Social	Trabalho e Previdência Social	Previdência Social
Tipo da lei	Lei orgânica do ensino industrial	Lei do estágio	Lei do estágio de estudantes	Lei do estágio de estudantes
O que dispõe a lei	Institui as bases de organização e regime do ensino industrial, em curso de ensino secundário e técnicos	Cria condições que possibilitem o entrosamento empresa-escola, para estudantes de faculdades e escolas técnicas vinculados à Diretoria do Ensino Industrial.	Dispõe sobre os estágios de estudantes vinculados ao ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo.	Regulamenta a Lei nº 6.494/1977, e dispõe sobre o estágio de estudantes vinculados ao ensino superior e de 2º grau regular e supletivo.
Local do estágio	Estágio em indústria.	Estágio em empresas e indústria.	Estágio em órgãos de administração pública, por pessoas jurídicas de direito privado, em instituições de ensino, empreendimentos e projetos de interesses sociais.	Estágio na comunidade em geral, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Concepção e finalidade do estágio	Articular os estabelecimentos industriais com as instituições escolares, seja o estágio obrigatório ou não.	Entrosar a empresa-escola, com objetivo à formação e ao aperfeiçoamento técnico-profissional.	Complementar o ensino e a aprendizagem, com a IES sendo a interveniente, secundária em seus interesses pedagógicos. (COLOMBO e BALLÃO, 2014, p. 177).	Proceder como aspecto didático-pedagógico, com a IES sendo um polo passivo, que regulamente a atividade de estágio na relação estudante e empresa (COLOMBO e BALLÃO, 2014, p. 178).
Forma de remuneração	O ensino industrial dos aprendizes é realizado dentro do horário normal de trabalho, sem prejuízo de salário. Não havendo nenhum tipo de bolsa ou contraprestação.	Bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício.	Bolsa ou outra forma de contraproposta, sem vínculo empregatício.	Pagamento de bolsa, sem vínculo empregatício.

Fonte: Elaboração do próprio autor (2019).

O Decreto-Lei nº 4.073/1942, que instituiu o Ensino Industrial, por meio do Presidente da República Getúlio Vargas, responsabiliza o ensino industrial ao Ministério da Educação, entendendo a necessidade de investimento no setor industrial e na força de trabalho no momento em que se instalava no país o processo de industrialização. Para tanto, propunha-se a articulação da instrução escolar deste trabalhador aos novos modos de produção estabelecidos pela máquina e pela tecnologia, sendo o conhecimento do trabalhador ligado às necessidades da produtividade do trabalho industrial. De acordo com o artigo 4º do Decreto-

Lei nº 4.073/1942, a finalidade do ensino industrial na preparação profissional do trabalhador em serviço, segue as seguintes preocupações:

1. Formar profissionais aptos ao exercício de ofícios e técnicas nas atividades industriais;
2. Dar aos trabalhadores jovens e adultos da indústria, não diplomados ou habilitados, uma qualificação profissional que lhes aumente a eficiência e a produtividade;
3. Aperfeiçoar ou especializar os conhecimentos e capacidades de trabalhadores diplomados ou habilitados;
4. Divulgar conhecimentos de atualidades técnicas (BRASIL, 1942, p. 2).

O documento acima, como analisa Pochmann (2012, p. 493), apresenta o cenário brasileiro da “transição dos sistemas de formação para o trabalho da sociedade agrária para a sociedade urbano-industrial e desta para a sociedade pós-industrial” ao longo do século XX. A transição do trabalho agrário para o trabalho industrial exigiu uma demanda de profissionais aptos para o novo tipo de trabalho atrelado ao centro urbano, para atender a eficiência e a produtividade em massa, para tanto, este trabalhador precisava ser formado com as bases do modo produtivo. O caminho adotado no Brasil foi a educação profissional, sendo que “a escola, tal como a conhecemos atualmente, coincide com o surgimento e o desenvolvimento do capitalismo” (FREITAS, 1996, p. 42).

A ideia de estudar para obter um lugar no mercado de trabalho e alcançar os novos postos de trabalho está correlacionada ao modo de produção industrial e foi construída frente às novas tecnologias incorporadas ao trabalho industrial, o que não ocorria antes, sendo destinados para classe burguesa os estudos e para a classe de trabalhadores o trabalho braçal (COLOMBO e BALLÃO, 2014). As mudanças históricas no processo de formação para o trabalho encontram-se ligadas às formas com que as sociedades se organizam, em especial a sociedade capitalista, que ao se organizar busca a manutenção e a continuidade da geração de riqueza e a centralização na mão de poucos, com base na exploração e apropriação do trabalho absoluto e relativo do trabalhador (LIPOVETSKY, 2011).

Assim, o tipo de trabalho vinculado ao estágio do Decreto-Lei nº 4.073/1942 vem alinhado no sentido de atender a demanda do setor produtivo, para tanto, um trabalho voltado para a produção do capital e no desenvolvimento do projeto de sociedade moderna.

O estágio passa a figurar entre as preocupações dos educadores e de empresários brasileiros a partir da década de 1930, período em que eclodiu o processo de industrialização. As Leis Orgânicas de Ensino Industrial (DL 4.073/1942) e Comercial (DL 6141/1943) já tratavam dos chamados ‘trabalhos escolares’ como instrumentos de formação e complementação do ensino (SOBRINHO, 2008, p. 2).

O crescimento dos centros urbanos no século XX no Brasil foi impulsionado pela era urbano-industrial (POCHMANN, 2012), inserindo um novo tipo de trabalho e sua organização dentro da indústria para as relações humanas, fundamentado pela fragmentação entre trabalho instrumental e intelectual, a qual contribuiu para fundar o sistema de ensino para a classe trabalhadora na forma da dualidade formativa, criando assim a separação entre “educação” e “formação profissional” (KUENZER, 1991). As escolas passaram a se diferenciar segundo a classe social, uma escola para a elite e outra para a classe trabalhadora. Segundo Kuenzer (2007, p. 1156), a “oferta de educação profissional, foi no intuito de atender às demandas decorrentes da expansão dos setores industrial, comercial e de serviços, que se intensificou a partir dos anos de 1940”.

O estágio presente no Decreto-Lei nº 4.073/1942, neste contexto, foi considerado como “um período de trabalho, realizado por aluno, sob o controle da competente autoridade docente, em estabelecimento industrial” (BRASIL, 1942, p. 7). Para Colombo e Ballão (2014, p. 174), o sentido de estágio adotado no Decreto-Lei nº 4.073/1942 “não cumpria seu papel no processo educativo por se aproximar muito de uma forma de se obter mão de obra de baixo custo, visto que não previa formalização entre a escola e a empresa, considerando esta atividade mero trabalho”.

Diante dessa característica do estágio ser entendido como um período de “trabalho”, seja na indústria, no comércio ou na agricultura, estava ligado às Leis Orgânicas do Ensino Profissional, em conformidade com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O que quer dizer, o estágio como “trabalho” tinha como primordial o aprender a fazer na prática, vinculado ao surgimento de novas técnicas e novas ferramentas, com pouco caráter pedagógico, e com um peso formativo instrumental e utilitarista destinados aos postos e ocupações da divisão técnica do trabalho dentro da indústria (CONDÉ e ASSUNÇÃO SÁ, 2016).

As novas formas de produção implantadas no setor produtivo impõem mudanças na formação do futuro profissional presente na indústria e depois na empresa, nos órgãos públicos, profissionais liberais, no comércio, no setor de serviço, tendo o estágio remunerado não obrigatório um espaço privilegiado para a apresentação das novas formas de produção material e para novas formas de subjetividade do estagiário em formação. Barra (2019, p. 4) reafirma que “a demanda mercadológica pela formação profissional constitui um lado da marca de nascença do estágio” diante da necessidade da qualificação do profissional que atendessem as constantes mudanças do mundo do trabalho.

Desse modo, o Estado, por meio da política de estágio, alinhou a formação profissional e a economia à necessidade de novos profissionais qualificados e aptos para o processo de industrialização da produção do trabalho, que estavam sob a gerência da teoria geral da administração, estabelecendo nova ordem de organização das relações de trabalho e do controle do processo produtivo. Com a participação do Estado no setor produtivo, impulsiona-se a oferta da educação profissional na formação de mão de obra para o mercado de trabalho e passa a assumir a tendência da ideologia liberal e, particularmente, o estágio remunerado não obrigatório assume essa perspectiva mercadológica por força da Portaria nº 1.002/1967.

No artigo 3º da Portaria nº 1.002/1967 é estabelecido que “os estagiários contratados através de Bolsas de Complementação Educacional não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com as empresas, cabendo a estas apenas o pagamento da Bolsa durante o período de estágio” (BRASIL, 1967, p. 1). Dessa forma, as indústrias e empresas estavam dispensadas de pagar qualquer outro benefício trabalhista e de previdência social, criando uma forma de flexibilizar as relações de trabalho e precarizar o trabalho do estagiário em ambiente de trabalho. Dentre outros benefícios concedidos às empresas e indústrias estavam a dispensa “do pagamento de férias, do 13º salário e ainda a possibilidade de seleção e preparação da mão de obra” (RIBEIRO, 1999, p. 58).

O reforço à formação profissional tem como respaldo o grupo empresarial em relação aos estudantes, no sentido de que os estudantes estavam saindo sem experiências para o mundo do trabalho e apresentavam dificuldade em relação à profissão, sem o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias ao mercado, às novas tecnologias e às novas formas de produção. O setor produtivo, sob o efeito das inúmeras interferências do Estado na proteção social do trabalhador, como por exemplo a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em 1943, encontrou no estágio remunerado não obrigatório, pela Portaria nº 1.002/1967, a brecha necessária para a efetivação da preparação e qualificação do futuro profissional e com o um custo mais baixo. Como afirma Barra,

o estágio surge numa conjuntura na qual se constata a escuta da queixa da empresa (ou outras instituições) acerca da qualidade dos profissionais que são preparados pelas universidades. Essa queixa pode ser interpretada como eco da chamada teoria do capital humano que grassa em diferentes contextos, dentre os quais o estágio, anos 1960. (2020, p. 03)

No campo do sistema de ensino, a expansão da educação profissional só foi ocorrer em pleno vapor em 1961, com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº

4.024/1961), ao articular o secundário de 2º ciclo e profissional para fins de acesso ao ensino superior (KUENZER, 2007). Posteriormente, a Portaria nº 1.002/1967 pontua que o estágio atenda a “necessidade de criar condições que possibilitem o entrosamento empresa-escola, visando à formação e ao aperfeiçoamento técnico-profissional” (BRASIL, 1967, p. 1). Um marco histórico no que se refere a aproximação da indústria e sociedade, sendo o “primeiro instrumento legal de abrangência nacional voltado, com exclusividade, para o estágio” (RIBEIRO, 1999, p. 56).

A discussão se volta à educação para o trabalho, quando o Estado determina as condições e os modos em que o estágio remunerado não obrigatório se desenvolverá na relação empresa e escola, e a empresa passa a ser responsável pela formação e capacitação desse estudante. Porém, a responsabilidade legal do estágio remunerado não obrigatório, que antes era do Ministério da Educação, é deslocada para o Ministério do Trabalho e Previdência Social e passa a explicitar a visão do setor privado deixando de lado os interesses educacionais dos estudantes trabalhadores.

O papel que o regime militar atribuía às faculdades, escolas e, mais especificamente, aos estágios, qual seja, o de criar condições para o bom entrosamento empresa-escola por meio da preparação de técnicos para a área empresarial, segundo seus interesses e necessidades, isto é, ‘nos moldes de especialidades reclamados pelo desenvolvimento do País’. (RIBEIRO, 1999)

A política de estágio nas décadas de 60 e 70 objetivava a formação da mão de obra em serviço para atender ao campo produtivo cada vez mais competitivo, com a inovação tecnológica. Para Kuenzer (1991, p. 11), “as necessidades do mercado de trabalho relativas a técnicos de nível médio, surgidos em decorrência do crescimento econômico acelerado no ‘tempo do milagre econômico’ (1968/1972)”, e o estágio remunerado não obrigatório fez parte desse projeto de desenvolvimento do país com a expressão marcada pela formação e trabalho de caráter instrumental e técnico no ensino médio, profissionalizante e ensino superior.

A Portaria nº 1.002/1967 como política de estágio, aprovado no período militar, volta-se para tratar dos interesses e necessidades do desenvolvimento do país, ou seja, “necessidades e interesses do meio empresarial” (RIBEIRO, 1999, p. 57), dando continuidade à política de estágio nascida com o Decreto-Lei nº 4.073/1942 (COLOMBO e BALLÃO, 2014). Da mesma forma, ocorreu nos cursos de formação de professores, com a Resolução nº 9, de 6 de outubro 1969 do Conselho Federal de Educação, que tornava obrigatório “a prática de ensino das matérias que sejam objeto de habilitação profissional, sob forma de estágio

supervisionado, a desenvolver-se em situação real, de preferência em escola da comunidade” (BRASIL, 1969). Segundo Barra (2020), tanto a Portaria nº 1.002/1967 como a Resolução nº 9/1969 são produtos do contexto político-econômico em que o país vivia na época, o plano de desenvolvimento baseado na teoria do Capital Humano.

A relação do trabalho e da educação passou a ser explicado pela Teoria do Capital Humano, e tem na política econômica brasileira os modos de se impulsionar e influenciar as formas de organização do ensino escolar no domínio ideológico da “racionalização técnica” de todos os setores da vida social, política e econômica (KUENZER, 1991). A lógica de educar-se para trabalhar, a qualificação e a capacitação para novos postos de trabalho advêm do incremento das tecnologias no setor produtivo e das novas formas de gerenciamento do trabalho, além das condições de trabalho, no intuito de investir no capital humano como fator de elevação da taxa de crescimento e do desenvolvimento econômico do país, como argumentado pela Teoria do Capital Humano.

A ideia-chave é de que a um acréscimo marginal de instrução, treinamento e educação, corresponde um acréscimo marginal de capacidade de produção. Ou seja, a ideia do capital humano é uma quantidade ou um grau de educação e de qualificação, tomando com indicativo de um determinado volume de conhecimento, habilidade e atitudes adquiridas, que funcionam como potencializadores da capacidade de trabalho e produção. (FRIGOTTO, 2010, p. 44)

É neste contexto que a Portaria nº 1.002/1967 é revogada pela Lei nº 6.494/1977, e dispõe sobre o estágio curricular dos estudantes de ensino superior, ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo, e os locais em que o estagiário poderia atuar se mostraram ampliados para além do campo industrial e empresarial. Para Ribeiro (1999, p. 61), “a portaria 1.002/1967 estabeleceu as bases legais e ideológicas para a Lei nº 6.494/1977, cuja essência é bem semelhante à da Portaria”. Desse modo, de 1942 a 1977 a relação formação e trabalho adotou uma característica de manutenção do *status quo* do estágio remunerado na relação com a contratação do estagiário, dentre alguns pontos, sem os benefícios trabalhistas, já que o estágio não cria vínculo empregatício, mesmo que seja remunerado; a desarticulação das instituições vinculadas ao estágio; a subordinação da educação ao trabalho; “o alargamento da abrangência laboral na forma de estágio” (COLOMBO e BALLÃO, 2014, p. 176), ao estabelecer que o estágio poderia assumir forma de atividade de extensão “em empreendimentos ou projetos de interesse social” (BRASIL, 1977, p. 1).

Durante o crescimento econômico, produtivo e laboral do Brasil, no chamado “milagre econômico”, após a década de 1960, o estágio remunerado não obrigatório participou intensamente na forma de oportunizar ao jovem o ingresso no mercado de trabalho,

devido à facilidade na contratação, o entendimento de estágio visto na legislação e pela expansão dos locais de estágio, como mostra o quadro 1. Pochmann (2012) realiza uma síntese quanto à mudança na estrutura ocupacional, que seguiu uma tendência de transição do trabalho primário, passando pelo trabalho manufaturado até atingir o setor terciário, com destaque na expansão do setor terciário e sua intensidade de crescimento, pois não tem conseguido compensar e absorver toda força de trabalho relativa à queda na participação dos setores industrial e agropecuário. As novas tecnologias e o baixo ritmo de criação de novas ocupações no setor primário e secundário são expressos na presença do alto desemprego da mão de obra, o que refletiu no estágio remunerado não obrigatório com a Lei nº 6.494/1977.

O estágio podendo ser realizado em órgãos da administração pública, por pessoas jurídicas de direito privado, em instituições de ensino, empreendimentos e projetos de interesses sociais, descritos na Lei nº 6.494/1977, com o Decreto nº 87.497/1982, o estágio passa a ser realizado na comunidade em geral, junto às pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ou seja, uma ampliação e expansão dos locais de estágio remunerado não obrigatório entre as décadas de 1970 a 1980, com vista ao movimento de redução relativa do emprego no setor industrial e a tentativa do capitalismo superar a crise do regime de acumulação rígida. Nas palavras de Pochmann (2012, p. 498):

Mais recentemente, com a busca de novos espaços de acumulação de capital frente à crise do padrão taylorista-fordista de produção e consumo, o processo de trabalho vem sofrendo profundas e intensas modificações. Ocorre, de um lado, o enorme excedente de mão de obra e, de outro, o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação em redes organizacionais associadas aos diversos espaços territoriais no planeta, com processos de trabalho cada vez mais caracterizados pela subcontratação da mão de obra.

Na década de 1980, o marco da conquista foi a redemocratização nacional no âmbito da mobilização pelos direitos civis, a redistribuição do poder, o aumento na participação política e a abertura das discussões teóricas para todos os campos (RIBEIRO, 1999). Na década de 1990, o contexto era o agravamento da crise do capital, o avanço das políticas neoliberais e a retomada da discussão da relação trabalho e formação na necessidade de um novo tipo de formação humana, baseado no modelo das competências, fruto da própria reestruturação produtiva do capital (NOZAKI, 2004).

Neste período, a Lei nº 6.494/1977 e o Decreto nº 87.497/1982 que regulamentava o estágio remunerado não obrigatório continuava em vigor. Segundo Ribeiro (1999, p. 64), poucos foram os elementos introduzidos sobre o estágio pelo Decreto nº 87.497/1982, “que possibilitam às universidades, aos campos de estágio [...] tratarem o estágio como

componente de um processo educativo mais amplo, um ‘processo didático-pedagógico’” (BRASIL, 1982, p.1). Mas pouco avançou no debate da formação e trabalho por meio do estágio, pois não foi realizado efetivamente o debate necessário na aproximação entre escola e empresa. Ou seja, “a atividade do estágio deveria ser realizada efetivamente na empresa, o que dificultaria, na prática, o acompanhamento mais próximo do estagiário pela instituição de ensino” (COLOMBO e BALLÃO, 2014, p. 178). O decreto isentou a empresa da responsabilidade sobre o aspecto pedagógico, além de outras isenções que foram mantidas, como a isenção de direitos trabalhistas e tributários.

Em contraposição, a reestruturação produtiva no Brasil, mesmo tardiamente, vem incorporar as novas tecnologias na organização e gerenciamento do trabalho, a intensificação do trabalho, a flexibilização das formas de contrato de trabalho, a criação de novos postos e ocupações no mercado de trabalho com base no regime de acumulação flexível. Para Kuenzer (2007, p. 1158)

o toyotismo apresentou novas experiências na organização industrial e na vida social, que vão dar forma, [...], a um novo regime de acumulação, chamado por ele de flexível, que levará a novas relações entre a economia e o Estado, com profundos impactos sobre os trabalhadores e suas formas de organização.

No campo da formação para o mundo do trabalho, as mudanças no Brasil foram alinhadas com os “países ligados [...] ao capital internacional, nos quais, para além das iniciativas de grupos empresariais na educação, existem dois agentes fundamentais, o BIRD e o FMI” (NOZAKI, 2004, p. 96), para garantir que o Brasil pudesse acompanhar as exigências do mercado internacional. A desregulamentação do trabalho formal, assalariado, estável e com benefícios, herança do regime de acumulação rígida, foi sendo substituído pelas novas reorganizações de trabalho. Nas palavras de Antunes e Alves (2004), o contexto da metamorfose do mundo do trabalho, via terceirização e flexibilização do trabalho, ganha espaço com a redução da participação do Estado frente à proteção social do trabalhador e ao desmonte dos sindicatos e, por fim, a retomada das Leis de mercado pelo capital. Se antes, na década de 1930, havia a regulação social do trabalho pelo Estado do Bem-estar social, com a crise passa para a era da regulação pelo mercado (TOSTA, 2008, p. 28).

Com a combinação de menor interferência do Estado na economia e a retomada da Lei do mercado, tem-se a ampliação do desemprego, o avanço da flexibilização das relações de trabalho e as novas exigências para o mercado de trabalho, e ao mesmo tempo, é projetado um cenário de insegurança e competição entre os trabalhadores, empregados e desempregados, imputando a sensação de despreparo e desqualificação para o emprego desde a educação

escolar até a inserção no seu primeiro emprego (POCHMANN, 2012). Desta forma, conceitos como empregabilidade e competência aparecem como resultado das novas exigências feitas aos trabalhadores a partir de uma relação unidirecional, onde prevalecerá os interesses e os critérios das empresas e responsabilizará a condição de trabalho ao trabalhador sob a égide do regime de acumulação flexível (TOSTA, 2008).

Diante do cenário da reestruturação produtiva no Brasil, qual é o papel do estágio remunerado não obrigatório frente às novas formas de flexibilização do trabalho quanto à relação do estagiário com as instituições formadoras, a escola e o campo de estágio?

2.3 O papel do estágio remunerado não obrigatório e a formação de professores

O papel do estágio remunerado não obrigatório na formação do professor será analisado no contexto da reestruturação produtiva como forma de flexibilizar as relações e condições de trabalho do estagiário, ao mesmo tempo em que ocorrem as mudanças no cenário educacional no atendimento da demanda de mão de obra para a educação básica frente aos avanços tecnológicos e à globalização. Contudo, o contexto do estágio remunerado não obrigatório na formação de professores e professores de Educação Física¹² é analisado neste tópico a partir da perspectiva da instrumentalização da práxis, que guia a ação da prática reflexiva do estagiário na contribuição com a formação do futuro professor de Educação Física para atuar em um campo multidisciplinar.

Dessa forma, a análise sobre o estágio remunerado não obrigatório na formação do professor de Educação Física perpassa pela mesma perspectiva histórica da relação entre teoria e prática como repercussão da relação trabalho e formação. Por isso, concordamos com Ribeiro (1999, P. 47) quando diz que “o estágio não pode ser visto de forma estática e determinada”. Da mesma forma, o tipo de formação que está introjetada no desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório no contexto da formação docente em Educação Física.

Para auxiliar na compreensão sobre o tema, recorro ao sentido etimológico da palavra “estágio”, segundo Vannuchi (2005, p. 28 e 29), a palavra estágio, que veio do verbo latim “*stare*”, quer dizer estar de pé, ser ativo, ser dono da situação. E do verbo “*stare*” veio o substantivo “*stage*”, do latim medieval, que significa uma fase, etapa, aprendizado, situação

¹² A referência que fazemos neste tópico sobre a formação de professores e professores de Educação Física tem como base o mesmo entendimento do professor Nivaldo David (2009, p. 5), “quando nos referimos à história, percebemos que a própria trajetória da educação física se confunde com a história da educação e da pedagogia [...]”, dessa forma, ao falarmos do professor de Educação Física, concordamos que é também falar da história da educação e da pedagogia, de modo que a Educação Física é componente escolar, com aspectos da formação humana, ligando-a à área educacional.

transitória e de preparação. De modo geral, a etimologia da palavra estágio, nas palavras do autor, significa uma participação ativa de alguém que aprende algo e executa-o em situação temporária, provisória, que se apresenta em processo de aprendizado.

O sentido que o estágio vem adotando tem se situado no nível da prática, do aprender um determinado trabalho, realizando uma ação que prepara o estudante para fazer alguma coisa de nível profissional, ou seja, o aprendizado de um ofício seja no sentido prático ou no exercício técnico. De acordo com o Colombo e Ballão (2014, p. 172), “desde seu nascimento no latim, o termo ‘estágio’ sempre esteve vinculado à aprendizagem posta em prática num adequado local sob supervisão”. Desse modo, o estágio parte do processo histórico-social em diferente forma, em cada época, em cada curso, no reflexo da sociedade em constante mudança, nos modos de produzir a vida, o trabalho e a formação humana. Segundo Ribeiro (1999, p. 47), “muitas vezes, essa tendência é diversa no interior de um mesmo curso, polissêmica, e notada, também, nos encaminhamentos e no desenvolvimento da atividade”.

O aprender algo e alguma coisa sobre uma determinada “profissão”¹³, no caso deste estudo, corresponde ao processo de formação do ser professor de Educação Física, que requer condições de produzir e reproduzir conhecimentos teóricos, práticos, pedagógicos, científicos e culturais, organizados e estruturados numa proposta curricular para que o conhecimento seja apropriado pelo estudante de forma adequada e significativa. Historicamente, a composição curricular, o modo de organizar e estruturar as disciplinas no ensino superior tem se constituído em um amontoado de disciplinas isoladas entre si, e a relação da teoria e prática no decorrer do curso de formação de professores tem assumido uma posição oposta (PIMENTA e LIMA, 2004). Talvez não seja exagero dizer que o estágio vem assumindo como único o momento da prática profissional, que, para Ramos (2002a, p. 19), “é por isso, a enorme confusão entre estágio e trabalho”.

Entretanto, a relação entre teoria e prática é um dos fundamentos da formação de profissionais da educação (RIBEIRO,1999). Na proposição de estabelecer a vinculação da educação com o mundo do trabalho por meio do estágio, direcionamos os olhares para o inciso I do artigo 61º da Lei 9.394/1996, ao propor que “a formação de profissionais da educação [...] terá como fundamento: I – a associação entre teoria e prática [...]” (BRASIL, 1996, p. 22). A Lei nº 11.788/2008 também traz para o debate a referência do trabalho e da

¹³ A concepção “profissão” pode ser assumida pela cultura norte-americana ou pela cultura francesa, a discussão é adotada pela Sociologia do Trabalho. O autor Dubar (2012) contribui para compreender que o termo tem um sentido polissêmico e não consegue construir uma definição unânime sobre o que tornar uma atividade de trabalho em “profissão”, dialogando com contextos socioculturais e políticos, que pode vir da natureza da organização coletiva e sindical ou da sua remuneração, no ganho pelo serviço prestado ou da “construção social”, a identidade que se constrói e é reconhecida pela sociedade.

formação, de forma indireta, no §2º do artigo 1º da Lei nº 11.788/2008, “o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho” (BRASIL, 2008, p. 1).

Do ponto de vista da formação e do trabalho docente, Limonta e Silva (2013, p. 173) apresentam uma discussão sobre a compreensão da dialética formação-trabalho nos cursos de Licenciatura, que “formam uma unidade, num único no processo de desenvolvimento pessoal, intelectual, técnico e político-social [...] que deve ser o fio condutor tanto dos cursos de formação (inicial e continuada) quanto dos processos de ensino na escola”. Em oposição, tanto as políticas educacionais como as concepções de formação nos cursos superiores têm se constituído com base na intensificação de uma visão pragmática e tecnicista do conhecimento e do trabalho pedagógico, os fragmentando no reflexo do trabalho fragmentado. Por vezes, os cursos de formação docente podem levar a um tipo de formação superficial e frágil em relação ao conhecimento científico e intelectual que responda aos problemas de ensino e aprendizagem na sala de aula, ficando restrito ao modelo formativo baseado na técnica e na metodologia de ensino como “fórmulas mágicas”. Contudo, Limonta e Silva (2013, p. 174) se posicionam criticamente a essas concepções, debatendo que a “formação, seja inicial ou continuada, possui sua gênese no trabalho, não podendo ser compreendida como resultado de iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio ou necessidade pessoal”.

Desse modo, a concepção de formação a que as autoras se referem quando analisamos o estágio remunerado não obrigatório, pode contribuir para pensar como a prática adotada no momento do estágio conduz ou não para o desenvolvimento da relação da teoria e prática. Quando é feito o contato do estagiário com o campo de estágio e com os saberes profissionais durante a formação inicial, tem-se a possibilidade ou não de integrar os conhecimentos teóricos e práticos (VEDOVATTO e RIBEIRO, 2019). Pois, quando o estágio corresponde a um momento em que o estagiário deseja assumir uma aproximação com uma realidade concreta na qual atuará no futuro, precisa ser de forma intencional e consciente para analisar e questionar criticamente a realidade com base teórica (PIMENTA e LIMA, 2004). Para que tenha o sentido realmente pedagógico, tanto a instituição de ensino com sua proposta curricular, como no campo de estágio na escola ou na empresa, devem assumir a postura e o compromisso coletivo com o processo formativo do estagiário.

Concordamos quando Saviani (2011, p. 11) diz que se “a educação é um fenômeno próprio dos seres humanos significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é, ela própria, um processo de trabalho”. Assim, o

estágio visa proporcionar ao estudante o aprendizado das competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, sendo que o aprender algo sobre alguma coisa tem sua gênese nas relações sociais, que supõem a produção do trabalho como princípio educativo. Ou seja, a realização do trabalho educativo no centro do desenvolvimento do estágio como resultado da formação do homem enquanto ser social pelo próprio trabalho, que se dá no processo de apropriação da natureza e na produção de conhecimento (FREITAS, 1996).

Em paralelo, o sentido dado ao estágio no curso de formação inicial envolve pensar no tipo de prática que está se relacionando ao exercício da profissão, em especial ao tratar do estágio remunerado não obrigatório. Pimenta e Lima (2004) ajudam a pensar no tipo de prática que está relacionada ao estágio remunerado não obrigatório, que historicamente está vinculado a uma prática reduzida à instrumentalização de técnicas e metodologias, uma prática por imitação e reprodução de aulas-modelos ou uma atividade teórica instrumentalizadora da práxis, com a devida reflexão sobre os problemas da formação profissional do professor.

Os dois primeiros sentidos de estágio acabam fragmentando a atividade teórica e a prática, tornando essa última um momento inflexível por exigir do estagiário uma posição de observador, reproduzidor ou imitador de modelos, independente do contexto escolar e da realidade social dos alunos. O resultado desse tipo de prática instrumental é a ausência da reflexão sobre a ação docente, pois a “perspectiva da técnica no estágio gera um distanciamento da vida e do trabalho concreto que ocorre nas escolas, uma vez que as disciplinas que compõem os cursos de formação não estabelecem os nexos entre os conteúdos que desenvolvem e a realidade nas quais o ensino ocorre” (PIMENTA e LIMA, 2004, p. 39).

Nesta mesma direção, Ribeiro (1999), em seu estudo sobre “A compreensão polissêmica do estágio no ensino superior”, identifica que o estágio tem se apresentado de forma genérica e simplista quando associado ao nível da prática, um momento de aprendizado de um determinado trabalho ou uma mera preparação para o mercado trabalho. Tal como a prática profissional, ao “inserir os alunos no campo do trabalho, configurando uma porta de entrada a este, portanto, volta-se à especialização e treinamento nas rotinas de determinado segmento do mercado de trabalho” (PIMENTA e LIMA, 2004, p. 24), o que se assemelha a outras profissões, como o médico, o engenheiro, o advogado, entre outros.

Quando o estágio é associado meramente como a parte prática instrumental e técnica do curso, vivenciada apenas ao final dele, ganha o aspecto de ser periférico, acaba se tornando uma prática meramente formal, esvaziada da teoria, estéril, repetitiva e conservadora

(FÁVERO, 1992). Um momento com forte tendência a ser preenchido por protocolos, fichas e relatórios em que o estagiário precisa preencher, tornando este momento burocrático e mecânico do fazer profissional, desconexo do pensar a da realidade tal como ela é.

Sob o ponto de vista da economia e do desenvolvimento do setor produtivo, no cenário atual da formação do professor, a preocupação com o estágio se intensifica como “mecanismo de ajuste que busca solucionar ou acobertar a defasagem existente entre elementos teóricos e trabalhos práticos” (FÁVERO, 1992, p. 63 e 64). Visto que a existência dos desafios advindos das relações desiguais e contraditórias ameaçam o modo de trabalho desenvolvido no momento do estágio, reforçando a dicotomia da atividade teórica e atividade prática e distanciando do sentido educativo e o trabalho produtivo. Logo, o que se apresenta na prática do estágio é pautado pela via da precarização e flexibilização do trabalho, uma forma de trabalho na qual o estagiário não se identifica com o processo e com o produto de seu trabalho.

Na área da formação de professores de Educação Física, segundo Betti e Betti (1996, p. 10), existem dois modelos curriculares utilizados na formação inicial que merecem uma análise sob a ótica do tratamento da relação teoria-prática. Para os autores, o modelo tradicional-esportivo, com o início na década de 60 e consolidação na década 70,

ênfata as chamadas disciplinas ‘práticas’ (especialmente esportivas). O conceito de prática está baseado na execução e demonstração, por parte do graduando, de habilidades técnicas e capacidades físicas (um exemplo são as provas ‘práticas’, onde o aluno deve obter um desempenho físico-técnico mínimo).

Segundo Ramos (2002a), o conceito de prática neste modelo curricular está pautado na valorização da técnica e dos fundamentos esportivos, que “por sua vez, remetem à história desta área atrelada à militarização e à esportivização” (p. 42). O sentido da prática, analisado pelo autor, restringe-se à execução e à demonstração de habilidades técnicas e à capacidade física pautada pelos saberes da experiência, do senso-comum, de forma que a base teórica e pedagógica do trabalho docente se dê nas disciplinas da área biológica e da biomecânica.

A exemplo desta valorização do sentido de prática, são os ex-atletas e praticantes de modalidades esportivas, ginástica e luta com experiência adquirida em clubes e escolinhas desportivas que ao entrarem no ensino superior já poderiam ser contratados como estagiários ou instrutores por apresentarem a prática técnico-esportiva da modalidade. Ou seja, a experiência como atleta ou praticante de alguma atividade física torna-se mais relevante do que os saberes teóricos, científicos e pedagógicos em aulas de futebol, basquete, natação,

ginástica, atletismo e estágios, o que prevalece é “a concepção da prática como sinônimo de ‘saber fazer’, de executar, de treinar e de reproduzir os movimentos” (RAMOS, 2002a, p. 47).

Em meados da década de 1980, e com a consolidação na década de 1990, surgiu outro modelo curricular em Educação Física com orientação técnico-científica que acompanhou as mudanças epistemológicas da Educação Física (BETTI e BETTI, 1996). A valorização das disciplinas teóricas teve como base a fundamentação científica e filosófica, com novos conhecimentos de base científica, psicológica e sociológica. O sentido da prática neste modelo estava associado à aplicação da teoria e da ciência, de modo que as disciplinas práticas pudessem auxiliar nesta transição da teoria para a prática. O que ocorreu com a proposta curricular foi um “inchaço, provocado pela incorporação de conteúdos ligados às novas áreas de atuação (musculação, ginástica aeróbica, educação física adaptada, etc)” (BETTI e BETTI, 1999, p. 11).

Na mesma época foram promulgados o Parecer CFE nº 215/87 e a Resolução CFE nº 03/1987 estabelecendo a criação do Bacharelado em Educação Física. A Resolução nº 03/1987 “alterou a carga horária do curso que passou das 1.800 horas-aula para 2.880 horas-aula, as quais deveriam ser cumpridas no prazo mínimo de quatro anos, tanto para o Bacharelado quanto para a Licenciatura, estabelecendo, assim, uma nova referência para a formação profissional” (SOUZA NETO et al, 2014, p. 121). O que permitiria atender as exigências do mercado de trabalho em expansão para além do âmbito escolar, ao “reclamar de um outro tipo de profissional apto para atender, de forma competente, as necessidades sociais” (Ibid).

Ambos os modelos curriculares acima citados apresentam limitações e desafios quanto ao modelo curricular e à contextualização do estágio na formação do professor de Educação Física. Se de um lado o currículo foi baseado na prática instrumental e na técnica, a prática e o estágio seriam o lugar onde se aplica o conhecimento desportivo adquirido nas disciplinas teóricas. Do outro, com a contribuição da ciência e da filosofia, a prática e o estágio foram tomando o formato de extensão de pesquisa científica, desconsiderando os aspectos culturais, políticos e econômicos da realidade profissional (BETTI e BETTI, 1996).

Segundo Betti e Betti (1996), entre as décadas de 1980 e 1990 foi proposto um novo modelo de formação básica para o curso de Educação Física, um currículo baseado na prática da reflexão sobre o ensino, em que “a prática passe a ser considerada como o eixo central do currículo. Isto exigiria uma nova concepção de prática e uma forma de se ver a prática de ensino e o estágio supervisionado” (p. 13). Ou seja, não é o caso de negar a prática do curso e muito menos que o desenvolvimento do estágio não esteja ligado à prática docente, mas

compreender a relação construída historicamente do papel do estágio na formação de professores no contexto da prática social. O processo formativo é amplo, complexo, longo, duradouro e com situações que envolvem a relação de saberes produzidos nos vários espaços sociais, os quais exigem do futuro professor capacidade de articular o pensar e o agir, a teoria e a prática, o conteúdo e a forma, pensar e fazer, na área do conhecimento e da prática profissional, podendo ser na educação ou não (ZANCAN, 2012).

Tanto o estágio obrigatório como o não obrigatório têm acompanhado as mudanças no contexto da educação superior no decorrer da história da Educação e tem demonstrado sua relevância para a formação de professores. Partindo do entendimento dos autores Vedovatto Iza e Souza Neto (2015), o estágio corresponde a um espaço privilegiado de articulação entre a teoria e prática, universidade e campo de estágio, o que exige uma redefinição nos formatos desenvolvidos pelos cursos, na intenção de garantir condições, tempo e espaço adequado para o contato dos estagiários com os professores supervisores e outros profissionais que atuam na escola.

Pimenta e Lima (2004) concordam que a prática profissional do estágio seja o eixo central do currículo do curso de formação de professores. As autoras propõem como superação da visão tradicional sobre o estágio obrigatório, no curso de formação de professores, o caminho do processo de reflexão e da prática, a partir da realidade social, no desenvolvimento de uma prática como “atividade teórica instrumentalizadora da práxis docente” (p. 47). Tal proposta tem a intenção de redefinir o estágio e como ele está presente no currículo, ou seja, considerar que a atividade de estágio seja uma atividade teórica que exija conhecimento, fundamentação, diálogo e intervenção no contexto da sala de aula, na escola, no sistema de ensino e na sociedade (PIMENTA e LIMA, 2004).

Sobre a proposta de considerar o estágio como uma atividade teórica e não uma atividade prática, a discussão está pautada na práxis da formação de professores para tentar a superação da dicotomia existente no entendimento do estágio. Para Betti e Betti (1996, p. 12), esta proposta de pensar a formação inicial está relacionada com o movimento do “ensino reflexivo [...] uma formação baseada na prática da reflexão sobre o ensino. O resultado disto seria um profissional que refletisse antes, durante e após a ação de ensinar”. Dessa proposta de superação da dicotomia entre teoria e prática, os autores fazem a sugestão para um currículo baseado na prática reflexiva, dentre várias ações, algumas contribuem para pensar no estágio como eixo central do currículo.

1) Que a prática passe a ser considerada como o eixo central do currículo. [...]

- 2) O conhecimento dos profissionais experientes deveria fazer parte integrante dos conteúdos das disciplinas. [...]
- 5) Buscar uma relação dialética entre teoria e prática. [...] A construção de uma teoria da prática, é, em nosso entendimento, o caminho a seguir no campo da pesquisa em Educação Física. Isto nos remete a uma outra concepção de pesquisa. Os laboratórios passariam a ser as escolas, os clubes, academias, acampamentos, hotéis, etc. [...]
- 6) Adotar uma concepção ampliada de currículo: o currículo não é só a aula que acontece na sala, na quadra, ou na piscina, mas incluiria o relacionamento informal professor-aluno, a participação em eventos (acadêmicos ou não), em cursos extracurriculares, etc.[...]
- 8) Ao longo do curso os alunos seriam acompanhados por um professor que assumiria a responsabilidade do grupo, orientando e instigando os alunos a pesquisarem sua formação, a compreenderem por que escolheram esta profissão e como é elaborado o seu currículo (BETTI e BETTI, 1996, p. 13 e 14).

Para Pimenta e Lima (2004), o estágio é como uma atividade teórica instrumentadora da práxis. O novo entendimento sobre a atividade de estágio a partir da reflexão da relação das atividades teóricas e atividades práticas presentes na aproximação da realidade em que o estagiário atuará. A aproximação da realidade precisa ter o sentido de envolvimento e intencionalidade para romper com as barreiras e desafios impostos ao estágio. E, contrariando o entendimento de estágio como a parte prática periférica do curso, tem-se a intenção de destacar a ideia de que o estágio é uma atividade teórica e de práxis (PIMENTA e LIMA, 2004).

Essa reflexão se encontra na perspectiva do estágio enquanto práxis da atividade humana, assim, o estágio torna-se uma prática social, transformadora da realidade mediada pela teoria e prática (GUARAGNI, 2016). No conjunto interdependente da teoria e prática, é possível conhecer e interpretar o mundo por meio dos saberes teóricos de forma consciente e crítica, e intervir e transformar com a finalidade e intencionalidade que se deseja por meio da práxis. Segundo Pimenta e Lima (2004, p. 45), “os estágios nos cursos de formação de professores podem constituir como atividade teórica que possibilita aos estudantes desses cursos, em sua futura *práxis* docente, transformarem a realidade do ensino os contextos onde se situarem”.

Para formar professores e profissionais da educação que tenham a capacidade e a compreensão crítica e reflexiva da realidade na qual atuarão na formação inicial, é preciso convergir na direção da práxis docente e sobre a práxis que ocorre nas escolas. O papel do estágio inserido nesta perspectiva revolucionária e formativa que venha instrumentalizar, teoricamente e criticamente, as possibilidades de intervenção da prática escolar, encontra na proposta de desenvolver no estágio a visão de um professor crítico-reflexivo.

A pesquisa no estágio, como método de formação de futuros professores, traduz-se, de um lado, na mobilização de pesquisas que permitam a ampliação e análise dos contextos nos quais os estágios se realizam; por outro, e em especial, exprime-se na possibilidade de os estagiários desenvolverem postura e habilidades de pesquisador a partir das situações de estágio, elaborando projetos que lhes permitam ao mesmo tempo compreender e problematizar as situações que observam. (PIMENTA e LIMA, 2004, p. 47)

Vedovatto Iza e Souza Neto (2015), no estudo sobre “Os desafios do estágio curricular supervisionado em Educação Física, na parceria entre universidade e escola”, compartilham a experiência da Universidade de Montreal (Quebec, Canadá) no enfrentamento dos desafios apontados pelos autores no quesito da parceria escola e universidade no processo formativo do estagiário. A experiência na universidade “concebe-se não só a escola como lugar central da formação, mas também uma formação centrada na prática como epistemologia. Portanto, observa-se que o modelo curricular de formação, ao contrário do que se pode pensar, acaba favorecendo a relação entre universidade e escola” (Ibid, p. 114).

A reflexão sobre o estágio a partir da parceria entre universidade e escola é entendida como um compromisso formativo tanto da universidade como do campo de estágio, no qual estão ações que sejam pautadas pela colaboração independentemente do modelo curricular de formação. Assim, para Vedovatto Iza e Souza Neto (2015), o processo de construção de uma interação no espaço da sala de aula deve oportunizar o diálogo pedagógico, na medida em que este contribui para o debate dos desafios da profissão em uma determinada realidade e contexto social.

Se existe o desafio do estágio em superar a dicotomia entre teoria e prática, não seria diferente no quesito da parceria entre universidade e campo de estágio. Por isso se fala na aproximação da realidade social por meio da prática reflexiva desde o início do curso, e que supere a dicotomia teoria e prática existente no desenvolvimento do estágio. A dificuldade em aproximar a universidade e campo de estágio está na forma como os modelos curriculares determinam a relação universidade e escola. Segundo Vedovatto Iza e Souza Neto (2015, p. 119), é

Evidenciando fragmentos de um modelo acadêmico de formação em que os pesquisadores e formadores universitários produzem e controlam os saberes da formação, enquanto que os professores das escolas são os “aplicadores” desses saberes [...] ou os auxiliares na aprendizagem da docência, podendo ceder o espaço da sala de aula.

O que se revela é uma parceria fragilizada e desarticulada entre a universidade e escola, professores da universidade e professores da escola. Segundo Vedovatto Iza e Souza Neto (2015, p. 121), “a parceria entre universidade e escola é crucial para o desenvolvimento

dos estágios supervisionados na formação de professores, pois ela indica ou não a relação de reciprocidade que pode haver entre duas instituições formadoras e produtoras de conhecimentos”.

Para Santos (2005, p. 9), “a compreensão do Estágio Curricular é correlacionado como um elo entre diferentes níveis de ensino, é apresentada de diferentes formas pelos alunos, a partir de algumas de suas experiências nas escolas-campo”. Na análise da autora, essas experiências vividas pelos estagiários são apresentadas de forma distinta e diversas entre as instituições formadoras. Ainda há os casos em que a presença do estagiário pode ser confundida com o papel de “coringa” na escola-campo, pronto para substituir qualquer profissional ou fazer outros serviços. Ou, em alguns casos, os estagiários experimentam o acolhimento da escola-campo ou o diálogo com os professores que atuam na educação. Outra questão está voltada para a dificuldade do professor supervisor da escola-campo, a insegurança quanto ao seu compromisso na formação, à falta de preparação para receber o estagiário, e não é raro, o desconforto perante a presença do estagiário.

O caminho a ser traçado tem sido a ressignificação da prática do estágio com uma postura mais investigativa das práticas pedagógicas nas instituições formadoras e nos campos de estágio, considerando as relações entre professor e aluno no contexto mais amplo e situado, com algumas possibilidades de superação da dicotomia da teoria e da prática. De acordo com Téó (2013), o estágio curricular supervisionado no curso de Licenciatura em Educação Física, enquanto disciplina curricular da formação docente, pode ser desenvolvido como atividade de pesquisa. Esse modelo de formação pautado pela concepção da *práxis docente* possibilita subsidiar o futuro professor em pesquisador e profissional pensante por desenvolver durante o estágio a capacidade investigativa da realidade objetiva e ser capaz de fazer a crítica e, reflexivamente, propor algumas reformulações em suas práticas, rompendo com o modelo tradicional de ensino.

Santos (2005) explica que, por intermédio do estágio, os estagiários expõem as dificuldades enfrentadas por eles a partir da “contradição existente entre esses dois polos, teoria e a prática, do fazer pedagógico gerar conflitos difíceis de serem trabalhados num primeiro momento. Contudo, superar tais contradições é possível, justamente, a partir do constante e do livre trânsito entre a teoria e a prática” (p. 11). Isso significa que os enfoques sobre a questão teórico-prática no desenvolvimento do estágio, na formação de professores, se encontram no processo de construção histórica, pautada pela luta dos educadores, contrários aos modelos de dominação hegemônicos que impõem um tipo de precarização do trabalho flagrada na prática do estágio.

No caso do estágio remunerado não obrigatório, as limitações para a prática do estágio e a relação entre universidade, campo de estágio e estagiário, estão pautadas fortemente pela questão econômica e pela subordinação da formação humana às leis do mercado de trabalho. Tal limitação impede que o estagiário alcance a perspectiva de práxis no desenvolvimento do estágio.

Na verdade, para os alunos, esse tipo de estágio tornou-se uma fonte de renda, um trabalho com uma baixa remuneração, uma oportunidade para o ingresso no mercado de trabalho, onde as atividades desenvolvidas, pelos estagiários, estão centradas, muito mais, na resolução de problemas apresentados pelo cotidiano das escolas-campo, do que voltadas para contribuir com as necessidades do processo de formação do aluno que se encontra na escola-campo, na condição de estagiário. (SANTOS, 2005, p. 13)

No entanto, quando é negado ao estágio o seu sentido de vinculação entre formação e trabalho, configurando uma distância entre os dois campos formativos, ao mesmo tempo se está negando a capacidade do estágio de teorizar sobre a prática, e a prática agir sobre a teoria, baseada na concepção do estágio ser o espaço da prática reflexiva do ensino docente (BETTI e BETTI, 1996). A forma rígida e engessada de alguns currículos de formação de professores ao longo da história da Educação tem apresentado os aspectos teóricos e práticos em momentos distintos e distantes, por vezes dando o sentido de hierarquização da teoria sobre a prática. Segundo Ribeiro (1999), o entendimento do estágio nesta forma curricular reforça o sentido de que a prática está fragmentada e minimizada dentro do curso, e por isso adquire o sentido de utilitário, pragmático e de subordinação à teoria.

Tal questão repercute na relação entre a universidade e o campo de estágio por se tratar de uma questão não resolvida, nem pela educação nem pelo mundo do trabalho (Ribeiro, 1999). De forma histórica, esta relação entre universidade e campo de estágio tem assumido diferentes funções e vinculações ao determinar diferentes competências entre os dois espaços, a universidade fica com a competência teórica e o campo do estágio com a competência prática. Numa análise criteriosa sobre o estágio como parte do itinerário curricular, de acordo com a Lei, segundo Ribeiro (1999, p. 73)

O estágio é um elemento político determinado e histórico, que não tem existência desvinculada da proposta do curso e das relações que estabelece com a sociedade. Não existe por si só e não pode ser visto de forma independente, autônoma e fragmentada, com um aspecto isolado no ensino no mundo do trabalho e/ou no contexto socioeconômico, político e cultural.

A perspectiva da fragmentação na relação teoria e prática presente no currículo de formação de professores de Educação Física parece repercutir no momento do estágio, dito

como responsável pela parte prática do curso, e as disciplinas curriculares são responsáveis pela teoria. Ao mesmo tempo, a relação teoria e prática passa pela relação universidade e campo de estágio, ao estabelecer a dicotomia os espaços sociais em que o estagiário está inserido nega-se a interação que deve existir entre a universidade e o campo de estágio, o que reforça um elemento sobre o outro, ou seja, a teoria sobre a prática e a universidade sobre o campo de estágio. No que se refere ao estágio remunerado não obrigatório, a sua prática tende a se aproximar cada vez mais das exigências do campo de estágio do que da formação oferecida pela universidade, o que dificulta mais ainda a superação da dicotomia entre teoria e prática e aumenta a distância entre a universidade e o campo de estágio, reforçando os saberes do campo de estágio sobre a universidade.

3 POLÍTICA E LEGISLAÇÃO DO ESTÁGIO NO ENSINO SUPERIOR

O grande número de documentos oficiais destinados à política de estágio com vista ao projeto de formação do futuro professor, que tem com perspectiva as mudanças no cenário brasileiro, no qual se impõe o projeto neoliberal, podem ser pensados a partir de três grupos: a) o primeiro grupo compõe a articulação dos documentos oficiais sobre o estágio remunerado não obrigatório, a Lei nº 6.494/1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/1982, e a Lei do estágio de estudante, nº 11.788/2008; b) o segundo grupo é composto pelos documentos sobre a formação de professores, a partir da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação), da Resolução CNE/CP nº 01 e 02/2001, da Resolução CNE/CS nº 07/2004; c) o terceiro grupo é composto por documentos que tratam do curso de Licenciatura de Educação Física na Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD), da Universidade Federal de Goiás, com referência ao estágio remunerado não obrigatório, de modo a observar a política de gestão e desenvolvimento do estágio com vista a Resolução FEF/UFG nº 001/2012, o Projeto Político-Pedagógico de Curso de Licenciatura da FEFD (2014) e a Resolução CEPEC nº 1557R/2017.

O conjunto dos documentos selecionados para analisar a política de estágio na formação de professor de Educação Física indica ações que visam institucionalizar o estágio remunerado não obrigatório na formação inicial e na relação com o campo de estágio sob a ótica da inserção do estagiário no mercado de trabalho e na preparação para o trabalho produtivo. Para tanto, a análise documental proposta neste capítulo, foi na tentativa de alcançar o objetivo do trabalho, que é analisar a política de estágio, em especial o estágio remunerado não obrigatório, na formação de professores em Educação Física, tendo como categoria norteadora a relação trabalho e formação no estágio, com referência à Lei nº 11.788/2008. As propostas legislativas que alteraram a Lei nº 11.788/2008 e o cenário do estágio remunerado não obrigatório na formação de professores, nem sempre são propostas lineares, mas são propostas que seguem uma trajetória de avanços, rupturas e retrocessos. Como indica Gatti et al (2019, p. 46)

Políticas são construções negociadas, não se situam como racionalidade linear, despojada de valores e interesses, e, mesmo que elas se apresentem como partindo de políticas já existentes em perspectiva cumulativa, o uso de ajustes em seus termos, objetivos e processos pode levar a resultados potencialmente não previstos.

O estudo documental se deu na interlocução com estudiosos, tais como Benites, Souza Neto e Hunger (2008); Brzezinski (2004); Capone (2010); Colombo e Ballão (2014); Gatti et al. (2019); Ribeiro (1999); Rodrigues (2010); Rodrigues e Sousa Neto (2019); Sobrinho

(2008); Souza Neto et al (2014); Vasapollo (2005). Para contribuir na compreensão da problemática da prática do estágio remunerado não obrigatório no curso de Educação Física, localizado no contexto das profundas modificações nas relações de trabalho e sobretudo na flexibilização dos direitos dos trabalhadores, que culminam no aprofundamento do capital e do trabalho, reduzindo o momento do estágio remunerado não obrigatório em meramente trabalho precário.

3.1 Considerações sobre a Lei nº 11.788/2008

Desde a primeira legislação do estágio, com a Portaria nº 1.002/1967 e depois passando pela Lei nº 6.494/1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/1982, teve-se a preocupação em regulamentar o estágio em nível do ensino médio, ensino técnico, tecnológicos e ensino superior. Atualmente, o estágio remunerado não obrigatório, independentemente da área de formação do estudante, tem como legislação que rege e dispõe sobre a gestão e desenvolvimento do estágio a Lei 11.788/2008.

A compreensão sobre o estágio como um elemento da política educacional e profissional passa pelo conjunto de medidas e reformas educacionais implementado pelo Ministério da Educação em interlocução com o Ministério do Trabalho e Previdência Social ao longo do século XX, especialmente a partir de 1960 (RIBEIRO, 1999). Essa teve sua retomada em meados da década de 1990, com as reformas sendo “desenvolvidas amplamente pela política Neoliberal assimilado pelos partidos políticos da ordem que governaram e governam o País” (REIS e MONTE, 2014, p. 9). O número de reformas e documentos regulatórios após a década de 90 resultaram no processo de construção política do estágio remunerado não obrigatório até os dias atuais e na relação com o processo educacional do estudante em ambiente real de trabalho.

Para realizar a contextualização do estágio remunerado não obrigatório na formação do professor de Educação Física diante das reformas políticas, educacionais e trabalhistas, tem-se a questão do modo como a aprendizagem do estagiário em ambiente real de trabalho tem se desenvolvido frente às pressões e demandas do mercado de trabalho. Por isso, perpassa pelos impactos dessas políticas sobre a tríade constituída pelo estagiário, pela instituição formadora e pelo campo de estágio no que se refere ao projeto de formação docente com qualidade e para o mundo do trabalho. Por outro lado, o desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório sendo uma atividade complementar, optativa e não podendo substituir o estágio obrigatório, tem desafiado as IES e os campos de estágio quanto ao papel do estágio na formação do professor de Educação Física.

O Brasil, a partir da década de 1990, na busca de uma maior inserção na economia globalizada, teve modificações ditadas pelo receituário neoliberal que afetaram o comportamento dos empregados e das empresas. As empresas optaram por um modelo mais enxuto de gestão de pessoal, ao passo que os trabalhadores, em considerável parcela, depararam-se com a desatualização de suas competências em relação às mudanças no modo de produção e às novas relações de trabalho. Em relação ao mercado de trabalho, Sobrinho (2008, p. 2) aponta que o

processo de transformação coincidiu ainda com a alta rotatividade de pessoal, o aumento da competitividade, a corrida desenfreada pelo lucro, a obsessiva exigência de qualificação profissional feita pelo mercado aos trabalhadores e a luta por inovações e por novos produtos que permitissem a expansão das relações capitalistas para novos nichos de exploração.

As novas exigências do mercado de trabalho, por causa das transformações políticas e sociais após o fim da Guerra Fria e o surgimento das novas tecnologias de comunicação e da informação, demandaram o aperfeiçoamento do componente relativo à formação do educando e resultou na edição da Lei nº 11.788/2008 (SOBRINHO, 2008). Dessa forma, o projeto de estágio em vigência, juntamente à reforma educacional e trabalhista no Brasil, são partes integrantes do projeto neoliberal, de acordo com Cabral Neto e Castro (2005, p. 7) “coloca como central a necessidade de refuncionalizar o Estado, situando-o no âmbito de um movimento que inclui a liberalização, a privatização e a desregulação”.

Diante disso, o sistema de formação profissional ligado ao mercado de trabalho tem como referência o ingresso do jovem ao mercado do trabalho, associado às novas formas de contratação laboral e para novas competências (POCHMANN, 2012). O projeto de estágio remunerado não obrigatório, a partir da Lei nº 11.788/2008, inserido neste contexto social e econômico, constitui-se para que o jovem tenha possibilidade de preparação do futuro profissional participativo no mercado de trabalho e o meio para adentrá-lo, adquirira experiência e a competência para as novas ocupações advindas das novas organizações do trabalho.

Por outro lado, as relações de contratações estabelecidas pela legislação do estágio têm se encaixado aos moldes de supressão dos direitos trabalhistas, assim como os direitos trabalhistas que, do “ponto de vista do trabalhador, [...], além de provocar o desemprego estrutural, desqualificou o trabalho já existente, convertendo-o no denominado trabalho atípico, com forte conteúdo de precariedade” (VASAPOLO, 2005, p. 370). E mesmo com o avanço no documento legal como o vínculo do aspecto didático-pedagógico, o estagiário sob

o modelo remunerado, por vezes, tem a mesma característica do trabalhador, citado pelo autor, como um trabalho atípico. Então, do ponto de vista do trabalhador, a mudança do regime rígido de produção para o modelo flexível, com a inserção das novas tecnologias, tem causado o aumento no desemprego estrutural, a desqualificação do trabalho e o transforma em trabalho atípico com alto nível de precarização.

O trabalho atípico, de acordo com Vasapolo (2005), torna-se comum frente à nova ordem social produtiva, como por exemplo os casos dos estágios, o “trabalho temporário, denominado interino, as bolsas de estudo de trabalho, os ‘estágios de aprendizado’, que mudaram a característica dos estágios anteriores, o trabalho de meio período” (ibid, p. 376), que tendem a se diversificar nos dias de hoje em contraposição ao trabalho efetivo e estável. Ou seja, seguindo a linha da acumulação de riqueza flexível, se tem a flexibilidade na hora de contratar a mão de obra, o que diminui os direitos protetivos e sociais, e ao mesmo tempo aumenta a precarização e desqualificação do trabalho, isso vale tanto para o trabalhador como para o estagiário.

O projeto de Lei sobre o Estágio de Estudantes, sob o nº 11.788/2008, veio com a intenção de regulamentar a prática do estágio no Brasil e dar providência quanto à adequação dos estágios às questões pedagógicas elaboradas nas últimas décadas. O projeto teve autoria dos deputados Átila Lira (PSB-PI) e Manuela D’Ávila (PCdoB-RS), que buscaram garantir com o documento uma proteção social aos estagiários quanto à exploração da mão de obra estudantil em comparação às legislações anteriores. Em entrevista realizada com a deputada Manuela D’Ávila, pela Revista Instituto Humanas Unisinos (2007)¹⁴, sobre o assunto do estágio de estudantes, “Manuela fala sobre a mobilização dos estudantes, da pressão dos empresários e dos agentes integradores que são contra o projeto de lei sobre os estágios, sobre o Governo Lula”, no cenário de grande disputa política.

Vale registrar que, na anterioridade da Lei nº 11.788/2008, os anseios sociais e movimentos estudantis diante do contexto das políticas educacionais, trabalhistas e de estágio, vieram de um conjunto de iniciativas desde a década de 90, ganhando corpo, intensidade e espaço de luta no Governo Lula (2003 a 2010). De acordo, com Colombo e Ballão (2014), o debate do estágio na primeira década do século XXI acompanhou a evolução da legislação educacional ao envolver o congresso, as instituições formadoras, os empresários e o movimento estudantil, pois “demonstraram a existência de um confronto entre aqueles que

¹⁴ Para mais detalhes da entrevista, consultar o site, disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/sobre-o-ihu/159-noticias/entrevistas/8948-a-pratica-do-estagio-no-brasil-entrevista-especial-com-manuela-davila>>. Acessado em: 24 de set. de 2020.

defendiam o estágio com foco no interesse da escola e os que focavam o interesse das empresas” (p. 172).

A Lei do Estágio de Estudante¹⁵, nº 11.788/2008, representou uma tentativa de luta dos estudantes. De acordo com Santos et al (2010), as mudanças tinham como iniciativa minimizar a exploração de mão de obra barata voltada para uma reparação e correção em relação às legislações anteriores, como a Lei nº 6.494/1977 promulgada pelo Decreto nº 87.497/82. A nova Lei do Estágio de Estudante, nº 11.788/2008, segundo os autores, manteve algumas determinações sobre as condições de realização do estágio, mas o seu conteúdo foi ampliado e passou a tratar, no plano jurídico, “com mais rigor o cumprimento das relações de estágio, além de estender o direito a educandos dos anos finais do Ensino Fundamental” (SANTOS et al, 2010, p. 236).

De acordo com a entrevista de D’Ávila (2007), o movimento estudantil tinha como bandeira a situação do estágio remunerado não obrigatório no cenário brasileiro, a exploração da mão de obra estudantil via estágio, o aumento na fiscalização, mas não tinha o apoio e a vontade política dos governos anteriores. O que havia sido feito no segundo mandato do Governo Fernando Henrique Cardoso (1999 a 2003) foi uma alteração na legislação por meio de um decreto, “com a perspectiva de precarizar ainda mais o estágio. Isto é um problema conceitual, pois a prática do estágio deve ser debatida de forma que possamos entendê-la como preparação para o mundo do trabalho dos jovens estudantes brasileiros” (D’ÁVILA, 2007). Como tal, o projeto de lei foi encaminhado para o Ministério da Educação e passou a integrar o “Plano de Desenvolvimento da Educação como uma ferramenta fundamental de preparação educacional para o mundo do trabalho” (Ibid).

Neste sentido, o estágio remunerado não obrigatório como dimensão política torna-se um campo de disputa de poder e dominação sobre os estudantes-estagiários por ainda não ocupar o lugar de formação profissional, quando abre brechas para a desqualificação do trabalho, transformando-o em trabalho atípico, com alto índice de exploração do estagiário na forma do trabalho precário. Então, os documentos legais são ao mesmo tempo produtos e produtores do campo da política que articula ideologia, lógica e discurso com os interesses e perspectivas dos sujeitos envolvidos, que no fim são os que realizam as mudanças. O que nos levou à necessidade de interpretar as contradições e os conflitos presentes nos documentos aqui apresentados, que não estão apenas na implementação da legislação, mas na realidade concreta de trabalho e de formação em que estão inseridos os estagiários.

¹⁵ A utilização do termo “Lei do Estágio” está vinculada com a interpretação do campo jurídica, acerca dos aspectos constitutivos da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em nível de ensino superior, com referências em cartilhas e sites dos Agentes de Integração.

3.1.1 Os direitos dos estagiários e os deveres da instituição de ensino superior

O estágio descrito na nova Lei de estágio nº 11.788/2008 é caracterizado em obrigatório (§1º do art. 2º) e não obrigatório (§2º do art. 2º), podendo ser equiparado “às atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior” (BRASIL, 2008, p. 1), com previsão no projeto pedagógico do curso (§3º do art. 2º). Porém, o estágio como um ato educativo (art. 1º) não cria vínculo empregatício, como mencionado no art. 3º da Lei nº 11.788/2008, “o estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza” (BRASIL, 2008, p. 1).

A mudança da Lei nº 6.494/1977 para a Lei nº 11.788/2008, mesmo afirmando a característica do ato educativo e supervisionado no desenvolvimento do estágio, dar-se-á alguns direitos ao estagiário, não impede a fraude e o desvirtuamento das funções do estagiário para atividades típicas de empregado (SANTOS et al, 2010). Em especial atenção ao §3º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008 mencionado acima, quanto à característica de atividade de extensão, monitoria e iniciação científica poder se equivaler ao estágio, o que não especifica que neste caso a necessidade de realizar o termo de contrato de estágio ou outras condições de trabalho. Era comum na vigência da Lei nº 6.494/1977 ao estagiário efetuar a matrícula em alguma instituição de ensino para garantir a vaga de estágio e/ou à empresa efetuar a contratação de estudantes que nem estavam frequentando a escola na qual estava matriculado, sob o motivo de falta de fiscalização e/ou a desarticulação entre as instituições formadoras, escola e empresa (COLOMBO e BALLÃO, 2014).

Contudo, se avalia que alguns direitos aos estagiários são garantidos e foram conquistados a partir da Lei nº 11.788/2008. Tais conquistas são a bolsa de estágio e/ou contraproposta (auxílio de transporte, alimentação, uniforme, saúde), férias remuneradas de acordo com o calendário escolar, jornada de estágio diário limitada a até 6 horas, a restrição da duração do contrato de até 2 anos no mesmo campo de estágio, a limitação do número máximo de estagiários por empresa, a contratação de seguros contra acidentes (no caso do estágio remunerado não obrigatório) e contribuição facultativa do estagiário ao Regime Geral de Previdência Social (BRASIL, 2008).

As mudanças na Lei do Estágio de Estudantes, nº 11.788/2008, representam uma proposta de complementação e ampliação de direitos e deveres como dispositivo legal, em comparação à Lei nº 6.494/1977 e ao Decreto nº 87.497/1982, como será exposto no quadro

2. O quadro 2 demonstra alguns aspectos de mudanças legais sobre o estágio no período de 1977 a 2008, na apresentação da Lei nº 6.494/1977 regulamentada pelo Decreto nº 87.497/1982 e a Lei nº 11.788/2008, com relação a alguns tópicos que contribuem para a discussão do estágio remunerado não obrigatório para formação e na relação com o mundo do trabalho.

Quadro 2 – Quadro comparativo entre legislações sobre os aspectos do estágio remunerado não obrigatório na formação de estudantes do ensino superior, a partir de 1970.

Aspectos evidenciados	Lei nº 6.494/1977	Decreto nº 87.497/1982	Lei nº 11.788/2008
A qual estágio a lei se refere	Estágio não obrigatório	Estágio curricular não obrigatório	Estágio obrigatório e não obrigatório
Proposta Política Pedagógica do curso	Devem ser em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares (§ 3º do art. 1º).	Deve ser sistematizado, organizado, orientado, supervisionado e avaliado pela IES (alínea <i>d</i> do art. 4º).	Deve fazer parte da proposta pedagógica do curso e integrar o itinerário formativo do estudante para as duas modalidades de estágio (§ 1º do art. 1º).
Vínculo pedagógico (matrícula e frequência)	Deve estar matriculado e comprovar que estão frequentando cursos (§ 1º do art. 1º).	Deve estar matriculado e comprovar que estão frequentando cursos, sendo de competência da IES e como inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica (art. 1º e alínea <i>a</i> do art. 4º).	Deve estar matriculado e frequentar regularmente o curso, com obrigação distribuída entre IES e ao campo de estágio na garantia do aspecto formativo (incisos I e II, § 1º do art. 3º).
Atividades desenvolvidas no estágio	Deve ser compatível com o currículo profissional e poderá assumir a forma de extensão (art. 2º).	Como procedimento didático-pedagógico e de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre matéria e ao campo de estágio cabe a colaboração no processo educativo. (art. 3º)	Devem constar no Termo de compromisso de estágio (inciso III do art. 3º) e ser compatível com as atividades escolares (art. 10º).
Férias para o estagiário	Deverá ser acordado entre estagiário, empresa e com a interveniência da instituição de ensino (Parágrafo único do art. 5º).	As férias do estagiário não são mencionadas no decreto.	Recesso de 30 dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e durante as férias escolares (art. 13º). Ou que seja proporcional ao tempo de estágio (§ 2º do art. 13º).
Duração do termo de contrato de estágio	Não é mencionado.	No mínimo de um semestre letivo (alínea <i>b</i> do art. 4º). Não menciona o máximo de tempo na realização do estágio.	Até 2 anos na mesma empresa, exceto quando se tratar de estudante portador de deficiência (art. 11º)

Jornada de atividade do estágio	Deverá ser compatível com o horário escolar e com o campo de estágio (5º artigo).	Caberá a IES dispor sobre a jornada de atividade de estágio (alínea <i>b</i> do art. 4º)	Não poderá ultrapassar a carga horária de 4 horas/diária no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos (inciso I do art. 10º); de 6 horas/diária no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular (inciso II do art. 10º). Deverá ser reduzida pela metade em período de avaliação escolar (§ 2º do art. 10) ¹⁶
Limitação no número de estagiários por empresa.	Não é mencionado.	Não é mencionado.	Limita o número de contratação de estagiários conforme o quadro de pessoal da empresa. Não podendo ultrapassar mais de 20%, no caso de empresa com mais de 25 empregados efetivos (art. 17º).
Relatórios semestral e/ou final do estágio remunerado não obrigatório.	Não é mencionado.	Não é mencionado.	Tem-se a exigência da apresentação de relatório sobre o estágio a cada 6 meses, cabendo à IES exigir do estagiário (inciso IV do art. 7º) e do campo de estágio enviar à IES o relatório das atividades (inciso VII do art. 9º)

Fonte: Adaptação da autora a partir do trabalho de Colombo e Ballão (2014, p. 180-181).

Segundo Colombo e Ballão (2014, p. 172), “o conceito de estágio sofreu mudanças ao longo do tempo, passando de uma simples atividade de acompanhamento prático a um mestre [...] para uma atividade curricular prática nos cursos ofertados pelas instituições educacionais da atualidade”. De modo que sob o manto da palavra “estágio” as empresas driblavam a legislação trabalhista e desvinculavam a atividade de estágio do interesse educacional. O quadro faz a tentativa de apresentar as mudanças históricas no conjunto legal quanto a certas inadequações, uma delas é o entendimento sobre o conceito de estágio na perspectiva do “alargamento da abrangência laboral na forma de estágio. As normas

¹⁶ No §1º do art. 10 é mencionada a carga horária de 8 horas/diária nos casos do “estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino”. Para o nosso estudo do estágio remunerado na formação de professores de Educação Física na FEFD, não foi observado no Projeto Político e Pedagógico da FEFD esta descrição de carga horária para os cursos presenciais, o que não deixa de ser importante a análise do estágio com a carga horária de 8 horas/diário sem a perspectiva de semelhança da carga horária de uma jornada de trabalho com aproximação ao dispositivo legal da CLT.

estabeleciam que o estágio poderia assumir forma de atividade de extensão ‘em empreendimentos ou projetos de interesse social’” (p. 176).

O sentido de estágio existente nas legislações anteriores era muito amplo e oportunizava várias interpretações na sua realização dentro da empresa, o que dificultava o trabalho de fiscalização dos órgãos competentes referentes à aplicação da lei nas empresas concedentes do estágio. Podendo ser observado no art. 2º da Lei nº 6.494/1977, “o estágio, independente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social” (BRASIL, 1977, p. 1) e sendo complementado o seu sentido amplo no art. 2º do Decreto 87.497/1982, os estágios são “as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural” (BRASIL, 1982, p. 1). O que isenta a celebração do TCE, podendo confundir estágio em trabalho precário e sem fins educativos.

A Lei do Estágio nº 11.788/2008, em seus arts. 1º e 2º no Capítulo I, apresenta a definição de estágio para a lei e para o legislador.

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

[...]

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. (BRASIL, 2008, p. 1).

Segundo Sales (2011, p. 44), quando a legislação define um estágio sendo obrigatório e o outro não obrigatório em relação à instituição formadora,

não se está valorizando um em detrimento do outro, mas apenas determina os dois tipos que podem ser desenvolvidos por estudantes. O importante é perceber que nas duas modalidades está presente um elemento fundamental, a possibilidade de aprendizagem e formação profissional.

Por isso, as conquistas do estágio remunerado não obrigatório quanto à aproximação da proposta pedagógica do curso às atividades desenvolvidas no campo de estágio são destacadas por Sales (2011) e Colombo e Ballão (2014), como mencionada no

Art. 2º [...] § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho

Art. 3º [...] § 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por

supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios [...] (BRASIL, 2008, p. 1).

Neste panorama de mudança, houve uma melhora significativa do conceito sobre o estágio, e é possível analisar que a grande mudança da lei foi na forma como o estagiário deve ser tratado dentro da empresa, de forma diferente, como aprendiz, como estudante, que está em processo formativo e educacional para a profissão, e que seja previsto este processo educativo no projeto formativo da instituição formadora. Para Sales (2011, p. 43), “a legislação, ao afirmar que se trata de um ‘ato educativo’, possibilita-nos entender que o estágio pode constituir um meio ou um instrumento capaz de possibilitar o desenvolvimento do educando”.

O que leva a outra mudança na legislação, o vínculo do estágio remunerado não obrigatório ao processo didático-pedagógico de maneira formal, com a devida contextualização curricular e com a proposta de supervisão e avaliação desse processo educativo durante a realização do estágio. O que pode configurar para o estudante que o estágio seja um momento de refletir sobre os conteúdos do currículo e das disciplinas escolares ofertadas pela instituição formadora na garantia do desenvolvimento do estudante para o trabalho (SALES, 2011).

Dispõe também o inciso III do art. 3º da Lei nº 11.788/2008 que as atividades desenvolvidas no campo de estágio devem ser compatíveis com a proposta pedagógica do curso e prevista no termo de compromisso. Segundo Robortella (2005), as atividades desenvolvidas no campo de estágio são alvo de discussão e desencontro entre os Tribunais Superiores do Trabalho. Ainda de acordo com o autor (2005, p. 56)

Os tribunais têm reconhecido, como atestam vários acórdãos, inclusive do Tribunal Superior do Trabalho, que o estágio não tem que ter uma vinculação rigorosa com as matérias que são cursadas pelo estudante. [...] a correlação entre o currículo escolar e a atividade não é exigência expressa, porque a finalidade do aprendizado é a integração sociocultural e profissional do estudante, o que contribui para sua futura atividade.

Robortella problematiza a forma como os tribunais tratam a adequação do estágio às disciplinas escolares, pontua que o estágio sob o arcabouço jurídico e legal é perfeitamente adequado às instituições de ensino e à introdução do jovem ao mercado de trabalho em todos os níveis. Por outro lado, a decisão de alguns juízes quanto à rigorosidade da adequação do estágio às disciplinas dos cursos visa evitar que o contrato de estágio seja convertido em relação de emprego. Porém, o estudante que está no ensino médio, ou no final do ensino fundamental (EJA), ou na educação especial, e apresenta um currículo escolar de modelo

acadêmico dificilmente terá uma vinculação direta e específica com as atividades do estágio, conforme os juristas propõem.

Contudo, a admissão do estagiário via estágio tem como finalidade o aprendizado sociocultural e profissional do estudante e o modo a contribuir para sua futura atividade produtiva e para a cidadania. Essa perspectiva tem a visão de uma formação humana ampliada, em que “a matemática, ou o português ou alguma língua estrangeira, ou à biologia, enfim, sempre haverá uma vinculação, necessariamente” (ROBORTELLA, 2005, p. 59) voltada para o desenvolvimento, para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

Quando se referem ao estágio no ensino superior, os tribunais superiores de trabalho veem que os vínculos das atividades entre as disciplinas escolares e a atividade do estágio são mais estreitos e específicos (ROBORTELLA, 2005). O que se destaca na discussão do estágio no plano jurídico é que as leis atuais, como a CLT e a Lei do estágio, nº 11.788/2008, não conseguem atender as mudanças da nova sociedade e propõe várias interpretações na relação estágio e emprego no campo jurídico, por apresentarem uma

visão homogênea para uma realidade heterogênea evidentemente provoca uma disfuncionalidade. Pode-se dizer que temos na lei trabalhista uma igualdade abstrata, que acaba provocando uma desigualdade concreta. Tudo porque o princípio de justiça é tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. (ROBORTELLA, 2005, p. 52)

Outra mudança da Lei nº 11.788/2008 correlacionada com o processo de realização do estágio remunerado não obrigatório diz respeito às instituições de ensino. Segundo Colombo e Ballão (2014, p. 180), “a escola deve ser responsável por acompanhar e vincular o estágio ao processo didático-pedagógico de maneira formal”. Percebe-se que o estágio remunerado não obrigatório, em comparação ao estágio obrigatório, como é exposto na legislação, adquire o destaque com relação ao acompanhamento do professor-orientador e supervisão do funcionário da empresa durante o estágio, no desenvolvimento das atividades acadêmicas em articulação às atividades laborais. E a fiscalização das condições de estágio e instalações do campo de estágio frente ao cumprimento das atividades descritas no termo de contratação do estagiário. Da qual, segundo D’Ávila (2007), a nova lei reforça o ato educativo vinculado ao processo educacional das instituições e não ao mercado do trabalho.

No art. 7º do capítulo II da Lei nº 11.788/2008 são apresentados os deveres da instituição de ensino e os modos da relação de estágio junto aos estudantes e ao campo de estágio.

- I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III – indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. (BRASIL, 2008, p. 2-3)

O que ocorria na legislação anterior, tanto na Lei nº 6.494/1977 bem como no Decreto nº 87.497/1982, era um certo descompromisso com a supervisão escolar, devido ao pouco detalhamento quanto aos deveres da instituição de ensino e aos modos de garantir a relação entre instituição de ensino e campo de estágio. A instituição de ensino sob este dispositivo legal era colocada em segundo plano, logo, o processo educacional também assumia o segundo plano (COLOMBO e BALLÃO, 2014). Por vezes, a falta de fiscalização das instituições de ensino sobre as atividades que aconteciam no estágio “leva os estagiários a aprender pouco ou nada na prática sobre o que foi estudado nas salas de aula” (SANTOS et al, 2010, p. 238).

A Lei nº 11.788/2008 altera o art. 82 da Lei nº 9.394/1996 quanto aos “sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição” (BRASIL, 1996, p. 29). Ou seja, de 1996 a 2008, cada estado tinha a responsabilidade de estabelecer normas de gestão e desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório, em nível de ensino médio e superior, na relação com os campos de estágio, por exemplo, entre escolas e empresas.

Para Colombo e Ballão (2014), o art. 82 exposto na Lei nº 9.394/1996 gerava desconforto jurídico entre os estados e União, pois quando confrontada com a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), que é uma norma nacional, resultava na dificuldade de fiscalização por parte do governo quanto à condição de trabalho em que se encontrava o estagiário no campo de estágio. Desse modo, o referido artigo citado e a descentralização entre os sistemas de ensino do país distribuíam a responsabilidade de estabelecer as normas e parâmetros para a efetivação do estágio remunerado não obrigatório em condição formativa. Enfim, o artigo apresentava-se como um

problema de uniformização de procedimento, tanto para as escolas como para as empresas [...]. Os fiscais do Ministério do Trabalho, ao notificar uma empresa, por encontrarem uma situação típica de trabalho precarizado ou irregular na forma de estágio pela CLT, eram, muitas vezes, confrontados com a legislação estadual, resultando na nulidade da notificação e da multa. (COLOMBO e BALLÃO, 2014, p. 179)

Quando se fala em direitos sociais adquiridos pelos estudantes, seja por meio da política educacional ou pela política de estágio, o foco é a mobilização dos estudantes para dar conta do debate relativo aos direitos sociais e universais da juventude. A Lei nº 12.852/2013¹⁷, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), determinam em seus artigos:

Art. 7º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.

Art. 8º O jovem tem direito à educação superior, em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência do saber ou especialização do conhecimento, observadas as regras de acesso de cada instituição.

Art. 12º É garantida a participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades.

Art. 14º O jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social. (BRASIL, 2013, p. 12 a 13)

A partir deste dispositivo legal e a conquista dos direitos, se cria a perspectiva de um movimento estudantil com base nos interesses político e sindical, segundo D'Ávila (2007) “quando nós tirarmos o monopólio dos agentes de integração, nós permitiremos que o próprio movimento estudantil possa dar conta de ofertar vagas, assim como fiscalizar no sentido de tomar conhecimento dos problemas dos estágios”. Este movimento exige uma maior participação do jovem na política. O projeto de Lei do Estágio para Estudante, ao ouvir a juventude, demonstra que a discussão tem que partir do grupo social que mais é impactado pela mudança na relação com o estágio.

De acordo com D'Ávila (2007, p. 3), o “projeto é importante e pode trazer benefícios para a vida da juventude, seja individualmente, como nesse caso da lei que regulamenta os estágios, seja coletivamente, na perspectiva de que se hoje eu não estou nessa situação, ainda assim há os meus colegas que estão e precisam que algo aconteça”. Os direitos conquistados pelo movimento estudantil na luta de coibir a exploração da mão de obra por parte da empresa

¹⁷ Para mais informações consultar o site do Planalto Central, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112852.htm>. Acessado em: 25 de set. de 2020.

e o desvirtuamento da função de estágio como um trabalho atípico acompanham outras ações políticas em curso de mudança no Brasil, no sentido de oportunizar melhores condições de educação, aprendizagem, cidadania e trabalho para a juventude em processo educacional.

3.1.2 Parte concedente do estágio e o agente de integração

A Lei nº 11.788/2008, ao instituir os deveres ao campo de estágio e aos agentes de integração em comparação a Lei nº 6.494/1977 e Decreto nº 87.497/1982, visou minimizar, no plano jurídico, o uso da mão de obra do estagiário como empregado e coibir que as empresas driblassem a legislação trabalhista. O art. 9º, do capítulo III, “Da parte concedente”, da Lei nº 11.788/2008, expõe quem pode oferecer a atividade de estágio.

Pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional. (BRASIL, 2008, p. 3)

As atribuições da parte concedente ao campo de estágio remunerado não obrigatório são direcionadas nos incisos:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário. (BRASIL, 2008, p. 3)

Essas atribuições apresentadas acima condizem com o campo concedente do estágio da modalidade de estágio remunerado não obrigatório, haja vista que o estágio obrigatório na formação do professor de Educação Física apresenta como orientações para as escolas campo o Parecer nº 09/2001, e tem como intermediário a Secretaria de Educação estadual e municipal. Mas percebe-se a intenção do legislador do estágio remunerado não obrigatório algumas semelhanças com o estágio obrigatório, como a indicação de funcionário do campo

de estágio para a supervisão, a entrega de um relatório de atividade, um projeto de estágio em conjunto a

escola de formação e as escolas campos de estágio, com objetivos e tarefas claras e que as duas instituições assumam responsabilidades e se auxiliem mutuamente, o que pressupõe relações formais entre instituições de ensino e unidades dos sistemas de ensino [...] o estágio não pode ficar sob a responsabilidade de um único professor da escola de formação. (BRASIL, 2001, p. 58)

A relação entre o campo de estágio e o estagiário, frente ao exposto da lei, teve que se adequar ao processo educacional do estágio no que diz respeito às condições de estágio ao proporcionar espaço e tempo adequados, dentro da empresa, para o desenvolvimento da aprendizagem e com supervisão de funcionário com experiência e conhecimento do curso do estagiário. A empresa não deve sobrecarregar o supervisor com um número excessivo de estagiários ou não deve substituí-lo do quadro de pessoal por estagiário que tem um custo de contratação bem abaixo do que o empregado.

No quesito do processo educacional, de acordo com Sales (2011, p. 47), “essa prescrição pode ser entendida como um meio de garantir processos de formação que não se atenham apenas à aquisição de saberes específicos e sim que estes sejam contextualizados nas dimensões socioculturais nas quais se inserem”. Se entendemos que o estágio remunerado não obrigatório venha acontecer em ambiente real de trabalho, o estagiário obrigatoriamente deve estar matriculado na escola, notamos a existência da prevalência da atividade de aprendizagem na prática do estágio sobre os princípios, conhecimentos científicos, procedimentos, fundamentos, técnicas e métodos da profissão em que o estudante tem se dedicado a estudar, uma relação trabalho e formação.

Assim, para o estágio remunerado não obrigatório, a celebração do termo de contrato de estágio, o referido art. 3º da Lei nº 6.494/1977, dispõe “a realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino” (BRASIL, 1977, p. 1), e o § 1º do art. 6º do Decreto nº 87.497/1982 “o termo de compromisso será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência da instituição de ensino, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício” (BRASIL, 1982, p. 1). A Lei nº 11.788/2008 reconhece que o termo de contratação do estágio deve revelar o vínculo entre o estagiário, o campo de estágio e a instituição de ensino se caracteriza pela relação de estágio e não de emprego, como exposto no § 2º do art. 3º “o descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer

obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária” (BRASIL, 2008, p. 2).

Segundo Colombo e Ballão (2014), a Lei nº 6.494/1977 e o Decreto nº 87.497/1982 expressavam quase que exclusivamente o interesse do mercado de trabalho sob a forma de contratação do estagiário. No caso de o estágio ser realizado na forma de “ação comunitária”, a empresa que ofertasse sob o interesse social e comunitário o estágio para estudante era isenta de celebrar o termo de contratação, obtinha o abatimento no Imposto de Renda, e o estagiário, sem nenhuma proteção social, executava tarefas regulares como qualquer outro trabalhador da empresa. O que acabava

gerando o trabalho precarizado e distante dos fins educativos. [...] a empresa não assinava carteira e nem assumia compromissos pedagógicos, e, ainda assim, receberia abatimento no Imposto de Renda. Por este aspecto, não era alcançada pela fiscalização trabalhista ou educacional. (Ibid, p. 176)

O art. 11 da Lei nº 11.788/2008 estipula que “a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência” (BRASIL, 2008, p. 4). Nota-se que a determinação da lei com a duração do estágio foi preocupação do legislador para que impedisse a parte concedente de se apropriar e explorar a força de trabalho do estagiário indevidamente por um tempo indeterminado (SALES, 2011). O que não quer dizer que o estagiário, após o encerramento do contrato de estágio, no plano jurídico, seja efetivado ou que ingresse nas outras formas flexíveis de contratação, ou até mesmo caminhe para o trabalho informal. Por outro lado, a duração de até 2 anos na mesma empresa pode limitar outras experiências de atuação em outras áreas da profissão, reduzindo o leque de conhecimento e prática que o campo profissional pode proporcionar.

No caso dos agentes de integração, seus deveres são definidos no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008,

Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes (BRASIL, 2008, p. 2)

A instituição de ensino e a empresa podem recorrer aos serviços de agentes de integração, que geralmente são empresas privadas, sem fins lucrativos, para auxiliar na

intermediação das instituições de ensino com as organizações empresariais (SANTOS et al, 2010). Dentre os deveres determinados pela Lei nº 11.788/2008, o agente de integração não pode cobrar nenhum tipo de valor do estagiário pelos serviços prestados e pode ser responsabilizado civilmente por indicarem estagiários à empresa com incompatibilidade de atividade de estágio ao nível e modalidade do curso ou que o estagiário não esteja matriculado no curso. É proibida a atuação dos agentes de integração como representantes de qualquer parte envolvida do termo de contrato de estágio, ou seja, não podem ser representantes de nenhuma das partes do estágio (BRASIL, 2008).

Segundo Guaragni (2016, p. 54), “o agente de integração mais conhecido no âmbito dos estágios é o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) entidade de direito privado, de âmbito nacional”. O CIEE¹⁸ teve sua primeira sede em São Paulo, no ano de 1964, e desde então é mantido pelo empresariado nacional, é uma empresa de organização não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, com o reconhecimento uma entidade de assistência social, possuindo diversos programas, dentre eles, o estágio de estudantes.

O Instituto Euvaldo Lodi (IEL)¹⁹ também é outro agente de integração nacionalmente conhecido (SALES, 2011). Teve sua criação em 1969, na cidade do Rio de Janeiro, pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). É uma instituição sem fins econômicos, é mantida pelas indústrias, sendo uma entidade de direito privado, de caráter técnico-cultural e educacional, sendo regida pela lei e pelo seu estatuto. Tem como objetivo integrar a indústria e a educação, levar o conhecimento acadêmico às empresas e aproximar os estudantes das linhas de montagem por meio de estágios supervisionados. Segundo Santos et al (2010, p. 242), o IEL tinha uma

proposta inovadora, acompanhou todas as mudanças econômicas que o País sofreu no início da década de 70, como avanço no setor de telecomunicações e expansão do mercado, focando o desenvolvimento econômico afinado com as tendências emergentes do mundo moderno.

A função dos agentes de integração presente na legislação é “intermediar as instituições de ensino com as organizações empresariais, auxiliando no processo do estágio” (SANTOS et al, 2010, p. 242). Mas tem ofertado aos estagiários outras atividades, como a capacitação e treinamento profissionais no desenvolvimento de habilidades e competências

¹⁸ O Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social que oferece diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes. Para mais informações consultar o site, disponível em: <<https://portal.ciee.org.br/>>. Acessado em: 25 de set. de 2020.

¹⁹ Para mais informação consultar o site, disponível em: <<https://ielgoias.com.br/iel/para-voce>>. Acessado em: 25 de set. de 2020.

em situação real de trabalho voltado para a integração da formação acadêmica à experiência prática no mercado. “Ao encaminhar os estudantes às organizações, o intuito do IEL é que os discentes recebam por meio do estágio, o aprendizado para a vida profissional e que também estes contribuam para o desenvolvimento da organização” (SANTOS et al, 2010, p. 243).

Em contraposição, quando veio a mudança na Lei do Estágio nº 11.788/2008, os agentes de integração assumiram uma posição contrária, segundo D’Ávila (2007), pois “nós proibimos a cobrança de taxas por parte dos agentes de integração porque essas taxas decaíam sobre as bolsas dos estudantes”. O projeto de formação por meio do estágio remunerado não obrigatório apresenta muitos interesses, sendo um deles o interesse no monopólio dos agentes de integração na intermediação entre escola e empresa baseado no princípio do mercado de trabalho.

Santos et al (2010) analisa que pode ter havido, nos primeiros meses da nova lei, uma redução de vagas de estágio devido ao período de adequação e compreensão sobre as mudanças impostas pela lei, ocasionando um desequilíbrio nos agentes de integração. O desligamento também foi outra situação encarada pelos estagiários com as mudanças das novas regras do estágio, causando um aumento no número de desligamento dos contratos devido à quantidade de estagiários em relação ao quadro de pessoal da empresa, que também impactou os agentes de integração.

De modo geral, as mudanças nos deveres e direitos descritos na Lei nº 11.788/2008 foram percebidos por todos, uns mais outros menos. O que tem sido um desafio para a política de estágio é sua transposição do plano jurídico para o concreto, de modo que garanta as intenções e os interesses do ato educativo e minimize a exploração da mão de obra do estagiário. Contudo, sob a perspectiva da reestruturação produtiva, da crise na economia e do emprego formal pautado pelo projeto neoliberal que retira os direitos do trabalhador e flexibiliza as relações de trabalho, há de se considerar que os direitos trabalhistas foram os mais afetados, incluindo os direitos direcionados aos estagiários. O que leva ao questionamento, quanto à inserção do estagiário ao mercado de trabalho via estágio, é uma relação de estágio ou de emprego?

3.2 Relação de estágio ou relação de emprego?

A questão da relação de estágio remunerado não obrigatório que estamos propondo estudar está em meio a grandes transformações da reestruturação produtiva no quesito da produção e das relações sociais em decorrência da crise do capital, da concorrência capitalista

e da taxação de lucros do capital no final do século XX e início do XXI. Em busca de superar a crise da baixa taxa de lucro e a forma rígida de acumulação de riqueza do modelo fordismo/taylorismo, as empresas investiram na competitividade e no barateamento dos custos, principalmente na contratação da mão de obra. O conjunto de ações do capital no deterioramento do trabalho humano tem efeito na redução dos direitos conquistados pelos trabalhadores, ocasionando o desemprego estrutural e a flexibilização na relação de trabalho.

A reestruturação do capital no mundo, após a crise do modelo de acumulação rígida (KUENZER, 2007), para responder a estreita margem de lucro e o aumento competitivo entre empresas, tem como princípio a redução do emprego formal a favor do emprego de tempo parcial, temporário, subcontrato, que desencadeia o desemprego e a informalidade. A relação Estado, capital e sociedade passa a ser regida pelo novo padrão de regulação, sob a ordem da flexibilização, privatização do setor público e globalização, a qual refletirá nas formas de inserção do jovem no mercado do trabalho.

Segundo Reis e Monte (2014, p. 4), as “transformações econômicas e sociais no capitalismo, especificamente no campo das relações de produção, alteraram, dentre outras coisas, as formas de ingresso no mercado de trabalho. [...], como o contrato de estágio”. As relações de trabalho e o vínculo organizacional do trabalhador são ameaçados pela nova ordem econômica e financeira de todo o mundo. E o Brasil não fica de fora, como exposto no tópico acima, o país busca sua inserção no mercado internacional, para isso, precisa atender a várias demandas do mercado econômico internacional, entre elas o modelo de relação de trabalho entre empresa e empregado via CLT.

O cenário decorrente da política neoliberal e a crise do capital tem efeito sobre a taxa de desemprego estrutural e sobre a baixa produtividade das grandes empresas, já que a pressão cresce tanto quanto as relações rígidas de trabalho, e solicita-se que o Estado tome providência com relação à Reforma Trabalhista. A flexibilização é a palavra de ordem introjetada nas leis trabalhistas para que gere novos postos de trabalho, desregulamentado e desprotegido, para que a economia possa crescer de novo. Os pontos que estão neste pacote da reforma são: baratear a força de trabalho, diminuir a força sindical, destruir os direitos trabalhistas e previdenciários, diminuição de encargos fiscais e tributários, flexibilização das formas de contratação.

O contrato de estágio se encontra na discussão da flexibilização das formas de contratação do atual cenário econômico. Isso pode ser observado no relatório de atividades do CIEE (2018), que apresentou um quadro de crescimento na contratação de estagiários em 4,8% no ano de 2018, em relação ao ano de 2017. No total, foram 246 mil estudantes que

alcançaram a oportunidade de ingressar na modalidade de estágio remunerado não obrigatório. Esse número é comemorado pelo agente integrador devido ao cenário econômico brasileiro que vinha num ritmo desacelerado na criação de novas vagas de emprego.

em 2018, a economia manteve o mesmo ritmo do ano anterior, repetindo 1,1% de crescimento: o índice ainda está distante dos 5% necessários para que não exista defasagem entre as oportunidades de emprego abertas e a população de recém formados que chegam ao final do ano no mercado de trabalho. (CIEE, 2018, p. 8)

Já o Relatório Anual da Organização Internacional do Trabalho (OIT), faz referência às tendências mundiais do emprego de 2007, da qual se “caracterizou numa crise global do emprego como uma das expressões mais claras dos resultados negativos produzidos pelo processo de globalização” (OIT, 2015, p. 31). Segundo o relatório da OIT (2015), a crise em 2007 teve expressão com um aumento de 25% na taxa desemprego aberto no mundo todo, entre 1995 e 2005. O Brasil não ficou para atrás, segundo o IBGE (2010), a taxa de desemprego (ou desocupação) saltou de 7,1% em 2008 para 8,3% em 2009, sendo a maior taxa de elevação desde 2001.

O IBGE (2010) também fez o levantamento da população desempregada em relação ao nível de escolaridade, sendo que a taxa de desemprego na população com ensino médio incompleto ou equivalente em 2008 era de 13,9%, já em 2009 saltou para 15,4% de desempregados. Para as pessoas com ensino superior incompleto, a taxa de desemprego em 2008 foi de 8,1%, já em 2009 foi de 9,7%. Segundo o órgão, a faixa de instrução que apresentou um crescimento mais fraco na taxa de desemprego “foi a de pessoas com ensino superior completo, cuja taxa de desemprego ficou praticamente estável, de 3,6% para 3,7% no período”.

Nos anos de 2015 e 2016, o Brasil mostrava que continuava passando por uma crise de geração de emprego, havendo mais demissões que contratações com carteira assinada em consequência da crise do capital no mundo inteiro. Em 2015, foram mais de 1,5 milhão de postos de trabalhos perdidos, e em 2016 não se mostrou diferente, pelo contrário, aprofundou esse processo, com o saldo negativo de mais de 2 milhões de empregos perdidos, segundo o Ministério do Trabalho (2019). E quando se faz a comparação do número de vagas de estágio remunerado não obrigatório, em 2018 o aumento foi de 4,8% em relação ao número de vagas de emprego formal, o que aconteceu foi uma queda de 44% de empregos formais, segundo o Ministério do Trabalho (2019)²⁰. O que demonstra que o estágio remunerado não obrigatório

²⁰ O Ministério do Trabalho faz o levantamento para a base de dados geral de empregados e desempregados regidos pela CLT desde 1965 com o objetivo de assistir os desempregados e de apoiar medidas contra o desemprego. Os dados obtidos para esta pesquisa foram feitos pelo site do Ministério do Trabalho, disponível em <<https://www.gov.br/trabalho/pt-br>>. Acessado em 24 de outubro de 2020.

não tem a função que devia e não consegue combater o desemprego no atual contexto de desemprego no Brasil, mesmo mostrando um aumento de vagas de estágio.

De acordo com Vasapolo (2005, p. 375), “a nova organização capitalista do trabalho é caracterizada cada vez mais pela precariedade, pela flexibilização e desregulamentação, de maneira sem precedentes para os assalariados”. Na tentativa de resolver o problema de falta de empregos formais e de carteira assinada que movimentasse a economia e que fizesse crescer o consumo, a solução tem sido dirigir-se para a precarização do trabalho e para a flexibilização na forma de contratar a mão de obra como alternativa para o combate ao desemprego. O que tem causado um mal-estar entre os trabalhadores, “o medo de perder o próprio posto, de não poder mais ter uma vida social e de viver apenas do trabalho e para o trabalho, com a angústia vinculada à consciência de uma evolução tecnológica que não resolve as necessidades sociais. [...] A flexibilização é considerada uma das alternativas para combater o desemprego” (VASAPOLO, 2005, p. 377).

Em via do percurso da flexibilização do trabalho, situa-se o contrato de estágio como uma forma de flexibilizar a contratação do jovem estudante, visto pela empresa como mão de obra barata, desqualificada e com dificuldade em ingressar no mercado de trabalho. Para Vasapolo (2015, p. 378), “o contrato de aprendizagem é uma das mais antigas fórmulas adotadas para aqueles que começam a trabalhar. Seu objetivo é ajudar os jovens a aprender um ofício através da prática”, e ganha os moldes da flexibilização da relação de trabalho. O que caracteriza o estágio remunerado não obrigatório como uma atividade ambígua que, ao mesmo tempo, ajuda o jovem estudante do ensino superior a ingressar no mercado de trabalho e proporciona a experiência profissional, tem sido usado pelo campo de estágio como uma forma de gastar menos com a contratação de estagiários sob a proteção jurídica.

Se por um lado a Lei nº 11.788/2008 afirma a questão do vínculo pedagógico, por outro, também expõe a falta de proteção social e trabalhista na relação do estágio. A remuneração para o estagiário, prevista pelo art. 12 da Lei nº 11.788/2008, em forma de bolsa, tem uma enorme variação de valores entre os estudantes de diferentes níveis e modalidades. Ou seja, como não existe um piso de valores para a bolsa de estágio prevista em lei, o acordo feito entre as IES e a parte concedente sobre a remuneração é baseada pela lei da oferta e da procura, pautada pelo mercado de trabalho. O que se observa é uma limitação na garantia da remuneração dos estagiários como direito, pois deixa para a empresa contratante estipular e negociar o valor da bolsa de estágio, podendo o estagiário realizar a atividade de estágio com a jornada de trabalho correspondente à lei mas, também, receber um valor mais abaixo do mercado ou não receber nenhuma remuneração.

Santos et al (2010, p. 239) apontam um aspecto relevante quanto à diferença da remuneração entre funcionário e estagiário.

É importante ressaltar que o funcionário efetivo é responsável por grande parte dos impostos sofridos pelas empresas, enquanto que o estagiário não provoca a incidência de tributação sobre ela, fator importante para os resultados financeiros. [...] O estagiário realizará o mesmo trabalho, porém o valor atribuído à prestação de seu serviço é bastante inferior, se tomar como base apenas o salário-mínimo, uma vez que o valor de mercado é ainda maior em muitos dos casos.

Segundo a pesquisa realizada pelo Núcleo Brasileiro de Estágio (NUBE)²¹ sobre os valores da bolsa de estágio, no ano de 2017, entre os estagiários do ensino superior, revelou que “a média geral paga aos profissionais dessa modalidade é de R\$ 1.002,79, ou seja, 3,8% maior em relação a 2016, quando era de R\$ 965,63 e também acima da inflação oficial, de 2,8% no mesmo período” (NUBE, 2017). Por outro lado, entre os anos de 2017 e 2018, o valor da bolsa de estágio demonstrou uma redução de 3,4% em âmbito nacional, e o motivo foi o cenário econômico brasileiro, que demonstra os efeitos da recessão “[...] devido às consequências da crise econômica, a qual se traduz atualmente em 12,7 milhões de desempregados, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística” (NUBE, 2018). É possível observar que a situação financeira do país e a recessão econômica das empresas impactaram na remuneração do estágio, levando os campos de estágio a reduzirem o orçamento destinado a custos com estagiários.

Também foi verificado pelo NUBE (2017) a diferença entre homens e mulheres no recebimento da bolsa de estágio, que é de 10%, sendo que a pesquisa levantou o número de estagiários de várias áreas de formação. O NUBE identificou que essa diferença foi por causa da área de formação, sendo que as áreas de exatas como Engenharia e as Ciências Exatas tendem a ter uma melhor remuneração em comparação à área de humanas, como Pedagogia e Educação Física.

Mas, se considerarmos o fato que a diferença do valor da bolsa é por causa do gênero, que mulheres e professoras do curso de Pedagogia e/ou de Licenciatura em Educação Física recebem um valor menor da bolsa de estágio que homens que estão inseridos na área das exatas, há o debate da desvalorização em relação à remuneração e à carreira docente.

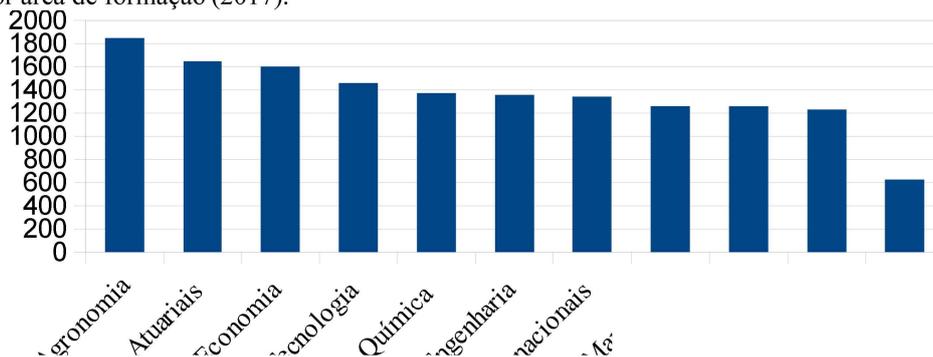
²¹ O Núcleo Brasileiro de Estágio (NUBE) é uma instituição privada, que começou como agente de integração entre estudantes, empresa e escola, com 26 anos de experiência, e atualmente oferece vagas para aprendizagem e qualificação por meio de parceria com outras instituições. Desenvolve uma parceria com o Ministério Público do Trabalho, o pacto social, para melhorar a inclusão de jovens universitários no mercado. A Pesquisa Nacional de Bolsa-auxílio apresentada neste tópico foi realizada no período de 10 de outubro a 15 de dezembro de 2017, com 25.434 estagiários de todo o país e foi denominada “Pesquisa Nacional de Bolsa-Auxílio”. Para mais informações, consulte o site, disponível em: <<https://www.nube.com.br/tv-nube/2019/04/23/pesquisa-revela-areas-com-estagios-mais-bem-pagos-do-brasil>>. Acessado em: 25 de set. de 2020.

Segundo Lipovetsky (2019), esse aspecto da carreira docente está correlacionado com a questão do processo de “proletarização” do trabalho docente e das práticas sexistas. A autora estudou o estágio remunerado não obrigatório no curso de Pedagogia da Universidade Federal de Goiás e identificou que a maioria dos participantes são do sexo feminino e que 85% dos participantes da pesquisa recebem como bolsa menos de R\$1.000,00.

Segundo Antunes e Alves (2004), o trabalho feminino aumentou significativamente nos países desenvolvidos e tem sido absorvido pelo capital na forma de trabalho *part-time*, precarizado e desregulamentado. Esse aumento do uso da mão de obra feminino para reduzir gastos e pagar menos tributos tem “um movimento inverso quando se trata da temática salarial, na qual os níveis de remuneração das mulheres são em média inferiores àqueles recebidos pelos trabalhadores, o mesmo ocorrendo com relação aos direitos sociais e do trabalho, que também são desiguais” (p. 338). Na nova divisão técnica do trabalho, os autores apontam que, para o capital emergir da crise econômica e financeira, usufruirá da divisão sexual do trabalho, destinando às mulheres trabalhos com menores qualificações, tanto quanto para trabalhadores imigrantes, negros, indígenas.

No gráfico abaixo é apresentado a remuneração por área de formação, e pode ser observado que a diferença de remuneração da bolsa de estágio entre os cursos está relacionada tanto ao mercado de trabalho quanto ao curso de graduação do estagiário.

Gráfico 1 – Pesquisa realizada pela NUBE sobre os valores da bolsa de estágio para estagiários do ensino superior, por área de formação (2017).



Fonte: NUBE adaptada pela autora (2020)²²

²² A pesquisa feita pelo CIEE sobre os valores da bolsa de estágio para o curso de Educação Física* não fez distinções entre Licenciatura e Bacharelado.

Segundo a pesquisa do NUBE (2016)²³, “cursos como a Pedagogia e a Educação Física têm a quantia mais baixa devido à grande quantidade de candidatos para poucas vagas de estágio. O mercado segue a lei da oferta e procura, além da capacitação dos alunos”. As explicações sobre a relação entre remuneração e área de formação estão baseadas em alguns elementos que o mercado de trabalho tende a controlar, como a qualificação especializada da mão de obra, a falta de profissionais em determinada área, o reconhecimento social da profissão, a ampla atuação de determinada área, a atração de novos talentos, dentre outros, podendo elevar o valor da bolsa de estágio ou não (NUBE, 2016).

Para o CIEE (2019)²⁴, os cursos com maiores valores de bolsa de estágio estão relacionados com as novas tecnologias da informação e os cursos mais tradicionais, como a Engenharia e Administração. A região do país que melhor paga o estagiário é a grande São Paulo, enquanto a pior remuneração está concentrada na região Norte. Esta análise realizada pelo CIEE demonstra que as mudanças sociais e econômicas estão diretamente vinculadas com a criação de novos postos, com base nas tecnologias da informação e da comunicação da nova era digital, assim, a desigualdade socio geográfica se reflete na oportunidade de estágio dos cursos de formação superior e na remuneração paga ao estagiário, quanto mais pobre economicamente a região, menor as oportunidades de estágio e menor, ainda, a remuneração, diz o CIEE (2019).

Da mesma forma o mercado de trabalho ao controlar e regulamentar a oferta de vagas de estágios, em relação à procura dos que estão nos cursos de formação em nível de ensino superior, a lei de mercado também regula as qualificações, as competências, a remuneração, as formas de contrato, os postos de trabalho, tanto sobre o estagiário quanto sobre o profissional em atuação. Nesse sentido, o cenário da educação superior apresentou uma expansão de cursos em nível superior com faculdades, centros universitários e universidades após a década de 1990, com a aprovação da Lei nº 9.394/1996, com principal foco no setor privado.

Para Robortella (2005), o tema do estágio de estudantes e o Direito do Trabalho sob a tutela do Ministério do Trabalho, em suas próprias legislações, não têm abarcado as novas necessidades da sociedade, sendo que a grande parte da mão de obra ativa hoje está oscilando fora da CLT, ou seja, estão no mercado informal. Segundo autor, o Brasil tem “um sistema jurídico que não conseguiu ainda tratar adequadamente a questão do estágio, principalmente

²³ Para mais informações sobre a média de valores da bolsa de estágio entre os cursos em relação a ano anteriores, consultar o site, disponível em: <<https://www.nube.com.br/clipping/2018/05/21/estagio-em-agronomia-paga-r-2-mil-em-media-confira-os-valores-para-outras-carreiras>>. Acessado em: 25 de set. de 2020.

²⁴ Para mais informações consultar o site, disponível em: <<https://portal.ciee.org.br/estudantes/confira-20-cursos-com-maior-valor-de-bolsa-auxilio-para-estagiarios/>>. Acessado em: 25 de set. de 2020.

no que tange ao problema das relações de trabalho” (p. 52). A aplicação de forma rígida dos princípios da CLT a um mercado de trabalho muito heterogêneo e amplo tem sido uma questão social baseada na inclusão e exclusão do trabalhador, assim, o estágio surge junto à discussão da flexibilização da relação de trabalho.

Na busca de resolver os problemas do desemprego no Brasil, Robortella (2005) conduz sua problemática em relação ao emprego via Direito do Trabalho sob a visão empresarial, na qual, o modelo contratual da CLT tem sido muito fechado e, por isso, não atende a maioria dos trabalhadores ativos, pois para uma nova sociedade, as leis antigas não servem e o modelo de contrato de estágio se insere nesta problemática. Em paralelo, o estudo de Reis e Monte (2014) traz como foco o estágio não obrigatório na formação em Educação Física e a fragilidade na relação de estágio. A pesquisa de Reis e Monte (2014), que envolveu 95 estudantes-estagiários de graduação do curso Educação Física da Universidade do Estado do Pará (UEPA), no ano de 2013, em academias de ginásticas de Belém, revelou que 48,5% dos estagiários das academias não assinam contrato de estágio. Para os autores, o que acontece é a prática irregular da lei e a descaracterização do estágio, ou seja, “nesta modalidade de estágio na qual é a que mais se aproxima da CLT, a empresa não contrata o acadêmico por ser estagiário, mas por ser mão de obra barata [...] descaracteriza a relação do estágio, o que converte o estagiário num trabalhador precarizado” (REIS e MONTE, 2014, p. 11).

O contrato de estágio, mesmo regido por uma lei específica como a Lei nº 11.788/2008, tende a se aproximar com a relação de emprego celetista, segundo Capone (2010). A relação de emprego se configura em 5 elementos fático-jurídicos, quais sejam:

prestação por pessoa física ao tomador; pessoalidade na realização das atividades laborativas; realização das atividades de maneira não-eventual; realização das atividades laborativas sob subordinação ao tomador de serviços e prestação dos serviços de forma onerosa. (CAPONE, 2010, p. 54)

Para o autor, existem relações de emprego que se aproximam da configuração da relação empregatícia do trabalhador regido pela lei trabalhista, no entanto, não tem enquadramento ao regime jurídico. É uma relação de trabalho *lato sensu* que tem seu sentido amplo, ou seja, engloba todos os requisitos da relação de emprego, mas não é regido pela lei trabalhista, como é o caso do estágio. “O estágio, desde que observado todos os ditames legais para sua consecução, nada mais é do que uma relação de emprego *lato sensu*, pois, do contrário, ficaria caracterizada a relação de emprego prevista na CLT” (CAPONE, 2010, p. 55).

Assim, a relação do estágio configura-se como trabalho *lato sensu*, mesmo obedecendo aos requisitos formais exigidos pela legislação específica do estágio, “não há relação de emprego com o tomador de serviços” (Ibid). Desse modo, a relação de estágio remunerado não obrigatório é o que mais se aproxima da relação de emprego do regime celetista, contudo, o legislador cuidou de não tipificar o estagiário como empregado sob configuração da CLT, como dispõe o art. 3º da Lei n. 11.788/08, “o estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza” (BRASIL, 2008, p. 2).

Segundo Delgado (2009 apud CAPONE, 2010, p. 55), a relação de emprego *lato sensu* entre estagiário e o empregador não cria vínculo empregatício devido aos objetivos educacionais, dessa forma, “o estagiário possa reunir, concretamente, todos os cinco pressupostos da relação empregatícia (caso o estágio seja remunerado), a relação jurídica que o prende ao tomador de serviços não é, legalmente, considerada empregatícia, em virtude dos objetivos educacionais do pacto instituído”. O que pode ser observado é que os avanços da relação do estágio foram um tanto conservadores e limitadores por flexibilizar a lei sob a ótica da reestrutura capitalista, que beneficia os empresários, isenta de proteção social e trabalhista dos jovens estudantes, permanecendo a lacuna da fiscalização da respectiva lei e abrindo precedentes para a precarização do estagiário.

Enfim, o estágio remunerado não obrigatório não se enquadra na categoria da relação de emprego, mesmo apresentando todos os requisitos, por apresentar sua própria legislação e apresentar vínculo educacional no desenvolvimento do estágio. A lei instrui que o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício, mesmo o estagiário apresentando a característica de uma relação empregatícia na prestação de serviço onerosa, o que, legalmente, é regido sob o pacto educacional. O vínculo estudantil é estabelecido e classificado por uma relação entre IES e o campo de estágio, que garanta ao estagiário a formação profissional e o vínculo pedagógico a partir da matrícula, da frequência, da presença no projeto pedagógico do curso, da celebração do termo de contrato de estágio e da compatibilidade de atividade desenvolvida no estágio descrita no termo (BRASIL, 2008).

Apresentado esse panorama da Lei nº 11.788/2008 e o respectivo tratamento dado ao estágio a partir da condição de desemprego estrutural, a inserção do jovem do ensino superior no mercado de trabalho, cabe entender os desafios da política de estágio para a instituição de ensino superior na condução de uma formação docente frente às reformas curriculares e às constantes mudanças no mercado de trabalho. Como as relações entre estagiários, instituição de ensino superior e a campo de estágio têm sido estruturadas diante da política nacional de

estágio via Lei nº 11.788/2008, da precarização do trabalho e da exploração da mão de obra estudantil ainda em formação?

3.3 O contexto da formação do professor de Educação Física

Para analisar o estágio remunerado não obrigatório que é instituído pelo Ministério do Trabalho, em articulação com a formação do professor de Educação Física, é necessário realizar a discussão a partir das reformas educacionais relacionadas aos currículos de formação de professores e profissionais de Educação Física, das mudanças no mundo do trabalho e do processo de regulamentação da profissão. Para tanto, a proposta foi analisar brevemente o conjunto de documentos, a Resolução CFE nº 03/1987, Lei nº 9.394/1996, Resolução nº 01 e 02/2002 e Resolução nº 07/2004, no cenário acadêmico-profissional da Educação Física, no qual, percebe-se a presença do estagiário da modalidade de estágio remunerado não obrigatório e sua formação profissional articulado aos interesses contidos nas reformas educacionais.

O curso em Educação Física teve sua origem na área da saúde, em especial da área médica, que emprestou à Educação Física o caráter utilitário, eugênico e higiênico (SOUZA NETO et al, 2014). Com a influência das escolas de formação de professores, a Educação Física passou a vincular-se à área educacional como disciplina escolar com aspecto de formação humana. As diretrizes curriculares do curso de Educação Física, desde sua origem, têm acompanhado paralelamente os normativos da Educação, assumindo o seu próprio caminho, seu próprio “ritmo”, mas não no mesmo “tempo” das demais licenciaturas (BENITES, SOUZA NETO e HUNGER, 2008). Desse modo, até a década de 80, a formação do professor de Educação física era reconhecida em escolas, clubes e praças públicas com base curricular voltada para a educação. Porém, atualmente, o professor de Educação Física tem atuado em academias, em salas personalizadas, em hotéis, em hospitais, em empresas, em festas infantis (SCHERER, 2005).

Sob o campo de atuação do profissional de Educação Física, a Resolução CFE nº 3/1987 marcou a área de Educação Física com a criação da proposta curricular em duas áreas acadêmico-profissionais: o Bacharelado e a Licenciatura. Até então, não havia distinção entre o Licenciado e o Bacharelado no campo de formação, e a resolução passou a dividir a área da Educação Física a partir da proposta curricular da faculdade. A criação do curso de Bacharelado, em 1987, produziu um divisor de águas no sentido de constituir a profissão e a área de conhecimento específica da Educação Física no intuito de criar um corpo de

conhecimento com maior legitimidade à própria profissão em seu processo de profissionalização (SOUZA NETO et al, 2014). A mudança na proposta curricular foi na direção de uma nova referência para o instituto de ensino superior com autonomia e flexibilidade.

Todavia, se, por um lado, o curso ganhou em autonomia e flexibilidade, por outro, a forma de organização curricular proposta, poderia conduzir à perda de um núcleo identificador da área que estaria operando dentro de uma base de identidade para a formação e uma parte diversificada para a profissionalização. (SOUZA NETO et al, 2014, p. 121)

O que culminou na interpretação de muitos currículos, com a proposta de formação “dois em um”, a manutenção da mesma formação curricular anterior à Resolução CFE nº 3/1987, na oferta de uma “licenciatura ampliada”, conferindo aos estudantes em Educação Física dois títulos em formação concomitante, só que com uma carga horária do curso mais estendida, de 1.800 horas-aula para 2.880 horas-aula, no prazo mínimo de quatro anos. Neste cenário, segundo Benites, Souza Neto e Hunger (2008, p. 347), veio à tona dois tipos de modelos de formação que historicamente foram construídos como eixos epistemológicos da Educação Física: “o tradicional-desportivo, estruturado nas práticas esportivas; e o técnico-científico, prevalecendo a fundamentação de um corpo de conhecimento”.

O debate sobre as duas propostas curriculares para a área da Educação Física adentrou na década de 1990 quanto à concepção profissional para as duas formações específicas e ao campo de intervenção; quanto à área de atuação e perspectivas de formação; e à influência do mercado de trabalho quanto ao modelo de formação. Na mesma época, houve um movimento de grande reorientação do mercado de trabalho para o campo da Educação Física não escolare o movimento da regulamentação da profissão de Educação Física que cria os Conselhos Federais e Regionais de Educação Física – sistema CONFEF/CREF’s²⁵ (NOZAKI, 2005). Ambos os movimentos estavam associados ao mercado emergente das práticas corporais e ao projeto liberal das ocupações de trabalho autônomo e do empreendedorismo, a exemplo, o *personal trainer*.

A implantação da Resolução nº 03/1987 e da Lei nº 9.696/1998 (sistema CONFEF/CREF’s) abre um novo ciclo de discussão sobre a profissão no campo da Educação Física. Com a criação do curso de Bacharelado em Educação Física, a abertura de novos cursos de graduação em institutos de ensino superior no setor privado e a pressão do mercado de trabalho para um profissional mais especializado busca-se legitimar a transformação da

²⁵ O Conselho Federal de Educação Física (sistema CONFEF/CREF’s) foi criado em 1 dezembro de 1998, através da Lei nº 9.696/1998, com o objetivo de normatizar e regulamentar a profissão em Educação Física em ambientes não escolares, já que para a atuação em ambientes escolares havia legislação específica.

Educação Física de “ocupação” para “profissão” (BENITES, SOUZA NETO e HUNGER, 2008). Paralelamente, o campo da formação de professores teve a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases, nº 9.394/1996, onde se observou um novo desenho curricular para área da educação como um todo e “as mudanças realizadas, pelo governo, foram intensas, criando para o Ensino Superior um novo modelo de gestão e currículo que permitia a diversificação das IES” (BENITES, SOUZA NETO e HUNGER, 2008, p. 348).

Do ponto de vista político-econômico, a década de 1980 foi marcada pela retomada da democratização social e política, da organização de grupos defensores dos direitos sociais, sindicatos fortalecidos e entidades científicas, da luta pela universidade pública, pela qualidade da educação básica e da formação de professores, por fim, contra governos repressores e autoritários que ataquem setores públicos e suas instituições (RIBEIRO, 1999). Já na década de 1990, o marco foi a intensa privatização de bens públicos e o intenso confronto ideológico (BENITES, SOUZA NETO e HUNGER, 2008), com forte influência e participação de órgãos internacionais na reforma educacional no atendimento das pautas ideológicas, políticas e econômicas do projeto neoliberal mundial, em específico, para a formação de professores (BRZEZINSKI, 2008). Cabral Neto e Castro (2005, p. 08) complementam que essas reformas educativas “ocorrem, portanto, em um cenário marcado pela redefinição do papel do Estado em relação às políticas sociais. Nesse novo arranjo, o Estado provedor cede lugar ao Estado indutor e avaliador de políticas educativas”.

As mudanças que ocorreram após aprovação da Lei de Diretrizes e Base da Educação, voltada para a formação de profissionais para a educação básica, tinham como orientação e diretriz o documento produzido pelo Banco Mundial “no que tange à formação de mão de obra qualificada e elevação da competitividade econômica do Brasil no cenário internacional” (SANTOS e LIMONTA, 2014, p. 178). Ao mesmo tempo, a expansão no campo da educação foi desencadeada pela iniciativa privada por meio da privatização do setor público e pela redução de investimento de recurso público na educação como um todo. O número de vagas nas escolas e a expansão de escolas pelo Brasil ocorreu em um ritmo muito lento na primeira década depois da Lei nº 9.394/1996, necessitando de ações que combatessem o fracasso da quantidade e da qualidade da educação básica no final do século XX (BRZEZINSKI, 2008).

Para Cabral Neto e Castro (2005), a participação do Banco Mundial na reforma da educação brasileira, a partir de 1994, considera a educação no Brasil e na América Latina um instrumento essencial na formação do “capital humano” que possa servir aos padrões de

acumulação flexível. Para tanto, o Brasil precisaria melhorar o acesso, a equidade e a qualidade dos sistemas educacionais, e para isso,

o Banco Mundial considera a melhoria da qualidade de ensino como sendo um dos principais focos da reforma educativa. A qualidade, na concepção do Banco, estaria centrada nos 'insumos' que intervêm na escolaridade, como biblioteca, o tempo de instrução, as tarefas de casa, os livros didáticos, os conhecimentos do professor, os laboratórios, os salários do professor e o tamanho da classe. (CABRAL NETO e CASTRO, 2005, p. 10)

Na mesma direção, Brzezinski (2008) declara que a reforma educacional no Brasil estava em concordância com a bancada privatista do governo, que orquestrou a expansão da formação de professores por incentivo às instituições da rede privada, como centros universitários e faculdades, para atender as novas metas da educação. O objetivo das IES da rede privada, além de ampliar a rede de cursos de formação de professores em nível superior, era formar professores para dar aula com o tipo de formação conteudista, aulistas, descompromissados com a pesquisa e a extensão. O que coube para as universidades a condição de realizar pesquisa e extensão, como referido no art. 82 da Lei nº 9.394/1996, "as instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica" (BRASIL, 1996, p. 29).

Dessa forma, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para a formação de professores representavam uma política de controle e regulação social por parte do Estado, acumulando um conjunto de princípios, fundamentos e procedimentos que altera o ensino superior em duas vias, uma na direção da descentralização e flexibilização do currículo e outra via com novas formas de controle, padronização e avaliação, por meio dos processos avaliativos (ZANCAN, 2012). O que significou a descentralização das políticas educacionais voltadas para a formação de professores e uma participação maior dos grupos defensores dos princípios norteados pelas políticas neoliberais, com a preocupação em instalar a ideia da pedagogia das Competências, ao mudar o eixo básico da formação de professores defendido pelos educadores e pesquisadores da área (BRZEZINSKI, 2008).

A reforma curricular do curso de Educação Física foi realizada a partir das Resoluções nº 01 e 02/2002 e Resolução nº 07/2004, que efetivamente dividiram o campo da Educação Física em dois cursos com identidade e atuação distintas um do outro, Licenciatura e Bacharelado. Essas duas resoluções têm como base as orientações emanadas pela Lei de Diretrizes e Base da Educação e configura uma nova formação de professores para a Educação Básica a partir da Licenciatura plena, que passa a ter a identidade própria da

docência em nível de Educação Básica, e o Bacharel atuaria no ambiente não escolar (FREITAS e SCHERER, 2014).

Dessa forma, coube à Resolução nº 07/2004 determinar o conhecimento específico para o curso de Educação Física e estabelecer vínculo com o campo da Educação Física não escolar com uma proposta curricular voltada para a

ampliação do campo de intervenção profissional seguindo os caminhos influenciados por uma visão de rendimento pautada por uma perspectiva de desenvolvimento profissional ligada ao individualismo e ao funcionalismo, com ênfase na preocupação estética, característica da sociedade capitalista. Foram construídas outras atividades, antes não exercidas pelos professores de Educação física, por exemplo, a ginástica laboral, o treinamento físico personalizado, a recreação hospitalar e as mais diferentes atividades de academias (aulas de ginástica, musculação, lutas, danças, alongamento, etc.), com o objetivo de melhorar o rendimento no trabalho, de embelezar corpos e de explorar culturalmente a busca de uma qualidade de vida, normalmente relacionada com o consumo de bens. (SCHERER, 2005, p. 31-32)

Benites, Souza Neto e Hunger (2008) acreditavam que a Resolução nº 07/2004 procurou “corrigir” alguns limites da Resolução CFE nº 03/1987 em termos de definições, concepção do campo e organização curricular no quesito do campo acadêmico-profissional da Educação Física, mas isso não aconteceu. Segundo Freitas e Scherer (2014, p. 4), “até o início dos anos 2000 observa-se, então, que não há qualquer tipo de embate sobre a formação e a intervenção em Educação Física no Brasil” (FREITAS e SCHERER, 2014, p. 4), o que não exclui as críticas proferidas sobre o campo profissional da Educação Física a um modelo de sociedade capitalista. Com a Resolução CNE/CP nº 01/2002, foi definido o exercício profissional do licenciado em Educação Física na docência, e a Resolução CNE/CP nº 7/2004 delimitou a atuação do graduado em Educação Física em espaços não escolares, o que acabou causando divergência quanto à atuação do licenciado na área da Educação Física não escolar.

De acordo com Freitas e Scherer (2015), as IES tiveram que reorganizar seus currículos com base nas novas DCN's de 2002 e 2004, sendo proibido a oferta de um currículo “generalista” ou uma Licenciatura “ampliada” nos moldes do 2 em 1, como ocorria desde 1987. Havendo o desenho curricular para o curso de Educação Física dois tipos de formação, entendendo que “inicialmente que o licenciado em Educação Física estaria habilitado a atuar na docência em nível de Educação Básica e o bacharel atuaria no ambiente não escolar” (p. 7). Entretanto, o licenciado em Educação Física formado até 2005 poderia atuar em ambientes não escolares, como direito garantido. Bastava ser registrado no CONFEF para regulamentar sua intervenção no campo não escolar.

No entanto, a luta política e a “disputa pela dominação de um espaço social, a conquista de um capital simbólico, que até então estava dividido entre ‘profissionais e leigos’” (BENITES, SOUZA NETO e HUNGER, 2008, p. 348), configurada pela presença do Conselho Federal de Educação Física (sistema CONFEF/CREFs) na regulamentação da profissão de profissionais em Educação Física em espaços não escolares. Isso tem alimentado os conflitos e os desencontros no debate da questão acadêmico-profissional do futuro profissional, refletindo na atuação do estagiário em Educação Física da modalidade de estágio remunerado não obrigatório.

A discussão travada pelo sistema CONFEF/CREFs estava atrelada à atuação dos profissionais a partir do registro profissional no conselho e a limitação do licenciado aos espaços não escolares, o que pode estender para o debate da intervenção dos estagiários em Licenciatura em espaços não escolares. Contudo, o CONFEF, sendo um órgão responsável pela fiscalização, regulamentação e habilitação do exercício profissional, tem sua ação limitada apenas ao campo de intervenção dos profissionais, não alcançando o campo das DCN's e propostas curriculares ofertada pelas IES, sendo de responsabilidade do Ministério da Educação (FREITAS e SCHERER, 2015). Desse modo, o CONFEF não tem poder para regulamentar a prática docente do futuro professor de Educação Física, apenas limitar o campo de intervenção baseado na distinção de formação. Ou seja, o surgimento da normatização e regulamentação da profissão da Educação Física impactou na atuação do estagiário em Licenciatura em campo de estágio remunerado não obrigatório não escolares, impedindo sua presença nestes espaços profissionais (RAMOS, 2002b). Existe a tentativa por parte do CONFEF da dominação do espaço social da profissão em Educação Física desde a formação até a intervenção no campo profissional.

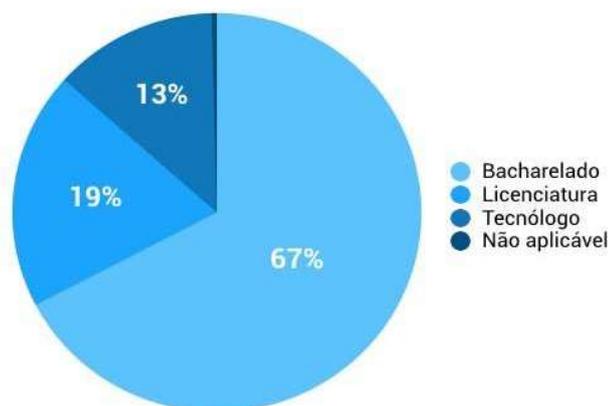
Nesse processo de realização das políticas educacionais, no final do século XX e início do século XXI a meta estava em expandir o número de instituições de ensino superior e de matrícula no ensino superior. A expansão das IES se deu via iniciativa privada, com pouco investimento do Estado na educação pública em nível superior. Segundo o INEP/MEC (2019), em 2018, o Brasil contou com 2.537 Instituições de Ensino Superior (IES), sendo 88,2% IES privadas e 11,8% IES públicas. O que destaca neste número é o número de faculdades isoladas e privadas em comparação a outras organizações acadêmicas. O crescimento no número de faculdades foi de 2.068 instituições contra 230 Centros Universitários e 199 Universidades no ano de 2018 (INEP/MEC, 2019).

Segundo Severino (2009, p. 256), “a expansão do ensino superior, do ponto de vista institucional, reforça sua opção preferencial pelo modelo da faculdade isolada. Tanto que este

modelo prevalece na configuração institucional do sistema.” Contudo, as universidades contam com maior número de matrículas, 52% em comparação às faculdades, com 22%, no ano de 2018 (INEP/MEC, 2019). Desse modo, “é de se registrar ainda que, embora o maior aumento de Instituições seja o das faculdades, são as Universidades que respondem pela maior quantidade de cursos e de alunos” (SEVERINO, 2009, p. 257).

Dos 8.450.755 estudantes que ingressaram no ensino superior, 5.689.048 (67%) optaram pelo Bacharelado e 1.628.460 (19,27%) optaram pela Licenciatura. Os estudantes estão distribuídos em universidades privadas com 6.373.274 (75%) e em universidades públicas com 2.077.481 (25%), como mostra o gráfico 2. O curso de Educação Física presencial, no ano de 2018, de acordo com o INEP/MEC (2019), teve um total de matrículas de 227.750, distribuídos nos cursos de Licenciatura com 95.963 (42%) e Bacharelado com 131.787 (58%) (BRASIL, 2018).

Gráfico 2 – Ensino superior, grau acadêmico (2018).



Fonte: ABRES²⁶ (2018, apud INEP/MEC, 2018)

A hipótese levantada sobre essa expansão do curso e de matrícula em Educação Física entre IES pública e privada pode ser direcionada da seguinte forma: o curso de Educação Física voltado para a Licenciatura ofertado pelas IES públicas seguiu a tradição da formação de professores que já existia nessa instituição. Já o curso de Bacharelado regido pela Resolução CNE/CP nº 7/2004, com formulação de novas diretrizes curriculares e com o campo de intervenção não escolar, tendeu a seguir os princípios e os fundamentos do mercado de trabalho e a ampliação dos novos postos de trabalho regidos pela lógica do mundo *fitness*. Dessa forma, o maior investimento foi através das instituições de ensino superior do setor privado. Segundo David (2009, p. 4), para falar da formação acadêmico-profissional é preciso

²⁶ A Associação Brasileira de Estágio (ABRES) foi criada em 8 de junho de 2004 como uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, é uma entidade de representação de agente de integração do país, ou seja, uma empresa responsável pela seleção e gerenciamento de vagas de estágio. Para mais informações, consultar o site, disponível em: <<https://abres.org.br/estatisticas/>>. Acessado em: 25 de set. de 2020.

“lidar com uma atividade diretamente relacionada a qualificação, produtividade, empregabilidade (como também do desemprego) pertencentes ao mundo do trabalho” em que ambos os cursos estão inseridos.

Do ponto de vista da formação entre licenciando e bacharelado, de acordo com INEP/MEC (2019), os números indicam que são 250.453 (19,8%) licenciados formados, e no bacharelado são 801.686 (63,41%), uma taxa muito baixa de formados em Licenciatura comparado ao Bacharelado, o que pode expressar o desinteresse dos jovens pela atuação docente na educação básica devido aos fatores de remuneração, condições de trabalho e empregabilidade. Na qual, a forma de ingresso do licenciado na educação básica depende de vagas no setor educacional, privado ou público, como as secretarias de educação do município, do estado e da união, sendo que a forma de contratação no setor público é por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor. No setor privado, o licenciado formado depende quase que totalmente das escolas da rede privada, que sofrem com as novas regras trabalhistas, o que aumenta a competição e concorrência entre os licenciados devido ao número baixo de vagas para um número alto de professores formados. Segundo Gatti et al (2019), a disciplina de Educação Física na escola é uma das “únicas disciplinas em que havia mais de 50% de professores com formação correspondente àquelas em que lecionavam”, as outras eram Língua Portuguesa e Biologia.

As reformas curriculares em vigência (2002 e 2004) e a Lei nº 11.788/2008 tiveram efeito no campo do estágio remunerado não obrigatório na área de Educação Física em termos de local de intervenção dos estagiários e formados no mercado de trabalho. No curso de formação do professor, ficou estipulada a carga horária do estágio obrigatório em espaços escolares, como determina a Resolução nº 01/2002. Quanto à Resolução nº 07/2004, fica estipulado no estágio profissional supervisionado o exercício acadêmico-profissional em diferentes campos de intervenção, e deverá ser cumprido no campo de intervenção acadêmico-profissional correlato ao núcleo temático de aprofundamento, caso a IES decida dessa forma. A mesma pontua sobre o estágio extracurricular como atividade complementar a ser incrementado ao longo do curso.

O estágio extracurricular presente na Resolução CNE/CP nº 07/2004 pode ser entendido como estágio não obrigatório, a que Ramos (2002a) se refere com caráter primordial a ausência de vínculo na obtenção do diploma e a ausência de vínculo empregatício com a empresa, o que pode ser considerada uma prática extracurricular. O mesmo é mencionado no artigo 82 da Lei nº 9.394/1996, que “o estágio realizado nas condições do artigo 82º da Lei nº 9.394/1996 não estabelecem vínculo empregatício, podendo

o estagiário receber bolsa de estágio” (BRASIL, 1996, p. 29). Em ambos os cursos, Licenciatura e Bacharelado, têm-se a oferta do estágio obrigatório e o estágio não obrigatório na composição do itinerário da formação do professor e do profissional em Educação Física, orientados por normas oficiais e específicas. Contudo, é observado apenas no § 3º do art. 13º da Resolução CNE/CP nº 01/2002 o local a ser realizado o estágio obrigatório, em instituição de educação escolar. O que significa dizer que para o estágio não obrigatório, qual seja o campo acadêmico, não há local específico para a intervenção do estagiário em Educação Física.

Para Nozaki (2005), a área da Educação Física escolar também sofreu com vários ataques no âmbito das políticas públicas educacionais “na proporção em que a Educação Física parece não atuar para a formação de competências, não se torna central na escola, sob o ponto de vista imediato” (p. 23). Dadas as transformações do processo do trabalho sob o molde da acumulação flexível, a exigência para com a formação do trabalhador seguiu as demandas do mercado de trabalho, de modo que as competências estavam voltadas para a capacidade cognitiva, interacionista, polivalência e com flexibilidade para as mudanças. Logo,

levando-se em conta o novo modelo de formação humana para o mundo do trabalho imposto pela globalização, percebemos a clara importância de algumas disciplinas escolares estratégicas para a formação das competências necessárias para o enquadramento do trabalhador. Seriam elas disciplinas que interagiriam na capacidade de raciocínio abstrato, que apostariam na formação para a interação em grupo e que tentariam dar aporte funcional dos conhecimentos mais recentemente desenvolvidos no campo tecnológico. (NOZAKI, 2005, p. 23)

Do ponto de vista do currículo disciplinar da Educação Física na escola, teve-se a clara intenção de priorizar determinadas disciplinas imprescindíveis ao mundo do trabalho em detrimento de outras disciplinas, isso incluindo a Educação Física. Sob o discurso que a disciplina de Educação Física seria um elemento de luxo para a educação básica, o que desvaloriza o conteúdo pedagógico e cultural da disciplina e a coloca em segundo plano, por não mais atender ao projeto pedagógico dominante (NOZAKI, 2005).

Do ponto de vista da profissão, a divisão entre Licenciatura e Bacharelado desencadeou o debate do professor “generalista” e “especialista”, respectivamente, e refletiu no tipo de formação e oferta na composição curricular dos cursos de graduação de Educação Física, bem como em qual campo de intervenção o futuro profissional poderá atuar. No entanto, o estagiário do curso de Educação Física inserido no campo de estágio remunerado não obrigatório, que é regido por uma lei específica, a Lei nº 11.788/2008, também é

atravesso pelo debate da divisão do curso, pelo tipo de formação e pelo campo de intervenção para se estabelecer como profissional, como mencionado acima.

De acordo com o levantamento da Associação Brasileira de Estágio (ABRES), o número de estagiários no Brasil depois da aprovação da Lei nº 11.788/2008 aumentou o número de vagas no ensino superior, de 715 mil antes de 2008 para 740 mil em dezembro de 2019. O que equivale a um aumento de 3,4% em 11 anos. O quadro de vagas de estágio remunerado não obrigatório ofertado para o ensino superior, o curso de Educação Física, no ano de 2019, encontrou-se em 5º lugar na oferta de estágio remunerado não obrigatório, atrás dos cursos de Direito, Pedagogia, Administração e Ciências Contábeis, como indica o Boletim Estatístico Mensal (BEM), do Centro de Integração Escola-Empresa (CIEE)²⁷. Entre o período de 2014 a 2018, o CIEE fez o levantamento dos cursos que mais ofereceram vagas de estágio remunerado não obrigatório, e foi constatado que o curso de Educação Física, neste período, cresceu o número de vagas em 310%.

O contexto do ensino superior apresentado nos dados acima em relação ao desemprego e ao estágio remunerado não obrigatório compõe uma realidade complexa e de grandes dificuldades. Mesmo havendo um aumento no número de estudantes ingressando no ensino superior, o estágio remunerado não obrigatório não alcança a todos no ensino superior. As instituições de ensino privado têm ofertado mais vagas no ensino superior e o bacharelado é o curso com mais matrículas. O caso do curso de Educação Física também revelou a mesma tendência dos outros cursos, porém, quando comparado o valor da bolsa do estágio remunerado não obrigatório aos outros, observa-se um valor mais abaixo. O que pode levar à evasão do curso e ao desemprego. Mesmo com a taxa de desemprego entre estudantes do ensino superior estável e menor em comparação ao ensino médio, a crise do emprego formal nos anos de 2015 e 2016 impactaram sobre maneira o trabalho formal, principalmente o trabalhador de carteira assinada que teve a repercussão sobre os direitos trabalhistas e previdenciário.

Na perspectiva da educação básica brasileira, segundo Gatti et al (2019), ainda existe uma escassez de professores em algumas regiões ou áreas de conhecimento, da mesma forma, há também a baixa procura pelos cursos de formação de professores em comparação a outras áreas de conhecimento, ou a preferência dos licenciados em trabalhar nos setores mais prestigiados e mais compensadores financeiramente. No âmbito das políticas, dentre várias críticas, a inserção profissional e as condições de trabalho, salário e carreira dos profissionais

²⁷ Em um levantamento realizado no ano de 2019 pelo CIEE, foram identificados os cursos que mais oferecem vagas de estágio no Brasil em relação ao valor mensal da bolsa auxílio, sendo que o curso de Educação Física se encontra entre os cursos que mais disponibiliza vagas de estágio e que pior paga o valor da bolsa auxílio.

da educação têm se destacado pelo fato do desinteresse dos futuros jovens na procura pela docência. Quando o formado em Licenciatura busca pela inserção no mercado de trabalho, a área da educação tem dificuldade em absorvê-los devido às condições financeiras dos setores educacional e público e às condições de trabalho para os futuros professores ingressarem na educação básica, para mantê-los na carreira de professor.

A questão da atratividade da profissão docente para a educação básica teve como iniciativa política a Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério (BRASIL, 2008), e ao lado desta, a orientação do CNE (BRASIL, 2009) sobre Planos de Carreira Docente. De acordo com Gatti et al (2019, p. 56), tais iniciativas foram destinadas

para melhoria das condições de remuneração do magistério na educação básica, [...] como melhorar as condições do trabalho docente, quer seja de postura [...] equacionar a questão de se oferecer uma perspectiva de progressão na profissão docente nas diferentes redes públicas de ensino.

Em 2014, o piso médio salarial do professor de educação básica das redes públicas foi de R\$ 3.448,64, em comparação aos demais profissionais com curso superior no país, esse valor estava 54,5% abaixo da média do rendimento, o que representa uma defasagem salarial em relação ao dos demais profissionais com formação de nível superior. “Isso porque estados e municípios, os grandes empregadores dos docentes no país, alegam a impossibilidade de pagar salários correspondentes ao dos profissionais com formação superior, sob pena de incidirem na Lei de Responsabilidade Fiscal” (GATTI et al, 2019, p. 174 e 175).

Bem como o campo de atuação da Educação Física, que também vem sofrendo com o processo de reordenamento e tem deixado de ser central na formação do trabalhador para o capital. Sob a lógica da formação de competências, a Educação Física na escola é esvaziada do sentido pedagógico e passa a ser ofertado “na forma de aptidão física, pois se trata de uma reprodução do modelo dominante das manifestações das práticas corporais no campo não escolar, na forma de esportes, da dança, da ginástica e assim por diante” (NOZAKI, 2005, p. 24). Contudo, as práticas corporais que promovem o discurso da saúde e qualidade de vida estão ligadas à ideologia da empregabilidade e ao empreendedorismo do chamado mercado emergente das práticas corporais personalizadas e individualizadas. O que modificou a demanda do mundo do trabalho para atender aos anseios do capital, sob a “faceta do aumento dos ramos das práticas corporais coerentemente relacionada com a precarização do trabalho docente, já que essa reorientação se dá do trabalho assalariado nas escolas para o precarizado no meio não escolar, de bens e serviços” (NOZAKI, 2005, p. 26).

3.3.1 A política de estágio presente na UFG e na FEFD

Aqui, analisamos como o estágio remunerado não obrigatório na formação inicial é realizado pela Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás, que se faz presente, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, na possibilidade de articulação com outros documentos oficiais vinculados à Central de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação da UFG (PROGRAD/UFG) e da FEFD. As relações entre os documentos oficiais existem no plano da política de gestão e desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório, tal como a Lei do estágio nº 11.788/2008, Resolução FEF nº 001/2012, Projeto Político-Pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD, de 2014, e a Resolução CEPEC Nº 1557R/2017, que estruturam e organizam o estágio remunerado não obrigatório para todos os cursos de graduação na UFG e, particularmente, no curso de Educação Física. Entendemos que tais documentos nem sempre estarão em concordância um com o outro, podendo apresentar alguns conflitos e disputa de interesses, com alguns avanços e limitações quanto ao seu papel dentro do contexto atual de formação profissional.

O curso de Licenciatura em Educação Física oferecido pela FEFD, desde sua criação em 1989, apresenta em seu projeto curricular de formação inicial uma “proposta progressista na formação de professores com inserção qualitativa na escola e nas demais práticas educativas, pedagógicas e sociais que envolvem as práticas corporais no contexto da sociedade” (FEF, 2014, p. 04). De acordo com o PPC da FEF (2014), o curso de Licenciatura em Educação Física atende às exigências e demandas das diretrizes curriculares previstas nas Resoluções nº 01 e 02/2002 e nº 07/2004, para a formação de professores e profissionais de Educação Física, também dispõe sobre o estágio remunerado não obrigatório, a partir da Lei nº 11.788/2008, com a Resolução FEF/UFG nº 001/2012 e de acordo com a Resolução CEPEC nº 1539/2017²⁸.

Nesse sentido, o curso teve o seu primeiro projeto curricular de formação de professores estruturado com base nas orientações curriculares da Resolução CFE nº 03, de 16 de junho de 1987, e diferente de outros cursos que buscaram atender a nova proposta curricular com formação em Bacharelado, situado nas Ciências Biológicas e da Saúde, a FEFD procurou situar-se na “área acadêmica e profissional no interior das Ciências Humanas e Sociais contrapondo, assim, a tradição conservadora de situar a formação na área de ciências biológicas e/ou ciências da saúde” (FEF, 2014, p. 3). O período da aprovação da Resolução CFE nº 03/1987 foi uma época com forte influência do contexto histórico e político de luta,

²⁸ A Resolução CEPEC nº 1539/2017 define a política de estágios dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Goiás/UFG e revoga a Resolução CEPEC nº 731/2005.

pela abertura da democracia brasileira pós-ditadura militar e debate acadêmico-científico, sobre a questão da criação do curso em Bacharelado em Educação Física, na possibilidade de estruturar uma proposta curricular a partir da área/campo de conhecimento com identidade e atuação própria a área da Educação Física, não ficando restrito ao ambiente escolar (FEF, 2014).

Nos anos seguintes, a FEFD redefiniu a proposta curricular²⁹ devido às Resoluções nº 01 e 02/2002 e nº 07/2004 na definição das diretrizes curriculares para o professor e profissional de Educação Física. A Faculdade de Educação Física e Dança, a partir, das mudanças no campo de formação inicial do professor e do profissional de Educação Física, apresentou

as normas específicas da Educação Física, a formação se flexibiliza impondo dois tipos de direcionamento da formação com perfis identificatórios acadêmico e profissional próprios e com demarcação de campos de ocupação profissional bem delineados. A formação de docentes serviria para atender à escola e sistema educacional e aos graduados com perfil profissional para atuar nos diferentes espaços sociais, ambos voltados explicitamente ao mercado produtivo e aos interesses privados implementados pela política neoliberal. (FEF, 2014, p. 9)

Para a elaboração do projeto curricular da FEFD/UFG,

teve como características fundamentais a constituição de uma licenciatura generalista (docência ampliada) em Educação Física, funcionando em regime seriado com duração mínima de quatro anos e máxima de sete anos, perfazendo um mínimo de 3.260 horas com a exigência para a integralização curricular de elaboração e apresentação pública de uma monografia final. (FEF, 2014, p. 4)

No contexto da organização pedagógica, o eixo epistemológico da proposta curricular é “a motricidade humana, o trabalho e a práxis pedagógica como elementos nucleares da estrutura curricular” (FEF, 2014, p. 3). Segundo Rodrigues (2010, p. 4), a “ênfase em experiências de pesquisa e intervenção social, definia com clareza a opção pela formação do professor para atuar na escola básica, entretanto, sem desconsiderar os outros campos profissionais”. As possibilidades do conhecimento acadêmico oferecidos pelo currículo se articulam com as práticas das atividades corporais presentes na área do esporte, lazer, saúde e políticas públicas existentes nos espaços de trabalho, na dimensão escolar e fora da escola.

Desde 1996 até os dias de hoje, por meio de debates e encontros científicos, a proposta curricular do curso tem sido alvo de avaliações constantes quanto à sua concepção e

²⁹ Para análise do PPC do curso de Licenciatura em Educação Física, da FEFD, foram consideradas as Resoluções nº 01/2002 e 07/2004 que amparam a construção de tal instrumento, não desconsiderando a importância da atual Resolução nº 06/2018, haja vista que a construção da nova proposta de currículo estava em desenvolvimento pelo grupo de docentes, profissionais e estudantes da faculdade.

prática social. Dentre vários pontos levantados como problemas do currículo, a prática de ensino e o estágio são pontos pensados como disciplinas que alimentam todo o currículo, dessa forma, “deveria ocorrer ao longo do curso garantindo, em decorrência disto, a possibilidade de esta disciplina realimentar todo o currículo (processo educativo) do ponto de vista do ensino crítico-reflexivo e de ações propositivas, entre outras questões” (RODRIGUES, 2010, p. 4). Desse modo, o estágio, obrigatório ou não, está inserido no projeto de formação de professores da FEFD sob a base curricular da práxis pedagógica, em que “a teoria e a prática passam a constituir-se na epistemologia básica da formação, tendo a prática como o ponto de partida de cada nova ação, formando assim uma espiral do conhecimento humano em níveis cada vez mais superiores” (FEF, 2010, p. 11).

Para pensar o estágio não obrigatório, a UFG adequou a política de estágio para todos os cursos de graduação, incluindo a FEFD, após a Lei nº 11.788/2008, por meio do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás. A FEFD, ao se adequar à política de gestão e desenvolvimento do estágio não obrigatório, insere esta modalidade no Projeto Político Pedagógico, como previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008, por ser uma modalidade de “estágio não-obrigatório [...] desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória” (BRASIL, 2008, p. 2). Tanto a UFG como a FEFD passam a institucionalizar a prática do estágio remunerado não obrigatório no sentido de complementar o desenvolvimento pleno do estudante de Licenciatura voltado para a inserção crítica na profissão e a qualificação para a docência (UFG, 2017).

A política de gestão do estágio não obrigatório dentro da UFG também é realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)³⁰, com as devidas especificações e atribuições descritas na Resolução CEPEC nº 1557R/2017:

- Art. 23 A Prograd será responsável pela coordenação geral dos estágios dos cursos.
§ 1º O coordenador geral de estágios da UFG, lotado na Prograd, terá as seguintes atribuições:
- I. coordenar e avaliar a política de estágios da UFG;
 - II. supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;
 - III. apoiar os coordenadores de estágios dos cursos em assuntos referentes à realização de estágios e garantia de sua qualidade;
 - IV. promover a troca de experiências e incentivar atividades integradas;
 - V. divulgar experiências de estágio na comunidade universitária e para o público em geral;
 - VI. analisar propostas de convênio e de termos aditivos;

³⁰ A Prograd/UFG é um órgão de administração central da UFG, que fica no campus Samambaia, no prédio da Reitoria Regional de Goiânia, Goiás, com atribuições de supervisionar e coordenar as atividades de ensino da graduação, no âmbito das Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais, promovendo as condições necessárias à consecução dos objetivos da UFG nesta área.

- VII. manter arquivos atualizados sobre legislação, convênios e outros documentos relativos a estágios na UFG;
- VIII. coordenar, em conjunto com a Pró-reitoria de Administração e Finanças (PROAD) e o Departamento de Pessoal, o processo de seleção, por meio de edital, de candidatos a estágio não obrigatório na UFG;
- IX. fazer a gestão dos estágios curriculares não obrigatórios compartilhada com os cursos, podendo assumir a responsabilidade pela assinatura do termo de compromisso, quando houver setor criado e estabelecido para esse fim no âmbito da Prograd.

A Prograd/UFG, com suas atribuições descritas acima, tem como principais funções coordenar e supervisionar as atividades de graduação, no âmbito das Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais, promovendo as condições necessárias à consecução dos objetivos da UFG nesta área. No cumprimento das metas, a Prograd/UFG se estrutura em oito políticas, dentre elas, se encontra a política de estágio.

A partir de 6 de outubro de 2020, a Resolução CEPEC nº 1539/2017, que define a política de estágios dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Goiás, foi alterada pela Resolução CEPEC nº 1673. O § 2º do art. 2º da Resolução CEPEC nº 1673/2020 dispõe o valor mínimo da bolsa de estágio para a modalidade não obrigatório, dentro e fora da UFG, da qual o valor

deve ser igual ou maior que 60% (sessenta por cento) do estipulado na Instrução Normativa vigente do Ministério da Economia para os estágios com carga horária de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas e proporcional, quando se tratar de carga horária diferente, ressalvado quando a relação de estágio ocorrer com entes de níveis estadual e municipal. (UFG, 2020, p. 1)

O quadro 3 apresenta os valores mínimos de bolsa de estágio a partir da Instrução Normativa (IN) nº 213/2019 do Ministério da Economia.

Quadro 3 – Valor mínimo da bolsa de estágio para a modalidade não obrigatório, dentro e fora da UFG.

Escolaridade	4 horas semanais	6 horas semanais
Nível Médio	R\$ 486,05	R\$ 694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22
Valor da diária do Auxílio-Transporte	R\$ 10,00	

Fonte: Instrução Normativa nº 213/2019

A Central de Estágio³¹ é uma diretoria acadêmica-administrativa que fica dentro da Prograd/UFG. Lá são desenvolvidas ações que auxiliam os estudantes na sua inserção no mundo do trabalho. Em suas atribuições de gerenciar, controlar e supervisionar os documentos, está o estágio não obrigatório. A Central de Estágios também fornece

³¹ Para mais informações, consultar o site, disponível em: <https://www.prograd.ufg.br/>. Acessado em: 5 de setembro de 2020.

informações à comunidade universitária e externa, garantindo o cumprimento de todas as exigências das legislações referentes ao estágio e que os estudantes possam ter em seus locais de estágio experiências enriquecedoras. Esta diretoria tem contato direto com os coordenadores de estágio de cada curso, na realização de várias ações e no cumprimento das metas, dentre elas: compartilhar a responsabilidade entre os cursos pela assinatura do termo de compromisso; analisar propostas de convênio e de termos aditivos, encaminhando aos cursos de graduação; divulgar ofertas de vagas de estágio; manter atualizado o arquivo dos documentos sobre o estágio; e, em algumas situações particulares, a equipe Prograd/UFG poderá realizar visitas nos locais de trabalho dos alunos.

Para devida conformidade do estágio não obrigatório, a Resolução FEF/UFG nº 01/2012 atende a exigência do inciso VI do art. 7º da Lei nº 11.788/2008, ao “elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos” (BRASIL, 2008, p. 2). A Resolução FEF/UFG nº 01/2012 institui e regulamenta o funcionamento do estágio curricular não obrigatório dos cursos de Licenciatura e Bacharelado da Faculdade de Educação Física. No art. 3º da Resolução FEF/UFG nº 01/2012 é definido o estágio não obrigatório da seguinte forma:

é componente curricular de caráter teórico-prático como atividade opcional, cuja especificidade deverá proporcionar o contato efetivo do aluno com o campo de sua intervenção, com o intuito de ampliar a formação profissional visando favorecer a reflexão sobre a realidade do campo de intervenção profissional, a aquisição da autonomia intelectual e o desenvolvimento de habilidades relativas à profissão docente específico ao locus profissional de cada um de seus cursos, I- Nos cursos Licenciatura e Bacharelado em Educação Física – o locus do exercício profissional – envolve experiências em gestão, organização, planejamento, intervenção pedagógica, pesquisa e exercício da docência. (FEF/UFG, 2012, p. 2)

Mesmo o estágio não obrigatório sendo caracterizado como uma atividade opcional, ele ainda faz parte do PPC da FEF como seus objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação que atenda às suas especificidades. Segundo o PPC da FEF (2014, p. 46), o estágio não obrigatório deverá

ser uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade, que deverá favorecer a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante e de preparação para o atendimento das necessidades humanas e sociais, preservando os valores éticos e buscando a compreensão da realidade profissional à luz dos aportes teóricos estudados.

De acordo com a Resolução CEPEC nº 1557R/2017, o estágio não obrigatório poderá integralizar o itinerário dos estudantes na forma de atividades complementares:

Art. 14 Atividades complementares (AC) são atividades acadêmicas, escolhidas e desenvolvidas pelo estudante durante o período em que esteja vinculado a um curso de educação superior, excetuando-se componentes curriculares.

§ 1º Atividades complementares compreendem a participação em monitorias, tutorias, pesquisas, projetos de extensão e cultura, estágio curricular não obrigatório, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas, culturais, de saúde e qualidade de vida.

§ 4º A validação de atividade de estágio curricular não obrigatório poderá corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para atividades complementares, nos termos definidos no PPC do curso. (UFG, 2017, p. 5 e 6)

De acordo com a Resolução FEF/UFG nº 01/2012 e PPC da FEF (2014), a estruturação e organização para o desenvolvimento do estágio não obrigatório nos cursos da FEFD contará com: a institucionalização de convênios entre FEFD e campo de estágio, mediados pela UFG; poderá ser realizado em instituições públicas e privadas, em diferentes espaços de intervenção da Educação Física, ambiente escolar ou não; a parceria entre as instituições públicas e privadas como campo de estágio e a FEFD, tem como contrapartida da FEFD o caráter educacional; a FEFD via UFG poderá contar com a mediação de agentes de integração; deve-se estabelecer o termo de compromisso entre estagiário, FEFD e o campo de estágio; a FEFD é a última a firmar a assinatura do termo de compromisso; o estágio curricular não cria vínculo empregatício, sendo compulsória a concessão de bolsa, bem como de auxílio transporte; na ausência do termo de compromisso caracterizaria vínculo empregatício, trazendo problemas para a Universidade e para o campo de estágio; deverá o estágio estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica, o qual é de responsabilidade da concedente.

O desenvolvimento do estágio não obrigatório, disposto no inciso I do art. 13º da Resolução FEF/UFG nº 01/2012, nos cursos de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), poderá

ser realizado pelo acadêmico (a) a partir da integralização de quarenta por cento (40%) do currículo de acordo com o fluxo sugerido, tendo em vista que visa à contextualização curricular, de acordo com o interesse do acadêmico, e se este apresentar média global igual a superior a 5,0, com o intuito de aprimorar o seu processo de formação humana e profissional. (p. 4)

O desenvolvimento do estágio não obrigatório, acima descrito, tende a seguir a mesma linha do desenvolvimento do estágio obrigatório por integrar o mesmo projeto político e pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física FEFD. Porém, a sua particularidade em ser optativa ao estudante e não ser obrigatório para a conclusão do curso faz com que a FEFD e a UFG estabeleçam outras relações no cumprimento do estágio não obrigatório diante do currículo. No que se refere à área da Educação Física para o

desenvolvimento do estágio não obrigatório, tem-se como expectativa a articulação do campo de formação com o campo atuação profissional, sendo o

campo de intervenção profissional da área que perpassam a escola como em outros ambientes educacionais fora da escola, dentre os mais importantes destacam-se: a ginástica, os jogos, o esporte, as lutas, a dança, o lazer, as linguagens corporais expressivas e culturais, o movimento corporal, entre outros, devendo mudar os seus aspectos e os significados que cada um destes componentes possa oferecer dentro do projeto curricular e a sua relação com o núcleo de identificação estrutural da área. (FEF, 2014, p. 15)

A realização do estágio não obrigatório pelo estudante da FEF, dentro ou fora da UFG, deverá dispor do estudante: a matrícula no curso de Licenciatura em Educação na FEFD; estar frequentando regularmente as aulas; ter na jornada de estágio até 4 horas diárias; ter a redução da jornada de estágio pela metade nos períodos de avaliação; ter o acompanhamento por um supervisor formado da área de Educação Física da parte concedente e por um professor vinculado à coordenação de estágio dos cursos da FEFD (FEF, 2012, p. 3).

Tanto a Resolução FEF/UFG nº 01/2012 como o PPC da FEF (2014) revelam que há convergência ao cumprir com a Lei nº 11.788/2008 por compreender que o estágio não obrigatório “faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando” (BRASIL, 2008, p. 1), e por isso deve haver uma forma de proteção do processo educativo do estudante por meio das normas complementares, que incumbe à IES a sua elaboração³². Mas a Lei nº 11.788/2008 não deixa claro em que momento o estágio não obrigatório passa a ter validade, destinando às instituições de ensino superior a responsabilidade de demarcar o ponto de início do estágio, ou seja, cada IES se valerá da sua realidade para determinar os modos de gestão e desenvolvimento do estágio não obrigatório e sua validação.

A disponibilidade de atendimento da demanda estudantil em relação ao estágio não obrigatório dentro da FEFD ocorre por intermédio de um funcionário técnico-administrativo e com os professores da equipe do estágio, e tem como objetivo a orientação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no estágio não obrigatório, com normas e instrumentos complementares, de forma diferente ao comparar com o estágio obrigatório. A Resolução FEF/UFG nº 01/2012, ao expor as funções e atribuições dos agentes sociais, como do professor, do aluno e da parte concedente em articulação com a intencionalidade do projeto

³² O Projeto Político Pedagógico do curso em Licenciatura de Educação da FEFD tem visto nas normas complementares uma forma de coibir o uso dos estudantes como empregados pelo campo de estágio e propõe o “Plano de Atividades estabelecido no Termo de Compromisso pela instituição concedente, o Plano de Atividades elaborado pela instituição formadora (FEF), Relatórios de Atividades de Estágio e Reuniões periódicas, conforme disposto na resolução” (FEF, 2014, p. 47) como documentos que respaldam o processo educacional e formativo no exercício do estágio remunerado.

formativo da FEFD, está frente às novas determinações presentes na realidade educacional e do mundo do trabalho.

O capítulo 4 da Resolução FEF/UFG nº 01/2012 conta com as responsabilidades e atribuições dos sujeitos envolvidos no estágio não obrigatório dos cursos da FEFD, destinados ao coordenador (a) de estágio curricular e ao professor-orientador de cada curso na FEFD, e por último ao estagiário. O capítulo 4 da Resolução FEF/UFG nº 01/2012 se preocupa em dar uma direção para formalização das ações dos sujeitos, que são previstas no termo de compromisso, na garantia de que as atividades de estágio não obrigatório estejam de acordo com o caráter educacional da instituição de ensino. Por isso, o destaque deste capítulo está no acompanhamento do plano de atividade do estágio não obrigatório, articulado com apresentação periódica de relatório, por meio de encontros e reuniões com o coordenador, professor-orientador do estágio e o estagiário.

Outras disposições do estágio não obrigatório podem ser encontradas no art. 30 da Resolução CEPEC nº 1557R/2017, onde o “estágio curricular não obrigatório não poderá ser aproveitado como estágio curricular obrigatório” (p. 11) e no art. 79 da mesma resolução, que “no semestre correspondente ao trancamento de matrícula, o estudante ficará impedido de realizar estágio curricular não obrigatório e perderá benefícios cuja concessão exija a sua frequência no curso” (UFG, 2017, p. 25). Tanto o art. 30 como o 79 da Resolução CEPEC Nº 1557R/2017 expressam a tentativa de impedir que o estágio seja tratado como uma forma barata de contratar a força de trabalho juvenil frente à dificuldade do jovem em encontrar um melhor posicionamento no mercado de trabalho, ou que o jovem seja efetivado como empregado, a partir do regimento da CLT.

De modo geral, a UFG e a FEFD têm se preocupado com o estágio remunerado não obrigatório no aspecto administrativo-burocrático e no aspecto didático-pedagógico na formação do professor de Educação Física. Sob a Lei nº 11.788/2008, a UFG e a FEFD passaram por algumas reestruturações no sentido da coordenação e supervisão da gestão do estágio não obrigatório, sendo destinado à Central de Estágio, e como função da UFG, ao centralizar a política de gestão do estágio de todos os cursos. Outra reestruturação está ligada ao processo de elaboração e atualização das normas complementares no atendimento das exigências legais e no atendimento da demanda estudantil, que é muito diversa, mesmo de forma muito recente vinculou à Central de Estágio e ao curso de Educação Física, através da responsabilização do estágio não obrigatório em relação ao campo de estágio e ao estudante, propondo a fiscalização e o cumprimento das normas complementares e da Lei do Estágio nº 11.788/2008.

A FEFD tenta vislumbrar na política de gestão do estágio não obrigatório a característica de ser uma atividade privilegiada, no sentido de amplo e educativo, no intuito de favorecer o diálogo e a reflexão sobre a realidade do campo de atuação profissional, para desenvolvimento da autonomia intelectual e habilidades inerentes à profissão. Mesmo sendo opcional ao estudante, não descaracteriza sua importância quanto a formação ampliada que é defendida pelo curso na estrutura do PPC da FEFD. Em 2020, a FEFD contava com uma equipe de professores destinados ao trabalho com o estágio obrigatório e não obrigatório, e uma funcionária técnico-administrativa na secretaria da FEFD, da Regional de Goiânia, que coordena junto aos professores dos dois cursos de Educação Física os assuntos administrativos e processuais do estágio não obrigatório, entre outros assuntos acadêmicos.

O debate do estágio não obrigatório remunerado, em vista dos princípios e finalidades da UFG e da FEFD, parece estar a nível da personalidade, do interesse individual, e da flexibilidade curricular, mesmo não apresentando-se como disciplina, ainda é tido como extracurricular, ou seja, um componente da atividade complementar. Com a “validação de atividade de estágio curricular não obrigatório, poderá corresponder no máximo a 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para atividades complementares” (UFG, 2017, p. 8). Ao mesmo tempo, atualmente, o estágio não obrigatório faz parte do projeto de formação do curso por caracterizar com uma ampla e diversificada atuação profissional, o que agrega ao itinerário do estudante à experiência de refletir sobre a realidade social do campo profissional, na “aquisição da autonomia intelectual e o desenvolvimento de habilidades relativas à profissão docente” (FEF, 2014, p. 46).

No conjunto de normas oficiais, o vínculo da política de gestão e desenvolvimento do estágio não obrigatório, estão no plano da formalidade legal tão necessário quanto o plano da realidade do estágio em que o estagiário. Desse modo, é possível identificar quais são os impactos da política de estágio nacional e local sobre a relação de estágio entre estagiário e campo concedente frente às mudanças no mercado de trabalho e nas relações de trabalho?

4 O ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO NA FEFD/UFMG

4.1 Delineando o campo de pesquisa: a Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás (FEFD)

Nossa pesquisa foi realizada na Universidade Federal de Goiás (UFG), que é uma instituição pública de ensino superior do Estado de Goiás. A universidade foi fundada em 14 de dezembro de 1960 e está presente na cidade de Goiás como Regional de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia e, também, na cidade de Goiânia como a Regional da capital estadual. Atualmente, a UFG oferece 102 cursos de graduação presenciais e 78 cursos de pós-graduação stricto sensu, entre mestrados acadêmicos, mestrados profissionais e doutorados, disponibilizados pelas três regionais. Em particular, a Regional de Goiânia conta com três campus: o campus Aparecida de Goiânia, no Parque Itatiaia na cidade de Aparecida de Goiânia e na cidade de Goiânia com o campus Colemar Natal e Silva, no setor Universitário e o campus Samambaia, na Chácaras de Recreio Samambaia. Neste último campus está localizada a administração central da instituição (Pró-reitoria de Graduação e a Central de Estágio) e o curso de Educação Física e Dança (FEFD).

O curso de Licenciatura em Educação Física presencial está localizado na cidade de Goiânia, capital de Goiás, e faz parte do campus Samambaia. Teve sua criação no dia 01 de setembro de 1989, por meio da Resolução nº 283, do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal de Goiás, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 27 de dezembro de 1994 (FEF, 2014). A primeira proposta curricular foi centrada na “perspectiva das ciências humanas e da educação” e o curso destinava-se à formação de professores para atuarem na escola (RODRIGUES e SOUZA NETO, 2019, p. 35).

O contexto de criação do curso de Licenciatura em Educação Física na FEFD, em 1989, teve como orientação as diretrizes curriculares da Resolução CCEP/UFMG nº 0148/1983 e a Resolução CFE nº 03/1987. Ao que se refere o art. 1º da Resolução CFE nº 03/1987 que “a formação dos profissionais de Educação Física será feita em curso de graduação que conferirá o título de Bacharel e/ou Licenciado em Educação Física”, foi determinada a construção da proposta do curso na direção da Licenciatura ampliada, pois atendia os requisitos do art. 3º da mesma resolução, que “os currículos plenos para os cursos de graduação em Educação Física terão duas partes: - Formação Geral (humanística e técnica); - Aprofundamento de Conhecimentos” (BRASIL, 1987, p. 1). Assim, o curso de Licenciatura ampliada em Educação Física na FEFD tinha como característica a “docência como base da formação

profissional tanto no campo da educação escolar, quanto nos campos do lazer, da saúde e do esporte” (RODRIGUES e SOUZA NETO, 2019, p. 38).

Para tanto, o projeto de formação proposto pelo curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD, desde sua origem, teve como expectativa que,

o licenciado em Educação Física deverá: a) dominar os conteúdos fundamentais e metodológicos inerentes à área; b) compreender a escola enquanto realidade histórica concreta, determinada socialmente como espaço objetivo de sua práxis; c) compreender o trabalho como dimensão social e emancipadora, e ser capaz de criar e recriar na especificidade de sua práxis educativa novos conhecimentos e aplicá-los rumo à transformação da sociedade. (UFG, 1988, p. 1)

A proposta curricular, voltada para a formação de professores em Educação Física em todo o país, em nível superior, passou a ser estruturada com base nas orientações curriculares da Resolução CFE nº 03/1987, e teve pela primeira vez a proposta da formação do Bacharel em Educação Física, o que levou os cursos em Educação Física, em nível superior, a reestruturar suas propostas curriculares e a pensar no campo acadêmico-profissional da área não escolar. A Resolução CFE nº 03/1987 fez a distinção entre os dois cursos, o curso em Licenciatura com formação profissional para atuar no âmbito da Educação Física escolar e o curso de Bacharelado com formação profissional, cujo campo de atuação não é o ambiente escolar, ou seja, em ambientes como clubes, academias, hotéis, saúde pública e privada, etc. (BENITES, SOUZA NETO e HUNGER, 2008).

A partir de 2002, a FEFD redefiniu a proposta curricular com referência às Resoluções nº 01 e 02/2002 e à Resolução nº 07/2004, atentando-se à definição das diretrizes curriculares para o professor e para o profissional de Educação Física. O projeto de formação voltado para o curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD, em meio a várias críticas sobre a questão da criação do curso de Bacharelado, alegou que, independentemente do tipo de formação, ambas as formações estavam voltadas para atender ao mercado produtivo e aos interesses privados implementados pela política neoliberal no Brasil (FEF, 2014, p. 9).

No contraponto desse cenário político neoliberal, o curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD trouxe inovações com o projeto curricular na formação de professores, sendo a “única experiência curricular no Brasil, no interior das Ciências Humanas e Sociais” (FEF, 2014, p. 3). Tal inovação representou uma manifestação contra o modelo tradicional e conservador de situar a formação de professores nas áreas das ciências biológicas e/ou ciências da saúde. Inclusive, propondo como referência a produção do conhecimento acadêmico-científico e a intervenção profissional em Educação Física nas diferentes áreas de atuação do futuro profissional, que sejam comprometidos com práticas

sociais, de forma “crítica, reflexiva e criativa tanto na produção, na aplicação de conhecimentos, como na transmissão de cultura, visando o bem-estar dos sujeitos e da sociedade como um todo” (FEF, 2014, p. 3).

O Projeto Político-Pedagógico do Curso da FEF (2014) tem expressado os debates e as reflexões da comunidade científica, acadêmica e discente, na tentativa de determinar uma linha de formação e atuação do professor de Educação Física que seja “no campo da educação, escola e sociedade, sem deixar de lado os saberes e técnicas relacionadas à corporeidade nos demais campos de atuação profissional”, como saúde pública, lazer e esporte (FEF, 2014, p. 3). Dessa forma, a proposta curricular apresenta ações e práticas pedagógicas com base em uma “proposta progressista na formação de professores com inserção qualitativa na escola e nas demais práticas educativas, pedagógicas e sociais que envolvem as práticas corporais no contexto da sociedade” (FEF, 2014, p. 03).

Em relação aos princípios norteadores da formação em Licenciatura do curso de Educação Física da FEFD, a base do projeto curricular é a “formação ampliada” com caráter “generalista”, quer dizer, um projeto de formação em defesa da “docência ampliada”, de forma que o professor possa atuar nos mais diversos campos de atuação da Educação Física, na escola e fora dela. “Tudo isto balizado por um tipo de formação acadêmica e profissional estruturado em seu sentido amplo e, ao mesmo tempo, verticalizado para a intervenção na realidade prática” (FEF, 2014, p. 3 e 4). Por isso, a FEFD, por meio do conjunto de docentes e discentes, se posiciona na direção de uma formação em Educação Física a partir da docência, do ato de ensinar, como princípio básico do professor e do profissional de Educação Física, ou seja, “um maior equilíbrio e valor aos diversos conteúdos, tanto os identificadores da área quanto aqueles de formação ampliada e técnico-pedagógicas dentro do projeto de formação” (FEF, 2014, p. 14).

Para atender ao projeto de formação de professores, a FEFD dispõe de estrutura curricular organizada da carga horária de, no mínimo, 3.200 horas em 4 anos e, no máximo, em 7 anos, conforme instrução da Resolução CNE/CP nº 02/2002. A carga horária está organizada em modelo semestral, sendo que a prática pedagógica e as atividades complementares aparecem no itinerário acadêmico da seguinte forma:

Prática como componente curricular: 496 horas ao longo do curso, distribuídas entre atividades e disciplinas curriculares;
O estágio curricular obrigatório: 400 horas, a partir do 5º semestre letivo;
As atividades complementares: mínimo de 208 horas;
Apresentação de trabalho científico (monográfico) de conclusão de curso;

Eixo epistêmico da formação curricular: práxis entendida como articulação entre teoria e prática, por meio das competências vinculadas ao trabalho docente e a formação para a pesquisa. (FEF, 2014, p. 16 e 17)

O projeto de estágio presente no PPC (2014) faz referência ao estágio curricular obrigatório, com a carga horária obrigatória de 400 horas até o final do curso, e o estágio curricular não obrigatório com carga horária especificada pela Lei nº 11.788/2008, a depender do local de estágio, sem vínculo na obtenção do diploma. Em ambos os estágios, o projeto de formação procura dar ênfase no desenvolvimento do estágio para “o aprendizado de saberes docentes (curriculares e acadêmicos) e na problematização do ensino da Educação Física com inserção efetiva no contexto da organização geral do trabalho docente da escola” (RODRIGUES e SOUZA NETO, 2019, p. 37). No que diz respeito ao estágio curricular não obrigatório, o mesmo documento entende que

O estágio não obrigatório é componente curricular de caráter teórico-prático como atividade opcional, cuja especificidade deverá proporcionar o contato efetivo do aluno com o campo de sua intervenção, com o intuito de ampliar a formação profissional visando favorecer a reflexão sobre a realidade do campo de intervenção profissional, a aquisição da autonomia intelectual e o desenvolvimento de habilidades relativas à profissão docente. Deverá envolver experiências em gestão, organização, planejamento, intervenção pedagógica, pesquisa e exercício da docência. (FEF, 2014, p. 46)

O estágio curricular não obrigatório a que o PPC da FEF (2014) se refere é o estágio com característica remunerada, sendo considerado pelo documento como uma atividade que proporciona ao estudante o contato efetivo com o campo de intervenção, e por isso tem como aspecto a relação teórica-prática. Pela Resolução FEF/UFG nº 01/2012, o estágio curricular não obrigatório não pode substituir o estágio obrigatório, como especificado no capítulo 1, “Das especificidades do estágio curricular não obrigatório da faculdade de educação física (FEF)”, da qual, esta “modalidade de estágio em nenhum momento pode substituir o estágio curricular obrigatório dos cursos da FEF” (FEF/UFG, 2012, p. 1). Contudo, o estágio remunerado não obrigatório “pode atender à contextualização curricular de acordo com o interesse do acadêmico” (FEF/UFG, 2012, p. 8), o que corresponde a uma atividade de cunho curricular, previsto no § 1º do art. 14º da Resolução CEPC nº 1557R/2017, que compreende o estágio não obrigatório como uma atividade complementar.

A UFG e a FEFD, ao compreender o estágio não obrigatório como atividade curricular e desenvolvida pelo estudante durante o curso, possibilitam a integralização do seu itinerário institucional por meio da Resolução CEPEC nº 1557R/2017 da seguinte forma: “atividades complementares (AC) são atividades acadêmicas, escolhidas e desenvolvidas pelo estudante durante o período em que esteja vinculado a um curso de educação superior,

excetuando-se componentes curriculares” (UFG, 2017, p. 5). O sentido de estágio remunerado não obrigatório para a FEFD é considerar que este espaço está voltado para a “ampliação da formação profissional visando favorecer a reflexão sobre a realidade do campo de intervenção profissional, a aquisição da autonomia intelectual e o desenvolvimento de habilidades relativas à profissão docente” (FEF, 2014, p. 46).

A Faculdade de Educação Física e Dança da UFG, atualmente, ofereceduas turmas de Licenciatura em Educação Física com foco na educação básica, uma turma no período matutino e uma no período vespertino. Também é ofertada uma turma de Bacharelado em Educação Física com foco em saúde pública no período vespertino, e uma de Licenciatura em Dança com foco na formação de professores de dança para a educação básica no período matutino. Todas as turmas apresentadas aqui são da modalidade presencial (FEF, 2014).

Em relação às duas turmas do curso em Licenciatura em Educação Física, é ofertado um total de 80 vagas anuais. Dessa forma, a FEFD distribui as vagas em dois turnos, sendo 40 vagas para o turno matutino e 40 para o turno vespertino, com o ingresso por processo seletivo ou SISU (FEF, 2014). Nesse sentido, o corpo discente da FEFD, no ano de 2019, estava composto por 580 estudantes, sendo 369 de Licenciatura em Educação Física e 211 de Bacharelado em Educação Física, considerando os estudantes em situação de matriculado³³.

Para atender aos estudantes do curso de Educação Física, Licenciatura e Bacharelado, a FEFD disponibilizou um corpo docente, no ano de 2019, de 53 professores, sendo 38 professores doutores, 12 professores mestres e 03 professores especialistas. Neste conjunto, há 8 professores substitutos com carga horária de 40 horas e 45 professores com dedicação exclusiva. O corpo técnico administrativo, no ano de 2019, era formado por 21 funcionários no total, sendo que 19 eram ativos, 1 instituidor de pensão e 1 aposentado. A distribuição da carga horária dos funcionários técnico administrativos é de 40 horas, formado por um doutor, dois mestres, oito especialistas, dois graduados e oito desconhecidos. Também há uma funcionária da área administrativa destinada a cuidar do processo administrativo do estágio não obrigatório junto aos estudantes, professores da FEFD e à Central de Estágio da Prograd³⁴.

³³ Os números de estudantes matriculados nos cursos da Faculdade de Educação Física e Dança estão disponíveis em: <<https://analisa.dados.ufg.br.>>. Acessado em: 20 de ago. de 2019. Os dados disponibilizados no site podem variar a cada semestre, pois são atualizados pela UFG e pelo próprio curso de graduação, assim, o número de estudantes matriculados apresentado nesta pesquisa não leva em consideração os estudantes que estão com o curso trancado e estão evadidos.

³⁴ As estatísticas sobre os números de docentes e do corpo técnico administrativo da Faculdade de Educação Física e Dança está disponível em: <<https://analisa.dados.ufg.br.>>. Acessado em: 20 de ago. de 2019.

No que se refere à infraestrutura da FEFD, Regional de Goiânia, é ofertado aos estudantes o acesso a um espaço físico com uma área de 100.000 m² para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e atividades das disciplinas, as atividades de pesquisa, extensão, lazer e convívio sociocultural, como mostra a figura 1. A área edificada onde se encontra a FEFD se constitui de: campo de futebol oficial gramado (1), pista de atletismo oficial (1), quadras esportivas descobertas e coberta (2), piscinas infantil e olímpica (3), um prédio com dois pavimentos (4), que contém a administração central, o auditório, a coordenação de extensão e cultura, a coordenação de pesquisa e pós-graduação, a coordenação da Revista “Pensar a Prática”, uma sala de ginástica e musculação, um conjunto de sanitários (masculino e feminino), laboratórios, uma sala de atendimento nutricional, um laboratório de Informática, uma sala de coordenação da EAD e PARFOR, um almoxarifado, uma copa-cozinha e lavanderia, uma sala do centro acadêmico e serviço de fotocópia.

Existem três edificações (5) próximas ao prédio da administração central da FEFD, contendo: dois centros de aulas com 12 salas de aula e 3 salas de dança, um mini-auditório e 2 banheiros, um pátio asfaltado para estacionamento de veículos (6), jardins e pátios para práticas corporais de asfalto (7), ginásio de ginástica e lutas (8) e uma edificação que abriga a cantina da FEFD (9). Segue imagem espacial do referido local.

Imagem 1 – Estrutura Física da Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD), Universidade Federal de Goiás



Fonte: Google Maps, acessado em: 23 de agosto de 2020, adaptado pela autora (2020).

4.2 Apresentação dos sujeitos da pesquisa de campo: estagiário, professor-orientador do estágio (FEFD) e supervisor do campo de estágio

A pesquisa de campo envolveu a participação de um conjunto de sujeitos, entre eles, os estagiários, professores-orientadores da Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD) e o supervisor do campo de estágio³⁵. No total, foram 28 sujeitos participantes na pesquisa de campo que tiveram sua participação de forma voluntária, além de contribuírem para pensar o estágio remunerado não obrigatório na formação inicial no curso de Licenciatura em Educação Física.

Para a realização da pesquisa de campo, foi aplicado um questionário semiestruturado com questões abertas e fechadas com os estagiários do curso de Educação Física da FEFD, Licenciatura e Bacharelado. Com os professores-orientadores da FEFD e com os supervisores do campo de estágio, foi aplicado um roteiro de entrevista com questões abertas. Em ambos os casos, a intenção foi de responder às questões que circundam o problema da pesquisa, da qual, foram preparados previamente com a finalidade de averiguar a opinião dos indivíduos aos quais se destina (NEGRINE, 1999).

Na aplicação da entrevista com os professores-orientadores da FEFD e com os supervisores do campo de estágio, foi utilizada a gravação de áudio como forma de apreensão do conjunto, para não perder o contexto das falas dos entrevistados e toda a essência das respostas dadas a cada pergunta. O áudio é de uso restrito à pesquisa, isto é, fonte acessória para o relatório escrito. Foi explicado e garantido aos participantes da pesquisa de campo, no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), o sigilo total das informações dadas, assegurada a sua privacidade e o seu anonimato, sendo identificados os participantes por meio de abreviação quanto à função no desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório, utilizando letra do alfabeto e/ou numeral romano. Por exemplo, para o estagiário ficou ES-A, para o professor-orientador ficou PO-I, e para o supervisor do campo de estágio ficou PS-I, e assim por diante. Assim, os dados são sigilosos, confidenciais e ficarão arquivados por cinco anos. Depois disso, serão incinerados, conforme orientação Resolução CNS nº 196/96.

Vale ressaltar que para a realização da pesquisa de campo envolvendo seres humanos, foi necessário que a pesquisa passasse pela aprovação do Comitê de Ética em

³⁵ O supervisor do campo de estágio participante desta pesquisa estava inserido em empresa concedente do estágio remunerado não obrigatório do setor privado. A empresa concedente, a partir da Lei nº 11.788/2008, se caracteriza por pessoas jurídicas de direito privado e por órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio (BRASIL, 2008). No caso da nossa pesquisa, o campo concedente do estágio remunerado não obrigatório se caracteriza por ser um espaço multidisciplinar de atuação do estagiário em Educação Física, tais como escola, academia, clube, parque, hotel, Secretária de Educação, prestação de serviço, federação e associação desportiva. Assim, quando formos nos referir à empresa concedente do campo de estágio, apenas utilizaremos a expressão “campo de estágio” devido à sua presença tanto no setor privado como no setor público.

Pesquisa da UFG, no atendimento à Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996, nos aspectos éticos e científicos. Só após a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFG que ocorreu a aplicação dos questionários e entrevistas através de encontros presenciais realizados dentro e fora da FEFD³⁶, em local e horário marcado, de comum acordo, e com antecedência, com duração aproximadamente de 1 hora o encontro, a fim de promover o conforto, a confiança e o envolvimento do participante.

Dessa forma, o total de estagiários participantes do curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da FEFD foi de 22. Todos estavam matriculados e cursando regularmente as aulas a partir do 5º período e estavam desenvolvendo o estágio na modalidade não obrigatório, com o TCE vigente no período de dezembro de 2018 a 2019. Ao analisarmos as respostas declaradas pelos estagiários no questionário quanto ao local do campo de estágio, foi identificado que a maioria estava inserida no campo de estágio remunerado não obrigatório da Educação Física não escolar, dessa forma, optamos em analisar as respostas tanto dos estagiários do curso de Licenciatura como do Bacharelado.

Entre os professores-orientadores da FEFD foram quatro participantes, um professor do curso de Licenciatura em Educação Física e três participantes do curso de Bacharelado em Educação Física, da qual, todos fazem parte do quadro de docentes efetivos da FEFD, com carga horária de 40 horas, em regime de dedicação exclusiva. São professores que compõem a equipe de estágio e estavam oferecendo a disciplina de estágio obrigatório no segundo semestre de 2019. Os professores-orientadores são formados em Educação Física, três professores possuem o título de doutor e um possui o título de mestre.

Entre os supervisores do campo de estágio, houve a participação de dois supervisores com atuação em empresas do setor privado e da área da Educação Física não escolar. Ambos os sujeitos declaram que são formados em Educação Física e que possuem pós-graduação na área da Educação Física não escolar. Sendo que o supervisor I tem formação em Bacharelado em Educação Física pela UNIVERSO/Goiânia, é proprietário da empresa do campo de estágio da área de esporte e iniciação esportiva, e é supervisor do estágio remunerado não obrigatório. Tem trabalhado na empresa há 5 anos e há dois tem realizado a supervisão na modalidade de estágio não obrigatório com dois estagiários na empresa, isso em 2019. O supervisor II tem formação em Licenciatura plena em Educação Física pela ESEFFEGO, é professor efetivo de Educação Física na empresa concedente do estágio na área de esporte, iniciação esportiva,

³⁶ Os participantes dentro da FEFD foram os professores-orientadores da equipe de estágio e os estagiários. Os participantes externos à FEFD foram os supervisores do campo de estágio.

musculação e ginástica laboral, e trabalha como supervisor há 7 anos na empresa, em 2019 estava realizando a supervisão de um estagiário no momento da pesquisa.

Do total de 28 sujeitos, 7 participantes são do sexo feminino (24%) e 21 participantes do sexo masculino (76%). Sendo que, do total de 22 estagiários, 6 são do sexo feminino (20%) e 16 são do sexo masculino (55%). Do total de quatro professores-orientadores da FEFD, três professores-orientadores são do sexo masculino e um do sexo feminino, enquanto os dois supervisores são do sexo masculino.

A faixa etária dos participantes da pesquisa variou entre 19 a 56 anos. Entre os estagiários, a faixa etária variou de 19 a 34 anos, com predominância de faixa etária de 20 a 21 anos (41%), seguido pela faixa etária de 22 a 23 anos (27%). Desse modo, os estagiários em sua maioria são jovens³⁷, economicamente ativos e preocupados com sua inserção no mercado de trabalho.

Entre os professores-orientadores, a faixa etária ficou de 35 a 56 anos, com média de idade de 43 anos. Em relação ao tempo de experiência como professores efetivos na FEFD, variou entre 1 ano e 6 meses a 24 anos, da qual, dois professores-orientadores apresentaram de 1 a 2 anos de experiência e outros dois tinham acima de 10 anos de experiência. Entre os supervisores do campo de estágio, a idade média foi de 31 anos, os dois supervisores declaram ter mais de seis anos de experiência na mesma empresa e com experiência na supervisão de estagiários do estágio remunerado não obrigatório. Durante a realização da pesquisa de campo, os supervisores manifestaram receber estagiários no campo de estágio em que atuam.

Todos os professores-orientadores manifestaram já terem tido algum tipo de experiência na orientação e no acompanhamento do estágio remunerado não obrigatório. O tempo de experiência dos professores-orientadores com o desenvolvimento e o acompanhamento dos estagiários no estágio remunerado não obrigatório variou de professor para professor, conforme a demanda dos estagiários³⁸. De modo geral, todos que participaram

³⁷ A discussão sobre o jovem estudante do ensino superior na busca pela inserção do mercado de trabalho via estágio remunerado não obrigatório está sob mediação com a classe social e a inserção precária no mercado de trabalho, com base na discussão de Frigotto (2004) sobre juventude, trabalho e educação. Desse modo, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos de idade, segundo o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.852/2013. Sendo excluído da pesquisa a faixa etária entre 15 a 18 anos por serem considerados adolescentes, com a aplicação da Lei nº 8.069/1990. Então, para a pesquisa, serão considerados jovens a faixa etária entre 19 a 29 anos, mesmo sabendo que esta discussão apresenta questões de indicação problemáticas, por vezes complexas e controversas (FRIGOTTO, 2004), e para Organização Internacional do Trabalho, os jovens são considerados pessoas economicamente ativas e aptas para ingressarem no mercado de trabalho.

³⁸ O estágio remunerado não obrigatório dentro da FEFD não faz parte da estrutura curricular como uma disciplina, é considerada uma atividade teórico-prática opcional ao estudante desenvolvê-lo ou não, como uma atividade complementar, conforme a Resolução CEPEC nº 1557R/2017, a ser incluída no itinerário escolar do estudante nos termos definidos no PPC do curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD. No caso do estágio remunerado não obrigatório, tende a ser o estagiário que procura pelo professor da equipe de docente

da pesquisa puderam relatar sua experiência em orientar, acompanhar e avaliar o estagiário na modalidade do estágio remunerado não obrigatório nas dependências da FEFD, da qual, 3 professores-orientadores declaram que estavam orientando estagiários no momento da pesquisa no segundo semestre de 2019.

No que diz respeito à distribuição dos estagiários entre os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física na FEFD, ficou da seguinte forma: 8 estagiários (36%) são do curso de Bacharelado em Educação Física e 14 do curso de Licenciatura em Educação Física (64%). Verificou-se a predominância dos estagiários do período vespertino com 64% dos estagiários, somando os estagiários do curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física no ano de 2019. No quadro 4 é apresentado o período de estudo dos estagiários por curso em Educação Física na FEFD.

Quadro 4 – Distribuição dos estagiários por curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física com período de estudo na FEFD.

Curso	Período				
	5º	6º	8º	10º	
Bacharelado em Educação Física		5	2	1	
Licenciando em Educação Física	1	8	5		
Total	1	13	7	1	
	%	4%	60%	32%	4%

Fonte: Questionários respondidos pelos estagiários da FEFD (2019).

Observa-se que a predominância do período acadêmico em que os estagiários estavam cursando era no 6º e 8º período, devido à composição curricular da FEFD, que no 2º semestre de 2019 ofereceu aos estagiários o estágio curricular obrigatório. No qual, 68% dos estagiários declaram que estavam estagiando, no segundo semestre de 2019, tanto a modalidade obrigatório e não obrigatório, e 32% estagiários estavam estagiando apenas na modalidade do estágio remunerado não obrigatório. O art. 13 da Resolução FEF nº 01/2012 estipula que o “estágio não obrigatório só poderá ser realizado pelo acadêmico (a) a partir da integralização de quarenta por cento (40%) do currículo de acordo com o fluxo sugerido [...]” (FEF/UFG, 2012, p. 4), o que equivale a quase metade do curso. Desta forma, tanto o estágio obrigatório como o não obrigatório se assemelham quanto ao período de ingresso no campo de estágio, entendendo que o estudante necessita cumprir com o fluxo curricular sugerido pela

para assinar o TCE e desenvolver o acompanhamento, supervisão e avaliação durante o estágio remunerado não obrigatório, podendo ser qualquer professor do quadro de docentes da FEFD.

FEFD relativa à distribuição das atividades e disciplinas curriculares antes de ser inserido no campo de estágio, de acordo com o PPC da FEFD (2014).

Os dados levantados permitem traçar o perfil dos estagiários do estágio remunerado não obrigatório na FEFD da seguinte maneira: 73% são do sexo masculino, com a média de idade entre 20 a 23 anos e são considerados jovens pelo Estatuto da Juventude (2013). A maioria dos estagiários estavam desenvolvendo tanto o estágio obrigatório quanto o estágio não obrigatório, estavam cursando o 6º período de Licenciatura em Educação Física, no período vespertino, por ocasião da pesquisa.

Com relação aos PO e aos SP, todos os sujeitos participantes da pesquisa estão inseridos no campo de atuação em Educação Física, seja na área da Licenciatura ou na área de Bacharelado. Todos declararam ter experiência no campo da Educação Física e com o estágio remunerado não obrigatório, a depender do local de trabalho que está inserido e do tempo de experiência, que pode variar em cada caso. A maioria, isto é, 83% dos PO e SP é do sexo masculino. O campo de atuação dos supervisores do estágio remunerado não obrigatório está vinculado à área do Bacharelado, da mesma forma, os professores-orientadores declaram que seus orientandos do estágio remunerado não obrigatório estão na área do Bacharelado.

4.3 O papel da remuneração no estágio não obrigatório na relação com o campo de estágio

Neste tópico, faremos a análise de conteúdo da fala dos participantes da pesquisa. Foi observado que o estágio remunerado não obrigatório tende a aparecer sob três categorias temáticas que estão correlacionadas: o econômico, o formativo e o profissional. Em resumo, as respostas agrupadas sobre as três categorias temáticas nos indicaram que 52% dos estagiários buscam pelo estágio remunerado não obrigatório pela questão econômica, 38% dos estagiários buscam pelo estágio devido à questão profissional e à necessidade de adquirir experiência para o mercado de trabalho, e 10% dos estagiários buscam a possibilidade de aprender mais sobre a área da Educação Física e aplicar o que aprendeu na sala de aula na prática do estágio.

Inicialmente, tentaremos entender o modo como a remuneração do estágio não obrigatório comparece nas falas dos sujeitos participantes da pesquisa, ou seja, do estagiário, professor-orientador e do supervisor. Afinal, as condições laborais dos estagiários que atuam no campo de estágio remunerado não obrigatório e os direitos garantidos aos estagiários diante da Lei nº 11.788/2008, tais como: bolsa de estágio, contraprestação, a jornada de estágio e atribuições de tarefa e função destinadas ao estagiário, que mudaram ao longo do

tempo. Essas mudanças legais e laborais impactam sobremaneira na realidade do estágio remunerado não obrigatório, o que tende a contribuir para um tipo de formação e um tipo de trabalho vinculado à lei de mercado.

Devemos lembrar que o trabalho seja uma atividade vital e criativa do homem, que se dá na mediação entre a natureza, com o outro e consigo, e com as diversas formas históricas de organização societária que formam a subjetividade do homem e lhe coloca na perspectiva da subsistência. Então, independentemente do modo produtivo dos bens materiais, seja feudalismo, capitalismo ou socialismo, o processo de trabalho sempre existirá como mediador da produção da vida em sociedade. Esse caráter especial do trabalho conduz o homem ao processo de formação do ser humano social, que se materializa nas relações sociais e humanas (KUENZER, 1991), ou seja, se materializa no espaço da escola, envolvendo a família, a comunidade, a cultura e, em particular, o trabalho. Em vista disso, entendemos que a categoria trabalho na análise das falas dos participantes tende a assumir a característica da organização societária da qual está inserido, na relação com o tempo e espaço histórico do modo de viver social e produtivo do ser humano.

Do ponto de vista jurídico, há o reconhecimento de que o estágio deve ter caráter pedagógico, sendo combatido o desvirtuamento, a fraude e a exploração da mão de obra estudantil nos Tribunais Regionais do Trabalho, da qual, Sobrinho (2008, p. 8) assevera que

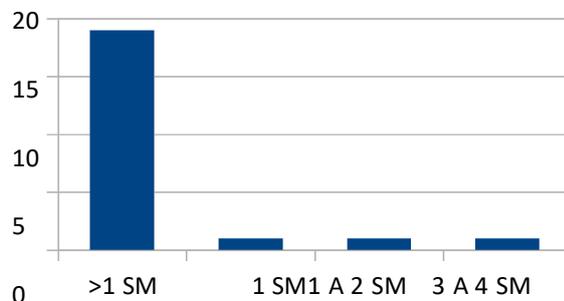
a finalidade do estágio não é combater o desemprego, distribuir renda, tampouco suprir a carência imediata de mão de obra das empresas. A sua destinação é especificamente de formação educativa, afigurando-se ilegal a exploração do trabalho do estagiário com o objetivo de reduzir os custos de reprodução da força de trabalho.

Ainda, conforme no art. 12º da Lei nº 11.788/2008, “o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, [...], na hipótese de estágio não obrigatório” (BRASIL, 2008, p. 4). Segundo Sobrinho (2008, p. 6), é direito do estagiário receber uma remuneração e/ou contraprestação pelas atividades desempenhadas para dar suporte aos gastos com o deslocamento, alimentação, transporte, livros. A remuneração no estágio não obrigatório é caracterizada pela bolsa de estágio, e não tem a intenção de criar vínculo empregatício. Porém, é um aspecto particular do estágio não obrigatório e é firmado sob a forma de um contrato de compromisso de estágio entre a IES, o campo de estágio e o estagiário.

Dessa forma, a pesquisa mostrou que todos os estagiários recebem alguma remuneração na realização do estágio não obrigatório, ao mesmo tempo em que declaram que essa era sua única renda pessoal. Note-se que 88% dos estagiários informaram receber uma

remuneração abaixo de um salário-mínimo (SM), quer dizer, abaixo de R\$ 998,00³⁹, como mostra o gráfico 3. Entretanto, apenas 12% dos estagiários envolvidos afirmaram receber valor igual ou acima de R\$ 998,00.

Gráfico 3 – Valor da bolsa do estágio remunerado não obrigatório em Educação Física.



Fonte: Questionários respondidos pelos estagiários da FEFD (2019).

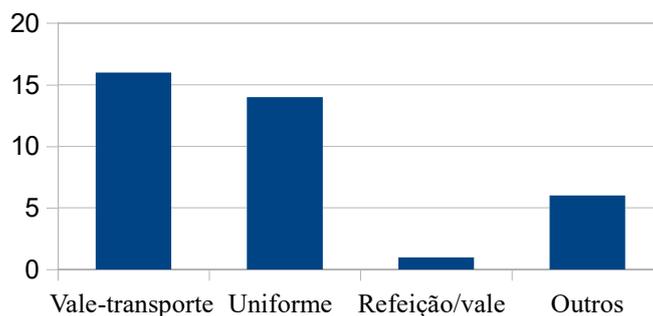
A remuneração no estágio não obrigatório é caracterizada pela bolsa de estágio e não tem a intenção de criar vínculo empregatício, o que significa dizer que as tensões das relações de trabalho no sistema capitalista, ao passar pelo aspecto econômico, naturalizam e/ou banalizam as condições precárias de trabalho e a exploração da mão de obra estudantil sob o discurso mercadológico. Assim, revela um campo de disputa de interesses entre o estudante e a empresa, como específica Colombo e Ballão (2014, P. 172),

os debates em torno de uma nova legislação sobre estágio ocorrida no Congresso Nacional Brasileiro, a partir da primeira década do século XXI, demonstraram a existência de um confronto entre aqueles que defendiam o estágio com foco no interesse da escola e os que focavam o interesse das empresas.

Outro aspecto relacionado ao § 1º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008 é “a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício” (BRASIL, 2008, p. 4). Entre os 22 estagiários da FEFD, 18 (82%) declararam que recebiam algum tipo de contraprestação do campo de estágio, enquanto 4 (18%) responderam que não recebiam. Entre as contraprestações recebidas, estão vale-transporte, vale-alimentação, uniforme e outros. O gráfico 4 representa o percentual marcado pelo estagiário entre os tipos de contraprestação recebidos no estágio remunerado não obrigatório.

³⁹ Este valor equivale ao salário-mínimo do ano de 2019, em que os estagiários teriam que marcar na questão qual era o valor da bolsa de estágio no período da pesquisa como referência ao salário-mínimo.

Gráfico 4 – Tipos de contraprestação que os estagiários recebem na realização do estágio remunerado não obrigatório.



Fonte: Questionários respondidos pelos estagiários da FEFD (2019).

A contraprestação predominante foi o vale-transporte, com 73%, seguido de uniforme, com 64%, de acordo com os estagiários da FEFD. Em algumas respostas, os estagiários declararam que o campo de estágio os beneficiava com mais de um tipo de contraprestação, com destaque ao vale-transporte e uniforme, com 41% das respostas. Entre os estagiários, 18% declararam receber vale-transporte, uniforme e outros benefícios, como cursos, treinamentos, capacitação e a utilização dos ambientes internos da empresa em momento de lazer.

Porém, foi observada uma diferença entre as contraprestações recebidas pelos estagiários do campo de estágio remunerado não obrigatório. Enquanto o ES-F⁴⁰ declarou que recebia uma contraprestação como vale-transporte, vale-refeição, uniforme e capacitação, outro estagiário poderia não receber nada de contraprestação. Ou seja, 18% dos estagiários declararam não recebem nenhum tipo de contraprestação. Já no caso do ES-G, foi declarado não receber nenhum tipo de contraprestação, sendo que, segundo o ES-G, no contrato constava vale-transporte, porém nunca recebeu.

O que podemos observar é que a contraprestação fica a cargo do campo de estágio, não sendo obrigatória a concessão desses tipos de contraprestações e podendo variar entre os campos de estágio. Assim, a decisão sobre oferecer ao estagiário, ou não, o vale-transporte, uniforme e/ou outros benefícios, é do campo de estágio. Logo, a regulamentação deixa livre para interpretação do campo de estágio na eventual concessão dos benefícios. Por vezes, o campo de estágio se favorece da ausência de clareza e objetividade da legislação na oferta ou não dos benefícios de vale-transporte, vale-alimentação, cursos, uniforme etc. Inclusive, do ponto de vista do campo de estágio, tais benefícios podem representar um custo a mais relacionado ao estagiário quando o campo de estágio tem a intenção de reduzir gastos com

⁴⁰ Como foi explicado e garantido aos participantes no TCLE o sigilo, a privacidade e o anonimato, iremos identificá-los por meio da abreviação de estagiário (ES), seguido das letras do alfabeto na sua sequência A, B, C, e assim por diante, como por exemplo, ES-A, ES-B, etc.

mão de obra. Do ponto de vista do estagiário, não receber os benefícios significa tirar certa quantia da bolsa de estágio para pagar pelo transporte, alimentação e vestimenta, sendo que o valor recebido da bolsa de estágio é abaixo de um salário-mínimo.

Sob esse viés da remuneração e da contraprestação na relação de estágio de modalidade remunerada, é debatido por *Luigi Capone*, pela perspectiva da relação de trabalho atípico, da qual, o estágio remunerado não obrigatório é o que mais se aproxima da relação de emprego via CLT. Como explica Capone (2010), quando se faz a interpretação da Lei de Estágio nº 11.788/2008 como um o fenômeno da flexibilização do direito do trabalho que tem seus reflexos e implicações no mundo do trabalho.

A relação de estágio em sua modalidade não-obrigatória é a que mais se assemelha com a relação de emprego celetista, mas não foi assim considerada pelo legislador. [...] na verdade, não se enquadram nesse regime jurídico. É a relação de emprego *lato sensu*, ou seja, em sentido amplo. (CAPONE, 2010, p. 54 e 55)

Ou seja, o estágio remunerado não obrigatório como um tipo de trabalho atípico, com as devidas condições de aprendizado e experiência prática, deve objetivar a preparação do estudante para a realidade do mercado de trabalho. Mas, ao comparar as condições jurídicas da relação de emprego e a relação de estágio, percebe-se que o estágio cumpre com os 5 elementos fático-jurídicos⁴¹, contudo, não se caracteriza como emprego devido à ausência do vínculo empregatício e aos objetivos educacionais, segundo Capone (2010). Desse modo, o legislador cuidou de não tipificar o estagiário como trabalhador.

Contudo, a nova lei do estágio para estudantes em nível de ensino superior tem feito parte das determinações da nova ordem do capitalismo como reflexo das novas reestruturas produtivas, com novos arranjos flexíveis e a desproteção social do estudante. Como é mostrada pela pesquisa entre os estagiários da FEFD, a maioria recebe bolsa de estágio abaixo de um salário-mínimo e nem todos têm as contraprestações garantidas, uma vez que não há lei ou convenção trabalhista que determine o valor mínimo da bolsa de estágio ou que ampare os estagiários quanto aos seus direitos. Haja vista que o estagiário está à margem da Lei Trabalhista por não se enquadrar na relação de emprego, e ainda há o discurso de que o estagiário está sendo preparado para o mercado de trabalho, por isso, o campo de estágio não se sente obrigado a aumentar seus custos com a força de trabalho do estagiário.

⁴¹ Os 5 elementos fático-jurídicos da relação de emprego são “a prestação por pessoa física ao tomador; pessoalidade na realização das atividades laborativas; realização das atividades de maneira não-eventual; realização das atividades laborativas sob subordinação ao tomador de serviços e prestação dos serviços de forma onerosa” (CAPONE, 2010, p. 54). Por haver uma legislação específica para o estágio e a ausência de vínculo empregatício, não se pode caracterizar o estágio como emprego e o estagiário como trabalhador, sendo, então, uma relação de trabalho atípico e uma relação desprotegida pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

No âmbito legal, a celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (BRASIL, 2008, p. 2) deve contemplar os valores da bolsa de estágio como os benefícios oferecidos aos estagiários pelo campo de estágio, o que não garante o cumprimento dos direitos presentes na legislação. Na quebra deste termo ou no descumprimento do direito do estagiário vinculado à Lei nº 11.788/2008, se caracteriza como vínculo empregatício regido pela CLT e é cabível multa ao campo de estágio. Entretanto, o valor da bolsa de estágio mostrada nesta pesquisa reflete a lógica do mercado de trabalho, não havendo até o momento deste estudo um valor mínimo estabelecido para a bolsa de estágio. Logo, o campo de estágio se valerá dos valores do mercado e da lei da oferta e da procura.

Em pesquisa realizada pelo NUBE (2018), o valor médio da bolsa de estágio no âmbito nacional foi de R\$ 1.002,79 em 2017, e as áreas com melhores remunerações no estágio remunerado não obrigatório são dos cursos de Ciências Atuariais, Ciências Econômicas, Agronomia, Ciência e Tecnologias, Ciências e Humanidades e Engenharia, que em 2018 tiveram a média da bolsa de estágio entre R\$ 1.448,67 e R\$ 1.703,16, segundo o Núcleo Brasileiro de Estágio (2018). Quando comparado às respostas dos estagiários do curso de Educação Física na FEFD, em que a maioria recebe o valor abaixo de 1 salário-mínimo, percebe-se que a remuneração dos estagiários do curso de Educação Física da FEFD está abaixo da média nacional e sendo um dos cursos que pior paga o estagiário do estágio não obrigatório⁴². Podemos afirmar que existe o movimento do mercado quanto à lei da oferta e da procura, sendo o curso de Educação Física com o menor rendimento, devido à grande quantidade de candidatos para poucas vagas de estágio, pela menor capacitação dos estudantes e por não ser um curso que está ligado às novas tecnologias da informação (NUBE, 2016).

Mesmo com a remuneração da bolsa de estágio no curso de Educação Física sendo abaixo da média nacional, boa parte dos estagiários envolvidos na pesquisa, isto é, 52%, revela que a primeira motivação para a busca do estágio remunerado não obrigatório é a necessidade de uma renda pessoal, ou seja, de obter uma remuneração, ter uma condição econômica, uma renda própria. Como podemos ler nas declarações dos ES-F, ES-H, ES-I, ES-Q, ES-P, ES-U e ES-V ao responder à questão do questionário sobre a motivação em procurar pelo estágio remunerado não obrigatório.

⁴² O valor da bolsa de estágio remunerado não obrigatório destinado ao estagiário do curso de Educação Física em âmbito nacional é apresentado no gráfico 1, com o valor médio de R\$ 600,00 no ano de 2017. Sendo que no período de 2014 a 2018 foi constatado que o curso de Educação Física cresceu no número de vagas em 310%, aumentando a oferta de mão de obra estudantil voltada para o estágio remunerado não obrigatório, impulsionando o valor da bolsa de estágio para baixo da média nacional.

[...] como também o dinheiro que auxiliaria nos gastos (ES-F).

Necessidade de uma renda fixa, mesmo sendo baixa (ES-H).

Primeiramente o dinheiro, queria ajudar as coisas em casa que estava um pouco complicado [...] (ES-I).

Para ter uma renda própria (ES-Q).

Falta de dinheiro e dificuldade financeira (ES-P).

Necessidade de ter dinheiro (ES-U).

(...) auxiliar financeiro que é super importante para o estudante conseguir se manter (ES-V).

A motivação que predomina na busca pelo estágio remunerado não obrigatório é o aspecto econômico. Esta condição chama a atenção, já que 88% dos alunos alegaram receber valores mensais inferiores ao salário-mínimo. Apesar de valores baixos, parece ser esta a receita que lhes oportuniza as condições de sustentar os estudos, a família e a si próprio, movido pela necessidade básica do sujeito, de produzir a sua existência básica, como comer, vestir, beber, proteger-se, abrigar-se, para então garantir sua educação, como segunda necessidade.

Desse modo, o ser humano, como ser natural, precisa, no mínimo, suprir alguns requisitos básicos para sua sobrevivência [...] e tudo isso pelo 'simples' fato, [...] de que a sobrevivência física é requisito absoluto para, por exemplo, a existência humana do ser humano. (ANTUNES, 2018, p. 34)

A condição econômica se mostra importante para o sujeito que vive em uma sociedade capitalista, que busca a formação no ensino superior para atuar em um mercado de trabalho em constante mudança e ainda precisa se manter e suprir as necessidades materiais e não materiais, preocupados em possuir sua própria renda, sua independência financeira, sem depender exclusivamente dos pais e/ou responsáveis na sustentação da produção da vida e no consumo de bens materiais.

De acordo com Lipovetsky (2011, p. 37), “o vínculo que une os indivíduos à sociedade capitalista é o econômico, ou seja, as relações sociais e políticas têm base econômica, em consonância com a base do processo produtivo”. Para o trabalhador inserido no modo capitalista, a obtenção de algum vínculo social se efetiva na forma de um contrato de trabalho, que tenha a venda e a compra da força de trabalho, o que implica em uma transação em dinheiro. Logo, o estagiário vende sua força de trabalho em troca de dinheiro e tem sua importância como vínculo social, também é um “poderoso agente de dissolução dos antigos

vínculos de trabalho, ao permitir que o capitalista mantenha sob seu controle o trabalhador livre, despido de qualquer propriedade, alienado e totalmente dependente da venda de si próprio” (LIPOVETSKY, 2011, p. 37).

Como se pode observar nas declarações dos estagiários, a remuneração recebida pelo desempenho das atividades junto ao campo de estágio tem o significado associado à sustentação da produção da vida, ao vínculo social a partir da condição econômica, que assegure a sua manutenção nos estudos ou no suporte de renda familiar ou na aceitação social como um sujeito economicamente ativo e consumidor. Entendendo que a atual sociedade moderna é regida pela lógica da troca de bens materiais por meio do dinheiro, a remuneração torna-se, neste ponto da pesquisa, a forma de pagamento ao estagiário pelo trabalho desenvolvido no campo de estágio, aproximando-se do trabalho assalariado, mesmo sendo o valor da bolsa mensal predominantemente abaixo do salário-mínimo.

Em troca do aprendizado da profissão no ambiente de trabalho, o estagiário empresta sua força de trabalho na troca de uma bolsa de estágio com o valor abaixo de 1 salário-mínimo para o empregador, abrindo margem para que o empregador explore a mão de obra ainda em formação. Dessa forma, o trabalho como princípio educativo no estágio, que deveria “fundamentar-se na ideia do trabalho como constitutivo do ser humano, enquanto relação do homem com ele mesmo, com o mundo material e social; como *práxis* em cuja realidade se conjuga pensamento e ação [...]”, ao ser apropriado pelo modo de produção capitalista, encontra-se “em contraposição ao trabalho assalariado, expropriado, desumanizador e alienante” (LIPOVETSKY, 2011, p. 45-46).

Embora os estagiários estejam inseridos neste contexto que avilta e aliena, os ES-A e ES-D percebem, na realização do estágio, as contradições existentes entre a capital e o trabalho quando estes declaram que o estágio tem como

[...] principal objetivo é capacitar o graduando em sua inserção no mercado de trabalho (que sempre exige experiência dos contratados) e aproximar da dicotomia existente dentro da UFG com os estágios não obrigatórios e suas práticas mercadológicas, além de auxiliar financeiramente (mesmo que de maneira precária) o estudante universitário (ES-A).

[...] mas existe o lado do ponto de vista da empresa, que as vezes o estagiário como uma mão de obra barata e motivada a mostrar serviço, acontecendo alguns abusos de carga horária e só estagiários servindo como ‘tapa buraco’ para a empresa (ES-D).

Os estagiários autores das falas acima conseguem perceber as características da condição econômica associada aos interesses do campo de estágio. O campo de estágio oferta a oportunidade aos estagiários de adquirirem experiência em situação real de trabalho para a

construção de uma postura profissional e a visibilidade no mercado de trabalho. Como resultado dessa experiência, o estagiário tem a possibilidade de alcançar uma contratação futura como um empregado formado na área de Educação Física. Mas ao mesmo tempo, o campo de estágio busca pelo menor custo na contratação do estagiário, pagar menos encargos que um empregado, tornando a mão de obra flexível e adaptável às relações de trabalho dentro do campo de estágio, ou seja, “tapando buracos”. Os estagiários também percebem que as condições econômicas relacionadas à remuneração são precárias e poderiam ser melhores, mas submetem-se a tais condições, já que é esta a forma com a qual muitos estagiários conseguem se manter estudando, ajudando nas despesas familiares e continuar consumindo os bens materiais e não materiais mínimos para a subsistência.

Por sua vez, os professores-orientadores de estágio (FEFD), em certa medida, convergem para a direção das falas dos ES-A e ES-D no que diz respeito ao fator da remuneração no estágio não obrigatório, pontuando que a renda pode ser um atrativo e um diferencial entre o estágio obrigatório e o estágio não obrigatório.

[...] há uma certa concepção de estágio não obrigatório muito focado na questão da remuneração. Então, eu entendo que esse acaba sendo um dos diferenciais principais do estágio obrigatório para o não obrigatório. [...] os estudantes que precisam de alguma maneira de trabalhar e vê no estágio não obrigatório uma possibilidade de ter algum tipo de ganho para manter sua própria condição de vida e existência. [...] (PO-I).

Então os alunos eles procuram por conta da remuneração, por conta de precisarem do trabalho. Eu, pelo menos isso aconteceu com os três alunos [...] que me procuraram. Tinha uma característica de serem estudantes pobres estudantes que precisavam trabalhar para estar aqui. Então acaba que tem um outro objetivo que não é esse objetivo de formação, um objetivo pedagógico, um objetivo de experimentação, o objetivo de sustentação do modelo de financiamento enfim (PO-II).

[...] pro aluno é sobrevivência, para nós (IES) é campo formativo, pra legislação legalidade. Então, tem no mínimo três autores aí interpretando o mesmo fenômeno, com olhares diferentes. Um olha a partir da carência, o outro olha a partir daí do ideal de formação ou outro fala partido legal, da legalidade. [...] o sujeito vai se compreendendo, vai se posicionando e vai entendendo o mundo, a partir, da lógica do mundo e do sistema político-econômico que ele vive [...] (PO-III).

Eu acho que ele (estágio), pode dar grandes contribuições, no diálogo entre o mundo do trabalho, a realidade profissional e a forma como os professores são tratados pelas empresas, pelas escolas, pelos diversos campos intervenção que a E.F. estar presente. E isso interfere na formação política deles, que um profissional tem que dominar, para negociar sua vida profissional com um patrão, um empresário, um diretor ou coordenador etc. [...] É aí ele (estudante) vai trabalhar no estágio não obrigatório [...] porque ele percebe que lá, naquele lugar, em que se vai realizar o estágio e pode receber uma bolsa [...] (PO-IV).

Na mesma direção dos estagiários ES-A e ES-D da FEFD, os professores-orientadores PO-I e PO-II compreendem que a motivação do estágio não obrigatório está na remuneração, como um diferencial em comparação ao estágio obrigatório, os estagiários buscam pelo estágio não obrigatório porque precisam do trabalho assalariado para manter sua própria condição de vida e existência e por serem estudantes de origem popular, predominando o econômico sob o pedagógico. No entendimento do PO-II, quando o estágio remunerado não obrigatório se apresenta com um peso maior na condição econômica, perde-se o objetivo do estágio voltado para formação do estagiário em um sentido ampliado e humanizador, pois vincula-se ao estágio o sentido de emprego. Ou seja, para os PO, o perfil socioeconômico dos estudantes é um dos fatores que impulsionam os estudantes da FEFD a buscarem pelo estágio remunerado não obrigatório ou outra forma de trabalho assalariado.

Para os PO-III e PO-IV, a compreensão do estágio remunerado não obrigatório para o estudante da FEFD pode ser uma questão de sobrevivência e de carência do ser humano que vive sob a lógica do sistema econômico capitalista. O estagiário inserido nesta realidade profissional de troca de força de trabalho por salário experimenta as mesmas condições de trabalho e salário que o trabalhador regular. Tal experiência, para o PO-IV, pode ampliar a visão de mundo para o sujeito, entendendo o jogo de negociação entre empregado e patrão, que nem sempre é justo, e traz à compreensão como os professores formados são tratados pelo mercado de trabalho, por quem os contrata, seja na iniciativa privada ou pública.

De modo geral, as respostas declaradas pelos professores-orientadores representam uma compreensão do estágio remunerado não obrigatório dentro do contexto da sociedade capitalista, onde as relações sociais estão pautadas pela condição econômica, e o estágio tem sua atratividade sob este panorama. O estágio remunerado não obrigatório, para os professores-orientadores, cumpre um duplo papel tanto de sobrevivência, sustento e manutenção dos estudos e da produção da vida, como também pode contribuir para formar o estagiário crítico e reflexivo, no sentido da formação política do mundo do trabalho, relevando as contradições entre trabalho e capital.

Todavia, as crises do capital, do Estado do Bem-estar, do avanço nas novas tecnologias da informação e a política neoliberal no século XX, provocaram mudanças no mundo do trabalho a partir “de uma maior intensificação da exploração da força de trabalho, desemprego estrutural, crescimento de uma desproletarização, [...] precarização do trabalho por meio de contratos temporários e desregulamentação dos direitos [...]” (NOZAKI, 2005, p. 19-20), trouxeram como consequência o fenômeno da fragmentação, a heterogeneidade e a complexidade da classe trabalhadora, que também deu lugar “as formas mais

desregulamentadas de trabalho, reduzindo fortemente o conjunto de trabalhadores estáveis que se estruturavam por meio de empregos formais” (ANTUNES, 2004, p. 336).

No contexto da crise do trabalho e do capital, o mercado de trabalho visa adaptar o trabalhador a condições cada vez mais precárias, servindo aos interesses do capital, quando apropria-se da força de trabalho do jovem desde sua formação inicial. A lei do mercado como sustentáculo do sistema capitalista passa determinar o equilíbrio entre a oferta e procura, e a controlar

os destinos dos que vendem a sua própria força de trabalho como única mercadoria que possuem para trocar no interior da relação capital e assim efetivar o seu meio de vida. Ou seja, o mercado de trabalho, [...], opera apenas como um parâmetro de referência no qual se pode vender força de trabalho. Nessa lógica, à classe trabalhadora só resta procurar melhores nichos desse mercado, como num jogo de gato e rato. No entanto, o trabalho ali por ela empregado, em sua forma alienada, só lhe traz frutos para continuar reproduzindo sua própria força de trabalho para o capital. (NOZAKI, 2005, p. 13-14)

Em relação aos supervisores do campo de estágio, a opinião deles parte do lugar em que estão inseridos dentro do campo de estágio, que integra a concepção do mercado de trabalho, que por vezes, as opiniões expressam a contradição entre capital e trabalho. O campo de estágio remunerado não obrigatório representa o interesse capitalista, e este determina as competências e habilidades exigidas para a empregabilidade do estagiário, podendo até sobrepor-se às necessidades dos estagiários. A materialização desta relação se dá pela apropriação da força de trabalho do estagiário como mercadoria, prevalecendo a visão do mercado de trabalho e a busca pelo menor custo para a empresa. Assim, a motivação do campo de estágio em contratar o estagiário de Educação Física é

Bom o objetivo, eu acho que comercial é eu acho que assim o que mais pega. A finalidade mesmo é como se diz é dá uma oportunidade para os estagiários, estar desenvolvendo as suas atividades se aprimorando profissionalmente e também, acredito que esse é o significado do estágio, [...]. Mais, o objetivo mesmo assim é suprir a necessidade do profissional dentro da empresa. [...] Como a empresa é uma empresa que está com o número de alunos mais elevado então necessita mesmo de ter esse recurso humano mesmo dentro da empresa. E como um estágio querendo ou não é uma mão de obra mais barata para a empresa. A gente viu como uma oportunidade de ampliar o corpo mesmo humano da empresa e também, assim, dar oportunidade também porque a gente entende que é importante né. Nós como uma empresa dá oportunidade pros estudantes, também para poder se desenvolver também como profissional da área. (SP-I).

Bom, acho que os objetivos seriam auxiliar os estagiários, na questão do conhecimento, uma questão didática, uma questão da pedagogia, trazer eles para a parte prática, ajudaria muito eles nesse sentido também. [...] [o que motiva a empresa a contratar]. Eu acho que a empresa tem uma parceria [...] para oferecer, tanto a questão da remuneração pelos estagiários quanto a questão do conhecimento, da experiência. [...] Em relação ao suporte, a gente tem a remuneração, da questão do suporte financeiro. Os estagiários recebem uma bolsa mensal, de acordo, com a

carga horária. Que entra nessa parte financeira também ajuda mais os estagiários de acordo com as funções deles da empresa. Eles têm estagiário que atende mais empresas durante o dia, precisam pagar mais ônibus ou condução, mais conduções para ir até as empresas, mas recebe uma quantidade maior de vale-transporte e também a questão do conhecimento que a gente faz (SP-II).

Para o campo de estágio remunerado não obrigatório, a contratação do estagiário é motivada pela questão econômica e por questões como treinar, capacitar, manter, desligar com um custo mais baixo do que seriam os encargos com um profissional formado. Essa situação é expressa quando o campo de estágio tem a intenção de ampliar o atendimento ao cliente e crescer no mercado, e vê no estagiário a oportunidade de investir pouco no recurso humano para dar continuidade na prestação do atendimento do serviço. Com a contratação do estagiário, a empresa deixa de pagar vários encargos sociais, trabalhistas e previdenciários regulados pela CLT, tais como 13º salário, faltas abonadas, repousos semanais remunerados, remuneração dos feriados e demais direitos adquiridos por convenções coletivas de trabalho.

Santos et al (2010) destacam que a finalidade do estágio remunerado não obrigatório para o campo de estágio é estabelecer uma relação de compensação, isto é, uma ajuda recíproca entre o estagiário e o campo de estágio, onde o campo de estágio ajuda o estudante a ver na prática o que aprendeu da teoria, em compensação, a lei desobriga o vínculo empregatício, podendo contratar mais estagiários, oferecer mais oportunidades e a um custo mais barato que um trabalhador regido pela CLT.

Essa relação de compensação aparece nas falas dos supervisores do campo de estágio, e tem como vínculo o início da vida profissional quando o SP-I declara que a “empresa dá oportunidade para os estudantes também para poder se desenvolver como profissional da área”. Mas, este início na vida profissional propriamente dita, o primeiro contato com o mercado do trabalho, requer auxílio ou suporte de alguém com mais experiência, como declara o SP-II sobre o seu papel dentro do estágio remunerado não obrigatório, “auxiliar os estagiários, na questão do conhecimento, uma questão didática, uma questão da pedagogia, trazer eles para a parte prática, ajudaria muito eles nesse sentido também”. Com isso, a supervisão do estagiário auxilia na aquisição do conhecimento próprio da profissão e, também, na aquisição de experiência na prática profissional.

Contudo, os jovens de origem social popular têm sua inserção precoce ao mundo do emprego ou do subemprego, dada pela imposição da sua origem social e do tipo de sociedade que se construiu no Brasil, levando esses jovens a evadirem ou adiarem os estudos formais em detrimento da subsistência da família e de uma renda própria. Sob o aspecto da relação trabalho e educação, os jovens que são inseridos de forma precoce no mundo do emprego

informal tendem a crescer e a largar os estudos. Segundo Frigotto, “esse universo é de aproximadamente 6 milhões de crianças e jovens que tem sua inserção precoce no mundo do emprego ou subemprego” (2004, p. 181), que estão participando de atividades dos mais diferentes tipos e da forma mais precária possível, sem proteção legal e social. Ao mesmo tempo, são jovens que, ao largarem os estudos, acabam colocando o trabalho assalariado em primeiro lugar em relação aos estudos, não por escolha, mas por imposição do capitalismo e pela classe social (FRIGOTTO, 2004).

Em levantamento realizado pela ANDIFES⁴³, em 2018, sobre o perfil socioeconômico dos estudantes das universidades federais⁴⁴ em âmbito nacional, foi apresentado que a renda familiar dos estudantes do ensino superior era de até 1,5 salários-mínimos, com a média nacional de 70% dos estudantes. Assim, são jovens advindos da classe social E. Em relação aos estudantes da UFG, a ANDIFES mostrou que a renda familiar era entre 0 a 1,5 salários-mínimos, com o percentual de 74,8%, seguido do percentual de 17,3% com a renda familiar entre 1,5 a 3 salários-mínimos, estudantes das classes populares D e E. Em relação aos estagiários da FEFD, a renda familiar era de 3 a 6 salários-mínimos, com o percentual de 45% dos ES, advindo da classe social C. Quase metade (45%) dos estagiários optaram em não responder qual era a renda familiar.

Então, os estagiários da FEFD, como outros estudantes da UFG, são pertencentes às classes sociais E, D e C. O que leva a outro ponto do estudo da ANDIFES, que aponta a condição econômica como o motivo que leva 21% dos estudantes da UFG a abandonarem o curso de graduação (ANDIFES, 2019). O que comprova a relação da origem social dos estagiários e renda familiar, quando o jovem oriundo das classes sociais populares, ao buscar por uma renda pessoal por meio do estágio não obrigatório, é impulsionado pela remuneração, alinhada à oportunidade de se qualificar na área de formação inicial.

A questão econômica para o estagiário, jovem e da classe social popular, representa um elemento decisivo para a permanência ou não na graduação, sendo o estágio remunerado não obrigatório para o estudante de Educação Física a oportunidade de uma posição no mercado de trabalho, estar empregado, e conseqüentemente conseguir ajudar nos gastos em casa ou pagar os custos dos estudos. As condições econômicas dos estudantes que ingressam

⁴³ ANDIFES é a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, criada em 23 de maio de 1989, e tem sua sede em Brasília. A ANDIFES é representante oficial das universidades federais na interlocução com o governo federal, com as associações de professores, técnico-administrativos, de estudantes e com a sociedade em geral.

⁴⁴ O conteúdo completo da pesquisa realizada pela ANDIFES, no ano de 2018, pode ser acessado no site <<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-do-Perfil-Socioecon%C3%B4mico-dos-Estudantes-de-Gradua%C3%A7%C3%A3o-das-Universidades-Federais-1.pdf>>. Acessado 20 de outubro de 2020.

na UFG revelam que estes precisam se manter economicamente até o final do curso, razão pela qual a UFG oportuniza alguns programas e políticas de permanência⁴⁵ do estudante durante o curso, com bolsas institucionais da própria UFG ou em parcerias com as empresas concedentes do estágio remunerado não obrigatório. A UFG, em 2018, teve 14% dos estudantes, incluindo os estudantes da FEFD, envolvidos na modalidade do estágio extracurricular recebendo uma bolsa de estágio, como mostra a pesquisa da ANDIFES (2019). O índice de participação dos estudantes nesta política parece baixo, contudo, uma hipótese possível a ser levantada está relacionada aos cortes de investimento educacional advindo do Governo Federal, desde 2018, como declara o professor-orientador da FEFD. O PO-I menciona a questão dos cortes no financiamento e bolsa estudantil promovidos pela universidade, o que acabou deixando o estudante sem opções de recursos financeiros.

Acho que vale também dizer que no corte de bolsa, com o corte de financiamento das universidades e dos cursos, [...] a tendência é de que eles estão cada vez menos tendo oportunidades de bolsas e outros tipos de financiamento para se manter na instituição. Então me parece, que pode haver, ainda no estágio não obrigatória alguma possibilidade de eles terem algum recurso. Eu acho muito importante a gente olhar e organizar melhor isso (PO-I).

O apoio econômico ao estagiário por meio de concessão de bolsas garante ao jovem estudante do ensino superior sua permanência nos estudos no curso superior, e pode ser uma forma de combater a evasão nos cursos de Licenciatura, o que inclui o curso de Licenciatura em Educação Física. No que refere à política e proposta de formação de professores desenvolvidos na direção de qualificar melhor os futuros professores para Educação Básica, Gatti et al (2019, p. 56) apontam iniciativas que influenciaram “no acesso ao ensino superior, ajudando na permanência dos estudantes nos cursos e trazendo apoio financeiro por concessão de bolsas ou empréstimos, merecem ser lembrados: o Reuni, o Prouni e o Fies”.

São este tipo de políticas públicas que, segundo os autores, dão condições de acesso a vagas no ensino superior aos estudantes e auxilia na permanência na educação superior. Os

⁴⁵ Os programas e políticas de permanência oferecidos pela UFG têm como objetivo assegurar condições de permanência e combater a evasão estudantil na graduação. A UFG, no ano de 2019, viabilizou programas e políticas que garantissem uma remuneração para custear os estudos, tais como a pesquisa PIBIC/PIBITI, extensão, Empresa Jr, PIBID, PET (Programa de Educação Tutorial), monitoria, estágio extracurricular e outras. As atividades acadêmicas que a V Pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das universidades federais apresentaram foram: a pesquisa PIBIC/PIBITI, extensão, Empresa Jr, PIBID, PET (Programa de Educação Tutorial), monitoria, estágio extracurricular e outras (UFG, 2019). Essas atividades acadêmicas têm como característica comum a oferta aos estudantes da graduação dos cursos da UFG o pagamento de bolsa institucional pela UFG ou o pagamento de bolsa de estágio pelas instituições parceiras. No caso da formação de professores, o conjunto de política como o PIBID, a Residência Pedagógica e a Lei nº 11.788/2008, pode proporcionar a possibilidade de atacar duas vertentes preocupantes na formação docente, a melhora na qualificação do estudante de Licenciatura frente a uma realidade da educação complexa e contraditória, e garantia ao estudante de suprir suas necessidades básicas humanas e sociais durante o curso, mesmo sabendo das críticas e limitações das políticas educacionais.

dados referentes à pesquisa realizada pela ANDIFES (2019) sobre o abandono dos estudantes na graduação apontam que a condição econômica tem refletido como um problema recorrente nos cursos em Licenciatura, pois “alguns estudos mostram que em cursos de licenciaturas, a evasão tem sido menor entre os bolsistas [...] do que entre os não bolsistas. Isto sinaliza um papel relevante dessas bolsas na permanência dos estudantes nesses cursos” (GATTI et al, 2019, p. 57). No caso da evasão entre os não bolsistas nos cursos de Licenciatura, as principais razões são “financeiras, dificuldades de aprendizagem, dificuldade de conciliar estudos com emprego e família, e a questão da valorização da profissão” (ROCHA, 2015 apud GATTI et al, 2019, p. 58).

Neste contexto da política pública, a UFG aprovou a Resolução CEPEC, Nº 1673/2020, que dispõe o valor mínimo da bolsa de estágio para a modalidade não obrigatório, dentro e fora da UFG. O valor teve como base a Instrução Normativa (IN) nº 213/2019 do Ministério da Economia. Os valores da bolsa de estágio para o ensino superior em nível de graduação têm os seguintes valores: R\$ 787,98 para 20h/semana e R\$ 1.125,69 para 30h/semana. Tal política da UFG, ao estipular um valor mínimo para a bolsa de estágio remunerado não obrigatório, segue as orientações do inciso VI do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008 ao instituir para as IES que devam “elaborar normas complementares” com respaldo na instrução normativa do Ministério da Economia.

Quanto às condições em que são realizadas as atividades no cumprimento da carga horária de estágio, tem se apresentado um nível de exigência ao estagiário que pode se equivaler com a de um profissional. Por vezes, o estagiário tem exercido várias atividades dentro do campo de estágio, outras funções e tarefas que não condizem com o momento de aprendiz, podendo haver uma sobrecarga, ou seja, uma intensidade de trabalho durante o estágio nos moldes da intensidade do trabalho que advém da produção flexível. Os estagiários declaram que realizam funções equivalentes à de um profissional formado, que assumem sozinhos a sala de musculação, a sala de ginástica, o treinamento em grupo, sem a presença de um supervisor, como declarado pelos estagiários,

[...] sou responsável pela parte da academia em conjunto a recepção da academia (ES-E).

Quando dou outras aulas substituindo alguns professores como hidro e pilates não tem supervisão nem acompanhamento, nenhum tipo de ajuda, às vezes, posso ver uma ou outra aula para ter uma base (ES-H).

Eu organizo eventos esportivos, (...) gerencio as mídias sociais (...). Também faço visitas em escolas (ES-I).

[...] faço atividades para além do proposto no contrato e para além de sua profissão (ES-Q).

[...] me tratam como formado e não como um estagiário que quer aprender (ES-R).

Deviam ter maior preocupação com o aprendizado do estagiário, identificar que o estagiário está em processo de formação (ES-T).

[...] acredito que na área da musculação há uma sobrecarga de trabalho sobre o estagiário, é cobrado uma atuação de profissional sobre alguém que ainda está na graduação [...] (ES-V).

No campo do estágio, onde quer que seja, você tem aprende muito rápido, porque o estagiário hoje em dia precisam ser vistos como professores e não como ‘aprendizes’, precisam transmitir confiança [...] (ES-U)

As declarações dos estagiários podem ser interpretadas como uma insatisfação com relação às atividades realizadas no campo de estágio, por não conduzir na direção de um processo de aprendizado em ambiente profissional, pois os campos de estágio têm tratado o estagiário como profissional formado, ou seja, como um empregado. O estagiário ES-Q tem reforçado este aspecto do tratamento do campo de estágio para com o estagiário, como se fosse empregado, quando relata que “onde trabalho eu não estou para aprender e sim para trabalhar”, e faz como observação que o campo de estágio deveria “esperar por um aluno e não um profissional” ao contratar o estagiário.

O campo de estágio contrata o estagiário como uma salvação na prestação do serviço, ou um “tapa buraco” (ES-D), por ter um baixo custo com a mão de obra e ser considerada uma força de trabalho explorada sob as condições de baixa remuneração e alta produtividade no estágio e pelo fato do estagiário estar “motivado a mostrar serviço” (ES-D). Dessa forma, as atividades realizadas no campo de estágio declaradas pelos estagiários são: “ser responsável pela academia”, “se dividir entre sala de musculação e recepção da academia”, “substituição de professores de outra área”, “atividades além do proposto no contrato”. Inclusive, o ES-K afirma que a dificuldade na realização do estágio remunerado não obrigatório é

[...] encontrar um estágio que possa remunerar conforme o merecido, pois a exigência no estágio é igual de um formado/professor. Que pudesse haver uma remuneração compatível com as responsabilidades da função [...]

Para Reis e Monte (2014, p. 13), “outro fato que corrobora a subordinação dos estagiários à mão de obra barata e precarizada nas academias de ginástica é a multifuncionalidade que os mesmos executam nestas empresas desde ser atendente a outras atividades não acordadas no ato da contratação”. As declarações, tanto dos estagiários da

FEFD sobre as tarefas e funções exercidas nos campos de estágio da área da Educação Física como da pesquisa realizada pelos autores, têm a ideia de que, para ser um profissional na área da Educação Física, são requeridas experiências compatíveis com o mercado de trabalho multifuncional e polivalente. O que encobre, sob o ponto de vista da formação, o desvirtuamento da função do estagiário em outras funções que não condizem com a área da formação, na utilização da mão de obra do estagiário para trabalhos simples, como problematizam o estagiário ES-K e o professor-orientador da FEFD.

[...] que pudesse haver uma remuneração compatível com as responsabilidades da função, pois acredito que do aluno no estágio não obrigatório é mais exigido, a faculdade poderia intervir junto a empresa para saber como os seus alunos estão sendo tratados e como está sendo seu desenvolvimento (ES-K)

[...] avaliar o que está acontecendo no campo. Fazer um relato, do que os estudantes estão fazendo, qual a função que ele tem exercido. Se de fato estão fazendo função de professor, se não estão limpando o chão, limpando o banheiro, de fato, não estão fazendo coisas que não é da atribuição do professor de educação física (PO-IV).

A questão do desvirtuamento da função de estagiário, o alto nível de exigência do estagiário como formado e asobrecarga de atividades do estagiário dentro do campo de estágio, são reflexos do campo da formação do futuro profissional sob o modelo de trabalhador polivalente, flexível às mudanças e aos postos de trabalho, que se adapte rapidamente às novas competências do mercado para atuar em vários campos das práticas corporais, realizando várias tarefas e funções dentro da empresa ou da escola, desde que sejam obedecidas as modificações demandadas pelo mercado de trabalho, sob os anseios do capital. Mesmo o estagiário não possuindo a qualificação profissional, na prática, a diferença entre o estagiário e professor formado é o valor da remuneração, já que o campo de estágio tem tratado o estagiário como um profissional formado, como declara a percepção do ES-R, “me tratam como formado, e não um estagiário que quer aprender”.

Ou seja, os estagiários “percebem claramente a situação em que a diferença salarial não é acompanhada de uma diferença de responsabilidades, de tarefas e de intensidade do trabalho realizado” (GUARAGNI, 2016, p. 111). Também percebem que a diferença na remuneração na bolsa de estágio entre os cursos de graduação, entre estagiário e profissional formado, a ausência de um piso referente à remuneração da bolsa de estágio pode ocasionar a sensação de instabilidade do direito, falta de proteção social, condições desiguais de trabalho via remuneração e desvalorização do processo formativo do estagiário quando os estagiários são tratados como profissionais e não como aprendizes.

A precarização do trabalho na relação de estágio tem como referência a baixa remuneração associada à intensidade da carga horária de trabalho. Em comparação com a Lei nº 6.494/1977, na qual se deixava em aberto a carga horária para o campo de estágio estipular, ocorria o tipo de exploração da mão de obra por meio da mais valia absoluta. O estagiário cumpria uma carga horária cheia de 8 horas/dia equiparada à do empregado, não tinha direitos aos benefícios trabalhistas, realizava as mesmas atividades laborais e recebia menos.

Já com a Lei nº 11.788/2008, a mudança foi na intensificação do trabalho no estágio remunerado não obrigatório, que se deu pela otimização do uso da mão de obra, na exploração pela mais valia relativa. Ao mesmo tempo em que houve o avanço na legislação com a redução da carga horária de estágio para 4 a 6 horas/dia, também houve a intensificação do trabalho, o estagiário precisou se tornar polivalente e “multitarefeiro”, com vistas a cumprir as mesmas atividades no tempo reduzido de estágio. Contudo, essa mudança na nova organização do trabalho sob o princípio do regime de acumulação flexível tem atacado diretamente o trabalho do professor e do profissional formado em seus ambientes de trabalho, precarizando e desumanizando o profissional com baixos salários, péssimas condições de trabalho, a intensificação da jornada de trabalho, a diminuição da proteção social e dos direitos dos trabalhadores.

A crítica realizada sobre a questão da remuneração se relaciona com a exploração da força de trabalho juvenil, que transforma o jovem estagiário “em mercadoria comprada para acrescentar valor aos valores de uso produzidos, visto que o capitalista paga menor valor pela força de trabalho do que o valor que ela acrescenta a outras mercadorias, resultando [...] mais valia” para o capitalista (LIPOVETSKY, 2011, p. 33). Por outro lado, a remuneração, mesmo que baixa, do estágio, corresponde à única forma encontrada pelo estudante de garantir a subsistência natural e social, mesmo que este trabalho esteja em condição precária e seja incompatível com a atividade desenvolvida na prática de estágio.

A análise feita sobre o estágio remunerado não obrigatório a partir da condição econômica teve como base: a motivação dos estudantes em procurar pelo estágio remunerado não obrigatório; a motivação do campo de estágio em contratar o estagiário e a percepção dos professores-orientadores da FEFD, que motivam o estudante da FEFD a procurar pelo estágio remunerado não obrigatório. A análise dos dados revela uma conexão entre os avanços e retrocessos na nova Lei do estágio, com a intensa metamorfose do mundo do trabalho nas inúmeras crises do capitalismo. O setor de serviços, chamado de terceiro setor da economia, tem absorvido a mão de obra excedente dos setores primário e secundário, impactando sobremaneira nas formas de contratação do trabalhador, na geração de empregos formais e no

desemprego. Tentando minimizar ou até mesmo escamotear as crises do capital, seguido do desemprego estrutural e a marginalização da mão de obra juvenil, o Estado tende a flexibilizar os direitos trabalhistas e desproteger o trabalhador frente à lógica do capital, onde se insere o contrato de estágio remunerado não obrigatório.

O contrato de estágio é a forma de contratação que mais se assemelha com a relação de emprego, pois no contrato de estágio também há a venda e a compra da força de trabalho, da qual, implica uma transação em dinheiro, que tem sido determinada pelo mercado de trabalho a interesse dos anseios do capital. No que se refere ao valor da bolsa de estágio, o que tem determinado é a lei da oferta e da procura, quanto mais mão de obra ociosa no mercado, menor será o valor do trabalho, o que aumenta a competição entre trabalhadores e estagiários e o desemprego juvenil.

A pesquisa com os estagiários do curso de Educação Física da FEFD revelou que o estágio remunerado não obrigatório é uma forma de inserção no mercado de trabalho mesmo com baixa remuneração, desvirtuamento da função, sobrecarga de atividade e funções de estágio e a contratação de estagiários no lugar de um empregado. Para o campo de estágio, foi demonstrado que a motivação em contratar o estagiário não foge à questão econômica, que envolve pagar uma remuneração mais baixa em comparação ao empregado, com poucos encargos trabalhistas e oferecer a oportunidade de adquirir a experiência necessária para ocupar uma vaga de emprego. Com isso, o campo de estágio também tem o poder selecionar e capacitar a mão de obra sob a lógica mercadológica e desligar o estagiário sem nenhum ônus trabalhista.

Em síntese, a análise sobre o tipo de formação promovida pelo estágio remunerado não obrigatório como forma de preparar o futuro profissional para o mundo do trabalho e para a cidadania tem levado à redução do princípio educativo que, no final, tem a intenção de atender aos interesses da demanda atual do mercado, quer dizer, uma formação profissional flexível que acompanhe as mudanças nas condições de trabalho e de remuneração para atender as demandas decorrentes do capital. Diante disso, mesmo que se cumpra o contrato de estágio remunerado não obrigatório como a legislação ordena e institui em todos seus elementos jurídicos, ainda sim, o trabalho realizado no estágio remunerado não obrigatório, no caso desta pesquisa, está pautada pela baixa remuneração e pela pouca garantia de proteção social e trabalhista, sob o tipo de trabalho explorado, precário e flexível.

4.4 A relação entre teoria e prática no processo formativo do estágio remunerado não obrigatório

Neste tópico, pretende-se analisar a fala dos estagiários em articulação com as falas dos professores-orientadores e supervisores do campo de estágio, buscando observar os encontros e desencontros sobre o papel do estágio remunerado não obrigatório junto à formação dos estudantes de Educação Física da FEFD. As percepções do tipo de trabalho, formação presentes na realização do estágio remunerado não obrigatório e o modo como a relação entre a teoria e prática aparece neste movimento da vida acadêmico-profissional do estudante do ensino superior.

Como mencionado no tópico anterior, observou-se na fala dos participantes da pesquisa que o estágio remunerado não obrigatório aparece sob três categorias temáticas correlacionados, o processo formativo corresponde à possibilidade de aprender mais sobre a área da Educação Física e poder aplicar o que aprendeu na sala de aula na prática do estágio. Logo, o papel do estágio no processo formativo do estagiário é proporcionar a construção do saber e fazer, durante a trajetória acadêmica, “pode ser medido por meio da execução prática de uma tarefa, e esta, dialeticamente, impor arranjos, ajustes e revisão na construção teórico-intelectual do educando. O saber e o fazer se complementam, embora sejam ações que possam ser antagônicas conceitualmente” (COLOMBO e BALLÃO, 2014, p. 172-173).

Para a Lei nº 11.788/2008, a compreensão do estágio é entendido como um ato educativo escolar, por isso, deve fazer “parte do projeto pedagógico do curso e do itinerário formativo do educando”, que visa “[...] a preparação para o trabalho produtivo” no desenvolvimento das “[...] competências próprias da atividade profissional [...]”, dessa forma, deve ser realizado em ambiente real de trabalho, e “deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente [...]” (BRASIL, 2008, p. 1 e 2). Então, o estágio não é um momento aleatório e desvinculado de intenção e interesse pedagógico, requer condições de produzir e reproduzir conhecimentos teóricos, práticos, pedagógicos, científicos e culturais, organizados e estruturados sob a base dos princípios e fundamentos da formação de profissional (RIBEIRO, 1999), que estão presentes nas competências e habilidades próprias da profissão docente.

A Lei nº 11.788/2008 não deixa clara a questão da relação entre teoria e prática, mas se caracteriza no entendimento de que o estágio remunerado não obrigatório corresponde a um ato educativo que prepara para o trabalho produtivo. Há a caracterização de um trabalho que ao mesmo tempo se insere na formação, portanto, o trabalho é entendido como

componente da formação, isto é, uma relação entre formação e trabalho. Dessa forma, pelo e no estágio há de realizar aproximações entre as instituições formadoras, ou seja, aproximar a IES e o campo de estágio, no intuito de garantir o aspecto pedagógico vislumbrado pela legislação. O estagiário inserido no campo de estágio deve desenvolver competências e habilidades da profissão, em ambiente real de trabalho e necessita do acompanhamento do professor-orientador da IES e do supervisor do campo de estágio para que alcance a reflexão sobre o trabalho como princípio educativo, ou seja, a reflexão quanto à forma de pensar e agir sob determinada realidade na intenção de transformá-la.

Segundo Sobrinho (2008), a relação do estágio observada na legislação tem como um dos princípios a vinculação pedagógica, que “constitui prioritariamente um ato educativo complexo visando o preparo teórico-prático e a qualificação do estudante para a cidadania e para o trabalho” (p. 3). Essa relação entre estágio, formação e trabalho, observada pelo autor, deve ser contemplada pelo projeto pedagógico do curso, garantindo o vínculo pedagógico que constitui o ato educativo na realização do estágio para minimizar e/ou coibir o desvirtuamento e eventuais fraudes para com os estagiários. O autor afirma que

o estágio vincula-se predominantemente a uma finalidade pedagógica, e não econômica. [...] O desvio de finalidade da figura do estágio e a conseqüente inobservância dos requisitos legais do art. 3º da LEE implicarão no reconhecimento do liame de emprego entre o educando e a parte concedente. (Idib, p. 4)

Da mesma forma, o princípio pedagógico, ao qual Sobrinho pontua, também é observado no inciso XI do artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases, a Lei nº 9.394/1996, em que a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (BRASIL, 1996, p. 3)

se corresponde com a finalidade do desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho. Em consonância ao artigo 205 da Constituição Federal de 1988, em que se deve garantir como direito ao educando a educação em colaboração da sociedade no pleno desenvolvimento da pessoa para a vida em sociedade e para o trabalho. Tais princípios e finalidades, observadas no conjunto das leis acima, decorrem das atuais exigências formativas do mundo do trabalho, em constante mudança, que “buscam direcionar o processo educativo do estudante para as atividades escolares em articulação com a sua qualificação para o trabalho e para as práticas sociais da cidadania” (SOBRINHO, 2008, p. 4).

Se o estágio remunerado não obrigatório é visto como instrumento de formação do estudante do ensino superior para o trabalho produtivo e para a cidadania, previsto nas legislações acima mencionadas. Assim como a motivação dos estagiários de Educação Física da FEFD em buscar pelo estágio remunerado não obrigatório perpassam pela busca em

conhecer melhor a área de formação em que vão atuar no futuro com vieses da relação da teoria e prática. Foi possível observar que o estágio remunerado não obrigatório tem motivado 10% dos estagiários do curso em Educação Física FEFD pela possibilidade de aprender mais na área de Educação Física. Os estagiários consideram o estágio remunerado não obrigatório motivador por oportunizar o “aprendizado e a complementação na formação acadêmica” (ES-B); na obtenção de um “aprendizado na área de formação” (ES-D; ES-H); ou poder “ter mais conhecimento nas diversas áreas da Educação Física” (ES-E; ES-K).

Em certa medida, as motivações dos estagiários encontram convergência com as percepções dos supervisores do campo de estágio remunerado não obrigatório. Para o supervisor I e o supervisor II, o estágio tem um duplo interesse, a condição econômica e a oportunidade do estagiário adquirir mais conhecimento na área profissional.

[...] experiência que a gente tem de mercado, são nove anos de formado, mais quatro anos de pós-graduação e de experiência. [...] o conhecimento tem que ser repassado, a gente não tem que guardar para a gente. Então a gente procura dar esse suporte para o pessoal que vem para fazer o estágio aqui, tentando transferir para eles a experiência que a gente já tem da vida, experiência profissional também dentro da área que a gente atua (SP-I).

Além de oferecer o conhecimento aos estagiários, oferecer mais experiências na prática para ser adquirido mais conhecimento pelos estagiários. [...] tentar passar sobre a postura correta enquanto professor e as atitudes corretas dentro da empresa. A questão de ensinar os estagiários a ter uma postura correta dentro da empresa. Saber lidar com os alunos, saber lidar com os pais, saber lidar com os clientes em geral que aparecem na empresa (SP-II).

Enquanto para o supervisor I a centralidade da motivação do campo de estágio em contratar ao estagiário é repassar ou transmitir o conhecimento adquirido ao longo da experiência no mercado de trabalho para o estagiário, para o supervisor II, o que motiva para o estágio é poder oferecer o conhecimento específico da área da atuação em articulação com a postura que o estagiário deve ter dentro do campo de estágio. As motivações mencionadas pelos supervisores do campo de estágio envolvendo o estágio remunerado não obrigatório sob o tema experiência e aprendizado, que “o conceito de experiência parece estar associado à aquisição de domínio técnico, aproximando-se da dimensão da prática. Já o termo conhecimento aparece atrelado ao sentido da aproximação de saberes de natureza teórica” (RAMOS, 2002b, p. 11). O que aponta a necessidade da reflexão da importância em considerar as vivências práticas dos estudantes de Educação Física sob a perspectiva da construção de conhecimento a partir da prática social.

Segundo Dubar (2012, p. 364), a experiência como socialização profissional corresponde à “maneira pela qual aprende seu trabalho e se conduz a vida ativa”, e guarda

uma relação com a concepção de formação pautada pela mediação do trabalho como princípio educativo. O trabalho como processo mediador das relações sociais é situado como centro da vida e da existência individual, tal qual, a experiência pode ser o modo em que se “aprende por e nesse trabalho, que deve ser de qualidade, ou seja, deve possibilitar um engajamento subjetivo da pessoa em questão e, com isso, abrir um futuro para ela”.

Na mesma direção, o estagiário ES-B associa a motivação pelo estágio remunerado não obrigatório a uma forma de engajamento para “desenvolver uma maior segurança quando realmente atuar como profissional formado na área”. A segurança de aprender algo pela mediação do trabalho com o devido suporte do professor do estágio de campo, como menciona o supervisor I ao se referir sobre o “suporte que o campo de estágio oferece para desenvolver suas atividades dentro da empresa”, no que se envolve o “compartilhamento de uma cultura de trabalho profissional” (DUBAR, 2012, p. 357).

Igualmente, o supervisor II menciona que a sua função no estágio remunerado não obrigatório é “dar o suporte adequado ao estagiário” enquanto o estagiário aprende sobre a prática profissional. Da qual, o aprender profissional é um processo dialético, e passa pelo “suporte ao professor, está sempre ali junto ao professor, do lado do professor auxiliando, no momento da aula, no momento de conversa com os alunos” (SP-II).

Aprender e conhecer são condições de qualquer profissão, aprender a fazer algo, aprender a técnica dos exercícios, aprender a dar uma aula, conhecer a realidade em que vai atuar, entre outros, guardam relações com o papel formativo da prática. O estágio remunerado não obrigatório pode ser visto como o momento da experiência profissional que dará segurança ao estagiário para atuar na área de Educação Física, da qual, acontecerá por meio da experiência prática, no campo de estágio, na reflexão sobre as práticas e as teorias (BRASIL, 2002).

Para além das motivações dos sujeitos envolvidos no estágio, há também que analisar a compreensão sobre o estágio remunerado não obrigatório dos estagiários de Educação Física da FEFD e o modo como é realizado o estágio pelo estagiário na articulação ou não da unidade teoria e prática dentro do campo de estágio remunerado não obrigatório. Os ES-D, ES-E, ES-N, ES-S, ES-V, ES-U se manifestam da seguinte forma:

Acredito que o estágio vem com o intuito de oportunizar a vivência para o acadêmico, sendo bastante importante para a formação e maturação no processo de estagiário para professor. [...] (ES-D).

Busca propor conhecimento em diversas áreas de atuação, possibilidades de conhecer práticas as quais não está familiarizado (ES-E)

O estágio curricular não obrigatório remunerado é muito importante para a formação do indivíduo pois ele lida com o dia a dia da profissão, ganha experiência e é possível aplicação ou não de teorias na prática (ES-N).

Proporcionar para o estudante experiência prática dos conhecimentos aprendidos a faculdade e também proporcione conhecimentos para além daqueles já obtidos (ES-Q)

Dar experiência para o aluno e vivência na área de formação para quando atuar de fato na área possuir uma bagagem de conhecimento acerca da área de Educação Física (ES-S)

Ter a oportunidade de fazer o estudante vivenciar a sua futura área de atuação, podendo já ir se familiarizando com as possíveis dificuldades que poderão ser encontrados futuramente (ES-V).

Os estagiários demonstraram que o estágio remunerado não obrigatório é o momento de vivência da prática profissional, de construção da experiência por meio do contato diário com a intenção de conhecer as práticas não socializadas na faculdade, que só poderão ser vividas no ambiente real do trabalho. Essa vivência das práticas profissionais e o contato com as práticas institucionais promovem a “maturação” (ES-D) ou a maturidade e o crescimento do estagiário, ou seja, um estágio de desenvolvimento, de transição da vida de estudante para a vida de profissional. Da mesma forma, o PO-IV entende que o estágio remunerado não obrigatório proporciona ao estagiário “algum tipo de maturidade acadêmica para se envolver com uma experiência profissional. [...] Ele precisa de uma maturidade acadêmica que se dá na medida em que você avança, na complexidade da formação”.

Outro sentido observado na fala do estagiário é a aplicação da teoria na prática como forma de adquirir uma “bagagem” de conhecimento e experiência acerca das várias áreas de atuação da Educação Física. Neste processo de formação pelo estágio remunerado não obrigatório, as dificuldades relativas ao campo de atuação da Educação Física poderão ser confrontadas pelo conhecimento proporcionado e desenvolvido no curso da faculdade, mobilizando um conjunto de saberes profissionais.

Essa experiência é muito valorizada nas falas dos estagiários e supervisores, que entendem que, por meio da prática profissional, o estagiário pode conhecer a cultura e a tradição das práticas institucionalizadas do campo de estágio remunerado não obrigatório. Dentre estas práticas institucionalizadas, segundo o supervisor II, o estágio remunerado não obrigatório contribui para a aquisição da postura e do comportamento que o campo de estágio espera de seus funcionários, aprendizagem da rotina de trabalho, da organização do trabalho. Afinal, quando o estagiário está inserido no campo de estágio, ele também aprende sobre como se relacionar com os diferentes contextos institucionais e a se comportar diante das mudanças no mercado de trabalho.

O questionamento aos estagiários era se existiria a possibilidade de estabelecer uma relação entre a teoria e prática na vivência do estágio remunerado não obrigatório. As falas dos estagiários ES-I, ES-R e ES-W quanto à vivência com o estágio estão voltadas para o momento privilegiado da prática. Em suas palavras, o estágio é “colocar em prática os conhecimentos adquiridos no decorrer da formação”, “tento colocar em prática o que eu aprendo na sala de aula”; “experiência prática dos conhecimentos aprendidos”. De acordo com Pimenta e Lima (2004, p. 43), autoras que tratam do estágio curricular obrigatório, o período de estágio “compete possibilitar que os futuros docentes compreendam a complexidade das práticas institucionais e das ações aí praticadas por seus profissionais como alternativa no preparo para sua inserção profissional”. Talvez se possa fazer alguma relação para pensar a contribuição do estágio obrigatório com a prática profissional no estágio remunerado não obrigatório, já que este apresenta uma característica neste momento da formação, um tipo de troca e compartilhamento de conhecimento adquiridos na “experiência profissional” (SP-I), um momento capaz de pôr em dúvida ou reafirmar a escolha pela profissão.

O aspecto teórico-prático da formação inicial aparece no estágio remunerado não obrigatório pelas falas dos estagiários ES-B, ES-D, ES-G, ES-N, ES-Q, da seguinte forma:

O conteúdo que é trabalhado e aprendido na universidade não consegue ser vivenciado no estágio, nem todas as teorias são tão bem-aceitas (ES-B).

Existe de forma parcial, pois eu faço licenciatura, mas atuo com a parte esportiva do rendimento em certos momento. Coloco muito em prática [...] o que vimos em psicologia, sabendo a maneira certa de se tratar com cada criança de acordo com sua faixa etária (ES-D).

As disciplinas teóricas dão ideia para a situação que vamos encontrar na prática, porém a realidade nem sempre é igual à teoria (ES-G).

Muito da teoria é possível aplicar à prática, porém, muitas coisas teóricas são diferentes na prática (ES-N).

O conhecimento obtido nas disciplinas se obtém uma base ou caminho para estudar mais profundamente as teorias para então praticá-las na atividade de estágio (ES-Q).

As declarações acima convergem para o sentido de que o estágio remunerado não obrigatório corresponde a um momento em que o estagiário aplica a teoria na prática, como se a prática do estágio fosse espaço para complementação ou da aplicação da teoria vista na sala de aula. A dicotomia observada nas declarações dos estagiários traduz o possível tratamento isolado dos aspectos teórico-práticos no desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório. De acordo com Ramos (2002a, p. 52), “em concepções tradicionais que revelam

um profundo resquício positivista, tem-se que o saber está somente do lado da teoria, enquanto que a prática é desprovida de saber”.

As expressões dos estagiários no sentido de aplicação ou complementação da teoria na prática, como “coloco em prática o vimos em psicologia”; “muito da teoria é possível aplicar à prática”; “as teorias para praticá-las na atividade de estágio”; “coloco em prática o que aprendo”, revelam um tipo de formação que reduz a ideia de prática como instrumentalizadora da teoria, que dará o suporte para o desenvolvimento das técnicas e metodologias do ensino presentes na prática do estágio remunerado não obrigatório, ou para fragmentação da teoria e prática.

Para Betti e Betti (1996), o tratamento da prática profissional a que os estagiários se referem está vinculado ao modelo curricular tradicional-esportivo da Educação Física, consolidado nos anos 70, que dá ênfase nas disciplinas práticas, baseado nas demonstrações, execuções das habilidades técnicas e capacidades físicas. O sentido de prática baseado nos aspectos do tecnicismo e do rendimento esportivo, mesmo que seja questionado no campo acadêmico, demonstra um modelo reducionista de formação da prática pela prática, ainda é comum na fala dos estagiários, bem como nas orientações curriculares para a formação de professores advindas do ideário neoliberal, que “visa ajustar a educação escolar às demandas do mercado e à lógica do setor produtivo” (LIMONTA e SANTOS, 2014, p. 178).

Outras amostras da percepção quanto à fragmentação entre teoria e prática na realização do estágio remunerado não obrigatório, são percebidas nas falas: “o conteúdo trabalhado e aprendido na universidade não consegue ser vivenciado no estágio” (ES-B) ou “a realidade nem sempre é igual à teoria” (ES-G). É como se os conteúdos teóricos estivessem num espaço diferente e distante do espaço da prática do estágio, como diz o ES-J, “muitas situações não condizem com o que vemos na teoria. Mas no geral, utilizo métodos pedagógicos aprendidos na faculdade”.

As falas dos estagiários com experiência no estágio remunerado não obrigatório contêm uma identificação comum a certos aspectos do estágio curricular obrigatório, no sentido do distanciamento da teoria e prática, como se a parte prática dos cursos de formação do professor estivesse em contraposição à teoria (PIMENTA e LIMA, 2004). O que pode revelar outro desafio para a análise da prática do estágio remunerado não obrigatório, afinal, se o estágio curricular obrigatório tem se apresentado à margem da composição curricular, como é estudado por Pimenta e Lima (2004), o estágio remunerado não obrigatório tem passado despercebido ou é invisível aos olhos da universidade pelo seu caráter optativo. Dessa forma, a universidade se sente desobrigada quanto ao seu papel formativo, devido

ausência de vínculo direto na obtenção do diploma ao final do curso e com a proposta curricular.

A posição do supervisor II do campo de estágio é de quem considera o estágio remunerado não obrigatório na mesma linha que os estagiários, por entender que sua função no estágio é de transmissão da experiência profissional ao estagiário, no sentido técnico e prático da profissão. Por sua vez, o estagiário vai “adquirir conhecimento e vivência na prática o que está estudando na teoria” (SP-II). O que se pode interpretar das falas dos supervisores é que a prática do estagiário no campo do estágio remunerado não obrigatório tem assumido a forma reduzida e limitada da experiência profissional, diferente do que Dubar (2012) aborda sobre experiência como socialização profissional, sendo a maneira pela qual o estagiário aprende seu trabalho e esse aprendizado esteja pautado pela mediação do trabalho como princípio educativo.

Verifica-se que há estagiários (ES-F, ES-K, ES-T) para quem o sentido da prática no estágio no campo da Educação Física é mais ampliado.

Creio que tem como objetivo e finalidade a experiência em várias áreas do campo para o futuro profissional, dar a possibilidade de encarar um pouco da realidade do campo de trabalho, assim como as exigências dos mesmos. Então ele vem com essa possibilidade de dar experiência aos discentes, para que eles possam colocar em prática os conhecimentos adquiridos no decorrer da formação (ES-F).

Na UFG eu aprendi (e continuo aprendendo) sobre o aspecto humano e não somente o biológico (o que vemos muito na área) então eu tento colocar em prática o que aprendi, não somente aspectos da biodinâmica mas também aspectos sociais que tem bastante importância (ES-K).

Contribui com uma formação completa, inserir o estagiário a realidade do mercado de trabalho, ter acesso ao aprendizado e contribuir no ambiente de estágio. O estágio é um complemento na formação do aluno e não deve sobrepor as atividades acadêmicas, devem estar juntas durante o estágio (ES-T).

As falas acima indicam que a prática do estágio remunerado não obrigatório pode ser um espaço de formação completa por oportunizar a experiência em várias áreas do campo profissão da Educação Física na medida que proporciona o aprendizado ao estagiário sobre o aspecto humano, teórico, específico, técnico, social e pedagógico quando se encara a realidade do campo de trabalho. Esta perspectiva está alinhada com a proposta curricular do curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD, quando apresenta algumas ações na formação de professores de Educação Física:

A localização da área acadêmica e profissional, [...] no interior das Ciências Humanas e Sociais contrapondo, assim, a tradição conservadora de situar a formação na área de ciências biológicas e/ou ciências da saúde [...];

A implementação do conceito de formação de docência ampliada e currículo estruturado por campos de conhecimentos multidisciplinares;
A implementação de um novo modelo de organização pedagógica fundada a partir de um eixo epistemológico que teve, como referência, a motricidade humana, o trabalho e a práxis pedagógica como elementos nucleares da estrutura curricular. (FEF, 2014, p. 3)

Há estagiários para quem o estágio remunerado não obrigatório pode demonstrar uma possível articulação da relação entre teoria e prática, sob a perspectiva da formação para a práxis como eixo epistêmico da formação e do trabalho. A proposta curricular da FEFD ao se localizar no interior das Ciências Humanas não está negando a origem da Educação Física, que vem da área da saúde. Pelo contrário, a proposta é trabalhar e problematizar a superação da visão imediatista e utilitária dada ao modelo curricular tradicional-esportivo com raízes aprofundadas nos “interesses produtivistas, militaristas, competitivista e refém do mercado ou da lógica empresarial” (DAVID, 2009, p. 11).

A exemplo disso temos o ES-F, para quem o estágio tem como objetivo oportunizar experiência em várias áreas da Educação Física e confrontar a realidade de trabalho no decorrer da formação. O aprendizado da profissão é contínuo e processual, da qual, envolve os aspectos humanos, sociais, técnicos e práticos (ES-K), e que tem como princípio o trabalho humano na intervenção consciente e intencional no ambiente em que atua no estágio, na constituição de uma formação de docência ampliada, no que traz o estagiário ES-T, uma formação completa, que possa superar a fragmentação entre teoria e prática.

Da mesma forma, os professores-orientadores da FEFD entendem que o estágio remunerado não obrigatório é um momento de aproximação do estagiário com o campo profissional, onde ele pode vivenciar o papel do profissional no exercício da docência com o acompanhamento do professor de Educação Física em atuação.

Eu vejo, que a ideia do estágio é que ele seja no momento privilegiado, em que o estudante tem contato com a realidade da atuação profissional. Então eu vejo, a oportunidade de colocar em ação os conteúdos, as metodologias, os propósitos, as formas de avaliar, enfim, todo esse conjunto de saberes e conhecimentos que o curso de graduação vem trabalhando ao longo do tempo que ele [estagiário] está aqui. Então eu vejo que isso é um momento do estudante se estabeleceu uma aproximação com o campo profissional, compreender aquele campo de trabalho, ter a oportunidade de acompanhar um professor de educação física em atuação, observar, analisar, uma atividade profissional naquele campo. (PO-I).

Eu entendo o estágio como um momento de aproximação com o campo profissional de aproximação de técnicas da ciência, que ele está se preparando para ser um profissional. Eu acho que tem por isso um espaço importante para ele vivenciar o papel de profissional. Mas talvez, enfim acho que na minha cabeça eu consigo ver que existe esse objetivo institucional mas que no caso do estágio não obrigatório tem uma visão muito grande com o objetivo do aluno (PO-II).

Então, o estágio é importante, traz o conhecimento teórico para o conhecimento prático, instrumental, é necessário e importante. Uma outra coisa é a discussão política. O que fazer com esse produto final. Quem é que lucra com isso? Quem é que produz isso? Quanto é pago por isso? Isso é um outro lado e está junto, está envolvido diretamente no imbróglio. Mas é importante no estágio, também ressaltar o aspecto formativo ele não é apenas apertar parafuso [...] Mas também conhecer o mais amplo, é necessário dominar bem o específico sim mas é necessário saber o que o específico faz no campo ampliado. Então você tem um espectro do específico para o campo. Do simples para o complexo. Do apolítico para o político (PO-III).

No meu entendimento sobre estágio não obrigatório é muito significativo para a formação dos estudantes. Eu acho que ele, pode dar grandes contribuições [...] poder dar ao estudante o acesso a um conhecimento que a universidade não oferece, não é papel da universidade oferecer o conhecimento da prática profissional *in locus*, lá no mundo do trabalho. [...] Seja qual for a área de intervenção, se é esporte, dança, lazer, o que for. Ele precisa de uma maturidade acadêmica que se dá na medida em que você avança, na complexidade da formação. Ela começa mais simples, com disciplinas mais de fundamento, que vai se complexificando, vai ficando com disciplinas que vão exigir mais reflexão, mais dedicação (PO-IV).

Ao mesmo tempo, também se nota que os professores-orientadores têm o entendimento de que o estágio remunerado não obrigatório tem sua condição econômica e o seu aspecto formativo, mas eles também defendem a discussão do estágio na perspectiva do campo macro da formação de professores, que envolve o campo da política, o campo de trabalho e o modo produtivo capitalista. Pois o estágio remunerado não obrigatório é considerado pelos professores-orientadores da FEFD como um momento privilegiado para o estudante de Educação Física da FEFD colocar em ação os conteúdos, as metodologias, as formas de avaliar, o conjunto de saberes e conhecimentos docentes que o curso de graduação vem estudando ao longo do tempo em que estagiário está na faculdade. Tudo isto torna o estágio remunerado não obrigatório um espaço importante para o estagiário vivenciar o papel de profissional e permitir a integração do conhecimento teórico e do conhecimento prático no domínio do saber específico e do saber ampliado, proporcionando uma formação que requer reflexão sobre o campo político, social, econômico e profissional (PO-III). As contribuições que o estágio remunerado não obrigatório pode proporcionar ao estagiário tendem a extrapolar o conhecimento que a universidade oferece, entendendo que a universidade tem seu papel na formação do estudante, mas não é a única a contribuir para a formação profissional.

Entende-se que o estágio remunerado não obrigatório, sob a perspectiva da formação para práxis, pode ser apresentado para o estagiário como possibilidade de enfrentar as questões sociais e políticas do mundo do trabalho, podendo ser desenvolvido na sala de aula, na sala de musculação, ou na quadra. Pois, quando a teoria e a prática são trabalhadas juntas, como uma unidade, permite que a primeira seja o ponto de reflexão crítica da realidade, para compreendê-la e transformá-la, e a segunda como ponto de partida da reflexão e do pensar

criticamente a teoria, num exercício de reflexão que contribua para compreender a realidade (SANTO, 2005), ou seja, o estágio torna-se um elo, que resultará em alguma proposta de intervenção criativa e inovadora a partir do saber e do fazer intencional do estagiário.

Dessa forma, a aproximação com a realidade do campo de atuação do professor de Educação Física pode apresentar algumas problematizações e desafios para universidade quanto ao papel frente ao estágio remunerado não obrigatório, como também se expressa a divisão do curso em Licenciatura e Bacharelado, como apontam os estagiários.

Como eu curso Licenciatura os estágios que fiz e faço me ajudam no planejamento e na prática de ser professor. Porém, olhando para a escola o meu estágio não ajuda muito. Nesse sentido, o meu estágio teve como objetivo/finalidade maior me apresentar e ‘ensinar’ várias áreas na maioria do Bacharel (ES-H)

Como entrei para licenciatura, muita coisa não aproveite no meu campo de estágio que é a academia porém muitas outras disciplinas foram e estão sendo importantíssimas na minha atuação profissional (ES-U).

As falas dos estagiários ES-H e ES-U, estudantes do curso de Licenciatura em Educação Física, que estão no estágio remunerado não obrigatório no campo do Bacharelado de Educação Física na FEFD, atuando em academias e salas de musculação, demonstram a problemática da divisão do curso em Licenciatura e Bacharelado em Educação Física. Contudo, essa divisão do curso de Educação Física a partir das DCN’s para o professor e para o graduado, em 2002 e 2004, foram “mudanças que ocorreram em função da alteração histórica profissional no país que está em frequente transformação econômica” (COELHO e SCHERER, 2016, p. 6), inclusive sob pressão do novo nicho da Educação Física não escolar, do setor privado, e do Conselho Federal de Educação Física (CONFED/sistema CREF).

Já as falas dos estagiários ES-I e ES-P expressam a problematização do estágio remunerado não obrigatório frente ao papel da universidade e às limitações para com a formação humana do estagiário no desenvolvimento do estágio.

Tem como objetivo principal o ganho de experiência e conhecimento, não possível de adquirir no estágio obrigatório e nas aulas da faculdade (ES-I).

Atualmente o estágio cumpre uma função rasa. Isso porque, apesar de significar a prática e experimentação da profissão, em si, ainda está muito longe da lógica do ‘tripé universitário’ (ES-P).

Segundo PO-IV, o estágio remunerado não obrigatório “pode dar grandes contribuições [...] pode dar ao estudante o acesso a um conhecimento que a universidade não oferece, não é papel da universidade oferecer o conhecimento da prática profissional *in locus*,

lá no mundo do trabalho”. Para David (2009, p. 2), tanto o campo de formação inicial como o campo de atuação da Educação Física estão inseridos

no cenário educacional complexo e, dentro dele, a formação superior em educação física com a mais nova subdivisão social do trabalho – docência x bacharelado – determinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, recentemente aprovadas pelo CNE/MEC. Estes dois tipos de formações introjetados pelas políticas de governo tem como função ordenar e orientar os projetos curriculares das universidades, cujos objetivos finais pressupõem assegurar duas formações com identidade e terminalidade próprias, calcadas na formação de competências visando dar respostas efetivas ao mercado e sistema produtivo social.

O projeto curricular da FEFD, proposto no Projeto Político-Pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física (2014), defende um posicionamento político-pedagógico para a formação de professores que é contrário à divisão da área de Educação Física, estabelecendo um projeto curricular de “caráter generalista” para atuar no campo escolar e não escolar, sem deixar de lado os saberes e técnicas relacionadas à corporalidade nos demais campos de atuação profissional. Dessa forma, a FEFD se posiciona:

a formação da docência possui uma natureza própria que advém da inter-relação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, estando plenamente articulada ao saber e ao fazer, à teoria e à prática, à pesquisa e à intervenção educativa nas diferentes tarefas e dimensões do homem, mediada pelo corpo (corporalidade humana), em seu sentido pessoal e coletivo social, ora denominada de Educação Física. (FEF, 2014, p. 13)

O eixo epistêmico da formação curricular do curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD é a práxis pedagógica, entendida como a articulação da teoria e prática por meio das competências vivenciadas no contato real do trabalho docente, na realização da prática de ensino e dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios (FEF, 2014). Assim, Rodrigues (2010) adverte que o desafio do projeto de formação de professores de Educação Física da FEFD é oportunizar via proposta curricular “o processo de conscientização no sentido de ampliar e aprofundar o campo da ação e do pensamento a fim de superá-los como simples continuações da vida cotidiana ligada ao senso comum” (p. 3). Por isso, a prática pedagógica e o trabalho docente em Educação Física escolar são preocupações da proposta curricular em articulação com os conteúdos da cultura corporal, situações didáticas, intervenção pedagógica no mundo real, em diferentes tempos e espaços curriculares, que visam minimizar ou superar o distanciamento entre teoria e prática (FEF, 2014).

Para Curado Silva (2019, p. 346 e 347), “o estágio supervisionado [obrigatório] na formação inicial, como um dos momentos de formação, requer ser pensado e construído a

partir da centralidade do trabalho docente, como atividade práxis”. Isso requer tempo, espaço e mediação para o desenvolvimento do trabalho docente durante a realização do estágio, que tenha como finalidade a atividade da práxis como elemento intencional e consciente para uma ação reflexiva do estagiário. No que diz respeito ao estágio remunerado não obrigatório, a autora ajuda a compreender o modo como tem se destinados ou não os momentos de reflexão sobre a prática do estagiário em relação à carga horária do estágio dentro do campo de estágio.

A pesquisa encontrou uma variedade de situações de estágio no que diz respeito à carga horária diária do estagiário no campo de estágio, entre 3 a 6 horas/dia, podendo totalizar de 15 a 30 horas/semanais, de segunda a sábado. Foi observado que a 64% dos estagiários realizam uma carga horária de 4 horas por dia, seguido de 23% dos estagiários fazendo 3 horas/dia; 9% dos estagiários com 5 horas/dia e 4% dos estagiários com 6 horas/dia. Segundo Sobrinho (2008, p. 19),

O legislador cuidou de instituir apenas o teto máximo de horas a serem prestadas pelo estagiário. Isso significa que a jornada normal pode ser inferior aos limites mencionados, desde que tal medida concorra para a melhoria do desempenho do estagiário. [...] ser reduzida pelo menos à metade nas datas de [...] provas ou testes de aprendizagem.

A pesquisa demonstrou que houve o respeito ao teto máximo da carga horária de estágio remunerado não obrigatório da mesma forma que houve o avanço na legislação estabelecendo a carga horária por dia do estágio, entendendo que este estagiário ainda precisa cumprir com a carga horária da faculdade e organizar o seu tempo com os estudos, tanto para a faculdade como para a atuação no estágio. Contudo, a lógica que a carga horária é apresentada na legislação e comparece nas falas dos estagiários tem semelhança com a carga horária dos profissionais contratados e tem variado conforme a necessidade do campo de estágio. Como é o caso do ES-D, a carga horária semanal é de 20 horas, distribuída durante a semana, de segunda a sexta, e varia conforme a necessidade do campo de estágio e da atividade que exerce no estágio, ficando 3 vezes na semana com 3 horas/dias e 2 vezes na semana com 6 horas/dia. Em outro caso, para o ES-E, a carga horária também é de 20 horas semanais, com a distribuição é de 3 horas/dia de segunda a sexta, com 5 horas/dia no sábado. A limitação da carga horária diária na realização do estágio remunerado não obrigatório tem como objetivo não atrapalhar o desempenho do estagiário no curso e condiz com sua permanência e sucesso nas atividades acadêmicas, sendo considerado um avanço na legislação atual em comparação à anterior.

As falas dos estagiários e dos supervisores relativas ao desenvolvimento da articulação entre os saberes teóricos e práticos no campo de estágio, demonstram que a carga horária diária é destinada para os saberes práticos, ou seja, o tempo do estagiário está direcionado para a parte prática do estágio, baseado na separação entre a concepção e a ação laboral que, segundo Kuenzer (2007, p. 1160), é uma demanda de trabalho e educação caracterizada pelo regime de acumulação rígida, pelo “taylorismo/fordismo, cuja concepção de conhecimento fundava-se na dimensão tácita: resolver situações pouco complexas por meio de ações aprendidas através da experiência”.

Ao mesmo tempo, nota-se que o campo de estágio tende a desenvolver encontros com os estagiários fora do horário do estágio remunerado não obrigatório sob o modelo de reuniões, curso de formação e capacitação, oferecendo algum tipo de certificação para o estagiário e deixando o espaço do campo de estágio para aplicar a parte prática desses encontros (ES-B; ES-H; ES-U). Os encontros acontecem uma vez por mês, como relata o ES-F e a

[empresa concedente] realiza a supervisão e a avaliação das atividades no campo e posteriormente nos dão o *feed back*. Também nos dão cursos de capacitação uma vez por mês, como também ficam a disposição para tirarem dúvidas e ensinarem a fazer planos de aula e relatórios, assim como nas questões teóricas de alguns conhecimentos (ES-F).

As reuniões realizadas com os estagiários também acontecem por meio de “debates com os professores efetivos” (ES-N). São momentos que podemos dizer que há uma sistematização da prática do estágio com a supervisão do estagiário e o estudo das técnicas e metodologias de ensino das práticas corporais inserido num contexto de prestação de serviço da atividade física. Vejamos como o supervisor do campo de estágio se coloca:

Nós desenvolvemos alguns treinamentos dentro do calendário da escola e nós temos assim treinamentos agendados, assim, já agendados de forma anual toda dentro da escola. Desenvolvemos os planejamentos, deixamos eles mais à vontade para desenvolver o planejamento das aulas que eles são os responsáveis e a gente analisa o planejamento discute quando precisa fazer alguma alteração alguma, às vezes alguma adequação mesmo para as aulas. No último mês mesmo nós incentivamos eles a desenvolver uma espécie de apostila sobre metodologia de ensino dentro do futebol e os métodos de ensino. Então, mais basicamente em cima de treinamentos mesmo que a gente consegue dar suporte para eles (SP-I).

Os estagiários também relataram que existe o auxílio do supervisor na prescrição de treinos e na abordagem técnica do exercício (ES-A); na orientação do planejamento das fichas de treinos, esclarecendo dúvidas, corrigindo os erros (ES-T). Assim, é possível observar que estes momentos são pontuais, informais, impessoais, descontínuos que a ajuda no processo

de planejamento das aulas no estágio remunerado não obrigatório acontece ao final da aula, quando tem tempo e necessidade em formato de *feedback*. Mas não existe um momento destinado para pensar, analisar ou refletir coletivamente os aspectos teórico-práticos e didático-pedagógicos da atuação do estagiário frente às dificuldades e desafios do campo de estágio. Como relata o outro supervisor da empresa:

Bom a gente na verdade de forma informal, a gente tenta sempre conversar com um estagiário, tenta aproximar ele da questão do planejamento também dentro do nosso planejamento. No geral a gente tenta trazer ele junto para que ele possa ajudar, não fazer tudo sozinho, trazer o próprio conhecimento da experiência para que ele tenha com a gente a forma de organizar, então, o planejamento de forma conjunta. Para ajudar nesse sentido também. Ensinar também que a gente sempre tem que ter um planejamento geral, um planejamento específico [...] Então nessa perspectiva você como um supervisor orienta, para fazer um plano de aula, fazer avaliações da aula, repensar a prática (SP-II).

Outro ponto analisado na fala dos estagiários se refere ao tempo destinado para a reflexão sobre a prática profissional, segundo o qual se trata do tempo “que sobra após a atividade de estágio é o tempo em que eu me organizo para os estudos das disciplinas teóricas e a prática no estágio” (ES-L), ou “nós debatemos sobre a forma de intervenção proposta e se esta é a melhor alternativa (quando há tempo) [...]” (ES-Q). Podemos entender que o momento de pensar sobre a prática está sendo desenvolvido durante a atuação das atividades do estágio, de forma individual e pautado na necessidade imediata das práticas corporais, quando aparece alguma dificuldade de ordem técnica e instrumental.

Já para o ES-D, o trabalho de supervisão desenvolvido no estágio acontece da seguinte forma:

Com algumas discussões entre nós [estagiário e supervisor] sobre o que devemos planejar para as próximas aulas, sempre vendo os pontos que precisam ser melhorados no nosso time, debatendo ideias de profissionais experientes da área, para a melhor elaboração dos treinos.

A fala do estagiário é direcionada aos treinos desportivos realizados em ambiente não escolar, onde a supervisão acontece na forma de troca de experiência e direcionada ao saber técnico do esporte. O que pode ser observado sobre a intervenção do supervisor na prática do estagiário é realizada pontualmente e quando dá tempo, destinando quase todos os dias para a parte prática do estágio, colocando a parte teórica para outro momento, como uma reunião e capacitação, ou no tempo que sobra da carga horária para as rápidas avaliações das ações do estagiário quanto ao trabalho desempenhado, não alcançando por completo a reflexão sistematizada da ação ou a reflexão sobre ação.

Em vez da reflexão sobre a prática baseada na relação entre teoria e ação do professor, os estagiários relatam que são feitas reuniões e capacitações em momentos avulsos às aulas do campo de estágio orientadas de acordo com o modelo empresarial e unidirecional. Outro aspecto que pode ser reconhecido na fala dos estagiários e dos supervisores é o modo como é feita a avaliação do estagiário dentro do campo de estágio. Esse, primordialmente, está correlacionado com a postura adequada diante dos clientes que as empresas atendem, tornando importante pelo caráter de prestação de serviço que está na centralidade da formação sob a lógica da Pedagogia das Competências (NOZAKI, 2005). Essa conduta dos supervisores, que destinam um momento de conversa informal, podendo ser durante a aula ou no final da aula, apresenta um modelo muito comum no ramo empresarial, o *feedback* diário. Como por exemplo,

Eu gosto de ter um *feedback* diário. No final do dia por mais que a gente esteja cansado a gente ter uma conversa similar ao que você acha que. Fala como você acha que foram as aulas que você acha que poderia ter melhor. Você acha que teve um ponto positivo ponto negativo seria mais uma conversa informal. Não seria nada assim escrito (SP-II).

A fala do supervisor é muito própria do campo empresarial, do setor privado, em que se destina ao supervisor uma hierarquia sobre o estagiário de avaliação de desempenho, podendo ser pontual ou contínua. Da mesma forma, não há destinação de espaço para o estagiário realizar alguma reflexão teórica sobre a sua prática ou sobre as condições de trabalho dentro do campo de estágio. A formação do estagiário volta-se para a prática, um tipo de formação com base na intensificação de uma visão pragmática e tecnicista do conhecimento e do trabalho pedagógico. Segundo Limonta e Silva (2013, 174), “esta ‘tecnificação’ não alcança nem os níveis mais elementares de uma formação baseada na reflexão sobre a prática, [...], concepção de formação e de trabalho por meio da pesquisa e da reflexão sobre o fazer do professor”.

Podemos considerar que esse tipo de formação reduz o trabalho humano num trabalho simples e mecânico, da qual, o supervisor do campo de estágio vai indicar pontos positivos e negativos das tarefas desempenhadas pelo estagiário numa conversa informal. Segundo Freitas (1996) e Kuenzer (2007), sob o modo capitalista, o trabalho simples e mecânico se insere na perspectiva da divisão do trabalho, sendo uma estratégia do modo de produção em processo de reestruturação para a degradação do processo de trabalho. A formação, neste contexto, torna-se subordinada às demandas do mercado de trabalho, uma formação de trabalhadores com multifunções e multitarefas, com as “subjetividades flexíveis” (KUENZER, 2007, p.1169), mais adaptados às novas condições econômicas (LIPOVETSKY,

2011). Dessa forma, a experiência que se adquire no campo de estágio tende a ser supervalorizada tanto pelo supervisor como pelo estagiário por proporcionar o contato do estagiário com a prática profissional, mesmo que seja pragmática e tecnicista, do conhecimento e do trabalho docente.

Podemos observar que as atitudes do campo de estágio em relação ao estagiário se caracterizam na precarização do trabalho no processo de aprendizagem quando o estagiário tem atuado semelhantemente ao empregado. É importante frisar que o estudante ainda está em formação e demanda tempo para constituir-se um profissional relacionado ao campo profissional. Contudo, os estagiários se percebem sobrecarregados e insatisfeitos quanto às responsabilidades e tarefas que têm que assumir na realização do estágio, dessa forma, passa a impressão que estão mais atuando como profissionais do que como estagiários (GUARAGNI, 2016).

Segundo Nozaki (2004), os debates sobre o mundo do trabalho no campo da Educação Física, a divisão do curso de Educação Física em duas formações distintas, Licenciatura e Bacharelado, também têm perpassado pela discussão sobre o estágio remunerado não obrigatório na formação de professores de Educação Física e os campos de atuação dos estagiários na área não escolar. O debate figurou à luz da Resolução CFE nº 03/1987 e da regulamentação da profissão com a Lei 9696/98 na construção de uma estratégia de gerência do capital em conjunto ao modelo neoliberal, justificada pela intensificação do trabalho do professor na escola e pela regularização da profissão ancorada no discurso do mercado de trabalho. A regulamentação da profissão sob o viés neoliberal, nas palavras de Nozaki (2004, p. 166), é

Uma demarcação territorial destinada a uma parcela dos trabalhadores – para este caso, os assim chamados profissionais de educação física – sem, contudo, considerar as relações mais profundas de confronto entre trabalho e capital, no interior do contraditório modo de produção capitalista.

Numa perspectiva que compreende a reestruturação produtiva no projeto capitalista, as mudanças em curso descaracterizam o trabalhador inserido no ambiente escolar, juntamente ao esvaziamento do conteúdo formativo e da dimensão socializadora da cultura corporal dentro da escola. As chamadas atividades físicas do mundo *fitness*, presentes predominantemente nas empresas privadas e reguladas pelo grande exército de reserva de trabalhadores, tem na Pedagogia da Competência e da empregabilidade seu maior expoente para constituir a distinção entre os campos de atuação do profissional (DAVID, 2009).

A Educação Física escolar perde espaço para a expansão e diversificação dos campos de atuação profissionais relacionados às atividades físicas individuais, personalizadas, em grupos, nas empresas, em hotéis, em hospitais, dentre outros. Em relação à formação de professores, existe uma pressão do projeto neoliberal, por meio das DCN's e da estrutura curricular dos cursos, a formação do novo tipo de trabalhador escolar, mais competitivo e mutável. Desse modo, o grupo de empresários e o CONFEF realizam a “crítica à licenciatura ampliada, argumentando que o acréscimo de disciplinas fugiria ao objeto da licenciatura e não contemplaria as competências do campo não-escolar” (NOZAKI, 2004, p. 249), justificando a existência de um curso de Bacharelado em Educação Física destinado à formação de profissionais com atuação fora da escola.

Como se pode verificar, dentre os aspectos educativos e laborais do desenvolvimento do estágio no campo de estágio, os supervisores do campo de estágio concordam que sua função está em transmitir a experiência profissional adquirida na área para o estagiário, seja na postura diante do trabalho e do cliente, seja nos aspectos técnico-metodológicos do conteúdo da área esportiva e da prática de atividades do mundo *fitness*. Ou seja, a presença do supervisor junto ao trabalho do estagiário auxilia no desenvolvimento da experiência em contato com os conhecimentos laborais, com os desafios da profissão e com as situações problemas. A prática dissociada da teoria não alcança a formação completa do estagiário por reforçar os princípios da divisão técnica do trabalho incorporado pelo modo produtivo capitalista, que aliena o trabalhador do seu sentido de existência como humanidade.

No conjunto das falas, se verificou um grupo reduzido para quem vale a defesa dos princípios formativos no desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório, o que se condiciona ao devido acompanhamento, orientação e avaliação nas atividades desempenhadas pelo estagiário no campo de estágio. De modo geral, foi corroborado que o estágio remunerado não obrigatório tem cumprido legalmente a ordem burocrática e jurídica em relação à universidade e à empresa concedente do estágio. Mesmo havendo mudanças no campo legal e jurídico para coibir alguns abusos relativos à prática dos estagiários com algumas proteções legais, como por exemplo, a carga horária, a indicação de supervisor da empresa concedente, a assinatura da IES no TCE, a fiscalização dos campos de estágio, não significa que tudo que está na lei será transportado para a realidade social e cumprido à risca.

A dinâmica dentro do estágio remunerado não obrigatório não é linear, requer a mediação do conteúdo presente no documento até que consiga obter a efetivação no processo formativo do estagiário diante realidade social. Esta mediação se faz por meio da superação das contradições do processo de trabalho apropriado pelo capitalismo. Ou seja, nada impede

que o campo de estágio continue a procurar novos movimentos de se reestruturar, seja na forma de exploração de mão de obra ou no modo de precarização do trabalho do estagiário. Visto que o estágio não cria vínculo empregatício e, dessa forma, o estagiário fica vulnerável às condições precárias de trabalho, da qual, não contribui para uma visão ampliada e crítica sobre o sentido de formação e trabalho adotados na realização do estágio remunerado não obrigatório.

4.5 A experiência profissional no estágio remunerado não obrigatório para a construção da identidade do estagiário de Educação Física

Neste tópico, procuramos analisar a fala dos participantes à luz do debate relativo à identidade profissional construída a partir do estágio remunerado não obrigatório em articulação com a experiência profissional vivida na “atividade de trabalho” (DUBAR, 2012). Procuramos também observar o quanto o estágio remunerado não obrigatório contribui para o estagiário pensar a respeito da questão do profissional em Educação Física no contexto acadêmico-profissional multidisciplinar do campo de estágio, e como a formação inicial vincula-se à visão sobre o campo profissional em que o estagiário atuará depois de formado.

A discussão quanto à identidade profissional no estágio remunerado não obrigatório contém uma possível construção de saberes próprios da profissão, os saberes profissionais (DUBAR, 2012). O estágio remunerado não obrigatório se configura como uma prática profissional que, ao fazer parte do itinerário formativo do estagiário, também proporciona a vivência da passagem do “ser estudante” para o “ser professor”, sendo um processo gradual de constituição de identidade relacionada à tradição e cultura do profissional em Educação Física.

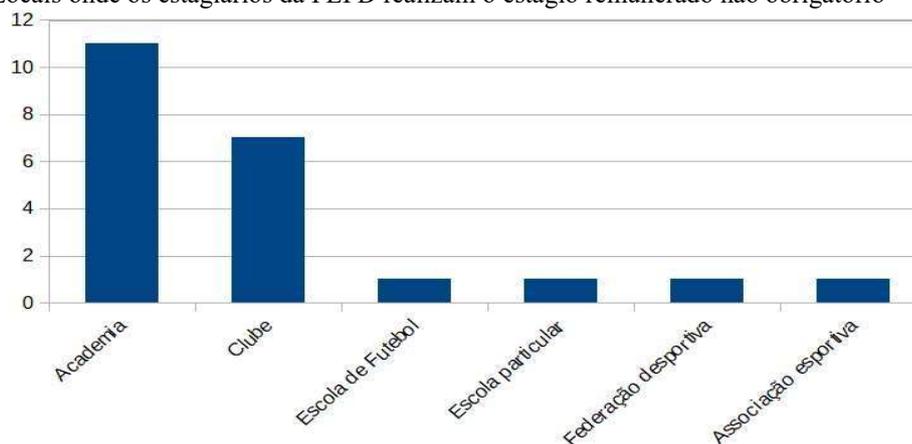
Portanto, não se trata fundamentalmente de acumulação de conhecimentos, e sim, de incorporação de uma definição de si e uma projeção no futuro, envolvendo, antes de tudo, o compartilhamento de uma cultura do trabalho profissional e a exigência do trabalho bem feito (DUBAR, 2012, p. 357).

No processo de construção da identidade do ser professor, os estagiários entram em contato com a prática laboral e com a cultura do trabalho profissional. Também se confrontam com os conhecimentos e os saberes estudados na faculdade, com os saberes da profissão em Educação Física, contribui para a trajetória de vida do profissional e possibilidade de seguir carreira. Pelo processo de socialização específico do campo de estágio durante o tempo de aproximação do estagiário aos saberes profissionais, o estágio vem tratar do misto de teorias e de práticas reflexivas, sobre as ações e práticas que têm vínculos com as situações reais de

trabalho e com as ações experimentais no decorrer do percurso de formação e da atuação no campo de estágio (DUBAR, 2012).

A Lei nº 11.788/2008 ampara a inserção do estagiário em Educação Física em campos da Educação Física escolar e não escolar. A legislação não determina em qual campo de atuação o estagiário de Educação Física poderá ingressar para realizar o estágio remunerado não obrigatório, apenas determina que para o ingresso no estágio não obrigatório é necessário que o estagiário esteja matriculado e frequentando o ensino superior. Desse modo, a pesquisa observou que a área de atuação dos estagiários da FEFD no campo de estágio está relacionada à oferta do mercado de trabalho, havendo um predomínio de vagas na área da Educação Física não escolar, o que necessariamente não houve uma ligação direta com o curso do estagiário, seja na Licenciatura ou Bacharelado. Como mostra o gráfico 5:

Gráfico 5 – Locais onde os estagiários da FEFD realizam o estágio remunerado não obrigatório



Fonte: Questionários respondidos pelos estagiários da FEFD (2019).

Do total de 22 estagiários, apenas um estagiário estava na área escolar, em uma escola privada. O que pode ser revelador de dois pontos importantes. Primeiro, os estagiários que cursam Licenciatura em Educação Física estão, em sua maioria, em campos de estágio remunerado não escolares por motivos financeiros, pela experiência profissional e na busca pela inserção no mercado de trabalho pelas razões de demanda, acessibilidade e atratividade ofertadas pelo campo da Educação Física não escolar. O que significa dizer que o estágio curricular obrigatório que é destinado à preparação da formação de professores, tem seu desafio ampliado, já que o estágio remunerado não obrigatório não tem se mostrado preocupado com a formação dos futuros professores para atuarem na educação básica.

O segundo ponto a ser observado é quanto à política de formação de professores em Educação Física via Resolução nº 01/2002 e Resolução nº 07/2004, que se encontra em

conflito quanto ao campo de atuação do Licenciando em Educação Física, pois em ambas resoluções preconiza-se a formação de “alguém que deve estar capacitado para analisar a realidade social e intervir acadêmico e profissionalmente nas diferentes manifestações do movimento” (BENITES, SOUZA NETO e HUNGER, 2008, p. 353), o que estende para o estagiário da modalidade do estágio remunerado não obrigatório. Esse confronto não é exclusivo do estágio remunerado não obrigatório, muito pelo contrário, está inserido no embate da “regulamentação da profissão [...] centrada na conquista desse chamado mercado emergente das atividades físicas” (NOZAKI, 2005, p. 26).

Segundo Scherer (2005), o mercado de trabalho voltado para área de atuação de Educação Física se alterou muito na direção de um campo acadêmico-profissional multidisciplinar. “Ela foi construída, historicamente, aproximadamente à área da saúde [...]. Entretanto, com a vinculação da Educação Física como disciplina escolar, aspectos de formação humana foram incorporados, ligando-a, também à área educacional” (p. 31). Contudo, a ampliação do campo de atuação profissional de Educação Física caminhou sobre a influência da visão de rendimento, pautada pela perspectiva do desenvolvimento individual e funcional da atividade física. Como demonstrado pelo CIEE (2019), em que o curso de Educação Física, no período de 2008 a 2019, aumentou o número de vagas de estágio em 310%. O estagiário que busca pelo estágio remunerado não obrigatório encontra um campo de estágio remunerado multidisciplinar, como a educação, a saúde, o lazer e/ou iniciação e treinamento esportivo voltado para a prática profissional ligada ao individualismo e ao funcionalismo com ênfase na estética, uma característica da sociedade capitalista (SCHERER, 2005).

Acompanhando esta ampliação do mercado emergente de atividades físicas e de *fitness*, onde o estagiário em Educação Física tem conseguido ingressar no mercado de trabalho, existe a crescente intervenção e a influência do Conselho Federal de Educação Física (sistema CONFEF/CREF's) sobre a regulamentação da profissão de Educação Física em espaço não escolar, o que ainda não teve alcance no campo da Educação Física escolar. No caso da Educação Física escolar, a regulamentação vem por lei específica, com a presença do Estado, via Ministério da Educação e as secretarias de Educação estadual e municipal. Contudo, Scherer (2005, p. 35) aponta que o embate da profissão e da profissionalização do professor e do profissional em Educação Física tem chegado à formação inicial do estudante em Educação Física via diretrizes curriculares, em que

algumas instituições desenvolvem a ideia de que o professor de Educação Física é identificado pela sua intervenção pedagógica, sem importar o campo de atuação e

indicando, para isso, a formação em curso único, outras gestavam a ideia de formação específica, em áreas diferenciadas, como treinamento física, recreação e lazer, gestão esportiva, etc.

O que se percebe é uma possibilidade do campo de intervenção multidisciplinar no estágio remunerado não obrigatório da área de Educação Física, tanto do licenciando como do bacharelado, esteja ligado às práticas da demanda do setor privado e do mundo *fitness*, desde que siga a orientação da legislação específica do estágio de estudante. O artigo 9º da Lei nº 11.788/2008 estipula quem pode oferecer a vaga de estágio remunerado não obrigatório:

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional. (BRASIL, 2008, p. 3)

É o que demonstra a pesquisa, onde o conjunto de envolvidos, incluindo os supervisores do campo de estágio, foram 24 participantes inseridos ao setor privado, sendo que 23 (96%) estão em ambientes não escolares e apenas 1 (4%) atua em ambiente escolar. Entre os supervisores, tivemos o SP-I atuando numa escola de futebol e o SP-II atuando em um clube. Entre os estagiários, como mostrou o gráfico 5, teve como predomínio de campo de estágio as academias (50%), depois os clubes (34%), escola de futebol (4%), federação desportiva (4%), associação esportiva (4%) e escola particular (4%).

Outro ponto da pesquisa é a preocupação do estagiário com a experiência profissional, que o leva a procurar por vivências relacionadas ao mercado de trabalho e o que este tem para oferecer. Desse modo, a construção da identidade será associada às competências que o mercado de trabalho elege como importantes para um profissional e da área de atuação em que o estagiário está inserido. Para os estagiários do estágio remunerado não obrigatório, a preocupação com o aspecto profissional está associada com a “inserção no mercado de trabalho” (ES-A), que lhes ajuda a “ter melhor visão do mercado de trabalho” (ES-G). Para isso, precisam “vivenciar a futura área de atuação” (ES-L) e se “familiarizar com a dificuldades da profissão e com as práticas as quais não estou familiarizado” (ES-E), com “ganho do conhecimento no estágio remunerado não obrigatório que não se adquire no estágio obrigatório e nas aulas da faculdade” (ES-K), com a “experiência que a universidade não disponibiliza” (ES-V), com a “preparação e vivência para o mercado de trabalho” (ES-O, ES-U).

Para os supervisores do campo de estágio, a experiência profissional contribui para o estagiário construir sua identidade profissional. No entanto, essa experiência deve passar por

etapas de observação das aulas, auxiliar o professor do campo de estágio com as aulas e assumir as aulas, encarando os desafios de ser o professor à frente de uma turma, por exemplo, com a devida supervisão e troca de aprendizado.

Hoje os estagiários eles ministram aula mesmo sob a supervisão caso minha. Em algumas aulas os estagiários são auxiliares mesmo, em outras aulas eles assumem mesmo como monitor da turma. [...] O acompanhamento é diário. Então nós damos todo o suporte para os estagiários. Sempre estamos aqui dentro do campo também para tá auxiliando eles também dando aquele suporte que é necessário durante as aulas. [Desse modo] A gente sempre pode estar aprendendo, também até com o próprio estagiário a gente as vezes aprende. Então acho que a gente sempre tem que está procurando também melhorar para poder dar um suporte ao estagiário para desenvolver as suas atividades dentro da empresa (SP-I).

Na mesma direção, os estagiários tomam os supervisores do campo de estágio como exemplo de “ser professor”, sendo o professor formado como um “espelho”, a imagem de profissional que constituiu uma identidade reconhecida pelo coletivo como professor e, para o estagiário ser reconhecido, deverá se portar do mesmo jeito, imitando-o e reproduzindo-o.

Porque, assim a gente acredita que nós professores somos como espelhos para esses estagiários. Os estagiários olham para a gente e tendem a reproduzir o que a gente faz com os nossos alunos. Então, a gente dentro dessa linha, eu acho que a gente está preparando o estagiário para ser professor (SP-II).

A percepção que os estagiários vão adquirindo a respeito de ser professor na área de Educação Física tem envolvido a questão da aquisição da competência e da experiência necessária para sua inserção no mercado de trabalho. Neste contexto, os supervisores do campo de trabalho são os atores que atestarão se o estagiário conseguiu apropriar-se da cultura do trabalho e os reconhecer como parte do coletivo profissional (DUBAR, 2012). Dessa forma, o estágio remunerado não obrigatório é tratado como um momento de reconhecimento profissional do estudante ou no treinamento de novos talentos para “aumentar a sua empregabilidade e não engrossar as filas de desempregados” (CIEE, 2018, p. 8). Mesmo que o discurso do estágio remunerado não obrigatório não venha carregado de intenções pedagógicas, ainda pode ser um momento de oportunidade para o estagiário ser contratado no futuro e se sentir mais seguro e confiante ao ingressar no mercado de trabalho, que tem sido cada vez mais competitivo e concorrente.

O professor-orientador II problematiza essa visão mercadológica em que o estagiário está inserido por meio do estágio remunerado não obrigatório. Entende que o estágio remunerado não obrigatório é “[...] um momento de aproximação com o campo profissional de aproximação de técnicas da ciência, que ele está se preparando para ser um profissional”. Porém, também é um tipo de experiência profissional voltado para a lógica da precarização do

trabalho a que o estagiário do estágio remunerado não obrigatório está vivenciando e forjando a sua identidade profissional.

Para dar um exemplo, eu convidei, alguns profissionais, “trainer truck” que é um trabalho, a partir de uma organização moderna, se é assim que a gente pode dizer, assim de trabalho, era uma forma “uberizada” de trabalho. Em grande medida esses nossos alunos eles vêm se vinculando, inclusive no estágio não obrigatório nesse formato de trabalho, um trabalho “uberizado”. A ideia é um pouco problematizar isso, pensar isso e ver em que medida a gente consegue lidar com essas questões (PO-II).

Talvez se possa dizer que esses jovens estagiários, estudantes e matriculados no curso de Educação Física, que estão ao mesmo tempo ocupando uma vaga de estágio remunerado não obrigatório, experimentam um tipo de trabalho excludente, precário e alienante, a exemplo do fenômeno da “uberização” das relações de trabalho. A exploração da força de trabalho e do próprio trabalho humano sob a lógica do capitalismo, converte o homem em escravo do seu trabalho, pois o trabalho não mais lhe pertence, sendo convertido em mercadoria, posse do capitalista, tanto o trabalho como o trabalhador (FREITAS, 1996). Sob as novas formas de organização do modo de trabalho e o incremento das novas tecnologias digitais, inseridas em formas de novas competências e novas atitudes para com as condições precárias de trabalho, tem levado os estagiários a se preocuparem cada vez mais com as novas experiências e exigências do mundo *fitness* e da lógica de rendimento individualizante, que incorporam a lógica da reestruturação produtiva.

Para tanto, Pereira (2011) trata da discussão do início da vida profissional do jovem estagiário, que tem o seu primeiro contato com mercado de trabalho a partir do estágio remunerado não obrigatório e com isso se depara com algumas dificuldades, tais como a falta de vagas, desemprego, a baixa remuneração, condição de estágio precário e a grande competição entre os trabalhadores formados. Para desviar dessa situação do desemprego e da exclusão dos empregos formais devido à crise estrutural do capital, a autora declara que “os programas de estágios, que tem seus contornos jurídicos definidos na Lei nº 11.788/2008 se apresentam como instrumento de vital importância nesse objetivo” (p. 33), facilitando a inserção deste jovem ao mercado de trabalho restrito, competitivo e exigente.

O quadro 5 faz referência à área em que os estagiários atuam dentro do campo de estágio, o agrupamento de atividades descritas por eles relacionado com os núcleos temáticos que foram subdivididos em educação, saúde, iniciação e treinamento desportivo, lazer e outros que não estão diretamente ligados aos campos acadêmico-profissionais da Educação Física, mas realizam uma certa integração com outras áreas, como da Tecnologia Digital e Gestão esportiva.

Quadro 5 – Área de atuação do estagiário no estágio remunerado não obrigatório por áreas acadêmico-profissional da Educação Física.

Campo de atuação acadêmico profissional	Atividade desenvolvida no campo de estágio remunerado não obrigatório	ES	%
Saúde	Ginástica, musculação, hidroginástica, alongamento, exercício funcional, massagem, pilates, aulas coletivas na academia e a ginástica laboral em empresa e fábrica	17	58%
Iniciação e treinamento esportivo	Natação, futebol, corrida, futsal, handebol	6	20%
Lazer	Recreação e colônia de férias	3	10%
Outros relacionados à Educação Física ⁴⁶	Organização de eventos esportivos, recepção de clientes, gestão de mídia, visitas em escolas	3	10%
Escola	Educação Infantil	1	2%
Total		29	100%

Fonte: Questionários respondidos pelos estagiários da FEFD (2019).

Podemos observar que a área de atuação dos estagiários da FEFD no estágio remunerado não obrigatório com maior destaque é a área da saúde ligada às atividades práticas do mundo *fitness* (58%), seguido pela iniciação e treinamento esportivo (20%), lazer (10%), outros campos relacionados à Educação Física (10%) e a área escolar (2%). Em relação ao campo de estágio, podemos verificar exemplos de como os estagiários se referem à sua atividade de estágio relativo ao núcleo temático da Educação Física, o que os estagiários fazem de “atividade de trabalho” (DUBAR, 2012)⁴⁷.

Prescrever exercícios físicos para os alunos, realização de aulas coletivas com aulas de ABS, funcional, *MAT Pilates*, corrida de alta intensidade na ergometria (ES-A).

Futsal e quando há a necessidade vou para o lazer/recreação. [...] trabalho com a parte esportiva do rendimento em certos momentos coloco em prática o jogar para aprender, utilizando sempre métodos situacionais (ES-D).

Natação, hidroginástica, academia, corrida, futebol, participação dos eventos (ES-G).

Montar treino, acompanhar alunos na musculação, montar treino funcional (coletivo), dar aulas de funcional, ABS, pilates e hidroginástica, recreação em eventos e colônia de férias e ginástica laboral (ES-H).

⁴⁶ Este tópico que os estagiários mencionaram não estão direcionados diretamente com os temas do campo acadêmico-profissional da Educação Física, mas se relacionam indiretamente com os temas: gestão e organização de eventos esportivos, gestão de mídia e comunicação com relação aos esportes escolares.

⁴⁷ A questão presente no questionário corresponde à descrição da atividade desempenhada pelo estagiário, o que eles fazem de atividade relacionado ao que foram contratados, podendo ter mais de uma área de atuação no mesmo campo de estágio, do núcleo temático da Educação Física, por exemplo, saúde e iniciação esportiva ou lazer e escola ou escola e iniciação esportiva. A pergunta condiz com o aspecto subjetivo em que o estagiário cumpre de atividade no desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório, da qual, não foi possível confrontar com o TCE por não termos acesso a esse documento. Não sendo possível observar se os estagiários cumprem com mais atividades estipulados no TCE ou realizam outras atividades fora da área da Educação Física. Porém, percebe-se que os estagiários estão inseridos em atividades multifuncionais dentro do campo de estágio.

Dou aula de treinamento funcional, alongamento, aulas em grupos e musculação (ES-L).

Realizar alongamento, atividades recreativas, exercício funcionais, correções posturais e massagem. Através da capacitação dos professores e dos vários exemplos possíveis de serem abordados acabam sendo de grande valia para a realidade do estágio (ES-O).

Essas atividades apresentam o conteúdo específico e prático provenientes da ginástica e do esporte, são conhecimentos relacionados ao ser humano em seus aspectos anátomo-fisiológicos da Educação Física, que advêm de sua origem da área da saúde. A Educação Física busca legitimidade profissional no reconhecimento das Ciências Biológicas e das Ciências da Saúde devido à questão da ciência como forte paradigma sendo pautada pela concepção de formação técnico-científica, isto é, o modelo de racionalidade técnica. (BENITES, SOUZA NETO e HUNGER, 2008). Dessa forma, o estágio remunerado não obrigatório em Educação Física ganha os mesmos contornos da formação de especialistas, técnicos e profissionais como instrutores, uma herança ainda muito presente das diretrizes curriculares com base na esportivização e do tecnicismo advindos da razão instrumental.

De acordo com David (2009), a área da saúde que engloba a ginástica da academia, ginástica laboral, exercícios resistidos, ginástica funcional, pilates, corrida na esteira, hidroginástica, está relacionada com a concepção de saúde individual privada que não objetiva nenhuma competição ou iniciação à modalidade de rendimento esportivo. Essa concepção foi adotada aqui, na análise dos dados da pesquisa de campo, devido às respostas dos estagiários relativas ao campo da saúde. Essa concepção advém da origem da Educação Física, voltada para os princípios de saúde, higienismo e eugenia por meio das diferentes formas de ginásticas, inicialmente marcada pela ginástica europeia e modificada ao longo do tempo pela indústria *fitness* nos séculos XX e XXI.

Em relação à experiência no estágio remunerado não obrigatório, especificamente com a área da saúde⁴⁸, os estagiários descrevem que sua atividade é relativa ao “o exercício de montar, acompanhar e avaliar os treinamentos de exercícios de força e resistido”, que predominou em 58% das respostas dos estagiários da FEFD. Em segundo lugar, conforme

⁴⁸ Segundo David (2009) a área da saúde individual via mundo do *fitness* traz um conjunto de saberes profissionais acerca do corpo como objeto/instrumento a ser moldado e/ou treinado pela ação profissional, que mantêm-se a lógica da especialização unilateral e demarcado pela biologia, biomecânica, pelo comportamento motor, pelos movimentos (técnicos), com isso torna o corpo em coisa, fetiche, algo a ser modificado para alcançar os padrões de beleza. Diferente dos objetivos da formação de professores prevista pela FEFD, em que propõe “formar professores com capacidade para atuarem nas diferentes manifestações e expressões culturais do movimento humano, com ênfase na produção de conhecimento e fomento da intervenção acadêmico-profissional no sistema educacional básico, no esporte educacional e nas práticas educativas de saúde e lazer social que interagem historicamente e no cotidiano com a escola, cultura e a sociedade” (FEF, 2014, p. 8).

consta no quadro 5, a atividade desenvolvida é o esporte como iniciação e treinamento esportivo (20%), o que inclui o futsal, futebol, natação, handebol, em ambientes não escolares como clubes, escolinhas de futebol, federação desportiva e associação esportiva. Nesses ambientes não escolares prevalecem os princípios esportivos do desenvolvimento do esporte de rendimento. Betti e Betti (1996, p. 10) expõem que o modelo curricular pautado pela esportivização se consolidou na década de 70 e tem “acompanhado a expansão dos cursos superiores em Educação Física no Brasil [...]. Esta é uma concepção ainda prevalente em muitos cursos, especialmente nas instituições privadas”.

Em terceiro lugar, como atividade desenvolvida pelo estagiário no campo do estágio, foi a atuação voltada para o lazer, visto nas respostas dos estagiários e mostrada no quadro 5, que inclui a recreação e colônia de férias, o que corresponde a 10% do total. Seguido de outros campos relacionados à Educação Física, como “gestão de mídia e eventos esportivos” (ES-I), “programa social e iniciação esportiva” (ES-W), com 10%. O campo de estágio voltado para o lazer, recreação, gestão de mídias, eventos esportivos, programa social, mesmo com uma baixa ocupação pelos estagiários, compõe as novas formas de ocupação do futuro profissional, que acompanham as transformações nas relações de trabalho. A partir de 1980, fragmentou-se e ampliou-se o mercado de trabalho com base o regime de acumulação flexível, e apresenta-se ao profissional por meio da baixa remuneração, baixa qualificação, pelo trabalho precário, instável e temporal autônomo (SCHERER, 2005).

O estagiário, por estar em processo de formação, requer tempo e aprendizado sobre o “ofício” do ser professor para alcançar o *status* de profissional, já que o primeiro requisito é possuir formação específica na área. Sobre o período em que os estagiários estão inseridos no campo de estágio, foi questionado se é suficiente para a aprendizagem do exercício da profissão. O relato dos ES-A, ES-C, ES-P e ES-T demonstra que o tempo que estão no estágio remunerado não obrigatório é suficiente para assimilar os saberes profissionais e adquirirem a experiência necessária para galgar uma vaga no mercado de trabalho como profissionais. As respostas mostram diferentes situações e acontecimentos no campo de estágio, porém, ajustam-se ao modelo de trabalho, que impera no formato de trabalho simples e de conhecimento tácito.

Sim é suficiente. Pois durante o período de atuação, eu encaro com vários desafios e novas perspectivas na forma de atuar. Exemplo, estudar sobre determinada doença e/ou limitação para poder prescrever de maneira mais responsável possível um treino para uma pessoa com determinada limitação (ES-A)

Sim é suficiente. Pois o conhecimento teórico basilar para o início do estágio eu já tinha, a maior dificuldade era a relação com as pessoas (ES-C)

É suficiente pois é uma atividade simples, não gera grandes dificuldades, já tinha experiência antes de entrar para a faculdade (ES-P).

Sim é suficiente. A carga horária é considerável para realizar apenas uma atividade nesse tempo todo, porém a aprendizagem é limitada e reduzida (ES-T)

O campo de atuação do estagiário na modalidade de estágio remunerado não obrigatório tem relação direta com o tipo de atividade desempenhada pelo estagiário durante o estágio, que reflete o tipo de concepção, de formação e de trabalho que contribui para a construção da identidade do futuro profissional no percurso da sua vida no mundo do trabalho. As considerações assinaladas acima pelos estagiários nos mostram que o campo de estágio demanda do estagiário um saber profissional específico da Educação Física, associados ao saber fazer da profissão e, caso não saibam realizar toda a tarefa e atividade, a capacitação é oferecida pelos campos de estágio para suprir esse não saber fazer do estagiário.

Outra característica apresentada pelos estagiários ES-C e ES-P quanto aos saberes profissionais presentes no campo de estágio tem a ver com a experiência que este sujeito tem com a prática de determinada atividade física, como por exemplo, “o conhecimento teórico basilar para o início do estágio eu já tinha” (ES-C) e “já tinha experiência antes de entrar para a faculdade” (ES-P). Segundo Ramos (2002b), a experiência que os estagiários relatam é a experiência prévia ou “experiência socialmente acumulada” (PIMENTA, 2009, p. 20) sobre o que é ser professor devido à sua vida escolar ou pela experiência de ser atleta ou praticante da atividade física. O que leva os estagiários a considerarem suas práticas e suas experiências dentro do campo de estágio tranquilas e com pouca dificuldade, facilitando sua contratação de estágio.

Segundo David (2009), essa concepção de formação mencionada pelos estagiários em referência à atividade desempenhada no estágio remunerado não obrigatório e no período em que o estagiário está no campo, aproxima-se do tipo de concepção de trabalho apropriado pelos campos de estágio não escolares da lógica mercadológica. Ou seja, remete-se ao alinhamento da formação técnico-profissional pautado pela relação entre trabalho e educação, com finalidade de atender aos interesses do projeto neoliberal do que com a formação humana, ou seja, atender as “necessidades e interesses do meio empresarial” (RIBEIRO, 1999, p. 57).

Quando se refere ao campo de estágio não escolar, tem-se apresentado uma perspectiva de trabalho voltada para o setor privado, de cunho individualista e competitivo, o que implica ao estagiário uma briga por um espaço no mercado de trabalho. Dessa maneira,

para David (2009), o objeto de estudo da Educação Física, o corpo historicamente social, passa a adotar a visão do projeto social vigente.

O corpo deve ser pensado como um objeto a ser controlado, moldado, regulado, para que o sujeito (cliente) se dê bem (estilo) na vida como ela é e nas condições dadas. Com isto, condiciona-se o trabalhador à alienação e coisificação, pela incapacidade de compreender (ausência da crítica-filosófica) a realidade em que vive, desconhecer o processo de trabalho e se tornar estranho mesmo ao resultado de seu trabalho. Em detrimento destas condições, tanto o trabalhador como seu cliente (paciente) mantém-se alienados, coisificados. Se na docência o trabalho tem sentido público com alcance voltado para as dimensões sociais, políticas e culturais do ser humano, no bacharelado o trabalho tem dimensões privadas, mercadológicas, circunstanciais e técnicas do fazer agora, direcionado ao indivíduo isolado. (p. 10)

Em contraposição a esse tipo de formação que o autor problematiza, como uma redução da atuação do futuro profissional em Educação Física ao mero fazer técnico-profissional e instrumental das práticas corporais da Educação Física, herança da área da saúde e do campo do rendimento esportivo, podemos observar que a proposta curricular do curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD tem seu posicionamento alinhado ao do autor. A proposta curricular da FEFD tem se organizado com uma proposta “progressista na formação de professores com inserção qualitativa na escola e nas demais práticas educativas, pedagógicas e sociais que envolvem as práticas corporais no contexto da sociedade” (FEF, 2014, p. 3). Assim, a prática profissional discutida no interior do PPC da FEFD (2014) tem como intervenção do estudante de Licenciatura em Educação Física a realidade social, nos diversos campos de atuação no sentido de “docência” na forma ampliada, a entendendo como um “tipo de ação educativa que se caracteriza por procedimentos metodológicos fundados em bases culturais, científicas, estéticas, éticas e sociais do corpo, direcionadas para a formação social e humana, tanto na área de educação formal, como nos diversos lugares da vida social” (p. 12).

Do mesmo modo, os estagiários ES-F e ES-Q problematizam o período em que estão no campo de estágio no aprender do exercício da profissão, da seguinte forma,

[...] durante 1 ano eu consigo vivenciar, aprender e exercer a profissão nessa exata área, as aprendizagens podem ser transferidas para outras áreas, mas para mim seria incorreto afirmar que este estágio lhe prepara para exercer a profissão na sua totalidade, que para mim seria em várias áreas de atuação como: escola, iniciação esportiva e etc. Porque acaba que se vivencia apenas uma dessas áreas, dificilmente vivenciamos todas (ES-F).

O conhecimento inicial do estagiário, geralmente, não é suficiente para o mesmo conseguir aplicar, dependendo da boa vontade do professor do campo de trabalho o ensine os conteúdos. E como há muitos alunos para poucos professores, o tempo torna o aprendizado (este de uma forma mais profunda e detalhada) difícil de ocorrer (ES-Q).

Essa perspectiva de prática profissional como forma de intervenção do estagiário nos diversos campos de atuação da Educação Física é mencionada pelo PO-I como um “exercício da docência”, no sentido de que o estagiário em sua prática desenvolve o ato de ensinar algo a alguém e tem como ponto de partida o contato com o mundo real da profissão. Nessa mesma direção de entendimento sobre o ato de docência no desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório, é expresso pelo professor-orientador da FEFD:

É o momento que ele vai ter a oportunidade do exercício da docência. Então é o momento em que ele pode se colocar no seu lugar do professor em atuação. O estudante pode analisar a conjuntura na hora de decidir o local de trabalho, do mundo do trabalho, ali acompanhar o professor que já trabalha ali. Poder analisar também outra prática profissional e poder experimentar o exercício da docência e a partir disso podemos estabelecer reflexões sobre as problemáticas que surgem a partir do trabalho no mundo real (PO-I).

As falas dos estagiários sobre o estágio remunerado não obrigatório quanto à motivação, aos objetivos, às concepções e às condições que realizam o “ser professor”, aparecem associadas às exigências do mercado de trabalho com referência ao saber fazer das práticas corporais da Educação Física, em comparação com a fala do professor-orientador I, para quem o estágio remunerado é uma experiência e um exercício para a docência, demonstrando o desafio e compromisso que a universidade tem para com a construção da identidade desse futuro profissional. A experiência vivida pelo estagiário dentro da universidade, em paralelo com o campo de estágio, tende a influenciar suas experiências profissionais no confronto com os conhecimentos científicos, técnicos, pedagógicos, culturais e sociais para se transformar ao longo da passagem pelo curso e pelo estágio. Ao ampliar o sentido do ato de ensinar algo a alguém, baseado na concepção da cultura, da ciência, da ética, da política e da sociedade, tende a direcionar a formação do futuro profissional para o campo da formação social e humana.

Entretanto, o estagiário ES-P indica a problemática do estágio remunerado não obrigatório quanto ao seu papel formativo, que “atualmente o estágio cumpre uma função bem rasa”. Isso porque, apesar de significar a prática e experimentação da profissão em si, ainda está muito longe da lógica do “tripé universitário”. O que é reforçado pelo estagiário ES-H, que cursa Licenciatura em Educação Física:

os estágios que fiz e faço me ajuda no planejamento e na prática de ser professor. Porém olhando para a escola, o meu estágio [na academia] não ajuda muito. Nesse sentido meus estágios teve como objetivo/finalidade maior me apresentar e ensinar várias áreas na maioria do bacharel (ES-H).

Considerando que do total de 22 estagiários e 2 supervisores do campo de estágio, apenas 1 (4%) estudante respondeu atuar com educação infantil e com a prática esportiva da natação, em uma escola privada, expondo um desafio importante para se pensar sobre o papel do estágio remunerado não obrigatório quanto à construção da identidade profissional. O cenário apresentado pela pesquisa com relação ao campo de atuação do estagiário na modalidade de estágio remunerado não obrigatório revela alguns pontos para reflexão sobre a formação de professores. O primeiro ponto está pautado pela lógica mercadológica do estágio remunerado não obrigatório, influenciado pelo mundo *fitness*, que demanda mais vagas de estágio remunerado em comparação à área educacional, e quando a escola oferece, está na rede privada.

O segundo ponto da reflexão está pautado pela questão da responsabilidade e do compromisso do estágio curricular obrigatório, quase que exclusivamente é responsável pela formação de professores para a educação básica, o que aumenta o desafio do estágio na iniciação à docência. Por último, está a desvalorização da educação e a desqualificação do trabalho docente pelo mercado de trabalho, que tem condicionado o campo educacional cada vez mais ao modo de produção capitalista e torna o professor um proletariado, desqualificando a prática pedagógica e reorganizando seu trabalho nas escolas (ALVES, 2009)⁴⁹.

Sob o mesmo ponto de vista, Frigotto (2004, p. 192) levanta o desafio relativo à realidade do campo educacional no Brasil referente ao “desmonte da escola básica, tratando-a não como direito. [...] a desqualificação da educação básica pública se efetiva mediante a ação unilateral do ideário da pedagogia do mercado: pedagogia das competências e da empregabilidade”. O que o autor aponta como problema da educação básica no Brasil nos ajuda a pensar como esse efeito tem impactado as condições de trabalho e o salário do professor, diminuindo o prestígio e o *status* da profissão docente, que historicamente vem lutando pela profissionalização do docente. Ao mesmo tempo, vem desencorajando o estudante de Licenciatura a não dar continuidade à carreira de professor na educação básica, o que o leva a procurar pela área do bacharelado em Educação Física, pelas vantagens do mercado e da indústria *fitness*. Nesse meio tempo, a preocupação do estagiário se volta para as

⁴⁹ A tese de Ana Elizabeth Santos Alves (2009) é sobre o trabalho docente, a proletarianização do trabalho diante da discussão de classe social e da posição do trabalho do professor na divisão social do trabalho e as razões que levam o docente a serem rotulados de proletariado. A explicação da autora situa-se na interpretação do trabalho docente como caracteristicamente capitalista, o que proletarianiza o trabalho do professor da educação básica via desqualificação da prática pedagógica ao reorganizar o trabalho nas escolas sob a divisão técnica do trabalho, como também rebaixa as condições de trabalho, de salário e carreira às mesmas condições das classes operárias, em certa medida a profissão docente deixa de ser valorizada e vai perdendo seu prestígio de *status*.

ocupações dos novos postos de trabalho referentes à lógica do empreendedorismo ligado ao *personal trainer*. Como indica o professor-orientador referente à demanda do campo de intervenção da área da Educação Física.

[Na sua opinião, porque a maior demanda para o estágio não é a escola?] De imediato é o mercado. [...] Porque a empresa escola privada não demanda? Se a lógica mercadológica capitalista é contratar um estagiário para pagar menos com o imposto trabalhista? [...] O aluno aqui na licenciatura ele quer fazer estágio não obrigatório na escola, se tiver uma demanda. [...] Mas via de regra a demanda é o mundo *fitness*, da Educação Física. É pra lá que os alunos vão. E isso cumpre um outro papel na vida do aluno da licenciatura porque ele tem acesso a uma prática profissional, que é aquela que ele sempre quis mas quando entrou aqui, ele descobriu que a licenciatura hoje só pode dar aula na escola. E aí ele vai trabalhar no estágio não obrigatório que ele pode. Então ele vai criando gosto com aquilo, vai crescendo à vontade de não quero ir para escola, porque ele percebe que lá naquele lugar em que se vai realizando uma identificação. A decisão de terminar a licenciatura em fazer logo Bacharelado só cresce (PO-IV).

Na mesma linha de pensamento, a pesquisa realizada por Furtado e Santiago (2015) com os egressos do curso de Licenciatura em Educação Física da FEFD, apontou que a perspectiva principal dos egressos está em desenvolver carreira fora da docência na educação básica, com o resultado de 56% dos egressos interessados em seguir carreira na área desportiva, de lazer e/ou na saúde. A pesquisa com os estagiários da FEFD em 2019 não possibilitou afirmar qual é a expectativa dos estagiários, depois de formados, sobre a carreira docente. Porém, os dados da pesquisa sobre o estágio remunerado apontam que a demanda de vagas para o estágio remunerado não obrigatório está relacionada com a área do Bacharelado, podendo reforçar a ideia do Licenciando querer cursar o Bacharelado (PO-IV), em achar limitadora a atuação restrita à educação básica ao mesmo tempo que deseja garantir sua rápida inserção no mercado de trabalho assim que sai da faculdade.

Uma possível análise dessas características apontadas pelos estagiários da FEFD é a existência do dilema da trajetória acadêmica do estudante de Licenciatura, que atua no estágio remunerado não obrigatório na área do Bacharelado, ditada pelo mercado e pela urgência em ingressar no mercado de trabalho. Segundo Reis e Monte (2014), a vaga de estágio tem sido uma forma do estagiário adquirir a empregabilidade frente ao escasso mercado de trabalho e ao desemprego estrutural, que ataca cada vez mais o jovem da classe popular. Sob o discurso da empregabilidade, o mercado de trabalho exige que o trabalhador assuma a responsabilidade pelo seu trabalho e a adequação às competências do novo cenário de qualificação como garantia de contratação.

Para Frigotto (2004, p. 211),

a tese da ‘empregabilidade’ é falsa e cínica. Falsa porque a escola não tem, [...], capacidade de gerar nem garantir emprego. Ainda mais falsa num contexto de crise endêmica de desemprego e, no caso brasileiro, de recessão. Cínica porque culpa a vítima por ser pobre e por ter baixa escolaridade e mascara a estrutura social geradora da desigualdade.

O autor faz a crítica ao discurso da empregabilidade e da qualificação profissional no sentido de que o mercado de trabalho e a reestruturação produtiva, em constante crise de emprego, desloca para o indivíduo a responsabilidade do desemprego ou a falta de competência para ocupar os novos postos de trabalho. A noção de empregabilidade, para o autor, tem a ideia de que o indivíduo é responsável pela própria formação e obtenção de trabalho, provocando um tipo de violência ideológica, pois “a valorização da formação profissional e a oferta da escola de qualidade total levam os indivíduos que não lograram obter trabalho a interpretarem seu insucesso como incompetência” (FRIGOTTO, 2004, p. 197). Podendo ser o caso do estagiário ES-A, do curso de Bacharelado em Educação Física, que já cursou a Licenciatura em Biologia e não atua na escola. O estagiário declarou que busca pelo curso de Bacharelado em Educação Física por não se interessar em atuar no ambiente escolar, desse modo, vê a possibilidade de uma nova formação na área de saúde para ocupar um lugar no mercado de trabalho voltado para a musculação e ginástica, inclusive é o seu estágio remunerado não obrigatório. O que ajuda a demonstrar um novo perfil de estudantes que procura por uma segunda graduação, com o desejo de ampliar o seu campo acadêmico e profissional, se adaptando às demandas flutuantes do trabalho precário e flexível (DAVID, 2009), além de ver no estágio remunerado não obrigatório uma oportunidade de “inserção no mercado de trabalho com as vivências extracurriculares” (ES-A).

De modo geral, a experiência no estágio remunerado não obrigatório se mostra vital para o estudante que está em formação e que pretende alcançar uma vida profissional em virtude da abrangência do campo de atuação da Educação Física e da expansão das práticas corporais não escolares do mundo *fitness*. Por isso, a discussão da motivação do estagiário pela busca do estágio remunerado não obrigatório pode estar vinculada à questão da identidade e da profissão, sem desconsiderar a questão da remuneração e da questão da relação entre teoria e prática que esta experiência permite ao estagiário.

Para os estagiários, a busca pelo estágio remunerado não obrigatório tem se mostrado uma forma de construir a si e a sua identidade a partir da experiência profissional, da qual o estagiário, visto e reconhecido pelos supervisores do campo de estágio, possa ser contratado após o final do estágio, o que não acontece no estágio curricular obrigatório. A inserção no mercado de trabalho é uma preocupação relativa com a contratação efetiva do profissional

após a conclusão do curso, por isso, a experiência prática no mercado de trabalho através do estágio tem colocado o estudante em contato direto com a atividade profissional e, ao mesmo tempo, proporciona a aprendizagem de competências necessárias para exercer a profissão. Desse modo, o estágio remunerado não obrigatório é visto por muitos jovens como a maneira mais efetiva de alcançar um futuro emprego formal. Nesse contexto, o estágio remunerado tem sido um espaço para selecionar e capacitar o jovem, ou seja, uma “possibilidade de treinamento e desenvolvimento das habilidades e potencialidades em situações reais de trabalho e aprimorando as relações interpessoais” (SANTOS et al, 2010, p. 243).

Enfim, por mais que haja contradições no estágio remunerado não obrigatório, ao mesmo tempo é uma atividade que contribui na construção da identidade profissional, o que pode levar os futuros profissionais à construção de conhecimentos e concepções importantes quanto à futura profissão, como ensina Dubar (2012, p. 354), “é por e em um processo específico de socialização, ligando educação, trabalho e carreira, que essas identidades se constroem no interior de instituições e de coletivos que organizam as interações e asseguram o reconhecimento de seus membros como profissionais”. E é claro, este processo poderia e deveria ser mais bem qualificado e com o devido esforço para que os sujeitos envolvidos tivessem as devidas condições de explorar as eventuais potencialidades do estágio remunerado não obrigatório.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É hora de tecer algumas considerações, mesmo que provisórias, sobre a pesquisa a respeito do estágio remunerado não obrigatório no curso de Licenciatura em Educação Física, as suas relações com a formação do futuro professor e o mundo do trabalho. Os resultados ajudam a identificar alguns avanços e retrocessos referentes à nova Lei do estágio de estudante, nº 11.788/2008, em face das transformações no mundo do trabalho, no qual o estagiário de Educação Física está incluído. Em que, a experiência profissional vivenciada pelos estagiários no campo de estágio tende a contribuir para a construção da identidade profissional a partir das competências que o mercado de trabalho elege como importantes para o futuro profissional.

Por certo, as análises dos dados da pesquisa a partir dos sujeitos do estágio (estagiário, professor-orientador e supervisor do campo de estágio) contribuíram para a tentativa de responder as questões sobre o modo como o estágio remunerado não obrigatório é estruturado e compreendido no curso de formação inicial em Educação Física (FEFD), como se dá a relação entre a formação e o mundo do trabalho, quais são as implicações quanto à demanda da condição laboral que os estagiários encontram nos campos de estágio em face da legislação. Para tanto, a pesquisa de campo e respectiva análise pretendeu mostrar como o estágio remunerado não obrigatório é compreendido pelos sujeitos no quesito da motivação, da relação entre teoria e prática e na constituição da experiência profissional, com destaque ao estudante estagiário.

Analisando o material bibliográfico a respeito da formação do professor de Educação Física e do estágio remunerado não obrigatório, constatamos que ainda há um caminho a percorrer quanto aos desafios e às reflexões sobre as contribuições do estágio remunerado não obrigatório para a formação do estagiário no ensino superior e seu ingresso no mercado de trabalho. Isso nos permitiu perceber lacunas que podem ser pensadas, problematizadas e investigadas, pois ao constatar a história e política do estágio na formação inicial no curso de Licenciatura em Educação Física, o foco tem sido o estágio obrigatório como componente curricular na formação do professor, secundarizando-se o estágio remunerado não obrigatório.

Mas compreendemos que algumas das preocupações do estágio obrigatório na formação do professor perpassaram pelo debate do estágio remunerado não obrigatório dentro desta pesquisa, elucidando alguns pontos semelhantes, como o eixo epistemológico do curso de Licenciatura em Educação Física na FEFD, em que se considera o trabalho como princípio educativo, e a *práxis* pedagógica na intervenção profissional dentro da ação curricular, para

pensar tanto o estágio obrigatório como o não obrigatório. Contudo, nossa pesquisa se ateve ao estágio remunerado não obrigatório como parte da formação inicial do estagiário do curso de Educação Física da FEFD, que se mostrou em processo de estruturação e organização dentro da Universidade Federal de Goiás e na Faculdade de Educação Física e Dança se revelaram.

Aparentemente, o estágio remunerado não obrigatório apresenta duas linhas de implementação na UFG e na FEFD, uma administrativa e burocrática, de responsabilidade da Central de Estágio da UFG, e outra pedagógica, de responsabilidade dos professores-orientadores do curso, não necessariamente da equipe de estágio da FEFD. A criação da Central de Estágio dentro da Pró-reitoria de graduação da UFG, em 2018, veio com a intenção de atender a demanda da legislação específica do estágio e de centralizar as modalidades de estágio obrigatório e não obrigatório, também conduziu uma estruturação de atendimento ao estudante e divulgação das vagas de estágio de forma uniformizada a todos os cursos ofertados pela UFG, seguindo a linha administrativa e burocrática do estágio remunerado não obrigatório.

No caso da FEFD, a Resolução FEF/UFG nº 001/2012 e o PPC do curso de Licenciatura em Educação Física (2014) conseguem garantir a existência do estágio remunerado não obrigatório no plano da formalidade e garantem que a realização do estágio remunerado não obrigatório seja integralizada ao itinerário do curso nas atividades complementares. Para além do desafio do plano legal entre universidade e campo de estágio, existe o desafio do plano didático-pedagógico das atividades desenvolvidas pelo estagiário ainda em formação na prática do estágio. Parecem momentos distintos, desconexos e desarticulados, que geram uma possível invisibilidade do estágio remunerado não obrigatório, ocasionada pela dificuldade de aproximação da universidade e dos diversos campos de estágio onde se encontram os estagiários, o que, de certa maneira, agrava e intensifica a visão mercadológica do estágio em detrimento do educacional.

O estágio remunerado não obrigatório, como um ato educativo, possibilita a realização de um processo formativo como um período de iniciação à profissão, que é marcado pela troca de mão de obra por remuneração e, por isso, tende a (de)formar a percepção do mundo do trabalho ao olhar do estudante. Acredita-se que este seja um aspecto relevante para pensar a formação inicial e o exercício da profissão diante da política de estágio no atual mundo do trabalho. Ao buscar o estágio remunerado, o estagiário se depara com as contradições do mundo do trabalho, entre se humanizar e/ou submeter-se às condições impostas pela lógica capital. Logo, podemos confirmar que a relação entre educação e

trabalho via Lei nº 11.788/2008 estão de acordo com as intensas mudanças no mundo do trabalho na inesgotável crise do capitalismo, que no plano concreto observou-se mais retrocessos do que avanços.

A Lei nº 11.788/2008, no intuito de reestruturar o contexto de estágio remunerado não obrigatório em âmbito nacional, objeto de pesquisa deste trabalho, estabeleceu direitos e obrigações antes omitidas pela legislação que tratava da matéria em tela, a Lei nº 6.494/1977 e o Decreto nº 87.497/1982. A vigência da nova Lei impactou de formas diferentes os sujeitos envolvidos na relação de estágio, e o impacto se deu sobremaneira no que tange aos direitos referentes aos estagiários, considerado uma forma de avanço na proteção legal dos direitos do estagiário. Tais como: a limitação da carga horária do estágio, a limitação do período de duração do contrato de estágio em até dois anos na mesma empresa, a garantia do recesso remunerado, a disponibilização do auxílio-transporte que deverão ser compulsórias, a devida compatibilidade de atividades em relação à instituição formadora, prevalecendo o cunho pedagógico e formativo. Por outro lado, a legislação ainda desobriga o vínculo empregatício e os encargos trabalhistas pela CLT na relação de contrato de estágio, em que tende a prevalecer os interesses da empresa em detrimento do processo educacional, caracterizando o estágio como um trabalho atípico, mas no sentido negativo, da exploração da mão de obra estudantil ainda em formação.

Contudo, existem diferenças na aplicabilidade da legislação frente ao atendimento e à demanda do estagiário e do campo de estágio, que revelam dificuldades em alcançar o plano do concreto em sua totalidade. Pois, atender as solicitações descritas na legislação não corresponde diretamente à supressão da exploração da mão de obra estudantil e à contribuição na formação ampliada do estagiário de Educação Física. As contradições e conflitos inerentes aos documentos e sua transposição para o plano do concreto estão no processo de implementação da legislação e na arena da prática em que estão os sujeitos, vivendo a dinâmica da realidade, acabam recriando e reinterpretando o conteúdo e o discurso produzido pelos legisladores.

A análise dos dados empíricos nos mostrou três categorias correlacionadas ao estágio remunerado não obrigatório: o econômico, o formativo e o profissional, que são dimensões dinâmicas e dialéticas que constituem o movimento da vivência do estágio remunerado não obrigatório. Por estágio remunerado não obrigatório, ao se identificar como um ato educativo do estágio na preparação do trabalho produtivo, entende-se por estar inscrito tanto na esfera educativa e formativa, como na esfera laboral, no confronto entre capital e trabalho. Esse confronto entre capital e trabalho, resulta de relações contraditórias fundantes da sociedade

capitalista, que se mostrou na pesquisa de dados a partir da relação entre estagiário e campo de estágio, como remuneração, a condição laboral, a fragmentação da relação entre teoria e prática, no tipo de formação destinada ao estagiário em serviço, o tipo de trabalho exigido ao estagiário como se fosse profissional, a flexibilização na forma de contratação e desligar a mão de obra estudantil.

A categoria “econômico” revelou-se através da remuneração da bolsa de estágio e das condições laborais no campo de estágio. Os estagiários da FEFD declaram que a maior motivação na busca do estágio não obrigatório é a remuneração da bolsa de estágio associada à preocupação com a inserção no mercado de trabalho. A remuneração recebida na prática do estágio não obrigatório tem como ponto relevante a atratividade entre os estagiários em comparação ao estágio curricular obrigatório. Entretanto, a remuneração se apresenta como uma forma de trabalho precário por não possuir um valor mínimo no pagamento da bolsa de estágio, se mostra um valor bem abaixo em comparação com o empregado formado do campo de estágio. E no caso da remuneração para os estagiários do curso de Educação Física, está abaixo do que outros cursos da área de exatas, como a Engenharia e as Ciências Exatas. A área de exatas tem a tendência de ter uma melhor remuneração em comparação com a área de humanas, como Pedagogia e Educação Física. Ou seja, o estágio remunerado não obrigatório na pesquisa se mostrou um trabalho precário por ser mal remunerado.

Associado a essa questão, observou-se por meio da condição laboral um tipo de trabalho explorado, de modo que o estagiário substitui o profissional desde a sua contratação para ampliar o atendimento do campo de estágio, ao mesmo tempo, tende a desempenhar as mesmas atividades e tarefas ao assumir as mesmas responsabilidades na ausência de supervisão, e ainda ter a negação dos direitos trabalhistas e previdenciários. O estagiário na busca pela experiência profissional por meio do estágio remunerado não obrigatório tem se submetido a várias formas de exploração, como o “tapado buraco”, pela mão de obra barata, por estar em formação, por estar aprendendo o ofício da profissão, pela condição precária de trabalho e a baixa supervisão. Dessa forma, descaracteriza a condição de estágio no seu sentido pedagógico e se aproxima do trabalho explorado e precário, contradizendo as intenções do legislador.

A razão pela qual a condição econômica prevaleceu como motivação dos estudantes de Educação Física da FEFD foi pelo ponto de vista da necessidade de ter uma renda pessoal que ajude os estudantes nos estudos, nos gastos familiares e no consumo de bens materiais. Em reforço a essa ideia, os professores-orientadores da FEFD compreendem que a remuneração do estágio não obrigatório se apresenta como alternativa para os estagiários cuja

origem popular os leva a buscar pela remuneração, seja pela via do estágio ou pela via do mercado de trabalho, tornando-os suscetíveis à condição de exploração e precarização do trabalho ainda na fase da formação inicial.

Ao mesmo tempo, o estágio remunerado não obrigatório é inserido na discussão da política de permanência nos estudos no ensino superior tanto pelo governo federal como pela Universidade Federal de Goiás, com o objetivo de combater a evasão escolar, seja no curso de Licenciatura em Educação Física ou em outro curso superior. Quando a UFG, por meio de seus programas de pesquisa, extensão e de estágio com algum tipo de recurso financeiro, visa a permanência do estudante no ensino superior e o seu sucesso no estudo, pois está voltado para o público de baixa renda, que está tendo o acesso à universidade pública e não tem condições econômicas para sua permanência nos estudos de ensino superior.

A categoria “profissional” apareceu como preocupação dos estagiários em adquirir experiência profissional para uma futura contratação. O estágio remunerado não obrigatório sob a ótica dos entrevistados, permite certo suporte ao estagiário quanto ao seu ingresso no mercado de trabalho e à aquisição da postura e comportamento associados à profissão em formação. Ao mesmo tempo, o aspecto educativo do trabalho, realizado pelo estagiário sob a supervisão do supervisor do campo de estágio, se encontra distanciado da instituição de ensino superior, o que fragiliza o processo de aprendizagem da profissão, com possibilidades de várias brechas para a precarização do trabalho e a exploração da mão de obra estudantil em favor do campo de estágio.

Por parte do campo de estágio, empresas públicas ou privadas buscam na atividade de estágio não obrigatório a oportunidade de aumentar o número de funcionários para atender a sociedade, contratando o estagiário no duplo interesse: o baixo custo com mão de obra e a possibilidade de selecionar, treinar e desligar o estagiário quando interessar o campo de estágio. Esta postura fica mais clara diante do contexto do desemprego, da crise econômica e da reestruturação produtiva, onde o campo de atuação do estagiário em Educação Física tem se moldado e fragmentado cada vez mais. O campo de estágio parece não compreender o processo educativo em sua totalidade e complexidade, e não se mostra interessado na formação crítica do estagiário. Por isso, o estágio se mostra como um campo de disputa carregado de limites e conflitos.

O campo de intervenção do estagiário da FEFD se mostrou predominantemente na área do Bacharelado da Educação Física, destacadamente o ramo do mundo *fitness*, em especial as academias de ginástica, seguidas pelos clubes, que englobam tanto a ginástica como a prática desportiva. A predominância do campo de atuação do estagiário se insere no

reordenamento do mundo do trabalho da Educação Física, junto à expansão do curso de Bacharelado em Educação Física, desde o número de cursos em nível superior até na diversidade de ocupações baseada na fragmentação nos tipos de trabalho. Como mostrado pelo CIEE (2019), houve o aumento de vagas de estágio na área da Educação Física não escolar em 310%. Da mesma forma, o estágio mostrou um tipo de trabalho flexível, no sentido em que os estagiários exercem inúmeras atividades da área de ginástica, esportiva e lazer, característica do trabalhador polivalente e flexível quando substitui o empregado formado, desenvolvendo atividades simples e instrumentais, com determinadas competências mercadológicas da empregabilidade, recebendo capacitação e treinamento.

Os campos de estágio remunerados não obrigatórios analisados na pesquisa estão vinculados ao setor privado, incluindo a única escola que contratou um estagiário para educação infantil. No setor privado, atuam os estagiários que representam o interesse capitalista e esse determina as competências e habilidades exigidas para a empregabilidade do estagiário, podendo até sobrepor às necessidades deles. Isso é explicado pelo movimento da divisão técnica do trabalho, que se inicia na formação superior em Educação Física, entre Licenciatura e Bacharelado, determinada pelas diretrizes curriculares nacionais com as novas subdivisões das novas ocupações no setor de serviço.

A Educação Física não escolar segue três visões: da saúde, do esporte de alto rendimento e do lazer, todas as visões voltadas para o sistema capitalista e para a exploração comercial. Da qual, a pesquisa mostrou que 96% estavam estagiando nos campos de atuação da área da saúde e da área esportiva, lazer e outros, desse modo, podemos considerar que as vagas de estágio não obrigatório estão destinadas para área *fitness*, com atividades de musculação, ergonomia, ginástica, alongamento, treinamento coletivo e individual. Cabendo ao estágio obrigatório a responsabilidade para com a Educação Física escolar.

A reestruturação do trabalho nas variadas e complexas formas de divisão promove um efeito contrário à formação humana, reduzindo a formação profissional ao aspecto do “praticismo” e “técnico-profissional”, desconsiderando o aspecto da teoria e da concepção do trabalho para atender as necessidades e interesses do mercado do trabalho sob a ordem econômica com viés de exploração da mão de obra barata. Dado o contexto da sociedade atual, percebe-se que o desafio da formação crítica e emancipadora do estagiário da modalidade de estágio remunerado não obrigatório ainda é um objetivo a ser alcançado, já que o estágio demonstrou pouca contribuição para a formação humanizadora, como propõe o PPC (2014) da FEFD.

Em relação ao estágio remunerado não obrigatório direcionado para a Educação Física escolar, foi declarado apenas um estagiário atuando neste campo de estágio. Haja vista que a escolar é o campo de intervenção do futuro professor de Educação Física e tem sofrido com as imposições do modo produtivo capitalista e a desvalorização da carreira de professor, desqualificando o trabalho docente e condicionando-o ao discurso do mercado de trabalho. O que aumenta a responsabilidade, o compromisso e o desafio do estágio curricular obrigatório na preparação do professor para a educação básica e sua iniciação à docência, já que o estágio remunerado não tem se mostrado interessado a formar professores para o campo da educação.

O que foi possível perceber em relação à preocupação dos estagiários com a experiência profissional está vinculado à imposição do mercado de trabalho atual, devido a inúmeras das mudanças no setor do mundo *fitness* e do esporte de alto rendimento, isso acaba impondo aos novos estudantes a constante busca pelas novas competências que os credenciem às novas vagas de emprego. Desse modo, a experiência profissional apresentada nas respostas dos estagiários e dos supervisores está pautada pela vivência da prática profissional, um conceito de prática baseada na execução e demonstração da habilidade de montar ficha ou a capacidade física, provida da experiência esportiva, e na renovação das novas práticas desse universo. Sendo observado nas respostas que a compreensão do estagiário sobre a experiência com o estágio remunerado não obrigatório aparece sob o princípio de uma orientação curricular tradicional-esportiva em que há uma separação entre teoria e prática ou uma valorização da prática em detrimento da teoria.

Os professores-orientadores da FEFD problematizam a prática do estágio remunerado não obrigatório sobre o tipo de trabalho a que os estagiários são submetidos, da qual, se assemelham ao trabalho “uberização” e às facetas das diversas formas de contrato, como o trabalho terceirizado e o trabalho temporário. O que dificulta a formação desse futuro profissional, alcançando a compreensão da sua condição de explorado, podendo reproduzir os discursos e as práticas do mercado e da empregabilidade por estarem alienados pelo tipo de trabalho precário e, com isso, alienados à produtividade da vida humana.

Existe a preocupação por parte da instituição de ensino superior quanto à matriz curricular e, também, do Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso em Educação Física da FEFD, a respeito do tipo de formação que é ofertado aos estudantes do curso. Quando em sua política de formação, realça que o curso integra a Ciência Humana e Ciência Social, que visa a “formação ampliada” para atuar nos mais diversos campos de atuação da Educação Física, balizado por um tipo de formação acadêmico-profissional crítico e emancipatório, que seja verticalizado para a intervenção na realidade prática. Em respostas ao questionário, a

preocupação de alguns estagiários quanto ao processo “formativo” vivenciado no estágio remunerado não obrigatório corresponde à possibilidade de aprender mais sobre a área da Educação Física e poder aplicar o que aprendeu na sala de aula na prática do estágio. Para esses estagiários, a compreensão sobre a prática do estágio remunerado não obrigatório tem como referência o trabalho humano como princípio educativo e percebem as contradições na relação com a baixa remuneração, a exploração da mão de obra, a substituição de um profissional pelo estagiário, a prática durante o estágio remunerado não alcançar em sua totalidade a práxis tão esperada. Os estagiários reconhecem que a carga horária destinada ao estágio é quase toda para o atendimento ao cliente e ao usuário, não sobrando tempo para refletirem sobre a ação profissional que os permita superar o trabalho alienado.

No campo educacional, a dimensão educativa e formativa do estágio remunerado tem sido apropriada pelo projeto neoliberal através das reformas educacionais, como presenciado nas diretrizes curriculares nacionais. Dessa forma, há um declínio da dimensão pedagógica voltado para a formação integral, crítica e ampliada, em detrimento da valorização dos saberes e conhecimentos operacionais, práticos e instrumentais, haja vista que a relação universidade e empresa não tenha alcançado novos rumos. E a formação pela prática no desenvolvimento do estágio remunerado foi observada nas falas dos estagiários e dos supervisores do campo de estágio, quando relatam sobre o momento de planejar ou de repensar a prática distante do exercício do estagiário durante sua jornada no estágio.

Dessa maneira, a compreensão do estágio remunerado não obrigatório tem no mínimo três perspectivas: a visão do estudante, que é econômica; da empresa, que é contratar estagiário como empregado; e da universidade, que é a formação do futuro professor. A análise sobre a compreensão dos sujeitos sobre o estágio teve como referência o confronto destas perspectivas, que se inicia-se nas tensões e nos conflitos pautados pelo antagonismo entre capital e trabalho, numa sociedade com o projeto neoliberal em curso no mundo e no Brasil. E o estágio, diante deste contexto, tem se revelado, segundo a precarização de trabalho humano, na forma de contratar o estagiário, que se aproxima do contrato de emprego celetista, mas desregula os direitos trabalhistas em relação à lei específica do estágio. Como também na utilização da força de trabalho do estagiário, no lugar de um profissional com alto nível de exigência e na forma de flexibilidade do trabalho.

Provisoriamente, consideramos que a Lei nº 11.788/2008 em vista, a Lei Trabalhista, é uma lei específica que garante direitos à grande maioria dos estudantes brasileiros, que neste caso, o legislador preferiu não tipificar o estudante como trabalhador. Então, o estágio remunerado não obrigatório não é uma relação de emprego, mesmo que se assemelhe aos

requisitos objetivos da relação de emprego, o que contribui para a ampliação dos processos de precarização do trabalho. O que a lei tem de “avanço” quanto aos direitos do estagiário, tem na mesma proporção das estratégias que visam disponibilizar para o mercado de trabalho mão de obra barata em detrimento da função pedagógica do estágio. Pois, a força de trabalho do estagiário tem sido contratada de maneira amenizada devido à lei específica do estágio, a contra gosto da Lei Trabalhista e da luta sindical no país, que tem sua base a luta entre trabalho e capital.

Dessa forma, o campo de estágio, ao recrutar o estagiário, o faz para selecionar e capacitar sob os princípios da empresa e do mercado, ao mesmo tempo, proporciona para o estagiário o espaço para aquisição de experiência profissional e os saberes próprios da profissão. Contudo, esse discurso da colaboração também disfarça os principais objetivos do campo de estágio, que é a redução de custo com a mão de obra. O estagiário em vias de se tornar um profissional busca pelo rápido retorno econômico e a aquisição da experiência necessária para ocupar as vagas de emprego, neste jogo de ambiguidades, há estagiários que conseguem se perceber explorados e alienados do seu trabalho humano.

No campo do trabalho como princípio educativo, que queremos defender no desenvolvimento do estágio remunerado não obrigatório na formação inicial, ainda está distante do trabalho apoderado pelo sistema produtivo capitalista e suas novas formas de organização. O contexto socioeconômico, em que se localiza o trabalho humano no seu processo histórico, se encontra como trabalho alienado devido à nova ordem mundial da reestruturação produtiva, que institui novas regras para a vida em sociedade e paralelamente impõe novas formas de refletir a realidade social.

Com o processo de globalização, mundialização e de expansão do projeto neoliberal, em específico a países subdesenvolvidos como o Brasil, o campo do trabalho é um dos mais atacados e explorados, por dar sentido à existência humana, torna-se uma mera instrumentalização/mecanização do homem em relação ao meio social, com o intuito de adequar a mão de obra ao processo produtivo capitalista flexível aos ajustes e às leis de mercado, portanto, contrário ao projeto de humanização do sujeito autônomo e livre. A flexibilização do trabalho e a especialização técnica provocadas pela crise do capital tem afastado o comprometimento da discussão na formação ampla e crítica do futuro profissional. Tal situação demonstra que mesmo a legislação defendendo os direitos dos estudantes-estagiários e instituindo obrigações às concedentes de estágio, as declarações dos participantes expressam a dicotomização da relação teoria e prática da formação profissional.

Não se pretendeu trazer respostas prontas e acabadas perante a problemática apontada, mas levantar pontos de vista para contribuir para as reflexões, debates e apontamentos sobre a temática. Compreendemos que o trabalho dissertativo é uma pequena contribuição para pensar o estágio remunerado não obrigatório em face da legislação e da dimensão da formação junto aos estagiários de Educação Física. Portanto, a sugestão que cabe para este momento é pensar o estágio remunerado não obrigatório de forma coletiva e colaborativa entre as instituições formadoras, sob o princípio do trabalho como desenvolvimento humano e a prática pedagógica como ponto de partida para o desenvolvimento da formação inicial. A exemplo do que é feito no estágio obrigatório da FEFD e no PIBID, a Lei nº 11.788/2008 avança na definição mais clara dos papéis e responsabilidades de cada sujeito da relação de estágio, ficando o desafio do trabalho articulado e aproximado entre os sujeitos, de modo a promover a formação crítica que tanto se almeja.

Espera-se que os resultados deste trabalho possam contribuir para a discussão que envolve as temáticas aqui abordadas. É possível concluir que o estágio remunerado se dá em condições precárias, supõe baixa remuneração, exploração e desvalorização do trabalho. Ainda assim, é potencializador de aprendizados ao futuro profissional de Educação Física. Trata-se de um espaço-tempo da formação inicial do estudante de Educação Física que o coloca na aprendizagem em situação “real” da profissão, sendo que nesta há a predominância dos valores do “mercado de trabalho”, o que influenciará a sua formação e atuação profissional.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís. Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social. Organização Internacional do Trabalho/Genebra: OIT, Brasília, 2015. 202 p.

ALVES, Ana Elizabeth Santos. Trabalho docente e proletarização. *Revista HISTEDBR Online*, Campinas, n.36, p. 25-37, dez. 2009.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovani. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. *Educação e Sociedade*. Campinas, vol. 25, n. 87, p. 333-351, maio/ago, 2004.

ANTUNES, Caio. Trabalho e formação do ser humano. In: *A escola do trabalho: formação humana em Marx*. Campinas: Papel Social, 2018. p. 33 a 78.

BARRA, Valdeniza Maria Lopes da. O estatuto do trabalho do professor da escola: desafio político para os cinquenta anos do estágio. *Revista Educação em Questão*: Natal, v. 58, n. 55, p. 1-20, jan/mar. 2020.

BENITES, Larissa Cerignoni; SOUZA NETO, Samuel de; HUNGER, Dagmar. O processo de constituição histórica das diretrizes curriculares na formação de professores de Educação Física. *Educação e Pesquisa*: São Paulo, v.34, n. 2, p. 343-360, maio/ago. 2008.

Brasil. *Currículo Mínimo de Educação Física*: Resolução n.º 03, de 16 de junho de 1987, do Conselho Federal de Educação. Brasília, 1987.

BRASIL. Decreto-lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942. Dispõe sobre o ensino industrial. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 30 jan 1942. Disponível em <>. Acessado em: 15 de jan de 2019.

BRASIL. Portaria nº 1.002, de 29 de setembro de 1967. Institui sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 06 out. 1967. Disponível em <>. Acessado em: 27 de set. 2009.

BRASIL. Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977. Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 07 dez. 1977. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6494.htm#:~:text=LEI%20No%206.494%2C%20DE%207%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201977.&text=Disp%20sobre%20os%20est%C3%A1gios%20de,Art>. Acessado em: 27 de set. 2009.

BRASIL. Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 18 ag. 1982. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d87497.htm#:~:text=DECRETO%20No%2087.497%2C%20DE%2018%20DE%20AGOSTO%20DE%201982&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%206.494,especifica%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias>. Acessado em: 1 set. 2009.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Institui sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 25 set. 2008. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010>. Acesso em: 1 set. 2009.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Institui sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez.1996.

BRASIL. Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Educacional 2018.

CABRAL NETO, Antônio; CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo. Reflexões sobre atuais cenários da política educacional na América Latina. *O público e o privado*, nº 05, p. 7-23, jan./jun., 2005

CAPONE, Luigi. A fraude à Lei do Estágio e a flexibilização do direito do trabalho. *Revista Tribunal Regional do Trabalho 3º Região*. Belo Horizonte, v. 51, n. 81, p. 47-70, jan./jun., 2010.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-SCOLA. Confira 20 cursos com maior valor de bolsa- auxílio para estagiários. Disponível em <>. Acessado em 25 de setembro de 2020.

_____. Educação Física lidera entre os cursos que mais cresceram nos últimos anos. Disponível em <>. Acessado em 25 de setembro de 2020.

COLOMBO, Irineu Mário; BALLÃO, Carmem Mazepa. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. *Educar em Revista*. Curitiba: Editora UFPR, n. 53, p. 171-186, jul./set., 2014.

CONDÉ, Erica Pires; ASSUNÇÃO SÁ, Francisco Jeferson Reis. O pedagógico na evolução histórica legal do estágio supervisionado. *Espaço do Currículo*, v. 9, n.2, p. 349-358, maio/ago., 2016.

CURADO SILVA, Kátia Pinheiro Cordeiro de. A epistemologia da práxis e o estágio supervisionado. In: SUANNO, Marilza Vanessa Rosa; SILVA, Carlos Cardoso; SOUSA, Luciana Freire Ernesto Coelho Pereira; SUANNO, João Henrique. *Imagens da formação docente: o estágio e a prática educativa*. Anápolis: Editora UEG, 2019. p. 327 a 355.

D'ÁVILA, Manuela. *A prática do estágio no Brasil: entrevista especial com Manuela D'Ávila*. Revista IHU on-line, São Leopoldo/RS, 15 de agosto de 2007. Disponível em: <>. Acessado em 23 de set. de 2020.

DAVID, Nivaldo Antônio Nogueira. A formação do profissional docente em educação física: dicotomias e rupturas no campo da formação e da prática. *VI Congresso Goiano de Ciência do Esporte*. Goiânia-GO: 10 a 12 de junho de 2009. 15 p.

DUBAR, Claude. A construção de si pela atividade de trabalho: a socialização profissional. *Cadernos de Pesquisa*: v.42, n.146, p.351-367, maio/ago., 2012.

GATTI, Bernardete Angelina; BARRETTO, Elba Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de; ALMEIDA, Patrícia Crisitna Albieri de. *Professores do Brasil: novos cenários de formação*. Brasília: UNESCO, 2019.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA. *Projeto Político-Pedagógico do Curso de Educação Física, Licenciatura, Presencial*. 2014. 53 p.

FÁVERO, Maria de Lourdes Albuquerque. Universidade e estágio curricular: subsídios para discussão. In: ALVES, Nilda (org.) *Formação de professores: pensar e fazer*. São Paulo: Cortez, 1992. p. 53-71.

FREITAS, Daiane da Silva; SCHERER, Alexandre. A divisão do curso de educação física no Brasil e os impactos na intervenção profissional: a análise dos pareceres do conselho nacional de educação. In: VII Congresso Sulbrasileiro de Ciências do Esporte, 2014, Matinho/Paraná. Anais [...]. Matinho, 2014.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. *O trabalho como princípio articulador na prática de ensino nos estágios*. 7ª edição. Campinas: Papyrus, 1996. 248 p.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A educação como campo social de disputa hegemônica. In: _____. *Educação e a Crise do capitalismo*. 6ª edição. São Paulo: Cortez, 1995. p. 27-62.

_____. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, Ivani. *Metodologia da pesquisa educacional*. 6ª edição. São Paulo: Cortez, 2000. p. 70-90.

_____. Juventude, trabalho e educação no Brasil: perplexidades, desafios e perspectiva. In: NOVAES, Regina; VANUCHI, Paulo (orgs). *Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação*. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 180-216.

_____. Fundamentos científicos e técnicos da relação de trabalho e educação no Brasil de hoje. In: LIMA, Júlio César França; NEVES, Lúcia Maria Wanderley (orgs). *Fundamentos da educação escolar no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Fiocruz/ESPJV, 2006. p. 241-288.

FURTADO, Roberto Pereira; SANTIAGO, Lorena Paes. Educação Física e trabalho: considerações a respeito da inserção profissional de egressos da FEF-UFG. *Revista Brasileira de Educação Física e Esporte*. São Paulo, v. 29 (2), p. 325-336, abr./jun., 2015.

GUARAGNI, Mariana Prado. Estágio remunerado: ato educativo ou emprego disfarçado? Formação de professores, complexidade e trabalho docente. *XII Congresso Nacional de Educação*. PCPR, UNESCO, 26 a 29 outubro 2015, p. 851-859.

_____. *A flexibilização das relações de trabalho e suas implicações na prática pedagógica: os estagiários da educação infantil na rede de ensino de Guarapuava/PR*. 163 p. 2016. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Estadual do Centro-Oeste, Guarapuava, 2016.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico 2010 - sinopse. Disponível em: <>. Acessado em: 10 de jun de 2020.

LIMONTA, Sandra Valéria; Silva, Kátia Augusta Curado Pinheiro Cordeira da. Formação de professores, trabalho docente e qualidade de ensino. In: LIBÂNEO, José Carlos; SUANNO, Marilza Vanessa Rosa; LIMONTA, Sandra Valéria (orgs). *Qualidade da escola pública: políticas educacionais, didática e formação de professores*. Goiânia: CEPED Publicações/Gráfica e editora Amériada Ltda/Editora Kelps, 2013. p. 173-188.

LIPOVETSKY, Noêmia. *Formação e trabalho docente: da crítica ideal à crítica construída*. 2011. 237 p. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2011.

_____. O estágio remunerado não obrigatório na formação docente. In: SUANNO, Marilza Vanessa Rosa; SILVA, Carlos Cardoso; SOUSA, Luciana Freire Ernesto Coelho Pereira; SUANNO, João Henrique. *Imagens da formação docente: o estágio e a prática educativa*. Anápolis: UEG, 2019. p. 230-262.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo/SP: E.P.U., 1986. p. 25 a 44.

LUDKE, Menga. O Lugar do Estágio na Formação de Professores. *Educação em Perspectiva*. Viçosa, v. 4, n. 1, p. 111-133, jan./jun., 2013.

MARX, Karl. O trabalho estranhado e propriedade privada. In:_____. *Manuscritos econômicos-filosóficos*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004. p. 79-90.

NOZAKI, Hajime Takeuchi. *Educação Física e reordenamento no mundo do trabalho: Mediações da regulamentação da profissão*. 2004. 399 p. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 204.

_____. Mundo do trabalho, formação de professores e conselhos profissionais. In: FIGUEIREDO, Zenólla Christina Campos (orgs). *Formação profissional em educação física e mundo do trabalho: Coletânea de textos, volume 01*. Vitória: Gráfica da Faculdade Salesiano, 2005. p. 11-30.

NEGRINE, A. Instrumentos de coleta de informações na pesquisa qualitativa. In: Molina Neto, V.; Triviños, Augusto Nivaldo Silva. (Orgs). *A pesquisa qualitativa em Educação Física: alternativas metodológicas*. Porto Alegre/RS: Editora Universidade UFRGS/Sulina, 1999. p. 61-93.

NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIO. A pesquisa nacional de bolsa auxílio de 2017. Disponível em <>. Acessados no dia 25 de setembro de 2020.

_____. Pesquisa aponta valor médio da bolsa-auxílio de estagiários no Brasil. Disponível em: <>. Acessado em: 25 de set. de 2020.

PEREIRA, Maria Rosane Soares. *Estágio curricular não-obrigatório: limites e perspectivas na formação dos estudantes para o mundo do trabalho*. 2011. 187 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2011.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. *Estágio e Docência*. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2004. 296 p.

RAMOS, Glauco Nunes Souto. *Preparação profissional em Educação Física: a questão dos estágios*. 2002. 136 p. Tese (Doutorado em Educação Física). Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002a.

_____. Os estágios extracurriculares na preparação profissional em Educação Física. *Movimento Percepção*. Espírito Santos do Pinhal, v. 1, p. 127-141, 2002b.

REIS, Marcelo Rodrigues; MONTE, Emerson Duarte. O estágio não obrigatório na formação em educação física e a precarização do trabalho. *Revista Marupiira*, v. 1, n. 1, p. 21-36, 2014.

RIBEIRO, Eleusa Bilemjian. *A compressão polissêmica do estágio no Ensino Superior*. 1999. 192 p. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar Brasileira). Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1999.

ROBORTELLA, Luis Carlos Amorim. Leis antigas não servem para uma nova sociedade. A qualidade dos estágios e sua importância sócio-profissional. *Seminário do CIEE-SEMESP*. Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE: São Paulo, 2005.

RODRIGUES, Aneleyce Teodoro. A escola no projeto de formação de professores da FEF/UFG. *Semana Científica da Faculdade de Educação Física*. 20 a 22 de outubro de 2010.

RODRIGUES, Aneleyce Teodoro; SOUZA NETO, Samuel de. O estágio curricular obrigatório e a parceria entre universidade e escola: estudo documental do curso de licenciatura em Educação Física da UFG/Regional Goiânia. MONTEIRO, Solange Aparecida de Souza (org). *Formação docente: princípios e fundamentos 5*. Ponta Grossa: Atena Editora, 2019. p. 34-45.

SANTOS, Clédson Luciano. Miranda dos; SOUZA, Sandra Máira; PEREIRA, Danielle Nascimento Souza. Análise dos reflexos da nova lei de estágio para agentes de integração: caso IEL. *Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas*, Vitória da Conquista/BA, nº 10, p. 233-250, 2010.

SANTOS, Eloisa Helena. O estágio curricular na formação de professores: diversos olhares. In: 28ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, 2005, Caxambu/MG. *Anais [...]*. Caxambu, 2005.

_____. Uma perspectiva de análise sobre os saberes no trabalho. In: NOZAKI, Izumi (org). *Educação e Trabalho: trabalhar, aprender, saber*. Mercado de Letras/Ed.UFMT, Campinas-Cuiabá, 2008.

SANTOS, Willian Batista; LIMONTA, Sandra Valéria. Perspectivas do Banco Mundial para a formação de professores no Brasil: análise crítica. *Educação: Teoria e Prática*, Rio Claro, vol. 24, n.47, p. 176-194, set./dez. 2014.

SAVIANI, Demerval. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. *Revista Brasileira de Educação*, v. 14 n. 40, p. 143-155, jan./abr. 2009.

_____. Trabalho didático e história da educação: enfoque histórico – pedagógico. In: BRITO, Sílvia Helena Andrade de (et al.). *A organização do trabalho didático na história da educação*. Autores Associados: Campinas/SP, 2010. p. 11 a 40.

_____. *Pedagogia histórico – crítica*. 11º edição. Campinas: Autores Associados, 2011. p. 11-20.

SCHERER, Alexandre. Educação Física e os mercados de trabalho o Brasil: quem somos, onde estamos e para onde vamos? FIGUEIREDO, Zenólia Christina Campos (Org.). *Formação profissional em Educação Física e o mundo do trabalho: Coletânea de textos*, volume 01. Vitória: Gráfica da Faculdade Salesiano, 2005. p. 31-46

_____. Expansão do ensino superior: contextos, desafios, possibilidades. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba/SP, v. 14, n. 2, p. 253-266, jul. 2009.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 23º edição. São Paulo: Cortez, 2007. 271 p.

SOBRINHO, Zéu Palmeira. O contrato de estágio e as inovações da Lei 11.788/2008. *Revista Ltr. Legislação do Trabalho*, v. 72, n. 10, p. 1173-1188, out., 2008.

TÉO, Carlos Eduardo. *Estágio curricular supervisionado como campo de pesquisa na formação inicial do professor de educação física da UEL*. 2013. 177 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2013.

TOSTA, Tânia Ludmila Dias. *Antigas e novas formas de precarização do trabalho: o avanço da flexibilização entre profissionais de alta escolaridade*. 2008. 280 p. Tese (Doutorado em Sociologia). Instituto de Ciências Sociais (Departamento de Sociologia), Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Currículo pleno de Licenciatura em Educação Física. Resolução CEPEC nº 283, 01 de set. 1988. Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 1988.

_____. Dados da Pesquisa UFG. In: ANDIFES. Pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das universidades federais, 2019.

_____. Resolução CEPEC nº 1557R, de 1 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, p. 1-39, 2017.

VASAPOLLO, Luciano. A precariedade como elemento estratégico determinante do capital. *Revista Pesquisa & Debate*. São Paulo, v. 16, n. 2(28), p. 368-386, 2005.

VEDOVATTO IZA, Dijnane Fernanda; SOUZA NETO, Samuel. Os desafios do estágio curricular supervisionado em educação física na parceria entre universidade e escola. *Revista de Educação Física da UFRGS*, v. 21, n. 1, p. 105-116, jan./mar. 2015.

VEDOVATTO, Dijnane; RIBEIRO, Rodrigo. *Estágio supervisionado em Educação Física: processos de iniciação à docência*. Coleção Docência, Formação de professores e práticas de ensino, volume 4. Curitiba: CRV, 2019. 146 p.

ZANCAN, Silvana. *Estágio curricular supervisionado e qualidade da formação do licenciado em Educação Física*. 2012. 117 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

APÊNDICE A

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(TCLE)**

Você/Sr./Sra. está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), da pesquisa intitulada “O ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO: UM ESTUDO DA LEI Nº 11.788/2008, NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA”. Meu nome é MIRNA MOREIRA BATISTA, sou a coordenadora responsável pela pesquisa, tenho formação em Educação Física e minha área de atuação é docente da rede estadual de ensino, do Estado de Goiás. Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence ao (à) pesquisador (a) responsável. O material da pesquisa ficará guardado por 05 (cinco) anos sob a responsabilidade da pesquisadora responsável e depois destruído.

Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizado (a) de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas sobre a pesquisa poderão ser esclarecidas pela pesquisadora responsável, via e-mail profa.mirnamoreira@hotmail.com e, inclusive, sob forma de ligação, a ligação poderá ser a cobrar ou via whatsapp, através do seguinte contato telefônico: (62) 98277.9504. Ao persistirem as dúvidas sobre os seus direitos como participante desta pesquisa, você também poderá fazer contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás, pelo telefone (62) 3521-1215.

1. Informações Importantes sobre a Pesquisa:

1.1 – O projeto se intitula “O ESTÁGIO REMUNERADO: UM ESTUDO DA LEI Nº 11.788/2008, NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA”. O projeto identifica e caracteriza o estágio como componente curricular e eixo central da formação profissional, na relação entre formação, trabalho, estágio e profissão. Da qual, no curso de Educação Física é reconhecido e ofertado em duas modalidades de estágio curricular, o obrigatório e outro não obrigatório, ambos regido por legislação específica, com características próprias e particulares, mas com influência, determinação e impacto diferente no modo de produção do trabalho no campo de estágio. Pretende contribuir para a compreensão dos desafios e as tensões postas pela atuação e prática profissional no momento da formação inicial, existente na base que estrutura, organiza e implementa o estágio curricular, não obrigatório e de cunho remunerado no curso de licenciatura e bacharelado. O estudo tem como problema a ser respondido “como a política do estágio curricular remunerado e não obrigatório é estruturado, organizado, implementação e compreendido no curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, na Faculdade de Educação Física e Dança, da Universidade Federal de Goiás, na relação da formação e estágio?”. E como objetivo geral “analisar a política de estágio na formação de professores e profissionais, em ambiente de aprendizagem profissional, no curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, quanto a estruturação, organização, implementação e compreensão sobre o estágio curricular remunerado presente na relação formação e estágio, a partir da aprovação da Lei nº 11.788/2008”.

1.2 – A pesquisa se valerá de entrevista, com perguntas semi-estruturadas, podendo ser feito o emprego de gravação de áudio como forma de apreensão do conjunto da mesma. O áudio terá uso restrito à pesquisa, isto é, fonte acessória para o relatório escrito.

Permito a divulgação da minha opinião nos resultados publicados da pesquisa.

Não permito a divulgação da minha opinião nos resultados publicados da pesquisa.

1.3 – Em caso de algum desconforto emocional e/ou de possíveis riscos psicossociais (ex.; constrangimento, intimidação, angústia, insatisfação, irritação, mal-estar etc.), a entrevista será suspensa. Ressalta-se que os benefícios acadêmicos e sociais decorrentes da participação na pesquisa, tendo em vista a produção de dados e subsídios teóricos para a formação profissional.

1.4 – Se em algum caso, for necessário o deslocamento para a realização da pesquisa, a coordenação assumirá despesas com locomoção e alimentação.

1.5 – Será garantido o sigilo que assegura a privacidade e o anonimato dos (as) participante (s).

1.6 – Em qualquer momento da pesquisa o participante tem garantia expressa de liberdade do (a) de se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma.

1.7 – Se o participante da pesquisa sentir algum desconforto emocional e/ou constrangimento em entrevistas que forem aplicados na pesquisa terá a garantia expressa de liberdade de se recusar a responder.

1.8 – Os resultados da pesquisa serão tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não.

1.9 – Os resultados da pesquisa serão divulgados através de publicações na dissertação de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Educação, em formato de artigos científico, relatórios acadêmicos e em eventos científicos da área de Educação, Educação Física e áreas a fins.

1.10 – O participante que se sentir exposto ou constrangido em decorrência da sua participação na pesquisa tem o direito de pleitear indenização (reparação a danos imediatos ou futuros), na forma da lei.

APÊNDICE B

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP**

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NA PESQUISA

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG/CPF _____, abaixo-assinado, concordo em participar do estudo intitulado “O ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO: UM ESTUDO DA LEI Nº 11.788/2008, NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA”. Informo ter mais de 18 anos de idade e destaco que minha participação nesta pesquisa é de caráter voluntário. Fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pelo pesquisador (a) responsável MIRNA MOREIRA BATISTA sobre a pesquisa, os procedimentos e métodos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação no estudo. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade. Declaro, portanto, que concordo com a minha participação no projeto de pesquisa acima descrito.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura por extenso do (a) participante

Assinatura por extenso do (a) pesquisador (a) responsável

APÊNDICE C

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Título: O estágio curricular remunerado: um estudo da Lei nº 11.788/2008, no curso de Educação Física

Pesquisadora: Mirna Moreira Batista

Orientadora: Valdeniza Maria Lopes da Barra

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Este instrumento é parte integrante de uma pesquisa que estou desenvolvendo no Mestrado Acadêmico em Educação no PPGE/UFG e tem como objetivo analisar a política de estágio na formação de professores e profissionais, em ambiente de aprendizagem profissional, no curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, quanto a estruturação, organização, implementação e compreensão sobre o estágio remunerado presente na relação formação e estágio, a partir da aprovação da Lei nº 11.788/2008.

Sendo assim, sua participação é confidencial, mas importante para que seja possível verificar como ocorre a relação estágio curricular não obrigatório e de cunho remunerado, e a formação de futuros professores e profissionais da área de Educação Física. Muito obrigada.

II – PROFESSOR ORIENTADOR DA IES

Nome⁵⁰: _____

Idade (opcional): _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Curso: Educação Física e Dança () Licenciatura () Bacharelado

E-mail para contato: _____

Professor-orientador de qual modalidade de estágio curricular: () obrigatório () não obrigatório

Qual é sua formação e área de atuação?

Há quanto tempo trabalha na

FEFD/UFG?

Com qual disciplina você trabalha neste semestre de 2019, no curso de Educação Física?

Há quanto tempo, você está como professor-orientador do estágio curricular não obrigatório?

Qual é sua experiência com o estágio curricular não obrigatório?

Quantos estagiários você está orientando atualmente?

Existe uma coordenação direcionada para desenvolver e acompanhar os estagiários na modalidade do estágio não obrigatório? () Não () Sim. Justifique.

O IES oferece sustentáculo para a realização do estágio curricular não obrigatório e remunerado? () Sim () Não () Em parte. Justifique.

⁵⁰ Será garantido o sigilo que assegura a privacidade e o anonimato dos (as) participante (s), como mencionado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Na sua opinião, quais são os objetivos, finalidades e significado do estágio curricular não obrigatório e remunerado para a formação do futuro profissional?

Existe alguma relação do conteúdo e do conhecimento das disciplinas do curso com as atividades do estágio curricular não obrigatório realizada no campo de estágio que você orienta neste momento? Sim Não. Justifique.

Existe o planejamento, orientação e avaliação do estágio curricular não obrigatório e remunerado? Não Sim Em parte. Justifique.

Existe a produção de relatório de estágio? Não Sim.

Quando? a cada 6 meses

a cada 1 ano

no final

Outros. _____

Existe alguma aproximação entre IES e o campo de estágio? Sim Não. Justifique.

Você conhece a Lei nº 11.788/2008? Não Sim Em parte.

Quais são os avanços, limites e retrocessos da Lei nº 11.788/2008, para o estágio curricular não obrigatório?

Você gostaria de fazer alguma observação ou sugestão quanto ao estágio curricular não obrigatório?

APÊNDICE D

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Título: O estágio curricular remunerado: um estudo da Lei nº 11.788/2008, no curso de Educação Física

Pesquisadora: Mirna Moreira Batista

Orientadora: Valdeniza Maria Lopes da Barra

ROTEIRO DE QUESTIONÁRIO SEMI-ESTRUTURADA

Este instrumento é parte integrante de uma pesquisa que estou desenvolvendo no Mestrado Acadêmico em Educação no PPGE/UFG e tem como objetivo analisar a política de estágio na formação de professores e profissionais, em ambiente de aprendizagem profissional, no curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, quanto a estruturação, organização, implementação e compreensão sobre o estágio remunerado presente na relação formação e estágio, a partir da aprovação da Lei nº 11.788/2008.

Sendo assim, sua participação é confidencial, mas importante para que seja possível verificar como ocorre a relação estágio curricular não obrigatório remunerado e a formação de futuros professores e profissionais da área de Educação Física. Muito obrigada.

I – ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO

Dados de identificação

Nome⁵¹: _____

Idade: _____ Sexo: Masculino Feminino

Estado civil: casado solteiro viúvo separado mora junto

Renda familiar: _____ Renda pessoal mensal: _____

Curso: _____ Licenciatura Bacharelado

Ano de ingresso no curso: _ Período que está cursando: _____

E-mail para contato: _____

Você está estagiando neste momento? Não Sim

Qual modalidade de estágio? Obrigatório não Obrigatório

Em que área você atua no estágio não obrigatório? _____

Em qual empresa/escola você estagia? _____

Foi celebrado o Termo de Compromisso de Estágio? Não Sim

Período de início: _____ Previsão de término: _____

Qual é carga horária, diária e semanal de estágio? _____

Seu estágio é remunerado? Não Sim.

Qual o valor mensal? Menor que 1 Salário Mínimo

1 Salário Mínimo

1 a 2 Salário Mínimo

3 a 4 Salário Mínimo

Acima de 5 Salário Mínimo

Você recebe alguma contraprestação ou benefício? Não Sim

Quais? (pode assinalar mais de uma opção)

Vale – transporte

Refeição ou vale – refeição

⁵¹ Será garantido o sigilo que assegura a privacidade e o anonimato dos (as) participante (s), como mencionado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

- Uniforme
- Atendimento em saúde
- Outros. _____

Qual é a sua atividade de trabalho no campo de estágio? _____

Qual foi o motivo e/ou interesse que te fez procurar pelo estágio curricular remunerado? _____

Na sua opinião, quais são os objetivos, finalidades e concepção/significado do estágio curricular não obrigatório e remunerado para a formação do futuro profissional? _____

Qual suporte a UFG oferece para a realização do estágio curricular não obrigatório e remunerado? _____

Existe um professor-orientador ou equipe de estágio não obrigatório da FEFD/UFG para acompanhar o estagiário durante o estágio? Sim Não. No caso de positivo, qual o motivo da escolha pelo professor-orientador? _____

O estágio não obrigatório é planejado e acompanhado pelo professor-orientador?
 Não Sim Em parte.
Quando? (Você pode marcar mais de uma alternativa)
 Início do estágio
 Durante o estágio
 Outra época. Qual? _____

No caso de positivo, como é realizada o acompanhamento do professor-orientador? _____

Como você desenvolve a articulação entre as disciplinas teóricas e a prática do campo de estágio, a atividade de estágio? _____

A carga horária e a duração do estágio é suficiente para a aprendizagem do exercício da profissão? Sim Não Em parte.

Porque? _____

Você tem a supervisão de um funcionário no campo de estágio? Não Sim.

No caso de positivo, como é realizada a supervisão do funcionário do campo de estágio? _____

Existe a produção de relatório de estágio com o supervisor do campo de estágio?

Não Sim.

No caso de positivo, quando? a cada 6 meses a cada 1 ano no final

Outros. _____

Você conhece a Lei nº 11.788/2008? Não Sim Em parte

Você teve algum tipo de orientação sobre a Lei nº 11.788/2008? Não Sim Em parte. Porque? _____

Existe alguma dificuldade na realização desta modalidade de estágio não obrigatório?

Não Sim Em parte. Porque? _____

Você gostaria de fazer alguma observação ou sugestão quanto ao estágio não obrigatório?

APÊNDICE E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO

Título: O estágio curricular remunerado: um estudo da Lei nº 11.788/2008, no curso de Educação Física

Pesquisadora: Mirna Moreira Batista

Orientadora: Valdeniza Maria Lopes da Barra

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI – ESTRUTURADA

Este instrumento é parte integrante de uma pesquisa que estou desenvolvendo no Mestrado Acadêmico em Educação no PPGE/UFG e tem como objetivo analisar a política de estágio na formação de professores e profissionais, em ambiente de aprendizagem profissional, no curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, quanto a estruturação, organização, implementação e compreensão sobre o estágio remunerado presente na relação formação e estágio, a partir da aprovação da Lei nº 11.788/2008.

Sendo assim, sua participação é confidencial, mas importante para que seja possível verificar como ocorre a relação estágio curricular não obrigatório e de cunho remunerado, e a formação de futuros professores e profissionais da área de Educação Física. Muito obrigada.

III – SUPERVISOR DO CAMPO DE ESTÁGIO

Nome⁵²: _____

Idade: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Qual é sua formação inicial? _____

Onde se formou? _____

Há quanto tempo é formado? _____

Nome da Empresa do campo de estágio? _____

Qual é a função que ocupa na empresa? _____

Há quanto tempo trabalha na empresa? _____

E-mail para contato: _____

Como é sua experiência com o estágio não obrigatório?

Há quanto tempo, você está como supervisor de campo de estágio?

O que motiva a empresa oferecer vagas de estágio na modalidade de estágio não obrigatório?

Quantos estagiários a empresa recebe atualmente?

Que atividades de estágio é atribuída aos estagiários na sua empresa?

Como supervisor de campo de estágio, você sente preparado para exercer esta função de supervisão? () Não () Sim () Em parte. Justifique.

O que significa, para você, ser supervisor de estágio nesta área de atuação da Educação Física?

⁵² Será garantido o sigilo que assegura a privacidade e o anonimato dos (as) participante (s), como mencionado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

É oferecido algum tipo de suporte para os estagiários dentro da empresa?

Sim Não Em parte. Justifique.

Para você, quais são os objetivos, finalidades e significado do estágio curricular não obrigatório e remunerado?

Existe alguma relação da atividade de estágio com alguma disciplina ofertada no curso de Educação Física da UFG? Não Sim Em parte. Justifique.

Como o estágio curricular não obrigatório e remunerado é orientado, acompanhado e avaliado pelo supervisor do campo de estágio?

Existe alguma aproximação entre o campo de estágio e a IES? Não Sim Parcial. Justifique.

Existe alguma produção de relatório de estágio? Não Sim.

Quando? a cada 6 meses

a cada 1 ano

no final

Outros. _____

Você conhece a Lei nº 11.788/2008? Não Sim Em parte.

Quais são os avanços, dificuldades e retrocessos da Lei nº 11.788/2008, para o estágio curricular não obrigatório no campo de estágio?

Você gostaria de fazer alguma observação ou sugestão quanto ao estágio curricular não obrigatório?